



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	7
Prefeitura Municipal de Araguaína	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	76
Prefeitura Municipal de Aripuanã	77
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	84
Prefeitura Municipal de Campo Verde	85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	89
Prefeitura Municipal de Canarana	90
Prefeitura Municipal de Carlinda	112
Prefeitura Municipal de Castanheira	113
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	119
Prefeitura Municipal de Cláudia	120
Prefeitura Municipal de Colniza	120
Prefeitura Municipal de Colíder	122
Prefeitura Municipal de Confresa	127
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	132
Prefeitura Municipal de Curvelândia	135
Prefeitura Municipal de Cáceres	135
Prefeitura Municipal de Denise	138
Prefeitura Municipal de Diamantino	138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	140
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	140
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	143
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	144
Prefeitura Municipal de Guiratinga	148
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	148
Prefeitura Municipal de Itanhangá	150
Prefeitura Municipal de Itaúba	152
Prefeitura Municipal de Itiquira	153
Prefeitura Municipal de Jaciara	160
Prefeitura Municipal de Jauru	160
Prefeitura Municipal de Juara	169
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	209
Prefeitura Municipal de Marcelândia	212
Prefeitura Municipal de Matupá	213
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	213
Prefeitura Municipal de Nortelândia	213
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	213
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	214
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	215
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	215
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	215
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	216
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	217
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	218
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	219
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	219

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	222
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	226
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	226
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	227
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	227
Prefeitura Municipal de Paranaíta	228
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	230
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	231
Prefeitura Municipal de Poconé	231
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	231
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	232
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	232
Prefeitura Municipal de Poxoréu	235
Prefeitura Municipal de Querência	250
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	251
Prefeitura Municipal de Rondolândia	292
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	292
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	296
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	297
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	297
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	306
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	307
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	309
Prefeitura Municipal de Sinop	309
Prefeitura Municipal de Sorriso	311
Prefeitura Municipal de São José do Povo	312
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	330
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	330
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	331
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	332
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	366
Prefeitura Municipal de União do Sul	366
Prefeitura Municipal de Vila Rica	367
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	368
Prefeitura Municipal de Água Boa	375

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados e convoca os licitantes que participaram do PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015, cujo certame se deu às 07h30min, do dia 01/06/2015; para que no dia 12/08/2015, às 07:30 (horário de Mato Grosso), na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, para que seja procedida a análise, abertura e julgamento do envelope "2" – Habilitação, da empresa NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, classificada em 2º lugar no certame supra. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 06 de agosto de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 169/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: DIUMA SANTANA CHIMENES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 12 dias, com início em 19 (dezenove) de junho de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 19 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 170/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANDRÉ FREITAS FAGUNDES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Guarda de Patrimônio.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos para evitar o desvio de materiais e outras faltas; encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, com início em 22 (vinte e nove) de junho de 2015 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 007/2014/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 22 de junho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 171/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ELSON FERREIRA DE LIMA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza

do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) mês, com início em 02 (dois) de julho de 2015 e término em 02 (dois) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2015/PMAT.

LOCAL E DATA: 02 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 172/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **FABIANO CORREIA DE LIMA** OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) mês, com início em 02 (dois) de julho de 2015 e término em 02 (dois) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2015/PMAT.

LOCAL E DATA: 02 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 173/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **VINICIUS SILVA CAMPOS GONÇALVES LIMA** OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços como Engenheiro Civil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessárias e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com início em 02 (dois) de julho de 2015 e término em 02 (dois) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2015/PMAT.

LOCAL E DATA: 02 de julho de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 174/2015-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: **SANDES JUNIOR BERNARDES DA SILVA** OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Motorista.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: dirigir e conservar veículos automotores, da frota da organização manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; diri-

gir o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; poder efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGÊNCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) mês, com início em 06 (seis) de julho de 2015 e término em 06 (seis) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 003/2015/PMAT.

LOCAL E DATA: 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 043/2015**, no dia 19/08/2015 às 11:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 042/2015**, no dia 19/08/2015 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal

10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM MENSAL EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br/>.

RECURSOS HUMANOS RENÚNCIA

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **DENISE MONICA DINIZ DE PAULA GOMES**, portadora do RG:2427556-5 SSP/MT e CPF. 338.574.178-54, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha desistência do cargo de **ZELADORA**, do qual fui convocada - do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015.

Apiacás-MT., 06 de Agosto de 2015.

DENISE MONICA DINIZ DE PAULA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 0796/2015

DECRETO Nº. 0796/2015

SÚMULA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurada no artigo 18, da Constituição Federal.

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

01 representante do Poder Executivo a ser indicado pelo prefeito, sendo o Secretário Municipal de Finanças que o presidirá;

01 representante do Poder Legislativo Municipal, a ser indicado por seus pares;

01 representante indicado pelo Sindicato dos trabalhadores

01 representante da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA
AMAZONIA APIACAENSE- ARAPAMA (AREA RURAL)

Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal do FETHAB serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

ARTIGO 4º - O conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

ARTIGO 5º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

ARTIGO 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de Certificado que assim o declare.

ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 6 de agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 03 DE AGOSTO DE 2015**

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **ELIZABETE MARIA VASGO REIS**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Vigilante**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **03/01/2006 a 03/01/2011**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **03 de Agosto de 2015 e termino em 01 de Novembro de 2015**.

Araguaiana, 03 de Agosto de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECIBO 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 592.724.901-97
	Data: 30/04/2015 11:34:27
	• Nome: MANOELINA MARIA NUNIS OLIVEIRA SANTOS <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 174.011.191-53
	Data: 30/04/2015 09:38:33

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/04/2015, às 11:34:40**, é:

00.22.QP-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8,481,558.68	8,481,558.68	1,483,060.50	17.49	1,483,060.50	17.49
RECEITAS CORRENTES	7,896,177.52	7,896,177.52	1,483,060.50	18.78	1,483,060.50	18.78
RECEITA TRIBUTÁRIA	157,646.55	157,646.55	12,281.94	7.79	12,281.94	7.79
Impostos	152,662.92	152,662.92	8,552.55	5.60	8,552.55	5.60
Taxas	4,883.63	4,883.63	3,729.39	76.37	3,729.39	76.37
Contribuição de Melhoria	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	340,390.64	340,390.64	3,059.38	0.90	3,059.38	0.90
Contribuições Sociais	325,190.64	325,190.64	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	15,200.00	15,200.00	3,059.38	20.13	3,059.38	20.13
RECEITA PATRIMONIAL	87,433.31	87,433.31	149,209.02	170.65	149,209.02	170.65
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	87,433.31	87,433.31	149,209.02	170.65	149,209.02	170.65
Receita de Concessões e Permissões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Vegetal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Animal e Derivados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Transformação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Construção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	66,350.00	66,350.00	13,308.00	20.06	13,308.00	20.06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7,228,624.02	7,228,624.02	1,303,243.59	18.03	1,303,243.59	18.03
Transferências Intergovernamentais	7,109,019.08	7,109,019.08	1,291,912.34	18.17	1,291,912.34	18.17
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios	119,604.94	119,604.94	11,331.25	9.47	11,331.25	9.47
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15,733.00	15,733.00	1,958.57	12.45	1,958.57	12.45
Multas e Juros de Mora	1,778.00	1,778.00	963.38	54.18	963.38	54.18
Indenizações e Restituições	2,735.00	2,735.00	690.97	25.26	690.97	25.26
Receita da Dívida Ativa	5,220.00	5,220.00	245.88	4.71	245.88	4.71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Correntes Diversas	6,000.00	6,000.00	58.34	0.97	58.34	0.97
RECEITAS DE CAPITAL	585,381.16	585,381.16	0.00	0.00	0.00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585,381.16	585,381.16	0,00	0,00	0,00	0,00	585,381.16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	585,381.16	585,381.16	0,00	0,00	0,00	0,00	585,381.16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div, Atv, Prov, da Amortiz, de Emp, e Financ,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	343,692.32	343,692.32	0,00	0,00	0,00	0,00	343,692.32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8,825,251.00	8,825,251.00	1,483,060.50	16,80	1,483,060.50	16,80	7,342,190.50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8,825,251.00	8,825,251.00	1,483,060.50	16,80	1,483,060.50	16,80	7,342,190.50
DEFÍCIT (VI)					259,677.80		
TOTAL (VII) = (V + VI)	8,825,251.00	8,825,251.00	1,483,060.50	16,80	1,742,738.30	19,75	7,082,512.70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.412.492,00	8.416.365,71	2.516.170,52	2.516.170,52	5.900.195,19	1.628.780,27	1.628.780,27	6.787.585,44		1.173.934,33	
DESPESAS CORRENTES	7.063.043,00	7.234.853,75	2.502.754,00	2.502.754,00	4.732.099,75	1.624.640,94	1.624.640,94	5.610.212,81		1.169.795,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.021.037,46	3.910.655,66	1.028.266,13	1.028.266,13	2.892.389,53	964.539,33	964.539,33	2.946.116,33		636.094,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.005,54	3.324.198,09	1.474.487,87	1.474.487,87	1.849.710,22	660.101,61	660.101,61	2.664.296,48		533.700,98	
DESPESAS DE CAPITAL	1.249.449,00	1.081.511,96	13.416,52	13.416,52	1.068.099,44	4.139,33	4.139,33	1.077.372,63		4.139,33	
INVESTIMENTOS	937.449,00	797.756,87	1.700,00	1.700,00	796.056,87	1.700,00	1.700,00	796.056,87		1.700,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312,000.00	293,755.09	11,716.52	11,716.52	282,036.57	2,439.33	2,439.33	291,315.76	2,439.33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,000.00	100,000.00			100,000.00			100,000.00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	412,759.00	408,865.29	156,528.29	156,528.29	252,357.00	113,958.03	113,958.03	294,927.26	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = I(III + IV)	8,825,251.00	8,825,251.00	2,872,898.81	2,872,898.81	6,152,552.19	1,742,738.30	1,742,738.30	7,082,512.70	1,173,934.33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA(REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X + XI)	8,825,251.00	8,825,251.00	2,872,898.81	2,872,898.81	6,152,552.19	1,742,738.30	1,742,738.30	7,082,512.70	1,173,934.33	
SUPERÁVIT (XIII)								0,00		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8,825,251.00	8,825,251.00	2,872,898.81	2,872,898.81		1,742,738.30	1,742,738.30		1,173,934.33	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
RECEITAS CORRENTES	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Contribuições Sociais	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	412.759,00	408.885,29	156.528,29	156.528,29	252.357,00	113.958,03	113.958,03	294.927,26		0,00
DESPESAS CORRENTES	412.759,00	408.885,29	156.528,29	156.528,29	252.357,00	113.958,03	113.958,03	294.927,26		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	412.759,00	408.885,29	156.528,29	156.528,29	252.357,00	113.958,03	113.958,03	294.927,26	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8412492,00	8418365,71	2516170,52	2516170,52	94,14	5900195,19	1628780,27	1628780,27	93,46	6787585,44	
Legislativa	462402,80	462402,80	0,00	0,00	0,00	462402,80	0,00	0,00	0,00	462402,80	
Ação Legislativa	462402,80	462402,80	0,00	0,00	0,00	462402,80	0,00	0,00	0,00	462402,80	
Controladoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	100000,00	236578,66	146378,66	146378,66	5,48	90000,00	33668,38	33668,38	1,94	202710,28	
Ação Judiciária	100000,00	236578,66	146378,66	146378,66	5,48	90000,00	33668,38	33668,38	1,94	202710,28	
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	1667180,20	2028512,44	905841,57	905841,57	33,89	1122670,87	435133,28	435133,28	24,97	1593376,16	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1411968,20	1789917,80	809634,56	809634,56	32,54	916283,24	398926,27	398926,27	22,89	1398991,53	
Administração Financeira	233027,00	233027,00	36207,01	36207,01	1,35	196818,99	36207,01	36207,01	2,08	196818,99	
Controladoria Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1294,00	1294,00	0,00	0,00	0,00	1294,00	0,00	0,00	0,00	1294,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Recintas	15000,00	8273,64	0,00	0,00	0,00	8273,64	0,00	0,00	0,00	8273,64	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	6000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	3000,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	
Policamento	3000,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	522996,00	498492,38	163958,77	163958,77	6,13	334533,61	117489,08	117489,08	6,74	381022,30	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	61800,00	61800,00	18806,50	18806,50	0,70	42193,50	18806,50	18806,50	1,08	42193,50	
Assistência Comunitária	460696,00	437492,38	145152,27	145152,27	5,43	262340,11	98682,58	98682,58	5,68	338809,80	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	700319,00	700319,00	0,00	0,00	0,00	700319,00	0,00	0,00	0,00	700319,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	700319,00	700319,00	0,00	0,00	0,00	700319,00	0,00	0,00	0,00	700319,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre		Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			
Saúde	1582911,00	1480660,50	442444,32	44244,32	16,66	1035416,18	324110,25	324110,25	18,60	1156550,25		
Atenção Básica	1311313,00	1192383,00	351618,69	351618,69	13,16	841364,31	264009,62	264009,62	15,15	926973,38		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189763,00	160786,75	47999,00	47999,00	1,80	118769,75	23999,00	23999,00	1,38	142796,75		
Supporto Profissional e Terapêutico	2700,00	16254,25	15597,13	15597,13	6,88	807,12	15597,13	15597,13	0,89	807,12		
Vigilância Sanitária	46432,00	46432,00	0,00	0,00	0,00	46432,00	0,00	0,00	0,00	46432,00		
Vigilância Epidemiológica	24763,00	24763,00	0,00	0,00	0,00	24763,00	0,00	0,00	0,00	24763,00		
Alimentação e Nutrição	3000,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00		
Administração Geral	2000,00	20429,50	30028,50	30028,50	1,12	400,00	20504,50	20504,50	1,18	8925,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Trabalho	87520,00	105764,91	105764,91	105764,91	3,96	0,00	34735,41	34735,41	1,99	71028,50		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87520,00	105764,91	105764,91	105764,91	3,96	0,00	34735,41	34735,41	1,99	71028,50		
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Emprego/Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação	1220059,00	965755,19	501868,60	501868,60	18,78	463886,59	456114,29	456114,29	26,17	509640,90		
E ensino Fundamental	855369,00	736829,20	351186,76	351186,76	13,14	385742,44	305432,45	305432,45	17,53	431496,75		
E ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
E ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
E ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Infantil	355000,00	221825,99	150681,84	150681,84	5,64	71144,15	150681,84	150681,84	8,65	71144,15		
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	10000,00	7000,00	0,00	0,00	0,00	7000,00	0,00	0,00	0,00	7000,00		
Cultura	49426,00	41128,00	17220,45	17220,45	0,64	23907,55	11488,53	11488,53	0,66	29638,47		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Difusão Cultural	49426,00	41128,00	17220,45	17220,45	0,64	23907,55	11488,53	11488,53	0,66	29638,47		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos do Cidadão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Urbanismo	844328,00	620171,02	183462,24	183462,24	6,86	636708,78	178707,24	178707,24	10,25	641463,78		
Infra-Estrutura Urbana	456676,00	432830,22	2840,00	2840,00	0,11	429990,22	2840,00	2840,00	0,16	429990,22		
Serviços Urbanos	388652,00	367340,80	190622,24	190622,24	6,76	206718,56	175867,24	175867,24	10,09	211473,56		
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habituação	111000,00	111000,00	0,00	0,00	0,00	111000,00	0,00	0,00	0,00	111000,00		
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Habituação Urbana	111000,00	111000,00	0,00	0,00	0,00	111000,00	0,00	0,00	0,00	111000,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Saneamento	162762,00	146337,95	24860,58	24860,58	0,93	121477,37	24860,58	24860,58	1,43	121477,37		
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano	162762,00	146337,95	24860,58	24860,58	0,93	121477,37	24860,58	24860,58	1,43	121477,37		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Gestão Ambiental	146119,00	143919,00	0,00	0,00	0,00	143919,00	0,00	0,00	0,00	143919,00		
Preservação e Conservação Ambiental	13119,00	13119,00	0,00	0,00	0,00	13119,00	0,00	0,00	0,00	13119,00		
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	133000,00	130800,00	0,00	0,00	0,00	130800,00	0,00	0,00	0,00	130800,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	14681,00	12247,71	0,00	0,00	0,00	12247,71	0,00	0,00	0,00	12247,71	0,00	0,00
Promção da Produção Vegetal	9000,00	9000,00	0,00	0,00	0,00	9000,00	0,00	0,00	0,00	9000,00	0,00	0,00
Promção da Produção Animal	5000,00	5000,00	0,00	0,00	0,00	5000,00	0,00	0,00	0,00	5000,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3791,00	1357,71	0,00	0,00	0,00	1357,71	0,00	0,00	0,00	1357,71	0,00	0,00
Extensão Rural	980,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00
Promção Comercial	419,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	20000,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	20000,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biomassas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	300157,00	234048,16	0,00	0,00	0,00	234048,16	0,00	0,00	0,00	234048,16	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	300157,00	234048,16	0,00	0,00	0,00	234048,16	0,00	0,00	0,00	234048,16	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	9000,00	11853,90	9853,90	9853,90	0,37	2000,00	9853,90	9853,90	0,57	2000,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	9000,00	11853,90	9853,90	9853,90	0,37	2000,00	9853,90	9853,90	0,57	2000,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	312000,00	293755,09	11716,52	11716,52	0,44	282038,57	2436,33	2436,33	0,14	291315,76
Refrancimento de Dívida Interna	312000,00	293755,09	11716,52	11716,52	0,44	282038,57	2436,33	2436,33	0,14	291315,76
Refrancimento de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100000,00	100000,00	0,00	0,00	0,00	100000,00	0,00	0,00	0,00	100000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	412759,00	408885,29	156528,29	156528,29	5,86	252357,00	113959,03	113959,03	6,54	294927,26
TOTAL (III) = (I + II)	8625251,00	8625251,00	2872698,81	2872698,81	100,00	6152552,19	1742738,30	1742738,30	100,00	7362512,70

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RECIBO 2º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	- Nome: MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 592.724.901-97 - Data: 08/06/2015 17:05:23 - Nome: MANOELINA MARIA NUNIS OLIVEIRA SANTOS <i>Contador Responsável</i> - CPF: 174.011.191-53 - Data: 08/06/2015 17:00:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/06/2015, às 17:05:35**, é:

00.3T.M0-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DECLARAÇÃO 2º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8,481,458.68	8,481,458.68	1,224,295.76	14.43	2,717,938.54	32.05	5,763,520.14
RECEITAS CORRENTES	7,896,077.52	7,896,077.52	1,224,295.76	15.51	2,717,938.54	34.42	5,178,138.98
RECEITA TRIBUTÁRIA	157,546.55	157,546.55	23,305.38	14.79	35,587.32	22.59	121,959.23
Impostos	152,662.92	152,662.92	20,543.98	13.46	29,096.53	19.06	123,566.39
Taxas	4,883.63	4,883.63	2,761.40	56.54	6,490.79	132.91	-1,607.16
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	340,390.64	340,390.64	7,037.78	2.07	11,825.78	3.47	328,564.86
Contribuições Sociais	325,190.64	325,190.64	5,191.65	1.60	6,920.27	2.13	318,270.37
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	15,200.00	15,200.00	1,846.13	12.15	4,905.51	32.27	10,294.49
RECEITA PATRIMONIAL	87,433.31	87,433.31	8,947.27	10.23	167,009.95	191.01	-79,576.64
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-	-	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	87,433.31	87,433.31	8,947.27	10.23	167,009.95	191.01	-79,576.64
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	0.00
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	0.00
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66,350.00	66,350.00	9,972.80	15.03	23,280.80	35.09	43,069.20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7,228,624.02	7,228,624.02	1,172,073.26	16.21	2,475,316.85	34.24	4,753,307.17
Transferências Intergovernamentais	7,109,019.08	7,109,019.08	1,162,167.29	16.35	2,454,079.63	34.52	4,654,939.45
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Convênios	119,604.94	119,604.94	9,905.97	8.28	21,237.22	17.76	98,367.72
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15,733.00	15,733.00	2,959.27	18.81	4,917.84	31.26	10,815.16
Multas e Juros de Mora	1,778.00	1,778.00	746.83	42.00	1,710.21	96.19	67.79
Indenizações e Restituições	2,735.00	2,735.00	2,093.76	76.55	2,784.73	101.82	-49.73
Receita da Dívida Ativa	5,220.00	5,220.00	118.68	2.27	364.56	6.98	4,855.44
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	0,00
Receitas Correntes Diversas	6,000.00	6,000.00	-	0.00	58.34	0.97	5,941.66
RECEITAS DE CAPITAL	585,381.16	585,381.16	0,00	0.00	0,00	0.00	585,381.16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	0,00	0,00	0,00	0,00	585.381,16
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	585.381,16	585.381,16		0,00		0,00	585.381,16
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	343.692,32	343.692,32	14.695,87	4,28	43.643,89	12,70	300.048,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.825,151,00	8.825,151,00	1.238,991,63	14,04	2.761,582,43	31,29	6.063,568,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.825,151,00	8.825,151,00	1.238,991,63	14,04	2.761,582,43	31,29	6.063,568,57
DEFICIT (VI)					374.692,43		
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.825,151,00	8.825,151,00	1.238,991,63	14,04	3.136,274,86	35,54	5.688,876,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00					
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	8.412.492,00	8.402.101,54	1.351.250,07	4.083.794,58	4.318.306,96	1.457.692,44	3.210.441,60	5.191.659,94	2.322.964,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.063.043,00	7.206.468,28	1.346.483,07	4.055.611,06	3.140.857,22	1.450.448,44	3.199.058,27	4.007.410,01	2.312.948,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.021.037,46	3.892.758,96	777.520,81	1.935.168,08	1.867.590,88	783.770,42	1.877.690,89	1.825.068,07	1.248.601,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.005,54	3.403.709,32	568.962,26	2.130.442,98	1.273.296,34	666.678,02	1.321.367,38	2.082.341,94	1.064.346,37	
DESPESAS DE CAPITAL	1.249.449,00	1.095.633,26	4.767,00	16.183,52	1.077.449,74	7.244,00	11.383,32	1.084.249,93	8.416,43	0,00
INVESTIMENTOS	937.449,00	783.633,26	4.767,00	6.467,00	777.166,26	4.767,00	6.467,00	777.166,26	5.447,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	312.000,00		11.716,62	300.283,48	2.477,00	4.916,33	307.083,67	3.969,43		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00			
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	412.759,00	423.149,46	85.468,24	247.726,24	175.423,22	5.739,33	81.809,17	341.340,29			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.625.251,00	8.625.251,00	1.436.718,31	4.331.520,82	4.493.730,18	1.463.431,77	3.292.250,77	5.533.000,23	2.322.364,76	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	8.625.251,00	8.625.251,00	1.436.718,31	4.331.520,82	4.493.730,18	1.463.431,77	3.292.250,77	5.533.000,23	2.322.364,76	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)							85.162,62				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.625.251,00	8.625.251,00	1.436.718,31	4.331.520,82		1.463.431,77	3.377.413,39		2.322.364,76	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	343.692,32	343.692,32	14.695,87	4,28	43.643,89	12,70	300.048,43
RECEITAS CORRENTES	343.692,32	343.692,32	14.695,87	4,28	43.643,89	12,70	300.048,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	343.692,32	343.692,32	14.695,87	4,28	43.643,89	12,70	300.048,43
Contribuições Sociais	343.692,32	343.692,32	14.695,87	4,28	43.643,89	12,70	300.048,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Indústria de Construção						
Outras Receitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Receitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	412.759,00	423.149,46	85.468,24	247.726,24	175.423,22	5.739,33	81.809,17	341.340,29	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	412.759,00	423.149,46	85.468,24	247.726,24	175.423,22	5.739,33	81.809,17	341.340,29	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.759,00	423.149,46	85.468,24	247.726,24	175.423,22	5.739,33	81.809,17	341.340,29		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	8091916,00	8468216,38	1805717,23	4083794,08	94,53	4384415,80	1457692,44	3210441,60	97,86	3257768,78			0,00	
Legislativa	462402,80	462402,80	111858,55	201537,11	4,67	260865,69	69275,13	144506,87	4,40	317895,93			0,00	
Ação Legislativa	462402,80	462402,80	111858,55	201537,11	4,67	260865,69	69275,13	144506,87	4,40	317895,93			0,00	
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Judiciária	100200,00	236578,66	0,00	146378,66	3,29	90200,00	22162,57	55970,95	1,71	106607,71			0,00	
Ação Judiciária	100200,00	236578,66		146378,66	3,29	90200,00	22162,57	55970,95	1,71	106607,71			0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração	1667190,20	1993720,54	205745,69	1111587,26	25,73	982133,26	309800,63	724953,91	22,10	1268766,63			0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral	1411889,20	1793128,30	177978,51	1047613,07	24,25	745515,83	281053,45	660978,72	20,15	1132148,18				
Administração Financeira	233027,00	191024,00	27767,18	63974,19	1,48	127049,81	27767,18	63974,19	1,95	127049,81				
Controladoria Interna					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Tecnologia da Informação	1294,00	1294,00			0,00	1294,00			0,00	1294,00				
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração de Recolitas	15000,00	8273,64			0,00	8273,64			0,00	8273,64				
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Comunicação Social	6000,00				0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Segurança Pública	3000,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00	0,00	0,00	0,00	3000,00			0,00	
Fiscalamento	3000,00	3000,00			0,00	3000,00			0,00	3000,00				
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Assistência Social	522686,00	484117,47	85174,21	249132,98	5,77	234884,49	89125,73	206094,81	6,30	277522,66			0,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	61880,00	57400,00	13455,03	31281,53	0,72	28118,47	13455,03	31281,53	0,95	28118,47				
Assistência Comunitária	460886,00	426717,47	72719,18	217971,45	5,04	206866,02	76670,70	175333,28	5,34	251384,19				
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Providência Social	700319,00	700319,00	67296,30	193983,73	4,49	506325,27	82037,87	149775,02	4,57	550543,98			0,00	
Providência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Providência do Regime Estatutário	700319,00	700319,00	67296,30	193983,73	4,49	506325,27	82037,87	149775,02	4,57	550543,98				
Providência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Providência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00		
Saúde	1582911,00	1231847,85	311364,10	756608,42	17,51	475239,43	319207,76	643318,01	19,61	588529,84	0,00	
Atenção Básica	1311313,00	937873,35	292707,10	644325,79	14,91	293547,56	293098,76	557096,38	16,98	380778,97		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169792,00	166796,75	10350,00	55348,09	1,25	108449,75	14552,00	38551,00	1,18	128247,75		
Suporte Profilático e Terapêutico	5706,00	18254,25		15597,13	0,26	857,12		15597,13	0,48	857,12		
Vigilância Sanitária	46432,00	46432,00	1510,00	1510,00	0,03	44922,00	1510,00	1510,00	0,05	44922,00		
Vigilância Epidemiológica	24763,00	25051,00	788,00	788,00	0,02	24263,00	788,00	788,00	0,02	24263,00		
Alimentação e Nutrição	3000,00	3000,00			0,00	3000,00			0,00	3000,00		
Administração Geral	2008,00	36438,59	6009,00	36038,59	0,83	400,00	9271,00	29775,59	0,91	6663,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Trabalho	87520,00	105764,91	0,00	105764,91	2,45	0,00	13669,95	48405,36	1,48	57358,55	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87520,00	105764,91		105764,91	2,45	0,00	13669,95	48405,36	1,48	57358,55		
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação	1220359,00	1125041,12	296303,29	900171,89	18,52	324869,23	295072,66	751186,95	22,90	373854,17	0,00	
Ensino Fundamental	855389,00	854940,45	281022,29	632208,05	14,63	222731,40	277791,66	583224,11	17,78	271716,34		
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Infantil	355000,00	263100,67	17281,00	167962,84	3,89	95137,83	17281,00	167962,84	5,12	95137,83		
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções	10000,00	7000,00			0,00	7000,00			0,00	7000,00		
Cultura	49428,00	45132,08	12388,04	29608,49	0,69	15523,59	11465,75	22954,28	0,70	22177,80	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00		
Patrimônio Cultural	49428,00	45132,08	12388,04	29608,49	0,69	15523,59	11465,75	22954,28	0,70	22177,80		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Urbanismo	844328,00	948954,64	224300,21	407762,45	9,44	541592,19	222490,37	401197,61	12,23	548157,03	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	458676,00	432830,22	882,67	3722,67	0,09	429107,55	882,67	3722,67	0,11	429107,55		
Serviços Urbanos	388652,00	516524,42	223417,54	404039,78	9,35	112484,64	221607,70	397474,94	12,12	119049,48		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitacão	111000,00	111000,00	0,00	0,00	0,00	111000,00	0,00	0,00	0,00	111000,00	0,00	
Habitacão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Habitacão Urbana	111000,00	111000,00			0,00	111000,00			0,00	111000,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento	162762,00	127309,61	34817,68	59678,28	1,28	67631,35	21947,02	46807,60	1,43	80502,01	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano	162762,00	127309,61	34817,68	59678,28	1,28	67631,35	21947,02	46807,60	1,43	80502,01		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Gestão Ambiental	146119,20	135944,09	0,00	0,00	0,00	135944,09	0,00	0,00	0,00	135944,09	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	13119,00	13119,00			0,00	13119,00			0,00	13119,00		
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções	133000,00	122825,09			0,00	122825,09			0,00	122825,09		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico				0,00	0,00				0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				0,00	0,00				0,00	0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Agricultura	14681,00	12247,71	0,00	0,00	0,00	12247,71	0,00	0,00	0,00	12247,71	0,00
Promissão da Produção Vegetal	5000,00	5000,00		0,00	0,00	5000,00			0,00	5000,00	
Promissão da Produção Animal	5000,00	5000,00		0,00	0,00	5000,00			0,00	5000,00	
Defesa Sanitária Vegetal				0,00	0,00				0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal				0,00	0,00				0,00	0,00	
Abastecimento	3791,00	1357,71		0,00	0,00	1357,71			0,00	1357,71	
Extensão Rural	690,00	690,00		0,00	0,00	690,00			0,00	690,00	
Irrigação				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária				0,00	0,00				0,00	0,00	
Colonização				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promissão Industrial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Produção Industrial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Mineração				0,00	0,00				0,00	0,00	
Propriedade Industrial				0,00	0,00				0,00	0,00	
Normalização e Qualidade				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	419,00	419,00	0,00	0,00	419,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Promissão Comercial		419,00	419,00		0,00	419,00			0,00	419,00	
Comercialização				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comércio Exterior				0,00	0,00				0,00	0,00	
Serviços Financeiros				0,00	0,00				0,00	0,00	
Turismo				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais				0,00	0,00				0,00	0,00	
Telecomunicações				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia	0,00	20000,00	20000,00	0,00	0,00	20000,00	0,00	0,00	0,00	20000,00	0,00
Conservação de Energia				0,00	0,00				0,00	0,00	
Energia Elétrica		20000,00	20000,00		0,00	20000,00			0,00	20000,00	
Petróleo				0,00	0,00				0,00	0,00	
Biocombustíveis				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte	0,00	300157,00	234045,16	0,00	0,00	300157,00	0,00	0,00	0,00	300157,00	0,00
Transporte Aéreo				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Rodoviário		300157,00	234045,16		0,00	300157,00			0,00	300157,00	
Transporte Ferroviário				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transporte Hidroviário				0,00	0,00				0,00	0,00	
Transportes Especiais				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5000,00	11853,90	0,00	9853,90	0,23	2000,00	0,00	9853,90	0,30	2000,00	0,00
Desporto de Rendimento				0,00	0,00				0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5000,00	11853,90		9853,90	0,23	2000,00		9853,90	0,30	2000,00	
Lazer				0,00	0,00				0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00				0,00	0,00	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Araguaína - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Encargos Especiais	312000.00	312000.00	0,00	11716.52	0,27	300283.48	2477.00	4916.33	0,15	307083.67	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	312000.00	312000.00		11716.52	0,27	300283.48	2477.00	4916.33	0,15	307083.67		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Reserva de Contingência	100000.00	100000.00			0,00	100000.00			0,00	100000.00		
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	412759.00	423148.46	79728,91	236257,20	5,47	186892,26	70340,13	2,14	352806,33			
TOTAL (III) = (I) + (II)	8504675.00	8691359.84	1885446,14	4320651,78	100,00	4571309,06	1457692,44	3280781,73	100,00	5610578,11	0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECLARAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.633.936,59	6.540.117,91	1.662.754,77	25,42	7.808.123,90	119,39	-1.268.005,99
2	RECEITAS CORRENTES	6.123.466,26	6.029.647,58	1.647.689,77	27,33	7.693.058,90	127,59	-1.663.411,32
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	236.707,63	236.707,63	44.212,82	18,68	150.704,27	63,67	86.003,36
4	Impostos	230.095,07	230.095,07	44.194,82	19,21	149.715,62	65,07	80.379,45
5	Taxas	6.512,56	6.512,56	18,00	0,28	988,65	15,18	5.523,91
6	Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	306.746,70	212.928,02	181.485,60	85,23	388.503,65	182,46	-175.575,63
8	Contribuições Sociais	192.572,64	192.572,64	178.534,52	92,71	373.068,87	193,73	-180.496,23
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.455,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	93.718,68	20.355,38	2.951,08	14,50	15.434,78	75,83	4.920,60
11	RECEITA PATRIMONIAL	52.123,00	52.123,00	5.728,86	10,99	69.160,90	132,69	-17.037,90
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	52.123,00	52.123,00	5.728,86	10,99	69.160,90	132,69	-17.037,90
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	23.750,63	23.750,63	6.024,50	25,37	141.666,08	596,47	-117.915,45
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.488.704,47	5.488.704,47	1.403.607,94	25,57	6.916.187,10	126,01	-1.427.482,63
30	Transferências Intergovernamentais	5.362.516,99	5.362.516,99	1.398.682,50	26,08	6.863.249,79	127,99	-1.500.732,80
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	126.187,48	126.187,48	4.925,44	3,90	52.937,31	41,95	73.250,17
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.433,83	15.433,83	6.630,05	42,96	26.836,90	173,88	-11.403,07
37	Multas e Juros de Mora	1.668,97	1.668,97	0,00	0,00	15.647,60	937,56	-13.978,63
38	Indenizações e Restituições	2.567,63	2.567,63	6.630,05	258,22	10.873,18	423,47	-8.305,55
39	Receita da Dívida Ativa	4.778,13	4.778,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.778,13

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	6.419,10	6.419,10	0,00	0,00	316,12	4,92	6.102,98
42	RECEITAS DE CAPITAL	510.470,33	510.470,33	15.065,00	2,95	115.065,00	22,54	395.405,33
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	510.470,33	510.470,33	15.065,00	2,95	115.065,00	22,54	395.405,33
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	510.470,33	510.470,33	15.065,00	2,95	115.065,00	22,54	395.405,33
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. de Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.718,68	93.718,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	receita de contribuições	93.718,68	93.718,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	6.727.655,27	6.633.836,59	1.662.754,77	25,06	7.808.123,90	117,70	-1.174.287,31
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.727.655,27	6.633.836,59	1.662.754,77	25,06	7.808.123,90	117,70	-1.174.287,31
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	6.727.655,27	6.633.836,59	1.662.754,77	25,06	7.808.123,90	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
					No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i)=(g+h)	% (i/f)	
							No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.115.633,21	1.743.874,23	7.859.507,44	344.453,26	7.026.833,27	890.371,71	6.968.866,92	57.966,35	7.026.833,27	89,41	832.674,17
79	DESPESAS CORRENTES	5.712.391,99	1.570.440,09	7.282.832,08	489.464,98	6.956.258,52	884.733,43	6.898.292,17	57.966,35	6.956.258,52	95,52	326.573,56
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.737.619,71	424.378,81	4.161.998,52	340.662,32	3.620.509,03	386.520,16	3.604.509,03	16.000,00	3.620.509,03	86,99	541.489,49
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.974.772,28	1.146.061,28	3.120.833,56	148.802,66	3.335.749,49	498.213,27	3.293.783,14	41.966,35	3.335.749,49	106,89	-214.915,93
83	DESPESAS DE CAPITAL	329.479,54	224.069,72	553.549,26	-145.011,72	70.574,75	5.638,28	70.574,75	0,00	70.574,75	12,75	482.974,51
84	INVESTIMENTOS	230.325,22	316.504,38	546.829,60	-145.011,72	70.574,75	5.638,28	70.574,75	0,00	70.574,75	12,91	476.254,85
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.154,32	-92.434,66	6.719,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.719,66
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.761,68	-50.635,58	126,10	-	-	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	23.000,00	0,00	23.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	518.203,38	-199.328,56	318.874,82	-365.055,92	214.892,05	-345.992,56	214.882,05	10,00	67,39	0,00	0,00
90	despesas (intra-orçamentárias)	518.203,38	-199.328,56	318.874,82	-365.055,92	214.892,05	-345.992,56	214.882,05	10,00	67,39	103.982,77	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	6.633.836,59	1.544.545,67	8.178.382,26	-20.602,66	7.241.725,32	544.379,15	7.183.748,97	57.976,35	7.241.725,32	88,55	936.656,94
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.633.836,59	1.544.545,67	8.178.382,26	-20.602,66	7.241.725,32	544.379,15	7.183.748,97	57.976,35	7.241.725,32	88,55	936.656,94
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	566.398,58	-	566.398,58	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	6.633.836,59	1.544.545,67	8.178.382,26	-20.602,66	7.241.725,32	544.379,15	7.750.147,55	57.976,35	7.808.123,90	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.947.926/0001-87
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)		R\$ 1,00
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2015

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:
Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	% ((e+f)/a)	
							No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.115.633,21	8.029.506,54	344.453,26	7.026.833,27	890.371,71	6.968.866,92	57.966,35	97,03	87,51	1.002.673,27
2	00001	Legislativa	428.198,15	430.962,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.962,26
3	01031	Ação Legislativa	428.198,15	430.962,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.962,26
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	155.533,23	256.816,00	3.935,19	254.312,77	57.433,97	237.126,98	17.185,79	3,51	99,03	2.503,23
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02123	Administração Financeira	155.533,23	256.816,00	3.935,19	254.312,77	57.433,97	237.126,98	17.185,79	3,51	99,03	2.503,23
9	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	00004	Administração	1.568.291,39	1.801.826,01	99.047,03	1.778.015,68	201.625,78	1.748.879,18	29.136,50	24,55	98,68	23.810,33
13	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	04122	Administração Geral	1.255.082,33	1.621.681,52	93.809,48	1.603.513,16	184.345,35	1.574.604,54	28.908,62	22,14	98,88	18.168,36
15	04123	Administração Financeira	301.828,51	179.186,86	5.237,55	174.002,52	17.280,43	173.774,64	227,88	2,40	97,11	5.184,34
16	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04126	Tecnologia da Informação	1.293,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04129	Administração de Receitas	4.594,47	370,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,92
22	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04131	Comunicação Social	5.492,24	586,71	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,01	85,22	86,71
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	1.161,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policamento	1.161,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	296.805,24	584.624,06	52.731,66	582.570,45	61.000,38	581.739,45	831,00	8,04	99,65	2.053,61
36	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	64.659,73	78.245,87	9.083,00	77.395,31	9.083,00	77.395,31	0,00	1,07	98,91	850,56

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

39	08244	Assistência Comunitária	232.145,51	506.378,19	43.648,66	505.175,14	51.917,38	504.344,14	831,00	6,98	99,76	1.203,05
40	00009	Previdência Social	337.130,53	507.130,53	138.587,17	454.352,03	156.919,53	454.352,03	0,00	6,27	89,59	52.778,50
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09123	Administração Financeira	337.130,53	507.130,53	138.587,17	454.352,03	156.919,53	454.352,03	0,00	6,27	89,59	52.778,50
46	00010	Saúde	959.711,21	1.481.509,88	-10.373,65	1.464.612,01	186.550,52	1.458.904,01	5.708,00	20,22	98,86	16.897,05
47	10301	Atenção Básica	947.646,50	1.479.594,66	-10.373,65	1.462.697,61	186.550,52	1.456.989,61	5.708,00	20,20	98,86	16.897,05
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.876,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10305	Vigilância Epidemiológica	1.188,22	1.915,22	0,00	1.914,40	0,00	1.914,40	0,00	0,03	99,96	0,82
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	00011	Trabalho	13.257,19	7.277,19	50,00	7.245,79	50,00	7.245,79	0,00	0,10	99,57	31,40
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	12.838,19	7.258,19	50,00	7.245,79	50,00	7.245,79	0,00	0,10	99,83	12,40
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11482	Habituação Urbana	419,00	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00
59	00012	Educação	1.281.509,07	1.392.982,99	122.971,53	1.391.556,57	128.065,20	1.389.316,51	2.240,06	19,22	99,90	1.426,42
60	12361	Ensino Fundamental	485.953,50	781.179,26	55.464,06	780.603,50	59.109,73	778.363,44	2.240,06	10,78	99,93	575,76
61	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12365	Educação Infantil	152.163,94	268.264,99	62.480,55	267.831,29	63.928,55	267.831,29	0,00	3,70	99,84	433,70
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12306	Alimentação e Nutrição	39.935,26	25.339,54	7.637,96	25.177,54	7.637,96	25.177,54	0,00	0,35	99,36	162,00
68	12392	Difusão Cultural	603.456,37	318.199,20	-2.611,04	317.944,24	-2.611,04	317.944,24	0,00	4,39	99,92	254,96
69	00013	Cultura	32.418,82	125.884,46	3.893,94	125.857,97	3.893,94	125.857,97	0,00	1,74	99,98	26,49
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	32.418,82	125.884,46	3.893,94	125.857,97	3.893,94	125.857,97	0,00	1,74	99,98	26,49
72	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00015	Urbanismo	25.676,36	24.757,90	1.147,50	23.807,19	2.957,50	22.527,19	1.280,00	0,33	96,16	950,71
77	15451	Infra-Estrutura Urbana	25.676,36	24.757,90	1.147,50	23.807,19	2.957,50	22.527,19	1.280,00	0,33	96,16	950,71
78	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	00016	Habituação	19.257,27	150.650,00	-147.241,72	3.408,28	3.408,28	3.408,28	0,00	0,05	2,26	147.241,72
81	16481	Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	16482	Habituação Urbana	19.257,27	150.650,00	-147.241,72	3.408,28	3.408,28	3.408,28	0,00	0,05	2,26	147.241,72
83	00017	Saneamento	159.586,70	114.219,39	8.117,83	111.933,08	12.461,83	111.933,08	0,00	1,55	98,00	2.286,31

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

84	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	17512	Saneamento Básico Urbano	159.586,70	114.219,39	8.117,83	111.933,08	12.461,83	111.933,08	0,00	1,55	98,00	2.286,31	0,00
86	00018	Gestão Ambiental	21.212,79	4.023,02	0,00	3.726,00	0,00	3.726,00	0,00	0,05	92,62	297,02	0,00
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	21.212,79	4.023,02	0,00	3.726,00	0,00	3.726,00	0,00	0,05	92,62	297,02	0,00
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	5.925,29	8.126,00	200,00	7.260,90	724,00	7.260,90	0,00	0,10	89,35	865,10	0,00
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	3.791,75	2.038,00	0,00	2.038,90	0,00	2.038,90	0,00	0,03	100,04	-0,90	0,00
102	20606	Extensão Rural	2.133,54	6.088,00	200,00	5.222,00	724,00	5.222,00	0,00	0,07	85,78	866,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00025	Energia	12.838,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	25752	Energia Elétrica	12.838,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00026	Transporte	746.358,30	1.138.590,75	71.386,78	818.174,55	75.280,78	816.589,55	1.585,00	11,30	71,86	320.416,20	0,00
128	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

129	26782	Transporte Rodoviário	746.358,30	1.138.590,75	71.386,78	818.174,55	75.280,78	816.589,55	1.585,00	11,30	71,86	320.416,20
130	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.761,68	126,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,10
146		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	518.203,38	318.874,82	-365.055,92	214.892,05	-345.992,56	214.882,05	10,00	2,97	67,39	103.982,77
148	00001	Legislativa	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	01031	Ação Legislativa	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00004	Administração	181.792,80	171.581,08	-83.871,03	147.560,64	-72.871,03	147.560,64	0,00	2,04	86,00	24.020,44
153	04122	Administração Geral	174.672,80	169.414,43	-70.807,85	145.856,90	-59.807,85	145.856,90	0,00	2,01	86,09	23.557,53
154	04123	Administração Financeira	7.120,00	2.166,65	-13.063,18	1.703,74	-13.063,18	1.703,74	0,00	0,02	78,63	462,91
155	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00008	Assistência Social	25.176,00	832,91	-16.486,32	458,96	-16.496,32	448,96	10,00	0,01	55,10	373,95
159	08244	Assistência Comunitária	25.176,00	832,91	-16.486,32	458,96	-16.496,32	448,96	10,00	0,01	55,10	373,95
160	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00010	Saúde	75.700,00	27.099,20	-57.523,70	12.393,36	-57.523,70	12.393,36	0,00	0,17	45,73	14.705,84
162	10301	Atenção Básica	75.700,00	27.099,20	-57.523,70	12.393,36	-57.523,70	12.393,36	0,00	0,17	45,73	14.705,84
163	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00012	Educação	121.614,58	107.216,35	-142.710,75	53.814,88	-134.637,39	53.814,88	0,00	0,74	50,19	53.401,47
165	12361	Ensino Fundamental	35.000,00	22.440,13	-54.078,10	13.301,88	-46.004,74	13.301,88	0,00	0,18	59,28	9.138,25
166	12365	Educação Infantil	6.614,58	13.583,63	-19.312,21	0,00	-19.312,21	0,00	0,00	0,00	0,00	13.583,63
167	12392	Difusão Cultural	80.000,00	71.192,59	-69.320,44	40.513,00	-69.320,44	40.513,00	0,00	0,56	56,91	30.679,59
168	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00016	Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00017	Saneamento	14.720,00	3.529,79	-6.686,58	664,21	-6.686,58	664,21	0,00	0,01	18,82	2.865,58
173	17512	Saneamento Básico Urbano	14.720,00	3.529,79	-6.686,58	664,21	-6.686,58	664,21	0,00	0,01	18,82	2.865,58

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

174	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	00026	Transporte	80.000,00	8.615,49	-57.777,54	0,00	-57.777,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,49	0,00
183	26782	Transporte Rodoviário	80.000,00	8.615,49	-57.777,54	0,00	-57.777,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,49	0,00
184	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186		TOTAL (III)=(I+II)	6.633.836,59	8.348.381,36	-20.602,66	7.241.725,32	544.379,15	7.183.748,97	57.976,35	100,00	86,74	1.106.656,04		

187		TOTAL e + TOTAL f												7.241.725,32

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maió 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	776.752,68	791.748,35	557.386,31	819.626,90	709.198,38	590.083,19	648.116,80
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	5.340,98	11.655,37	7.217,74	19.010,25	15.919,81	4.670,20	14.253,58
3	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ISS	3.554,67	11.501,95	6.990,98	18.714,80	15.744,97	3.380,44	3.839,37
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	IRRF	1.717,31	36,42	163,76	250,45	93,84	1.184,76	10.273,14
7	Outras Receitas Tributárias	69,00	117,00	63,00	45,00	81,00	105,00	141,07
8	Receita de Contribuições	1.208,52	1.113,66	2.624,68	52.061,84	32.070,00	2.731,09	28.994,12
9	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.133,47	5.676,60	17.095,91	2.960,81	6.390,46
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	45.940,73	4.951,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	5.057,45	37.611,82	9.369,20	4.460,00	7.843,87
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	724.132,95	773.840,66	540.305,08	704.953,91	632.622,63	574.863,25	588.642,60
14	Cota-Parte do FPM	453.276,27	599.287,10	358.907,29	409.632,24	430.885,33	409.378,77	351.604,57
15	Cota-Parte do ICMS	117.522,91	80.424,02	111.517,97	146.146,80	118.361,12	109.222,79	159.158,32
16	Cota-Parte do IPVA	112,22	959,63	1.134,12	1.117,24	1.873,47	811,98	3.830,05
17	Cota-Parte do ITR	852,75	24,35	0,00	0,00	35,43	5.229,63	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	565,68	565,68	0,00	707,10	707,10	707,10	707,10
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	30.226,98	25.907,16	16.552,69	24.801,78	23.795,37	20.382,46	20.915,17
21	Outras Transferências Correntes	121.576,14	66.672,72	52.193,01	122.548,75	56.964,81	29.130,52	52.427,39
22	Outras Receitas Correntes	129,50	187,21	47,89	312,48	2.120,83	397,84	1.992,17
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	133.628,72	103.560,57	102.821,30
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	133.628,72	103.560,57	102.821,30
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	776.752,68	791.748,35	557.386,31	819.626,90	575.569,66	486.522,62	545.295,50

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	673.930,87	602.117,81	645.292,85	728.210,58	180.021,25	7.722.485,97	7.320.774,37
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	9.808,31	13.400,77	3.511,86	24.010,42	2.409,73	131.209,02	182.778,84
30	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	ISS	8.421,13	3.790,93	2.939,26	24.007,42	2.336,89	105.222,81	89.949,19
32	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	IRRF	1.288,18	9.419,26	515,60	0,00	63,84	25.006,56	86.217,09
34	Outras Receitas Tributárias	99,00	190,58	57,00	3,00	9,00	979,65	6.612,56
35	Receita de Contribuições	2.709,07	2.259,64	1.189,51	3.521,14	177.149,82	307.633,09	405.500,68
36	Receita Patrimonial	10.332,47	3.100,26	4.738,03	4.817,52	461,70	57.707,23	102.962,17
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.892,18	0,00
39	Receita de Serviços	5.891,05	8.375,50	1.041,06	4.143,50	0,00	83.793,45	23.750,63
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	643.891,12	574.922,64	619.164,79	691.717,90	0,00	7.069.057,53	6.590.348,22
41	Cota-Parte do FPM	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	0,00	4.636.794,70	4.236.597,45
42	Cota-Parte do ICMS	134.727,87	140.357,68	137.657,38	132.448,72	0,00	1.387.545,58	1.232.464,88
43	Cota-Parte do IPVA	1.189,22	426,44	594,68	255,22	0,00	12.304,27	10.270,54
44	Cota-Parte do ITR	3.590,13	3.579,39	36.405,42	1.769,10	0,00	51.486,20	16.689,64
45	Transferências da LC 87/1996	707,10	707,10	707,10	707,10	0,00	6.788,16	12.196,27
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	26.974,67	24.545,74	26.101,70	23.431,04	0,00	263.634,76	372.307,10
48	Outras Transferências Correntes	49.562,41	30.882,60	63.829,58	64.715,93	0,00	710.503,86	709.822,34
49	Outras Receitas Correntes	1.298,85	59,00	15.647,60	0,10	0,00	22.193,47	15.433,83
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	113.224,41	103.645,14	105.846,62	120.714,12	0,00	783.440,88	1.101.643,75
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

								R\$ 1,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	113.224,41	103.645,14	105.846,62	120.714,12	0,00	783.440,88	1.101.643,75
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	560.706,46	498.472,67	539.446,23	607.496,46	180.021,25	6.939.045,09	6.219.130,62

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				PLANO PREVIDENCIÁRIO		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	286.291,35	286.291,35	196.654,59	519.936,45	501.811,89
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	192.572,66	192.572,66	178.534,52	373.068,87	195.368,46
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	192.572,66	192.572,66	178.534,52	373.068,87	195.368,46
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	179.734,60	179.734,60	178.534,52	373.068,87	195.368,46
5	Ativo	179.734,60	179.734,60	178.534,52	373.068,87	195.368,46
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	12.838,06	12.838,06	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	12.838,06	12.838,06	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	93.718,69	93.718,69	18.120,07	146.867,58	306.443,43
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	93.718,69	93.718,69	18.120,07	146.867,58	306.443,43
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.718,69	93.718,69	18.120,07	146.867,58	306.443,43
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	380.010,04	380.010,04	214.774,66	666.804,03	808.255,32

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em 2013	
				LIQUIDADAS	LIQUIDADAS		LIQUIDADAS	LIQUIDADAS
				No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	Até o Bimestre
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	314.130,53	507.130,53	156.919,53	454.352,03	0,00	414.305,47	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	102.500,00	80.500,00	22.174,31	71.795,00	0,00	70.410,55	0,00
30	Despesas Correntes	98.500,00	80.500,00	22.174,31	71.795,00	0,00	70.410,55	0,00
31	Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	211.630,53	426.630,53	134.745,22	382.557,03	0,00	343.894,92	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	211.630,53	426.630,53	134.745,22	382.557,03	0,00	343.894,92	0,00
34	Aposentadorias	141.630,53	288.630,53	109.397,35	272.867,73	0,00	245.784,21	0,00
35	Pensões	50.000,00	92.000,00	16.162,35	76.552,85	0,00	71.647,81	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	46.000,00	9.185,52	33.136,45	0,00	26.462,90	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	314.130,53	507.130,53	156.919,53	454.352,03	0,00	414.305,47	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	65.879,51	-127.120,49	57.855,13	212.452,00	0,00	393.949,85	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.507,56	55.559,11	25.405,83
59	INVESTIMENTOS	308.300,97	352.950,24	273.237,40
60	OUTROS BENS E DIREITOS	2.809,39	2.266,95	2.809,39

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	93.718,69	93.718,69	18.120,07	146.867,58	306.443,43
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	93.718,69	93.718,69	18.098,71	137.849,55	298.395,56
63	Patronal = (64+68)	93.718,69	93.718,69	17.434,17	128.291,19	271.753,52
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	93.718,69	93.718,69	17.434,17	128.291,19	271.753,52
65	Ativo	93.718,69	93.718,69	17.434,17	128.291,19	271.753,52
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	664,54	9.558,36	26.642,04
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	21,36	9.018,03	8.047,87
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	93.718,69	93.718,69	18.120,07	146.867,58	306.443,43

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014		Em 2013		
				No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PLANO FINANCEIRO		
				RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
				Em 2014		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em 2013		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				No Bimestre	Até o Bimestre		Liquidadas Até o Bimestre	Até o Bimestre	
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014		Em 2013		
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	755.953,39	-	-
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	556.624,34	0,00	0,00
4	Demais Haveres Financeiros	500.731,26	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	301.402,21	0,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-755.953,39	0,00	0,00
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.116.892,20	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.872.845,59	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	0,00	3.872.845,59

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	16.809.701,32	16.809.701,32	16.809.701,32
13	Passivo Atuarial	16.809.701,32	16.809.701,32	16.809.701,32
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	297.734,03	357.672,75	406.616,90
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	25.405,83	49.507,56	55.559,11
17	Investimentos	273.237,40	308.300,97	352.950,24
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	909,20	135,78	1.892,45
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	16.511.967,29	16.452.028,57	16.403.084,42

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	16.511.967,29	16.452.028,57	16.403.084,42

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	6.071.243,26	1.463.426,39	7.250.829,13	0,00
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	236.707,63	44.212,82	150.704,27	0,00
3	IPTU	358,07	0,00	0,00	0,00
4	ISS	89.949,19	43.991,28	124.599,36	0,00
5	ITBI	53.570,72	0,00	0,00	0,00
6	IRRF	86.217,09	203,54	25.116,26	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	6.612,56	18,00	988,65	0,00
8	Receitas de Contribuições (9+10)	306.646,70	2.951,08	15.434,78	0,00
9	Receitas Previdenciárias	286.291,32	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	20.355,38	2.951,08	15.434,78	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	52.123,00	672,83	14.123,42	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	52.123,00	672,83	14.123,42	0,00
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	5.488.704,47	1.403.607,94	6.916.187,10	0,00
15	FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	5.488.704,47	1.403.607,94	6.916.187,10	0,00
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	39.184,46	12.654,55	168.502,98	0,00
20	Dívida Ativa	4.778,13	0,00	0,00	0,00
21	Diversas Receitas Correntes	34.406,33	12.654,55	168.502,98	0,00
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	510.470,33	15.065,00	115.065,00	0,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	510.470,33	15.065,00	115.065,00	0,00
27	Convênios	510.470,33	15.065,00	115.065,00	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	510.470,33	15.065,00	115.065,00	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	6.581.713,59	1.478.491,39	7.365.894,13	0,00

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em 2013	
			No Bimestre	Até o Bimestre		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	7.600.463,90	381.821,34	6.658.822,19	57.976,35	0,00	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.395.873,34	28.527,60	3.734.391,08	16.010,00	0,00	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	3.204.590,56	353.293,74	2.924.431,11	41.966,35	0,00	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	7.600.463,90	381.821,34	6.658.822,19	57.976,35	0,00	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	553.549,26	5.638,28	70.574,75	0,00	0,00	0,00
38	Investimentos	546.829,60	5.638,28	70.574,75	0,00	0,00	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	6.719,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	546.829,60	5.638,28	70.574,75	0,00	0,00	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	126,10	-	-	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	8.170.419,60	387.459,62	6.787.373,29	57.976,35	0,00	0,00

48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.588.706,01	1.091.031,77	578.520,84	0,00

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	274.498,72	317.124,06	384.948,96	0,00	206.673,82	8.600,27	27.840,32	0,00	0,00	0,00	36.440,59
2	EXECUTIVO	274.498,72	317.124,06	384.948,96	0,00	206.673,82	8.600,27	27.840,32	0,00	0,00	0,00	36.440,59
3	restos a pagar (exceto intra-orçamentários)	274.498,72	317.124,06	384.948,96	0,00	206.673,82	8.600,27	27.840,32	0,00	0,00	0,00	36.440,59
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	24.703,49	0,00	0,00	0,00	24.703,49	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
6	EXECUTIVO.	24.703,49	0,00	0,00	0,00	24.703,49	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
7	restos á pagar (intra-orçamentarios)	24.703,49	0,00	0,00	0,00	24.703,49	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	299.202,21	317.124,06	384.948,96	0,00	231.377,31	8.600,27	27.840,36	0,00	0,00	0,00	36.440,63

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

CVA: 2015013016124700506853

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
6	RESULTADO (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: 2013 a 2087

CVA: 2015013016124700506853

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
1	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2064	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: 2013 a 2087

CVA: 2015013016124700506853

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

53	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
		PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO
		(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: 2013 a 2087

CVA: 2015013016124700506853

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: 2013 a 2087

CVA: 2015013016124700506853

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
2	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
3	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	7.626.242,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	6.727.655,27
3	Previsão Atualizada	-	6.633.836,59
4	Receitas Realizadas	1.662.754,77	7.808.123,90
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	6.633.836,59
9	Créditos Adicionais	-	1.544.545,67
10	Dotação Atualizada	-	8.178.382,26
11	Despesas Empenhadas	-20.602,66	7.241.725,32
12	Despesas Executadas	544.379,15	7.241.725,32
13	Liquidadas	544.379,15	7.183.748,97
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	57.976,35
15	Superávit Orçamentário	-	566.398,58

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	-20.602,66	7.241.725,32
17	Despesas Executadas	544.379,15	7.241.725,32
18	Liquidadas	544.379,15	7.183.748,97
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	57.976,35

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
20	Receita Corrente Líquida	6.939.045,09

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-
24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
29	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	214.774,66	666.804,03
30	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	156.919,53	454.352,03
31	Liquidadas.	156.919,53	454.352,03
32	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
33	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	57.855,13	212.452,00
34	PLANO FINANCEIRO	-	-
35	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
36	.Despesas Previdenciárias Executadas (VIII)	0,00	0,00
37	.Liquidadas	0,00	0,00
38	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
39	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
40	Resultado Nominal	0,00	3.872.845,59	0,00
41	Resultado Primário	0,00	578.520,84	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	616.326,27	0,00	384.948,96	231.377,31
43	Poder Executivo	616.326,27	0,00	384.948,96	231.377,31
44	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.440,63	0,00	0,00	36.440,63
46	Poder Executivo.	36.440,63	0,00	0,00	36.440,63
47	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL	652.766,90	0,00	384.948,96	267.817,94

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
50	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
52	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
53	.Liquidadas.	0,00	-	-
54	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00	-	-

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
55	Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
56	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
57	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
58	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
59	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
60	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
61	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
62	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
63	Receitas Previdenciárias. (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário. (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
67	.Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	.Despesas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
73	Liquidadas	0,00	-	-
74	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	-

Pag. 30/ 31

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA: 2015013016124700506853

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
75	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 30/01/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

**RESCISÃO CONTRATUAL DO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
N° 05/2015.**

RESCISÃO CONTRATUAL DO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO
N° 05/2015.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL que entre si celebram de um lado o Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº. 03.947.926/0001-87, neste ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada no Sítio das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguaína (MT), doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Av. João Nogueira da Silva, s/nº, Centro – Ponte Branca – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.174.226/0001-50, neste ato representada pelo seu PROPRIETÁRIO SR. **KELISMAR NOGUEIRA ROMA** brasileiro, solteiro, contador, portador do RG: 4764791 DGPC/GO e CPF: 009.447.121-50,, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a rescisão do Aditivo referente ao Contrato nº 05/2015 tendo como objeto da presente Dispensa destina-se a Contratação de Prestação de Serviços Contábil que executará os serviços de acompanhamento e auxílio ao departamento pessoal, auxílio no envio da DCTF e RAIS, acompanhamento e organização do setor contábil, assinatura nos balanços e balancetes da Administração do exercício de 2015 de comum acordo, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguaína – MT, 01 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME

CNPJ: 13.174.226/0001-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. De oliveira
CPF: 592.842.931-20
RG: 081.538-09 SSP/MT

Vander Lucio Nunes de Jesus
CPF: 003.914.751-77
RG: 3829835/DGPC-GO

RGF 3º QUADRIMESTRE

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	3.734.391,08	34.287,31
2	Pessoal Ativo	3.734.391,08	34.287,31
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	153.041,90	17.589,86
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	153.041,90	17.589,86
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.581.349,18	16.697,45
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.598.046,63

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.264.952,55
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,53
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.923.074,38
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.726.920,66
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	3.530.766,94

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2015	diário oficial do município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAÍHA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.947.926/0001-87
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.
CVA: 2015020309440000103624

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.
Fonte:
Nota:

ARAGUAÍHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	5.052.383,42	5.030.911,64	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	4.426.704,47	4.405.232,69	0,00	0,00
4	Interna	4.426.704,47	4.405.232,69	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	442.607,12	442.607,12	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	183.071,83	183.071,83	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	-	39.281,77	2.885,80	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	350.329,90	276.831,77	2.885,80	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	-1.030.259,35	13.039,99	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	615.665,31	250.589,99	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.052.383,42	4.991.629,87	-2.885,80	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.626.242,14	8.464.071,68	8.099.864,16	6.939.045,09
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	66,25	59,44		0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	66,25	58,97	-0,04	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				8.326.854,11
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				7.494.168,70

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	4.440.269,64	4.405.232,69	0,00	0,00
23	Previdenciárias	4.426.704,47	4.391.667,52	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	13.565,17	13.565,17	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.295.594,76	-	-	0,00
33	DEPÓSITOS	640.882,71	618.648,46	2.224,24	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.600,27	36.440,63	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	16.809.701,32	16.809.701,32	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	16.809.701,32	16.809.701,32	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)' = (40+41+42-43)	0,00	0,00	367.102,61	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	13.655,49	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	353.604,36	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	157,24	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	16.809.701,32	16.442.598,71	0,00

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ARAGUAINHÁ/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Primeiro quadrimestre seguinte				Segundo quadrimestre seguinte				Terceiro quadrimestre seguinte	
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)
1	.				0,00						
CAMPO	.				0,00						
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.				0,00						
3	.				0,00						
CAMPO	.				0,00						
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.				0,00						

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Primeiro e segundo quadrimestres seguintes				Terceiro e quarto quadrimestres seguintes				Quinto e sexto quadrimestres seguintes	
		Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)
3	.										
CAMPO	.										
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	.										

Fonte:
Nota:

ARAGUAINHÁ, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.626.242,14	8.464.071,68	8.099.864,16	6.939.045,09
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	1.677.773,27	1.862.095,77	1.781.970,12	1.526.589,92
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	1.509.995,94	1.675.886,19	1.603.773,10	1.373.930,93

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.939.045,09	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.110.247,21	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	999.222,49	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	485.733,16	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	14.392,84	-14.392,84
2	(300.000) saude	0,00	14.392,84	-14.392,84
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	14.392,84	-14.392,84
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	624.251,57	355.650,89	268.600,68
5	(001.000) ???	0,00	267.817,94	-267.817,94
6	(001.001) recursos propios do municipio	11.767,23	0,00	11.767,23
7	(110.000) GERAL	481.251,30	0,00	481.251,30
8	(110.000) GERAL	131.233,04	71.359,89	59.873,15
9	(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	195,61	-195,61
10	(500.000) ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	16.277,45	-16.277,45
11	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	624.251,57	355.650,89	268.600,68
12	TOTAL (III) = (I+II)	624.251,57	370.043,73	254.207,84

13	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL
CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA
CONTADOR
CPF.: 009.447.121-50

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: ARAGUAINHA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.947.926/0001-87

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

CVA: 2015020309440000103624

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	3.598.046,63	49,53
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	3.923.074,38	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	3.726.920,66	51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.326.854,11	120,00

CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.526.589,92	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.110.247,21	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	485.733,16	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

ARAGUAINHA, 03/02/2015

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CPF.: 59272490197

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF.: 72946687104

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

CONTADOR

CPF.: 009.447.121-50

Pag. 13/ 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**DEPARTAMENTO FINANCEIROS
PORTARIA DE N° 19/2015.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 – CEP. 78260-000

Araputanga-MT

PORTARIA 19/2015, CONCEÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE AS-
SUNTOS PARTICULARES.

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei N° 135/92), à servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA MENDES**.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei N° 135/92), à servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, "25/A/01", por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01/09/2015.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2015).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES

-Presidente-

WWW.CAMARADEARAPUTANGA.COM.BR

Rua Limiro Rosa Pereira. 635- telefax (65) 3261-1143-CEP.:
78260-000-Araputanga-MT..

Mail: camara@araputanga.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS JULHO 2015

Contrato nº 077/2015 - Data: 01/07/2015 - **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R\$ 21.895,92 - **Objeto:** Constitui objeto do presente termo o **Re-Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio** - **Vigência do Contrato:** 01/07/2015 a 31/12/2015 - **Fiscal:** GUSTAVO CESAR LEMOS

Contrato nº 078/2015 - Data: 01/07/2015 - **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Valor:** R\$ 39.700,00 - **Objeto:** Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2015 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 756/2007** em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - **Vigência do Contrato:** 01/07/2015 a 31/12/2015 - **Fiscal:** GUSTAVO CESAR LEMOS

Contrato nº 079/2015 - Data: 08/07/2015 - **Contratado:** MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - **Valor:** R\$ 11.170,00- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **Vigência do Contrato:** 08/07/2015 a 31/12/2015 - **Fiscal:** Zelia Dias da Silva

Contrato nº 080/2015 - Data: 08/07/2015 - **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA) - **Valor:** R\$ 2.200,00 - **Objeto:** O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel, situado à **Avenida Marques de Pombal, S/N, Jardim São Luiz em Araputanga – MT, Denominado Salão de Eventos da APAE-ARA**, é regido pela legislação civil pertinente, local onde será realizado a **Conferência Municipal de Saúde nos dias 31/07/2015 e 01/08/2015**, o qual dá

em locação à primeira, aqui denominado **LOCATÁRIA**, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato - **Vigência do Contrato:** 08/07/2015 a 01/08/2015 - **Fiscal:** LUCAS PAIXÃO DE PAULA

Contrato nº 081/2015 - Data: 08/07/2015 - **Contratado:** JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR - **Valor:** R\$ 15.000,00- **Objeto:** Contratação de pessoa física com disponibilização para realização de serviços dentro do município (sede), por período integral, para verificação de projetos de engenharia, medições e fiscalização de obras e outros serviços da área de engenharia que se fizerem necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - **Vigência do Contrato:** 08/07/2015 a 08/10/2015 - **Fiscal:** GUSTAVO CESAR LEMOS

Contrato nº 082/2015 - Data: 08/07/2015 - **Contratado:** JUSSEMAR REBULI PINTO – ME - **Valor:** R\$ 2.200,00 - **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - **Vigência do Contrato:** 08/07/2015 a 31/12/2015 - **Fiscal:** GUSTAVO CESAR LEMOS

Contrato nº 083/2015 - Data: 26/07/2015 - **Contratado:** G. F. VIANA PRODUÇÕES EVENTOS ME - **Valor:** R\$ 5.000,00 - **Objeto:** LOCAÇÃO DE SOM PARA UMA CONFRATERNIZAÇÃO INTERCETORIAL DO PAIF (PESSOA IDOSA) - **Vigência do Contrato:** 26/07/2015 a 30/08/2015 - **Fiscal:** LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA

Contrato nº 084/2015 - Data: 31/07/2015 - **Contratado:** WILSON JOSE SOARES DA SILVA – MEI - **Valor:** R\$ 10.800,00- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Elétricos de Instalação e Manutenção Elétrica para a Prefeitura Municipal de Araputanga - **Vigência do Contrato:** 26/07/2015 a 30/08/2015 - **Fiscal:** ELDO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.067/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 35 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário sr **DIEGO ANTONIO GASPARIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº.00001085780 SESDC/RO e do CPF nº. 005.348.442-86, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 03/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 056/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/08/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS 03516042192 - CNPJ: 22.573.239/0001-93**

Aripuanã – MT, 06 de Agosto de 2015

Ana Cristina da Silva Cappellesso**Pregoeira****TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 049/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP 049/2015**, tendo em vista que após analisar as normas pertinentes observou-se que a Portaria nº 007/2012 – SEFAZ dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de unidade de medida padronizada, para fins de emissão de Nota Fiscal, nas hipóteses que especifica, sendo que o item licitado deveria ser entregue por quilograma (kg) e não por unidade.

Aripuanã-MT 06 de Agosto de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.066/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 35 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **VALDIRENE PLEFKA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1374012-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 710.067.451-49, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAO X - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 03/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS 03516042192** inscrita no

CNPJ (MF) Nº. 22.573.239/0001-93

, Inscrição Estadual Nº. 13.580.668-2, com sede na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 377, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 8142-0854 representada pela Srª Ana Paula Teixeira dos Santos, portadora do RG nº 1.947.452-0 SSP/MT e CPF nº 035.160.421-92, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DA VIGENCIA:

2.1. A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	669493	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURA DE ÁGUA NAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS COM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	UN	50400	0,74	37.296,00
02	669495	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDROMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS COM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	UN	24100	1,29	31.089,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2015 do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 06 de Agosto de 2015.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS 03516042192

CNPJ N° . 22.573.239/0001-93

Ana Paula Teixeira dos Santos

CPF nº 035.160.421-92

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.061/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 061/2015, levado a efeito às **08h00min (Oito) horas do dia 06/08/2015**, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Aripuanã-MT, 06 de Agosto de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.064/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a sr^a **LUIZA GONSALVES DAS CANDEIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2448330-3 SEJSP/MT e do CPF nº 350.011.512-87, para exercer o cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 06/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.065/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a srª **SANDRA MACHADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, para exercer o cargo de

Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - MILAGROSA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 06/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de agosto de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/CMDCA/2015**

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA**, através da Comissão Especial Eleitoral, conforme o Edital Complementar nº 006/CMDCA/2015, **RETIFICA** o Edital Complementar nº 004/2015, de 21 de julho de 2015, que tornou público as inscrições **DEFERIDAS e INDEFERIDAS** após recurso, homologando as inscrições, conforme o Edital nº 001/CMDCA/2015.

Onde se lê:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO	
ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA	DEFERIDA	065	
ANDRE SILVA POVOA	DEFERIDA	042	
CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDA	004	
CARMINDO LEOCÁDIO ROSA	DEFERIDA	049	
CLEIDIA HELENA DE JESUS	DEFERIDA	062	
DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	019	
EDJARBAS JOSÉ GERALDO	DEFERIDA	003	
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA	053	
GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCI- AÇÃO	DEFERIDA	029	
GESELIA XIMENES DE SOUZA	DEFERIDA	012	
GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	DEFERIDA	007	
GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	DEFERIDA	060	
JACKELINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	041	
JOÃO BATISTA DE LIMA CARDOSO	DEFERIDA	045	
JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA	025	
LEIDIANE GUSMÃO DE LARA	DEFERIDA	055	
LENIL DE ARAÚJO NASCIMENTO	DEFERIDA	032	
LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	DEFERIDA	024	
MARGARETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	011	
MARIA CRISTINA DE ANDRADE	DEFERIDA	038	
MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	DEFERIDA	039	
MARIA MARQUES DA COSTA	DEFERIDA	066	
NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	DEFERIDA	050	
NORMA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA	054	
PAULA DUARTE FONSECA	DEFERIDA	020	
PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	009	
RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA	DEFERIDA	028	
RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE	DEFERIDA	013	
ROSANA ARRUDA DE SOUZA	DEFERIDA	047	
SIMEIRE DA SILVA SANTOS	DEFERIDA	044	
SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI	DEFERIDA	031	
THYAGO HENRIQUE DE ASSIS SILVA	DEFERIDA	064	
VANUSA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDA	017	
VERA DE SOUZA BENITES	DEFERIDA	036	
WELLINGTON ROGÉRIO DUARTE DA SILVA	DEFERIDA	002	
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ALAÍDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	040
CÍCERA ALVES FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	008
CIRLENE FÉLIX CEBALHO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	046
DINA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J”	030
EDER BRAGA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “F” e “K”	010
ELIS DA SILVA FRANCO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J” e “K”	015
ELISABETH DE BASTOS GUEDES	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “J” e “K”	016
ELZA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 “K”	034

ENÍDIA ROBERTA DE SOUZA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	067
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	059
GENILDA DA SILVA FARIAS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	061
GRACINHA EVA DE ALMEIDA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	018
JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	057
JUSILENE ENEDINA DA COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	027
KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	006
KEILA CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	033
MARCIO APARECIDO DOLAVAL	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	068
MARIA ALVES WOEFF	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K" e "G"	043
MARIA CICERA ALVES COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	052
MAURO JORGE DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	051
MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	022
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	035
MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "D"	037
PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	048
PAULA CRISTINA DE JESUS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	023
RAQUEL RODRIGUES DA MOTA COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	005
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	058
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	001
ROSENILDA MOREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	021
ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "H"	026
THALIINA BUENO POLEGATI	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	056
VILMA MARTINS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 6.2.3 e 7 "K"	063
WALBER FIGUEIREDO FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	014

LEIA-SE:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA	DEFERIDA	065
ANDRE SILVA POVOA	DEFERIDA	042
CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDA	004
CARMINDO LEOCÁDIO ROSA	DEFERIDA	049
CLEIDIA HELENA DE JESUS	DEFERIDA	062
DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO	DEFERIDA	019
EDJARBAS JOSÉ GERALDO	DEFERIDA	003
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	DEFERIDO	059
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA	053
GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIACÃO	DEFERIDA	029
GESELIA XIMENES DE SOUZA	DEFERIDA	012
GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	DEFERIDA	007
GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	DEFERIDA	060
JACKELINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	041
JOÃO BATISTA DE LIMA CARDOSO	DEFERIDA	045
JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA	025
LEIDIANE GUSMÃO DE LARA	DEFERIDA	055
LENIL DE ARAÚJO NASCIMENTO	DEFERIDA	032
LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	DEFERIDA	024
MARGARETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	011
MARIA ALVES WOEFF	DEFERIDO	043
MARIA CRISTINA DE ANDRADE	DEFERIDA	038
MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	DEFERIDA	039
MARIA MARQUES DA COSTA	DEFERIDA	066
NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	DEFERIDA	050
NORMA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA	054
PAULA DUARTE FONSECA	DEFERIDA	020
PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	009
RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA	DEFERIDA	028
RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE	DEFERIDA	013
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	DEFERIDO	001
ROSANA ARRUDA DE SOUZA	DEFERIDA	047
SIMEIRE DA SILVA SANTOS	DEFERIDA	044
SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI	DEFERIDA	031
THALIINA BUENO POLEGATI	DEFERIDO	056
THYAGO HENRIQUE DE ASSIS SILVA	DEFERIDA	064
VANUSA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDA	017
VERA DE SOUZA BENITES	DEFERIDA	036
WELLINGTON ROGÉRIO DUARTE DA SILVA	DEFERIDA	002

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO
ALAÍDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	040
CÍCERA ALVES FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	008
CIRLENE FÉLIX CEBALHO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	046
DINA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J"	030
EDER BRAGA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "F" e "K"	010
ELIS DA SILVA FRANCO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	015
ELISABETH DE BASTOS GUEDES	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	016
ELZA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	034
ENÍDIA ROBERTA DE SOUZA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	067
GENILDA DA SILVA FARIAS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	061
GRACINHA EVA DE ALMEIDA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	018
JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	057
JUSILENE ENEDINA DA COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	027
KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	006
KEILA CRISTINA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	033
MARCIO APARECIDO DOLAVAL	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	068
MARIA CÍCERA ALVES COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	052
MAURO JORGE DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	051
MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	022
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	035
MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "D"	037
PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	048
PAULA CRISTINA DE JESUS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	023
RAQUEL RODRIGUES DA MOTA COSTA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	005
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	058
ROSENILDA MOREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "K"	021
ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "H"	026
VILMA MARTINS	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 6.2.3 e 7 "K"	063
WALBER FIGUEIREDO FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS: 7 "J" e "K"	014
[...]			
		Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2015.	
		.	
		TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do Conselho – CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/CMDCA/2015

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA**, através da Comissão Especial Eleitoral, em acolhimento a Notificação Recomendatória nº 006/2015 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - 1º Promotoria de Justiça Cível de Barra do Bugres-MT, consistente na uniformidade das decisões referentes aos recursos apresentados pelos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar, **RETIFICA** o Edital Complementar nº 003/2015, de 21 de julho de 2015, que tornou público o resultado dos recursos apresentados contra o resultado preliminar das inscrições que foram **indeferidas**, conforme o Edital Complementar nº 001/CMDCA/2015.

Onde se lê:

RECURSOS APRESENTADOS

NOME		SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO																																																																							
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS		DEFERIDO	053																																																																							
GESELIA XIMENES DE SOUZA		DEFERIDO	012																																																																							
GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA		DEFERIDO	060																																																																							
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO																																																																							
EVANILDO RAMOS DA CRUZ	INDEFERIDO	Conforme o item 7.1 do Edital 001/CMDCA/2015, todas as documentações solicitadas no item 7, deveriam ser entregues no ato da inscrição, não sendo permitido a apresentação de documentos após a realização da inscrição.	059																																																																							
MARIA ALVES WOEF	INDEFERIDO		043																																																																							
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS	INDEFERIDO		035																																																																							
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	INDEFERIDO		001																																																																							
THALIINA BUENO POLEGATI	INDEFERIDO		056																																																																							
Leia –se:																																																																										
<table><tr><th colspan="4">RECURSOS APRESENTADOS</th></tr><tr><th colspan="2">NOME</th><th>SITUAÇÃO</th><th>Nº. DE INSCRIÇÃO</th></tr><tr><td colspan="2">EVANILDO RAMOS DA CRUZ</td><td>DEFERIDO</td><td>059</td></tr><tr><td colspan="2">FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS</td><td>DEFERIDO</td><td>053</td></tr><tr><td colspan="2">GESELIA XIMENES DE SOUZA</td><td>DEFERIDO</td><td>012</td></tr><tr><td colspan="2">GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA</td><td>DEFERIDO</td><td>060</td></tr><tr><td colspan="2">MARIA ALVES WOEF</td><td>DEFERIDO</td><td>043</td></tr><tr><td colspan="2">ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES</td><td>DEFERIDO</td><td>001</td></tr><tr><td colspan="2">THALIINA BUENO POLEGATI</td><td>DEFERIDO</td><td>056</td></tr><tr><th colspan="2">NOME</th><th>SITUAÇÃO</th><th>MOTIVO</th><th>Nº. DE INSCRIÇÃO</th></tr><tr><td colspan="2">MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS</td><td>INDEFERIDO</td><td>Não anexou na justificativa do recurso o documento exigido no item 7 “k”</td><td>035</td></tr><tr><td colspan="4"></td><td></td></tr><tr><td colspan="4">Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2015.</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"></td><td></td></tr><tr><td colspan="4">TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do Conselho – CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral</td><td></td></tr><tr><td colspan="4"></td><td></td></tr></table>				RECURSOS APRESENTADOS				NOME		SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO	EVANILDO RAMOS DA CRUZ		DEFERIDO	059	FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS		DEFERIDO	053	GESELIA XIMENES DE SOUZA		DEFERIDO	012	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA		DEFERIDO	060	MARIA ALVES WOEF		DEFERIDO	043	ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES		DEFERIDO	001	THALIINA BUENO POLEGATI		DEFERIDO	056	NOME		SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO	MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS		INDEFERIDO	Não anexou na justificativa do recurso o documento exigido no item 7 “k”	035						Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2015.										TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do Conselho – CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral									
RECURSOS APRESENTADOS																																																																										
NOME		SITUAÇÃO	Nº. DE INSCRIÇÃO																																																																							
EVANILDO RAMOS DA CRUZ		DEFERIDO	059																																																																							
FÁTIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS		DEFERIDO	053																																																																							
GESELIA XIMENES DE SOUZA		DEFERIDO	012																																																																							
GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA		DEFERIDO	060																																																																							
MARIA ALVES WOEF		DEFERIDO	043																																																																							
ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES		DEFERIDO	001																																																																							
THALIINA BUENO POLEGATI		DEFERIDO	056																																																																							
NOME		SITUAÇÃO	MOTIVO	Nº. DE INSCRIÇÃO																																																																						
MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS		INDEFERIDO	Não anexou na justificativa do recurso o documento exigido no item 7 “k”	035																																																																						
Barra do Bugres - MT, 05 de agosto de 2015.																																																																										
TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente do Conselho – CMDCA Presidente da Comissão Eleitoral																																																																										

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/CMDCA/2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o local e horário para a realização da Prova de Conhecimentos e entrega dos documentos para a Prova de Títulos.

A Prova de Conhecimentos e de Títulos acontecerá no dia 09 de agosto de 2015 (domingo) na Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Júlio Muller”, situada na Avenida São Benedito nº 701, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT, às 08 horas (horário oficial de Mato Grosso). Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, haja vista que nesta data deverão ser entregues os Títulos para pontuação (conforme o item 9 do Edital 001/CMDCA/2015) antes da prova de conhecimentos, bem como o portão da escola será fechado pontualmente às 08 (oito) horas da manhã.

2.1 O envelope com os Títulos deverá ser entregue lacrado, contendo o nome do candidato e o número de inscrição, devendo ainda o candidato apresentar o requerimento (Anexo V, do Edital 001/CMDCA/2015) devidamente preenchido.

Barra do Bugres - MT, 03 de agosto de 2015.

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES
Presidente do Conselho – CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º:01/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do resultado da licitação, na publicação que circulou no dia 05/08/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2284, página 83, fica o resultado retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTA-**

ÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. Empresa vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº. 15.264.721/0001-86, no valor global de R\$1.430.806,92 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil oitocentos e seis reais); **LEIA - SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA “PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS”**, firmado através do TC/PAC 0262/2012 - FUNASA. Empresa vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº. 15.264.721/0001-86, no valor global de R\$1.430.806,92 (Hum milhão quatrocentos e trinta mil oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Barra do Bugres-MT, 06 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 025/2015 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 20/08/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º:025/2015 – sistema registro de preço, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS, CALÇAS E SAIAS PARA ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das

08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes.

Barra do Bugres-MT, 06 de agosto de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 038/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAUI LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.326.571/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a execução, sob regime de execução de empreitada global, menor preço por lote, para a CONSTRUÇÃO DE 01(um) UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JD REPUBLICA, neste Município de Barra do Bugres - MT

Prazo de Vigência: 27/03/2015 a 22/12/2015.

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0121/2015

ABERTURA: 19 de agosto de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de agosto de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Distrito Marechal Rondon.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 108/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Distrito Marechal Rondon**, teve como vencedoras a empresa: **POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA com o valor total de R\$ 1.616.700,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e setecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0122/2015

ABERTURA: 20 de agosto de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de agosto de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 6 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015 PREGÃO: Nº 108/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Posto 77 Comercio de Combustiveis LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Distrito Marechal Rondon;

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 2 – CAMPO NOVO DO PARECIS

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	17641	150.000	LT.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	3,51	526.500,00
02	17643	80.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	3,22	257.600,00
03	30927	180.000	LT.	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	3,37	606.600,00
04	17642	100.000	LT.	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	2,26	226.000,00

Totalizando o valor de R\$1.616.700,00 (Hum milhão, seiscentos e dezesseis mil e setecentos reais) para o Lote 02;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: UGOLINI E CIA LTDA, CNPJ 01.354.498/0001-53

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	ValorUnit.	Valor. Total
28	SALSICHA – TIPO HOT DOG – gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, nº de registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	10.000KG	R\$4,75	R\$47.500,00
46	ÁGUA MINERAL - sem gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	CRYSTALINA	3.000UND	R\$ 9,00	R\$27.000,00
47	ÁGUA MINERAL - com gás 500 ml cada, fardo com 12 unid.	CRYSTALINA	1.000UND	R\$ 11,40	R\$11.400,00
50	BISCOITO TIPO SEQUILHO sabor leite com amido transgênico pacote com 350 gr.	VITARELA	6.000ND	R\$ 4,29	R\$ 5.740,00
	BISCOITO TIPO SEQUILHO sabor coco com amido transgênico pacote com 350 gr.	VITARELA	6.000ND	R\$ 4,29	R\$ 5.740,00
57	CHÁ DE CAMOMILA - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	LIN TEA	350 CX	R\$ 2,00	R\$ 700,00
58	CHÁ DE ERVA CIDREIRA – com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades	LIN TEA	350 CX	R\$ 1,70	R\$ 595,00
60	CHÁ DE HORTELÃ - com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	LIN TEA	150 CX	R\$ 2,30	R\$ 345,00
70	COCO RALADO - embalagem de 01kg	BOM COCO	100UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
82	MACARRÃO INSTANTÂNEO - Embalagem de 85 gramas, sabores variados	MAGGI	150UND	R\$ 1,00	R\$ 150,00
83	MACARRÃO - Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 Gr	DALLAS	5.000ND	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
84	MACARRÃO – Tipo parafuso com embalagem de 500 gramas.	DALLAS	5.000ND	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
86	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	PIRACANJUBA	600UND	R\$ 1,60	R\$ 960,00
87	DOCE DE LEITE – Pastoso, embalagem de 250 gramas.	XODÔ	300UND	R\$ 2,96	R\$ 888,00
95	AZEITE DE OLIVA – Extra virgem em embalagem de 500 ml.	FAISÃO REAL	50 UND	R\$ 8,00	R\$ 400,00
96	AZEITONA VERDE – Com caroço, embalagem de 500 gramas.	RIVOLI	120UND	R\$ 7,41	R\$ 889,20
98	MARGARINA – Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas.	DELINE	500UND	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
99	MARGARINA – Com sal, vegetal embalagem de 15 kg.	SOYA	800UND	R\$ 68,47	R\$ 4.776,00
103	SUCO EM PÓ – Sabores variados, embalagem de 1 kg.	QUALIMAX	800UND	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
105	VINAGRE - De maçã embalagem de 750 ml.	GALLO	300UND	R\$ 2,70	R\$ 810,00
107	FAROFA DE MILHO TEMPERADA – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	100UND	R\$ 3,60	R\$ 360,00
109	SAGU – Embalagem de 500 gramas.	MIKA	150UND	R\$ 4,26	R\$ 639,00
110	MILHO VERDE – Em conserva embalagem de 250 gramas	PREDILECTA	600UND	R\$ 1,36	R\$ 816,00
Total do fornecedor: Duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos					R\$222.954,20

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

PREGÃO: 074/2015

FORNECEDOR: S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA ME, CNPJ 17.662.541/0001-88

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	FREEZER HORIZONTAL 305 LITROS conforme especificações do edital	CONSUL	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00
02	FREEZER HORIZONTAL 385 LITROS conforme especificações do edital	PHILCO	15	R\$1.800,00	R\$27.000,00
03	FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS conforme especificações do edital	CONSUL	10	R\$1.950,00	R\$19.500,00
04	MESA RETANGULAR COM 06 CADEIRAS conforme especificações do edital	VELGO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
05	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO conforme especificações do edital	TELASUL	20	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
	BALCAO DE COZINHA EM AÇO COM TAMPO FÓRMICO DE 25 mm conforme especificações do edital	TELASUL	20	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)					R\$81.000,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/08/2015 a 06/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME, CNPJ 04.193.497/0001-62

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant/Und	ValorUnit.	Valor Total
01	MELÃO AMARELO – uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 3,08	R\$3.080,00
02	BANANA NANICA – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades	IN NATURA	27.000 KG	R\$ 2,07	R\$55.890,00
03	LARANJA PÊRA – madura, frutos de tamanho médio, s no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	20.000 KG	R\$ 1,39	R\$27.800,00
04	ABÓBORA CABOTIOÃ – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	150 KG	R\$ 2,58	R\$ 387,00
05	ALFACE CRESPA – fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	4.500 PES	R\$ 2,22	R\$ 9.990,00
06	ALFACE CRESPA – fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	7.000 PES	R\$ 3,35	R\$23.450,00
07	CEBOLA – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	5.000 KG	R\$ 4,30	R\$21.500,00
08	CENOURA – sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	3.000 KG	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
09	CHUCHU – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
10	COUVE FLOR – de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	700 UND	R\$ 7,57	R\$ 5.299,00
11	COUVE MANTEIGA – de tamanho médio, talo verde inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terrosos e umidade externa anormal. Livre de sujidades.	IN NATURA	1.500 MAÇO	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
13	PEPINO – de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidade.	IN NATURA	200 KG	R\$ 2,75	R\$ 550,00
14	QUIABO – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos com ausência de sujidades.	IN NATURA	200 KG	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
15	VAGEM – de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos com ausência de sujidades.	IN NATURA	200 KG	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
Valor total do fornecedor: Cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e um reais.					R\$163.821,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EDITAL PREGÃO Nº 086/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão nº 086/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA**. Onde se lê: “**Data: 11/08/2015 (onze de agosto do ano de dois mil e quinze)** ou no primeiro dia útil subsequen-

te”, **leia-se “Data: 13/08/2015 (treze de agosto do ano de dois mil e quinze)** ou no primeiro dia útil subsequente.”. Campo Verde - MT, 06 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM APRESENTAÇÃO CERIMONIAL EM EVENTOS, GRAVAÇÃO DE SPOTS E ATENDIMENTO NO CAI (CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO) COM INSTALAÇÃO DE SOM MECÂNICO E DJ

PREGÃO: 073/2015

FORNECEDOR: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO 18173160104,

CNPJ Nº 22.874.377/0001-02

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação e cerimonial nos Eventos	50	UNIDADE	R\$350,00	R\$17.500,00
02	Gravação de SPOT	200	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$11.400,00
03	Atendimento para o CAI (Centro de Atendimento ao Idoso) com instalação de som mecânico e DJ	60	UNIDADE	R\$265,00	R\$15.900,00
Total da ata de registro de preços: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)					

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PREGÃO Nº 084/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Pregão nº 084/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL, PINTURA METÁLICA DE ABERTURAS E PINTURA DE LETREIROS**, desconsiderando o item **“6.4.4 Cópia do documento de licenciamento do veículo em nome da empresa ou cópia do contrato de compra e venda**

com firma reconhecida em cartório;”, uma vez que não há necessidade do mesmo para a realização do objeto do certame, mantendo-se a data já publicada para a realização do processo licitatório. Campo Verde - MT, 05 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO: 078/2015

FORNECEDOR: NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 01.174.808/0001-58

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Marca	Quant.	ValorUnit.	Valor. Total
19	CARNE BOVINA – ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios.	NUTRICARNES	10.000KG	R\$11,60	R\$116.000,00
20	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) – Embalagem em PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	NUTRICARNES	10.000KG	R\$14,21	R\$142.100,00
21	CARNE BOVINA PATINHO (MOÍDA) – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	NUTRICARNES	15.000KG	R\$14,70	R\$220.500,00
22	CARNE BOVINA COSTELA MAGRA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	NUTRICARNES	6.000 KG	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00
23	CARNE BOVINA MÚSCULO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto	NUTRICARNES	300 KG	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
24	CARNE SUÍNA EM PEDAÇOS SEM OSSO – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	NUTRICARNES	6.000 KG	R\$12,46	R\$ 74.760,00
25	CARNE SUÍNA COSTELA – Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	NUTRICARNES	200 KG	R\$12,00	R\$ 2.400,00
Total do fornecedor: Seiscentos e dois mil trezentos e dois reais.					R\$602.302,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2015 a 05/08/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 074/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 074/2015 – **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e móveis para cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias:** a empresa S. RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME, CNPJ 17.662.

541/0001-88, sagrou-se vencedora do certame, lotes 01 a 05, com o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Campo Verde, 06 de agosto de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO PARA A AVENIDA DOS TRABALHADORES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo até a data de 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 31 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 118/2014, CUJO OBJETO É A
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE
TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica suprimido o valor de 329.859,10 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Data de assinatura: 31 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS
FORNECIDO PELA EMPRESA LABAC.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABAC – LABORATÓRIO BIOMÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogada o prazo até a data de 30 de Novembro de 2015.

Data de assinatura: 28 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA FREITAS LTDA EPP.

Objeto: Fica prorrogada o prazo até a data de 30 de Novembro de 2015.

Data de assinatura: 28 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2015, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EDMILSON YORIO OTAKE ME

Objeto: Fica prorrogada o prazo até a data de 30 de Novembro de 2015.

Data de assinatura: 28 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2014, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO
ESTAÇÃO DA LUZ.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada o prazo até a data de 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 28 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 048/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS – AREA II**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: IBRAIM GOMES FILHO E CIA LTDA ME

Objeto: Fica acrescido o valor de 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 31 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 054/2015, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
GESTÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME

Objeto: Fica suprimido no valor de 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 083/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, na modalidade pregão (presencial) nº 083/2015, a se realizar no dia **26 de agosto de 2015 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE JULHO 2015**

Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009**, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião extraordinária de Nº 031/2015 realizada no dia 09 de Julho de 2015 às 13hs

RESOLVE:

Art . 1º Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos Conselheiros:

- Larissa de Lima Novais; Presidente
- Elsa Erene Kossmann Duarte Vice Presidente;
- Jovânia Cristina da Cruz;
- Izabel Cristina Gutierrez;
- Jaqueline de A. Barros Bordignon;
- Simone Pereira Lopes Borges.

- g) Vânia Cristina Sanches Franceschi
- h) Adriana Lopes Pereira Borges
- i) Jaqueline G. Mai Gonçalves
- j) Orivaldo Ferreira de Sales Filho
- l) Jaime Sevilha
- M) Angélica Modesto Pinto
- n) Maria Valtraut R. Garbúgio
- o) Rosilene Lopes Schabbach
- p) Rosângela Aparecida Lima da Silva
- q) Dos Reis Ricardo da Silva

Art . 2º A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice Presidente do CMAS.

Art . 3º Para a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art . 4º A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art . 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Campo Verde, 09 de Julho de 2015.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 081/2013, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELMA SANTOS ROCHA CONCEIÇÃO E JOSÉ OTÁVIO MOREIRA DA CONCEIÇÃO.

Objeto: Fica acrescido no valor de 665,75 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2014, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME

Objeto: Fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORISSO – COOPSERVS.

Objeto: Fica acrescido o valor de 91.608,00 (noventa e um mil e seiscentos e oito reais)

Data de assinatura: 03 de Agosto de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Desarmada para atender o FESCCAM.

Valor: 11.020,50 (onze mil e vinte reais e cinquenta centavos).

Vigência: Até 03 de Agosto de 2015.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 082/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 082/2015 para: **SUPER-MERCADO GUENO LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.766.785/0001-69** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)** e **lote 05** com o valor de **R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

REGULAMENTA A TOLERÂNCIA DE ATRASO NA JORNADA DE TRABALHO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da Supremacia do Interesse Público e da Moralidade;

RESOLVE:

Art. 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horário no registro de ponto não excedentes a cinco minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

Parágrafo único. Quando constatada a habitualidade de atrasos o superior hierárquico do servidor e/ou o órgão de pessoal deverá requisitar à Procuradoria Jurídica a instauração do procedimento administrativo para apuração da violação ao **dever de pontualidade** imposta aos servidores públicos dessa municipalidade, preceituado no artigo 171, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos (L.C. nº 001, de 15 de junho de 2008), sujeito a

penalidade de demissão do serviço público, na forma do artigo 188, XIII do sobredito estatuto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.**

DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Destitui a servidora efetiva **ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO** do exercício da Função Gratificada de Coordenador de Ensino.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 121, de 15 de março de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELINGTON CARDOSO DE ASSIS** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.**

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADAI DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº136 DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

(Projeto de Lei nº 006/2015, autoria do executivo)

Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências para o Município de Canarana - MT.

O Prefeito Municipal de Canarana – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, fundamentada no interesse local, resguardada a competência da União e do Estado, institui o Código Ambiental Municipal de Canarana/MT, que regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, melhoria, controle e recuperação do meio ambiente, considerando o interesse local, o direito de todos à qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, estabelecendo as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente.

§1º A administração do uso dos recursos naturais do Município de Canarana compreende, ainda, a observância das diretrizes norteadoras do disciplinamento do uso do solo e da ocupação territorial previstos na Lei Orgânica, no Plano Diretor Municipal – PDM, e legislação correlata.

§2º Para efeito de aplicação deste Código Ambiental Municipal considerar-se-ão os conceitos já adotados na legislação ambiental federal e estadual.

TÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º A Política do Meio Ambiente do Município de Canarana objetiva propiciar e manter o meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida em suas diferentes manifestações, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de promover sua proteção, conservação, controle, preservação e recuperação para a presente e as futuras gerações.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Para elaboração, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios:

I – o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações;

II – a promoção do desenvolvimento integral do ser humano em equilíbrio com o meio ambiente;

III – a multidisciplinaridade e a interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;

IV – integração com as demais políticas e ações de governo em nível nacional, estadual, regional ou setorial;

V – a cooperação e a parceria com outros municípios;

VI – O desenvolvimento sustentável por meio da otimização e garantia da continuidade da utilização qualitativa e quantitativa dos recursos naturais;

VII – a função socioambiental da propriedade rural e urbana;

VIII – a garantia do acesso às informações relativas ao meio ambiente;

IX – garantir a participação popular na defesa do meio ambiente, bem como a prestação de informações relativas ao mesmo;

X – Princípio da ubiquidade: as questões ambientais devem ser consideradas em todas as atividades, sejam individuais ou coletivas, bem como, nas políticas públicas e privadas, planos, programas, projetos, ações e normas do município;

XI – Princípio do poluidor pagador: a obrigação do poluidor/degradador de reparar integralmente o dano ambiental;

XII – Princípio do usuário pagador: visando o uso racional dos recursos naturais, caberá ao usuário, que se utiliza de tais recursos com fins econômicos, o pagamento da devida contribuição;

XIII – Princípio da prevenção: a obrigação de evitar o dano ambiental por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras;

XIV – Princípio da precaução: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não servirá de pretexto para o adiamento da adoção de medidas para prevenir a degradação ambiental;

XV – Princípio do protetor recebedor: o agente público ou privado que protege um bem natural em benefício da comunidade, fará jus à percepção de uma compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

II – definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município;

III – adotar, nos Planos Municipais, diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental;

IV – realizar ações que promovam a redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo, conforme os critérios e padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

V – estabelecer critérios, parâmetros e padrões da qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo de recursos ambientais, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas, respeitando os parâmetros mínimos exigidos em Lei Federal e Estadual;

VI – articular e integrar, quando necessário, as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais, com aquelas desenvolvidas pelos órgãos federais e estaduais;

VII – articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

VIII – incentivar e promover o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias orientadas para o uso racional e adequado de recursos ambientais;

IX – controlar as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

X – a proteção e recuperação de áreas degradadas;

XI – a fiscalização ambiental permanente visando à adoção de medidas corretivas e punitivas;

XII – identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

XIII – estabelecer e manter espaços especialmente protegidos no território do município com o fito de promover a qualidade de vida e, a manutenção da biodiversidade, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente;

XIV – garantir crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade humana e dos indivíduos, por meio do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XV – promover a conservação, preservação da biodiversidade do município defendendo o patrimônio ambiental;

XVI – proteger o patrimônio natural abrangendo os seus aspectos artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico, paisagístico, cultural, turístico e ecológico do município;

XVII – recuperar e proteger os cursos d'água, nascentes e demais mananciais hídricos, assim como a vegetação que protege suas margens;

XVIII – promover o zoneamento ambiental;

XIX – implementar e fomentar a educação ambiental.

TÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA

Art. 5º O SIMMA, constitui-se de um conjunto de órgãos e entidades públicas os quais de maneira integrada atuam para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA):

I – Órgão Executor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Órgão Consultivo e Deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

III – Órgãos Setoriais: órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal ou a elas vinculados;

IV – Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) atuarão de forma integrada.

CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, tendo, por competência, a gestão do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA), o controle e a fiscalização das atividades por ela licenciadas e a imposição das sanções cabíveis em cada caso concreto.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II – coordenar as ações dos órgãos integrantes do SIMMA;

III – Elaborar um Plano de Ação Ambiental, de forma a priorizar a implementação da política estabelecida neste código, com recursos próprios, expressos no orçamento do município;

IV – manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

V – articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais – ONG's, para a execução coordenada e ob-

tenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

VI – apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

VII – promover e apoiar a educação ambiental;

VIII – coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo COMDEMA;

IX – propor a criação de espaços especialmente protegidos;

X – gerenciar as unidades de conservação municipal;

XI – elaborar e propor ao COMDEMA a edição de normas que julgar necessárias à sua atuação e do Conselho, no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

XII – desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA, o Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico (ZSEE);

XIII – fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição de resíduos;

XIV – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação no meio ambiente;

XV – promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XVI – emitir pareceres técnicos quando solicitado pelo executivo municipal;

XVII – decidir sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria;

XVIII – atuar, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XIX – exigir o poder de polícia administrativa ambiental, no âmbito municipal, por meio de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente;

b) fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental;

c) controle e monitoramento das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos;

XX – dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMDEMA;

XXI – elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XXII – garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XXIII – promover a sensibilização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XXIV – garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município;

XXV – celebrar convênios e/ou termos de cooperação técnica com qualquer organismo público ou privado, com o intuito de executar a Política Ambiental Municipal, que tenha por objeto ações de natureza ambiental.

Art. 9º Para a execução das competências previstas neste Código o município poderá exercê-la diretamente por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou firmar Consórcio Intermunicipal;

Art. 10º O cumprimento dos dispositivos deste Código Ambiental será exercido por agentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente isoladamente e/ou em conjunto com outros órgãos afins da Administração Pública Municipal, e do Consórcio Intermunicipal.

Art. 11. Lei específica criará os cargos e funções para o exercício das competências fixadas neste Código, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os atos administrativos decorrentes de controle, monitoramento e da administração serão praticados por servidores do quadro de pessoal do município Canarana ou do Consórcio Intermunicipal, designados para tais atividades;

§ 2º Os atos administrativos decorrentes da ação fiscalizadora serão praticados por servidores titulares de cargo efetivo do município de Canarana ou do Consórcio Intermunicipal;

§ 3º A qualificação voltada às atividades de controle, monitoramento e fiscalização poderá ser objeto de convênios e acordos de cooperação com outros municípios, Consórcio Intermunicipal, SEMA, instituições sem fins lucrativos, e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO CONSULTIVO E DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade precípua de contribuir com a implementação da Política Municipal Ambiental.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será regulamentado por meio de lei específica.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Art. 13. São considerados Órgão Setoriais aqueles integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, ou a elas vinculados, cujas atividades estejam associadas à preservação e conservação do meio ambiente.

CAPÍTULO V - DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), como instrumento de custeio da Política Municipal de Meio Ambiente e do Sistema Municipal de Meio Ambiente, cuja finalidade precípua é financiar as políticas, planos, programas e projetos voltados aos objetivos desta lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será regulamentado por meio de lei específica.

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS

Art. 15. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – As medidas diretivas que promovam a melhoria, conservação, preservação ou recuperação do meio ambiente;

II – Planejamento Ambiental;

III – Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE);

IV – Licenciamento Ambiental;

V – Controle e Monitoramento;

VI – Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;

VII – Sistema Municipal de Registro, Cadastro e Informações Ambientais;

VIII – Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;

IX – Instrumentos Econômicos;

X – Educação Ambiental;

XI – Sanções.

Art. 16. Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II- DAS MEDIDAS DIRETIVAS

Art. 17. O estabelecimento das normas disciplinadoras do meio ambiente, incluindo as de utilização e exploração de recursos naturais, atenderá com o objetivo primordial o princípio da orientação preventiva na proteção ambiental, sem prejuízo da adoção de normas e medidas corretivas e de imputação de responsabilidade por dano ao meio ambiente.

CAPÍTULO III- DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 18. O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, com vistas a preservar, conservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural.

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana, resultando em um Plano de Ação Ambiental.

Art. 19. O Planejamento Ambiental deve:

I – elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

- a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município;
- b) as características locais e regionais de desenvolvimento socioeconômico;
- c) o grau de degradação dos recursos naturais;

II – definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;

III – determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura.

IV – adotar as micro-bacias como unidades físico-territoriais para planejamento e gestão ambiental, considerando-se na zona urbana, o ordenamento territorial;

V – promover a participação de toda a sociedade e todos os segmentos produtivos na sua elaboração e na sua aplicação.

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenação e a elaboração do Planejamento Ambiental, podendo estabelecer convênios com outras instituições e/ou órgãos para a sua elaboração.

Parágrafo único. O Planejamento Ambiental de que trata esta Seção deverá ser aprovado pelo COMDEMA.

CAPÍTULO IV – DO ZONEAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO-ECOLÓGICO – ZSEE

Art. 21. O Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico (ZSEE) é o instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente que organiza o território do município, estabelecendo medidas e padrões de proteção ambiental com o fito de assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos, do solo e a conservação da biodiversidade, e deve ser adotado na implantação de planos, obras e atividades públicas e privadas, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população.

§ 1º O ZSEE será regulamentado por lei específica, integrado ao Plano Diretor do Município, e estabelecerá as Zonas de Proteção Ambiental, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais consagrados neste Código.

§ 2º. A lei do ZSEE estabelecerá os critérios de ocupação e/ou utilização do solo nas Zonas de Proteção Ambiental, Zona Residencial, Comercial, Industrial, entre outras.

§ 3º. O ZSEE do município deverá gerar produtos e informações na escala de referência de 1:250.000 e maiores, conforme dispõe o Decreto Federal 6.288 de 06/12/2007.

§ 4º. No processo de elaboração e implementação do ZSEE valorizar-se-á o conhecimento científico multidisciplinar e contará com ampla participação da sociedade.

Art. 22. O ZSEE tem por objetivo buscar a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural permitindo o uso racional dos recursos naturais, assegurando a manutenção dos serviços ambientais dos ecossistemas.

Art. 23. Compete ao Poder Público Municipal a elaboração e execução do ZSEE do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá, mediante celebração de termo apropriado, elaborar e executar o ZSEE em articulação e cooperação com o Estado, cumprindo os requisitos estabelecidos na norma vigente.

CAPÍTULO V – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 24. O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo que tem como objetivo disciplinar a localização, implantação, funcionamento e ampliação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, gerando informações que contribuam com a gestão ambiental.

§ 1º Sujeitam-se ao licenciamento ambiental, para o exercício das atividades descritas no caput, sem prejuízo de outras exigências legais, as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública.

§ 2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local ou regional.

§ 3º O Município de Canarana realizará o licenciamento ambiental das atividades consideradas de pequeno e médio impacto, cujos efeitos restringem-se ao território municipal.

Art. 25. O órgão ambiental municipal poderá, excepcionalmente, exigir o cadastramento de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, quando estas não estiverem sujeitas ao licenciamento ambiental, na forma do regulamento.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de sua competência, poderá expedir as seguintes licenças, de caráter obrigatório:

I – Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Art. 27. O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 28. Para a obtenção de licença ambiental das atividades industriais e prestação de serviços, o interessado apresentará à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informações sobre as características de seus produtos, matéria prima utilizada, processo industrial adotado e características, quantidade e destino final dos resíduos gerados, de acordo com a capacidade instalada.

Art. 29. O Município estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de até:

I – Licença Prévia: 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação: 6 (seis) anos;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentará os prazos de validade de cada tipo de atividade desenvolvida.

§ 2º A disciplina do licenciamento ambiental, que define os prazos de validade, o procedimento para renovação, a suspensão, nulidade da licença ambiental, e o rol de atividades a serem licenciadas, será realizada por decreto.

§ 3º Os responsáveis pelas atividades licenciadas são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição/degradação.

Art. 30. A revisão da LO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I – a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquela normalmente considerado quando do licenciamento;

II – a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III – ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 31. A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades que possuam Sistema de Gestão Ambiental – SGA e tiverem fornecido ao órgão ambiental relatórios de auditoria periódicos, terão a LO renovada automática e precariamente, até manifestação definitiva do setor de licenciamento, quando requerida com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 32. As licenças de operação de diferentes atividades desenvolvidas em um mesmo local, sob a responsabilidade de um único empreendedor, poderão ter sua renovação concedida mediante a emissão de uma única licença.

§ 1º. A previsão do caput dependerá de realização de auditoria ambiental das diferentes atividades desenvolvidas e prévio requerimento do empreendedor.

§ 2º. Caberá ao órgão ambiental avaliar a viabilidade técnica da concessão de licença única.

§ 3º. A realização de auditoria não implicará, por parte do órgão ambiental estadual e perante terceiros, em certificação de qualidade.

Art. 33. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de Instalação, emitida pelo órgão ambiental, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 34. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental a suspensão, encerramento ou desativação das suas atividades.

§ 1º. A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º. O órgão ambiental competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º. Após a restauração ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

SEÇÃO I – Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV

Art. 35. O licenciamento ambiental de parcelamento, construção, ampliação e alvará de renovação ou funcionamento promovidos por entidades públicas ou privadas de significativa repercussão no ambiente e/ou na infra-estrutura urbana deverão ser instruídos com Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Parágrafo único. O EIV será apreciado pelo órgão ambiental competente, ouvido o COMDEMA.

Art. 36. Será exigida a apresentação de EIV/RIV para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas, para se obter licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento:

I - aterros sanitários;

II - cemitérios;

III - postos de abastecimento e de serviços para veículos;

IV - depósitos de gás liquefeito;

V - hospitais e casas de saúde com 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) ou mais de área construída, excluídas as áreas de estacionamento e garagem;

VI - casas de culto e igrejas com capacidade para 300 (trezentas) pessoas ou mais;

VII - estabelecimentos de ensino com atendimento a 30 (trinta) alunos ou mais por período;

VIII - estabelecimentos de festas, shows e eventos, inclusive bares e restaurantes que promovam tais atividades com habitualidade, com área total ocupada pela atividade maior que 200,00m² (duzentos metros quadrados);

IX - atividades industriais que se situem numa distância de até 200,00m (duzentos metros) de áreas residenciais;

X - grandes loteamentos e grandes conjuntos habitacionais ou similares, acima de 500 (quinhentos) lotes e/ou unidades, ou 30 ha (trinta hectares) de área total, ou quando quaisquer de seus lados seja maior do que 1.000m (mil metros) lineares;

XI - matadouros;

XII - empresas de reciclagem de lixo;

XIII - outras atividades consideradas como pólo gerador de tráfego, conforme disposto no Código de Urbanismo;

XIV - intervenções e empreendimentos que constituam objeto de uma operação urbana consorciada;

XV - terminais rodoviários urbanos ou intermunicipais;

XVI - túneis, viadutos e vias expressas ou regionais.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação, iluminação e ruídos;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental.

Parágrafo único. A apresentação do EIV/RIV poderá ser dispensada nos casos em que o empreendimento necessite de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, desde que no mesmo esteja contemplado o devido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 39. O controle e o monitoramento das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo órgão ambiental, por meio de seus agentes.

Art. 40. O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 41. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I – aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;

II – controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e dedesenvolvimento econômico e social;

IV – acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente ameaçadas de extinção e em extinção;

V – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI – acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII – subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Art. 42. São atribuições dos servidores municipais encarregados do controle e monitoramento ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III- proceder a inspeções e visitas de rotina;

IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V- lavrar auto de inspeção e termo de notificação.

Parágrafo único. No exercício das suas funções, os agentes terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

CAPÍTULO VII – DA QUALIDADE AMBIENTAL E PADRÕES DE EMISSÃO

Art. 43. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos poderes públicos, Estadual e Federal, podendo o Município estabelecer padrões locais mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aprovado pelo COMDEMA.

§ 1º. Os padrões de qualidade ambiental serão expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º – Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, as condições de normalidade do ar, das águas e do solo, entre outros.

Art. 44. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 45. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO, CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 46 – Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental (SICA) com o propósito de possibilitar o acesso público aos dados e informações ambientais relativas ao uso dos recursos ambientais no território do Município.

Parágrafo único. Consiste num conjunto sistematizado de ações voltados à coleta, organização, gerenciamento e atualização permanente de informações ambientais, que poderão subsidiar a Política Ambiental Municipal e o uso de seus instrumentos com maior eficiência.

Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental, integrado com os órgãos e entidades ambientais, será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II – Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades, atividades, obras, infrações ambientais e congêneres, ocorridos no território municipal;

III – cadastrar e manter atualizadas as informações sobre órgãos, entidades e empresas, atuantes no município, de interesse para a qualidade ambiental;

IV – oferecer subsídios para atividade de monitoramento e fiscalização do uso e exploração de recursos ambientais;

V – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

VI – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VII – gerar relatórios de qualidade ambiental;

VIII – colocar à disposição da população instrumento hábil para receber denúncias de infrações ao Código;

IX – manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;

X – estabelecer, indicadores ambientais

Art. 48. É obrigatório o cadastro e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente de:

I – órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II – pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III – todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal e Estadual, implantados ou que venham a se implantar no Município.

§ 1º Todos os empreendimentos, obras e atividades licenciadas pelo Município estarão automaticamente cadastradas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º O cadastro descrito no caput é gratuito,

§ 3º O não cadastramento implicará no embargo da atividade.

Art. 49 – A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

CAPÍTULO IX – DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 50. Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Parágrafo único. Os espaços territoriais especialmente protegidos possuem regime jurídico especial.

Art. 51. São espaços territoriais especialmente protegidos:

I – as áreas de preservação permanente;

II – as unidades de conservação;

III – zonas de proteção histórica, artística e cultural;

IV – as áreas verdes e espaços livres;

V – os fragmentos florestais urbanos;

VI – as ilhas, as cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos;

VII – As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII – Outras áreas instituídas pela União, Estado e Município.

SEÇÃO I - Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 52. As Áreas de Preservação Permanente (APP), cobertas ou não por vegetação nativa, cumprem papel relevante para a preservação e conservação dos mananciais hídricos, estabilidade geológica, fluxo gênico biodiversidade e proteção do solo.

Parágrafo único. A Área de Preservação Permanente e suas determinações, estão definidas na legislação Federal e Estadual.

Art. 53. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

SEÇÃO II - Das Áreas de Reserva Legal

Art. 54. Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, o abrigo e proteção de fauna e flora nativa.

Parágrafo único. A Área de Reserva Legal e suas determinações, estão definidas na legislação Federal e Estadual.

SEÇÃO III - Do Sistema Municipal de Unidade de Conservação

Art. 55. Compreende-se por Unidade de Conservação o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais e relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público Municipal, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 56. Para efeitos desta lei, entende-se por Sistema Municipal de Unidades de Conservação o conjunto de Unidades de Conservação instituídas pelo Poder Público Municipal e classificadas em regulamento, podendo ser integrado ao Sistema Federal e Estadual.

§ 1º A classificação, características, objetivos e peculiaridades das Unidades Municipais de conservação serão estabelecidas em lei específica, obedecendo as normas Federais e Estaduais.

§ 2º O ato de criação de uma Unidade de Conservação Municipal deverá conter diretrizes para regulamentação fundiária, demarcação, plano de manejo e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento, sendo vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer os atributos e características especialmente protegidos nessas áreas.

§ 3º As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 57. A criação das Unidades de Conservação no âmbito Municipal, obedecerá, dentre outros, os seguintes critérios:

I – A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnico-científicos, de consulta e audiência pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

II – As unidades de conservação a serem criadas deverão preferencialmente estar elencadas como áreas prioritárias para a conservação.

III – A ampliação da área de uma unidade de conservação, sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser feita por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta estabelecido no inciso I deste artigo.

IV – A desafetação ou redução dos limites de uma unidade de conservação só pode ser feita mediante lei específica, que deve ser precedida de estudos técnicos e de audiência pública.

SEÇÃO IV - Das Áreas Verdes

Art. 58. As Áreas Verdes são espaços territoriais urbanos constituídos por florestas ou demais formas de vegetação, primária ou plantada, com objetivos de melhoria da paisagem, recreação e turismo para fins educativos, bem como para a melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único. As áreas verdes são de natureza inalienável e podem ser de domínio público ou privado.

Art. 59. Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a utilização de áreas verdes e praças para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.

Parágrafo único. O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento, e, havendo possibilidade de danos de vulto, a autorização será negada, ou exigir-se-á depósito prévio de caução destinada a repará-los.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente definirá e o COMDEMA aprovará que áreas verdes e de domínio particular poderão ser integradas aos espaços territoriais especialmente protegidos do Município de Canarana.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para regularizar a posse dessas áreas, conforme dispuser legislação pertinente.

Art. 61. O Município não pode alienar, dar em comodato ou doar a particulares ou a entes públicos as áreas verdes, respeitadas as disposições da Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 62. As áreas verdes e praças não podem sofrer alterações que caracterizem suas finalidades principais que visem ao lazer e a saúde da população.

Art. 63. A poda de árvores existentes nas áreas verdes deverá ser realizada com base em técnica que não comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. Ato normativo específico regulamentará a atividade de poda.

Art. 64. O Poder Público Municipal poderá, por meio de instrumento legal, instituir proteção especial para conservação de uma determinada árvore, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de portasegmentes, a ela concedendo "declaração de imune de corte".

Art. 65. O Município poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e de espaços públicos, ouvindo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente se os mesmos implicarem em veiculação de publicidade na área, por parte do patrocinador.

Art. 66. A Município poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:

I - a comunidade esteja organizada em associação;

II - o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO X – DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 67. Os instrumentos econômicos têm como objetivo incentivar práticas e uso dos recursos naturais que sejam ambientalmente, socialmente, economicamente e culturalmente sustentáveis, primando pelos princípios do poluidor pagador, usuário pagador e protetor recebedor.

Art. 68. O Município implementará, dentre outros, os seguintes Instrumentos Econômicos:

I – Incentivos Fiscais e Financeiros;

II – Linha de Crédito e Financiamento Específicos;

III - Depósitos Reembolsáveis;

IV – Pagamento por Serviços Ambientais;

V - Fomento de atividades que contribuam para a conservação da biodiversidade; e

VI - Certificações ou Selos Ambientais.

Parágrafo único. O Município deverá disponibilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) ou de recursos oriundos de fontes nacionais e internacionais destinados especificamente para implementação dos Instrumentos Econômicos.

CAPÍTULO XI – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 69. A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 70. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 71. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Parágrafo único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda rede municipal de ensino.

Art. 72. O Poder Público, na rede escolar municipal e na sociedade, deverá:

I - apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;

II - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III - fornecer suporte técnico e conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV - articular-se com organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V - desenvolver ações de educação ambiental junto à população do Município;

VI – estimular comportamentos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o Meio Ambiente.

Art. 73. São princípios básicos da educação ambiental:

I – o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV – a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V – a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 74. São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II – a garantia de democratização do acesso às informações ambientais;

III – o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV – o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – o estímulo à cooperação entre os diversos municípios do Estado, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e pluritunicidade;

VI – o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

VII – o estímulo ao atendimento por parte da população à legislação ambiental vigente;

VIII – o melhoramento contínuo na tangente à limpeza pública e privada e conservação do município;

IX – a conscientização individual e coletiva para prevenção da poluição em todos os aspectos sociais, morais e físicos.

TÍTULO V – DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. O controle das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pelo órgão ambiental municipal competente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.

§ 1º O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, como o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades públicas e privadas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis pelas fontes ou ações degradantes adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo e para evitar outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.

Art. 76. No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – efetuar vistorias e inspeções técnicas e fiscalização;

II – analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho de atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;

III – verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste Código e na legislação pertinente;

IV – convocar pessoas físicas ou jurídicas para prestar esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;

V – apurar denúncias e reclamações.

Art. 77. Os técnicos, os fiscais ambientais e as demais pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente são agentes credenciados para o exercício do controle ambiental.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá requisitar apoio policial para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.

Art. 79. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar ao responsável pelas fontes poluidoras o seu autocontrole por meio do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.

Art. 80. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência que visem evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave o iminente risco à saúde humana ou para o Patrimônio Ambiental.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 81. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calçadas na legislação federal e estadual pertinentes, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 82. A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais levando-se em conta seus usos preponderantes, garantindo-se sua perenidade, tanto no que refere ao aspecto qualitativo como ao quantitativo.

Parágrafo único. Os usos preponderantes e os critérios para a classificação de cursos d'água são aqueles definidos na legislação federal e estadual.

Art. 83. As ações do Município para gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação federal pertinente, na Política Estadual de Recursos Hídricos e nas demais normas estaduais e municipais, com os seguintes fundamentos:

I – a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;

II – o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;

III – a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e dos usuários;

IV – prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V – a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;

VI – a gestão dos recursos hídricos deverá estar integrada com o planejamento urbano e rural do Município;

VII - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

VIII - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

IX - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;

X - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

XI – garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água;

XII - estimular a redução de consumo e o reuso, total ou parcial, das águas residuárias geradas nos processos industriais e nas atividades domésticas do Município e as águas pluviais coletadas pelos sistemas de drenagem dos estabelecimentos, respeitados os critérios seguros à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único. O modelo de gestão das águas, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá ser informado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO e referendado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica da Região, quando houver.

Art. 84. As águas somente poderão ser derivadas após a outorga da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

Art. 85. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de uso múltiplo da água, respeitadas as demais competências.

Parágrafo único. Alterações nas condições da concessão, permissão, autorização e licenciamento podem implicar na sua revogação, sem prejuízo das sanções previstas neste Código ou legislação decorrente.

Art. 86. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais, por meio de estudos que possibilitem:

I – determinar o grau de vulnerabilidade de áreas com potencial de risco de contaminação;

II – identificar e avaliar quantitativamente e qualitativamente a exploração dos recursos hídricos;

III – obter subsídios para análise e aprovação de projetos de poços a serem perfurados;

IV – restringir e disciplinar o uso das águas subterrâneas em locais considerados críticos ou com indícios de exaustão, e que possam interferir no serviço público de abastecimento.

Art. 87. Deverão ser estudadas alternativas técnicas que visem o reaproveitamento das águas residuárias, de forma integral ou parcial, considerando preceitos estabelecidos pela legislação municipal vigente, ou na sua falta, seguindo os padrões estaduais e, na ausência desses, os federais.

Art. 88. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, conforme legislação vigente.

Art. 89. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 90. Os poços jorrantes e quaisquer perfurações de solo que coloquem a superfície do terreno em comunicação com aquíferos deverão ser equipados com dispositivos de segurança contra vandalismo, contaminação acidental ou voluntária e desperdícios, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. As perfurações desativadas deverão ser adequadamente tamponadas pelo proprietário do imóvel, sob pena de multa.

Art. 91. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâ-

metros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 92. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual e municipal.

Art. 93. O ponto de lançamento de efluentes de empreendimentos ou atividades em cursos hídricos será obrigatoriamente situado a montante da captação de água do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente de lançamento.

Parágrafo único. O somatório da emissão de efluentes não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 94. A diluição de efluentes de uma fonte poluidora por meio da importação intencional de águas não poluídas de qualquer natureza, estranhas ao processo produtivo da fonte poluidora, não será permitida para fins de atendimento a padrões de lançamento final em corpos d'água naturais.

Art. 95. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Parágrafo único. No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento dos esgotos.

Art. 96. As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas neste Município, em águas, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou por meio de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo único. Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 97. É obrigatório o cadastramento na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de toda a empresa e de técnicos que atuem com águas subterrâneas, para que possam prestar serviços dessa natureza no Município.

CAPÍTULO III - DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 98. As medidas referentes ao saneamento básico, essenciais à proteção do meio ambiente e à saúde pública, constituem obrigação do Poder Público, cabendo-lhe a elaboração da sua política municipal de saneamento e dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, esgotamento sanitário e drenagem no exercício da sua atividade cumprindo as determinações legais.

Art. 99. Os serviços de saneamento básico, tais como os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública, de drenagem, de coleta e de destinação final de resíduos sólidos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao monitoramento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, observado o disposto nesta Lei, no seu regulamento e nas normas técnicas federais e estaduais correlatas.

Parágrafo único. A construção, reconstrução, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico deverão ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes e informados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 100. Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminações de qualquer natureza.

Art. 101. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos nas normas ambientais.

§ 1º Os órgãos e entidades a que se refere o caput estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

§ 2º Será garantido o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 102. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora.

§ 1º Quando não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão municipal competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, federais ou estaduais, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 103. Não é permitida a permanência de água estagnada nos terrenos urbanos, edificados ou não, bem como em pátios dos prédios situados no Município.

CAPÍTULO IV – DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 104. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio econômica.

§ 1º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passíveis de sanção administrativa e/ou reparação do dano.

§ 2º As restrições aos empreendimentos e/ou atividades de qualquer natureza, que ofereçam risco efetivo ou potencial ao solo, serão disciplinados em norma específica, refletindo o Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico (ZSEE), a Lei de Uso e Ocupação do Solo, entre outros instrumentos normativos congêneres.

Art. 105. A proteção do solo no Município visa:

I – garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;

II – garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III – priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, proteção da margem fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV – priorizar o manejo e uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas;

V – aproveitamento adequado e conservação das águas em todas as suas formas;

VI – procedimentos para evitar assoreamento de cursos d'água e bacias de acumulação;

VII – adoção de medidas para evitar processos de desertificação.

Art. 106. O Município deverá elaborar o seu plano de gestão integrada dos resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

§ 1º O município sempre que possível deverá optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos.

§ 2º Deverá ser incentivada a implantação da coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 3º O gerenciamento dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam prejuízo à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente, observando-se as normas federais, estaduais e municipais.

Art. 107. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, entulhar, infiltrar ou acumular, no solo, resíduos, em qualquer estado de matéria, que alterem as condições físicas, químicas ou biológicas do ambiente.

Art. 108. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º São consideradas atividades de minimização dos resíduos entre outras medidas:

I – a redução do volume total ou da quantidade de resíduos sólidos gerados;

II – a possibilidade de sua reutilização ou reciclagem; e

III – a redução da toxicidade dos resíduos perigosos.

§ 2º As empresas já existentes no Município na data de entrada em vigência deste Código deverão implantar programas de minimização da poluição.

§ 3º Caso a redução na fonte ou sua reciclagem não forem tecnicamente viáveis, os resíduos devem ser tratados ou dispostos de modo a não causar risco ou dano ao ambiente, atendidas as demais exigências desta Lei e de outras normas.

Art. 109. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos competentes ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 110. É obrigatória a disposição final em aterro para resíduos de serviços de saúde e industriais, ou sua incineração, em atividades licenciadas

com esse fim, bem como, sua adequada triagem, coleta e transporte especial, em atendimento à legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. Caberá ao responsável legal dos estabelecimentos industriais e de saúde, a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.

Art. 111. Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão dar destinação adequada aos seus resíduos sólidos produzidos mantendo via original do contrato à disposição da fiscalização.

§ 1º É vedado aos grandes geradores à disposição dos resíduos nos locais próprios da coleta e resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa.

§ 2º No caso de descumprimento da norma estabelecida no parágrafo anterior, sem prejuízo da multa nele prevista, o grande gerador arcará com os custos e ônus decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos, recolhendo perante o órgão público competente, os valores correspondentes.

§ 3º Os valores pagos pelo grande gerador para cobrir os custos e ônus mencionados no parágrafo anterior serão destinados a custear o serviço de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e serão depositadas na conta vinculada do órgão ambiental competente.

§ 4º São considerados grandes geradores, para efeitos desta lei:

I - os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;

II - os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como entulho, terra e materiais de construção, com massa superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários, considerada a média mensal de geração, sujeitos à obtenção de alvará de aprovação e/ou execução de edificação, reforma ou demolição;

III - os condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto, cuja soma dos resíduos sólidos, caracterizados como resíduos Classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, gerados pelas unidades autônomas que os compõem, seja em volume médio diário igual ou superior a 1.000 (mil) litros;

Art. 112. A construção civil deverá empregar técnicas de construção que gerem menor volume de resíduos, sendo obrigatória a destinação final desses resíduos a aterros específicos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

§ 1º Cabe às empresas da construção civil a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil que privilegiem a reciclagem e a reutilização dos resíduos.

§ 2º O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Art. 113. As pessoas físicas ou jurídicas que sejam prestadoras de serviços de coleta de resíduos sólidos da construção civil, desentupidoras (limpa-fossa), limpeza de galerias e de canais ficam obrigadas a cadastrar-se e licenciar-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e no órgão ambiental competente.

Art. 114. É vedado, no território do Município:

I – a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente;

II – a queima e a deposição final de lixo a céu aberto;

III – o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas.

Art. 115. As normas de postura referente ao uso do solo deverá observar os princípios, objetivos e instrumentos, bem como as diretrizes estabelecidas em normas correlatas e em conformidade com a Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 116. A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 117. A extração e o beneficiamento de minerais só poderão ser realizados, no mínimo, mediante a apresentação do Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada, sem prejuízo de outros estudos ou projetos que serão definidos pelos órgãos ambientais competentes conforme o porte do empreendimento.

Parágrafo único. Quando as instalações facilitarem a formação de depósito de água, o explorador está obrigado a fazer o escoamento ou a aterrar as cavidades com material inerte, na medida em que for retirado o recurso mineral.

Art. 118. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de mineração, mesmo que temporariamente, terão que se cadastrar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI - DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 119. A paisagem urbana, patrimônio visual de uso comum da população é recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 120. Cabe à comunidade, em especial aos órgãos e às entidades da Administração Pública, zelar pela qualidade da paisagem urbana e promover as medidas adequadas para:

I - disciplinar e controlar os impactos ambientais que possam afetar a paisagem urbana;

II - ordenar a publicidade ao ar livre;

III - implantar e ordenar o mobiliário urbano;

IV - manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;

V - recuperar as áreas degradadas.

Art. 121. Para fins desta Lei, entende-se por:

I - anúncios: quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimento comerciais, indústrias, profissionais, empresas, produtos de qualquer espécies, ideias, eventos, pessoas ou coisas;

II - paisagem urbana: a configuração resultante da interação entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio ser humano, numa constante relação de escala, forma, função e movimento;

III - veículo de divulgação: são considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos qualquer equipamento de comunicação visual ou audiovisual utilizado para transmitir anúncio ao público;

IV - poluição visual: qualquer alteração de natureza visual que ocorra nos recursos paisagístico e cênico do meio ambiente natural ou criado;

V - mobiliário urbano: o conjunto dos equipamentos localizados em áreas públicas da cidade, tais como abrigos de pontos de ônibus, bancos e mesas de rua, telefones públicos, instalações sanitárias, caixas de correio, objetos de recreação.

Art. 122. Os instrumentos publicitários e a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano na área do Município só serão permitidos mediante autorização dos órgãos competentes e observadas as disposições pertinentes previstas na legislação específica, sujeitando-se os infratores às sanções e penalidades previstas nas normas.

Art. 123. Todo anúncio deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como deverá ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, devendo atender às normas técnicas pertinentes, observando ainda as seguintes normas:

I - não prejudicar a sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

II - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito de veículos pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade.

Art. 124. Fica proibida a instalação de anúncios em:

I - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

II - nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares;

III - nas árvores de qualquer porte;

IV - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;

V - veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos trailer ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuado aqueles para transporte de carga;

VI - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidas por legislação específica, bem como as placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instalados nas respectivas confluências;

VII - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VIII - nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificadas ou não;

IX - leito dos rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica; e

X - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual ou federal.

Art. 125. Caberá aos órgãos municipais competentes e entidades da Administração Pública, o controle das atividades e ações que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana.

CAPÍTULO VII – DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 126. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 127. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou que direta ou indiretamente sejam ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou, simplesmente, ex-

cedam os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito CONTRAN, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos normas em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 128. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 129. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 130. A autorização de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 131. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 132. São permitidos, desde que respeitados os limites estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e em normas da ABNT pertinentes, os ruídos que provenham:

I – de alto-falantes utilizados para a propaganda eleitoral durante a época estabelecida pela Justiça Eleitoral;

II – de alto-falantes e de sinos de igrejas ou templos e, bem assim, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrados pelas respectivas denominações, realizadas em sua sede ou em recinto aberto;

III – de bandas de música em desfiles previamente autorizados nas praças e logradouros públicos;

IV – de sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início e o fim de jornada de trabalho ou de estudos, desde que funcionem apenas em zona apropriada e o sinal não se alongue por mais de 30 (trinta) segundos;

V – de máquinas e equipamentos usados na preparação ou conservação de logradouros públicos;

VI – de máquinas ou equipamentos de qualquer natureza utilizados em construções ou obras em geral;

VII – de sirenes e aparelhos semelhantes, quando usados em ambulâncias ou veículos de prestação de serviço urgente ou, ainda, quando empregados para alarme e advertência, limitado o seu uso ao mínimo necessário, observadas as disposições do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VIII – de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições;

IX – de alto-falantes em praças públicas ou outros locais permitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, durante o tríduo carnavalesco, e nos 15 (quinze) dias que o antecedem, desde que destinados exclusivamente a divulgar músicas carnavalescas sem propaganda comercial;

X – do exercício das atividades do Poder Público, nos casos em que a produção de ruídos seja inerente a essas atividades.

CAPÍTULO VIII – DO AR

Art. 133. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e os estabelecidos pela legislação estadual e municipal.

Art. 134. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 135. Ficam vedadas:

I - a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, sem a autorização do órgão competente;

II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelmann, em qualquer tipo de processo de combustão;

III - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;

IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 136. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 137. Decreto do Executivo Municipal estabelecerá os padrões de monitoramento e controle da qualidade do ar, observadas as normas federais, estaduais e municipais, em especial do disposto neste Código.

CAPÍTULO IX - DA ATIVIDADE RURAL REFERENTE AO MEIO AMBIENTE

Art. 138. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;

II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;

III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;

IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas.

Art. 139. É vedada em qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 140. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 141. Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a arborização junto às margens das estradas municipais;

II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 142. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural, a sensibilização ambiental dos agricultores, bem como o fortalecimento da educação ambiental na zona rural para preservação, conservação, recuperação e manejo do território.

Art. 143. As disposições deste capítulo não excluem a obrigatoriedade de cumprir as normas ambientais correlatas.

CAPÍTULO X - DO USO DE AGROTÓXICOS

Art. 144. É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo.

§ 2º É proibida a aplicação ou pulverização terrestre de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I - em toda a zona urbana do Município;

II - em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior a 100 (cem) metros de distância em torno deste perímetro;

III - em área situada a uma distância mínima de 100 (cem) metros adjacente aos mananciais hídricos, moradias isoladas, agrupamento de animais e nascentes ainda que intermitentes; IV - Em áreas de preservação permanente, reserva legal, reservas naturais de patrimônio público ou privado, unidades de conservação e outras áreas de proteção previstas de acordo com o código florestal e código ambiental do Estado;

§ 3º Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que:

I - seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior a 100 (cem) metros dos imóveis urbanos residenciais;

II - em área rural seja mantida uma distância mínima de 100 (cem) metros de imóvel rural com uso residencial (AGRO-VILAS / DISTRITO);

III - em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra;

IV - em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual;

V - sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

§ 5º Na aplicação deste artigo, considerar-se-á perímetro urbano, além das últimas ruas que circundam a cidade, as zonas rurais onde existem escolas, devendo ser respeitadas as distâncias constantes nos parágrafos e incisos anteriores.

Art. 145. A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

I - aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim;

II - é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I;

III - Agrotóxicos de classificação toxicológica II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agrônomo e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar disposto no inciso IV deste artigo;

IV - a aplicação de agrotóxicos de qualquer classificação só poderá ser feita na ausência de ventos e desde que a temperatura seja inferior a 30° C; e

V - a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação, será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

Parágrafo Único: Para o efeito de segurança operacional, a aplicação aérea de agrotóxicos fica restrita à área a ser tratada, observando as seguintes regras:

I - não é permitida a aplicação aérea de agrotóxicos em áreas situadas a uma distância mínima de:

a) 500 (quinhentos) metros da zona urbana do município, povoações, vilas, distritos, de mananciais de captação de água para abastecimento de população;

b) 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamentos de animais;

II - no caso da aplicação aérea de fertilizantes e sementes, em áreas situadas à distância inferior a 500 (quinhentos) metros de moradias, o aplicador fica obrigado a comunicar previamente aos moradores da área;

III - as aeronaves agrícolas, que contenham produtos químicos, ficam proibidas de sobrevoar as áreas povoadas, moradias e os agrupamentos humanos, ressalvados os casos de controle de vetores, observadas as normas legais pertinentes;

IV - não é permitida a aplicação aérea de fertilizantes e sementes, em mistura com agrotóxicos, em áreas situadas nas distâncias previstas no inciso I, deste artigo;

V - no local da operação aeroagrícola será mantido, de forma legível, o endereço e os números de telefones de hospitais e centros de informações toxicológicas;

VI - no local da operação aeroagrícola, onde é feita a manipulação de produtos químicos, deverá ser mantido fácil acesso a extintor de incêndio, sabão, água para higiene pessoal e caixa contendo material de primeiros socorros;

VII - é obrigatório ao piloto o uso de capacete, cinto de segurança e vestuário de proteção; e

VIII - a equipe de campo que trabalha em contato direto com agrotóxicos deverá obrigatoriamente usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, fornecidos pelo empregador.

CAPÍTULO XI - DA FLORA E FAUNA

Art. 146. A vegetação de porte arbóreo e as demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, são bens de interesse comum a todos, cabendo ao Poder Público e aos cidadãos a responsabilidade pela sua conservação.

§ 1º Depende de autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.

§ 2º As exigências e providências para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDEMA.

Art. 147. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, respeitada a legislação federal.

§ 1º Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades.

§ 2º Qualquer espécie que venha colocar em risco a saúde e a integridade do ecossistema poderá ser controlada, mediante autorização dos órgãos competentes.

§ 3º Fica proibida a introdução de espécimes da fauna e flora silvestre ou exótica, bem como as modificações no ambiente sem autorização dos órgãos competentes.

Art. 148. Deverão ser incentivadas as pesquisas científicas sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional e estimuladas as ações para a reintrodução de animais silvestres regionais em segmentos

dos ecossistemas naturais existentes no Município, notadamente nas Unidades de Conservação.

Parágrafo único. A reintrodução só será permitida com autorização do órgão ambiental competente, após estudos sobre a capacidade de suporte do ecossistema e compatibilidade com as áreas urbanas.

Art. 149. O Poder Público Municipal, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local e vedará práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécies ou que submetam os animais à crueldade.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna e flora dentro de seu território.

CAPÍTULO XII – LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 150. A elaboração de normas urbanísticas deverá ser precedida por diretrizes ambientais emitidas pelo Sistema Municipal do Ambiente.

Parágrafo Único. As diretrizes ambientais devem estabelecer os critérios necessários para garantir a conservação dos recursos naturais, bem como exigir medidas preventivas e mitigadoras da poluição, degradação e drenagem das águas.

Art. 151. As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação específica, devendo, ainda:

- I - localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;
 - II - localizar-se de forma contígua às áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;
 - III – ser averbadas no Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 152. Serão estabelecidas restrições de uso nos seguintes casos:
- I – várzeas;
 - II – morros e encostas de declividade variável associados a solos pouco profundos, exposição rochosa ou pedregosidade, e o seu entorno, definida de acordo com as condições locais;
 - III – entorno de parques, remanescentes de vegetação natural e de unidades de conservação; e
 - IV – áreas especificadas no Zoneamento Ambiental.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente cadastrará as áreas com restrição de uso do Município.

§ 2º Na emissão das diretrizes ambientais para os projetos e empreendimentos localizados nas áreas descritas neste artigo serão determinados pelo COMDEMA.

Art. 153. Todos os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e o tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.

Art. 154. Será obrigatória, nos projetos de edificações, residenciais, comerciais e industriais a apresentação de projeto de arborização da propriedade, observada as normas correlatas do uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Quando se tratar de reformas e ampliações, deverá ser indicado a localização das árvores existentes, ficando ao proprietário do imóvel ou ao empreendedor a responsabilidade pela proteção das árvores ali já existentes.

Art. 155. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente definir o Sistema de Áreas Verdes de cada empreendimento, em razão de remanescentes florestais e do seu estágio de regeneração ou degradação, de áreas de preservação permanente, de várzeas, de faixas de drenagem e das demais características físicas da circunvizinhança do loteamento.

CAPÍTULO XIII – DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 156. O Poder Público Municipal estabelecerá compromisso frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispondo sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

§ 1º As ações de âmbito municipal para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito nacional e estadual por entidades públicas e privadas;

§ 2º Os princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos, e orientações gerais sobre mudança climática serão objetos de Lei Municipal específica, observadas as normas correlatas federais e estaduais.

TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES

Art. 157. Para os efeitos deste Código considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas ambientais previstas no ordenamento jurídico Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todas as pessoas físicas ou jurídicas que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 158. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 159. As condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas serão determinadas em legislação municipal específica, devendo até a sua publicação, ser aplicado às normas ambientais federais e estaduais.

CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 160. A fiscalização das normas ambientais previstas neste Código, e outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal, será exercida pelo órgão municipal competente, por meio de servidores designados para as atividades de fiscalização.

Art. 161. Aos servidores fiscais, no exercício de suas funções, é assegurado livre acesso e permanência nas dependências dos locais fiscalizados, podendo, quando necessário, requisitar força policial para garantir a realização e a segurança da ação fiscalizadora.

Art. 162. Aos fiscais ambientais compete:

- I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
- II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
- III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;
- IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
- V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 163. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata este Código e normas correlatas dar-se-ão por meio de:

- I – auto de inspeção;
- II - termo de notificação;
- III – auto de infração;
- IV – termo de interdição;
- V – termo de embargo;
- VI – termo de apreensão;
- VII – termo de demolição.

Parágrafo único. Os termos e autos serão lavrados em duas vias destinadas:

- I – a primeira, ao autuado;
- II – a segunda, ao processo administrativo;

Art. 164. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, sendo assegurado o direito de ampla defesa ao autuado, dele constando:

- I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e o documento que a identifique;
- II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- III – o fundamento legal da autuação;
- IV – a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
- V – nome, função e assinatura do autuante;
- VI – prazo para recolhimento da multa ou para a apresentação da defesa administrativa.

§ 1º No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão, interdição e de suspensão de venda de produto, deverá constar no respectivo termo a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, estado de conservação em que se encontra o material e o local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 2º Os fiscais são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

§ 3º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

§ 4º A penalidade de multa deverá ser aplicada após laudo técnico, nos casos em que a norma federal, estadual ou municipal assim estabelecer, sendo elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando, no mínimo, a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 165. O autuado tomará ciência da lavratura do auto de infração e dos demais atos processuais, das seguintes formas:

- I - pessoalmente;
- II - por seu representante legal;
- III - por carta registrada com aviso de recebimento;
- IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o autuado, intimado pessoalmente, se recusar dar o seu ciente, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, preferencialmente na presença de duas testemunhas, sendo-lhe enviado uma cópia do auto ou termo, por via postal com 'Aviso de Recebimento', que será anexado ao procedimento, ou ser intimado por edital.

§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 3º Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado de assinar, recusar-se a assinar ou ausente, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas e do autuante, relatando a impossibilidade ou recusa da assinatura.

§ 4º Quando a intimação se der por Aviso de Recebimento - AR, o prazo será contado a partir da sua juntada ao processo.

§ 5º O edital a que se refere o inciso IV será publicado uma só vez, na imprensa oficial do Estado, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º O edital será publicado também em jornal de circulação local.

Art. 166. O agente autuante descreverá de forma clara e inequívoca os fatos considerados para a classificação da infração, demonstrando a gravidade dos mesmos, os antecedentes e a situação econômica do infrator.

Art. 167. A fiscalização ambiental nas microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração que caracterize crime ambiental, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A primeira visita será para fins de orientação, externalizada pela emissão de notificação.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 168. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

- I–advertência por escrito, em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;
- II-multa simples;
- III-multa diária;
- IV–apreensão, destruição e inutilização do produto;
- V – suspensão de venda e fabricação do produto;
- VI-suspensão parcial ou total das atividades; e
- VII-embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- VIII-demolição de obra;
- IX-restritiva de direitos.

§ 1º O órgão ambiental poderá aplicar de forma acautelatória qualquer das sanções previstas neste artigo para evitar risco ou continuidade de dano ambiental.

§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

SEÇÃO I - Da Advertência

Art. 169. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que a mesma seja sanada.

§ 1º Considera-se infração de natureza de menor gravidade a que não cause riscos de danos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º Não caberá advertência no caso de desatendimento de notificação anterior ou embaraço à fiscalização.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração

com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 4º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 5º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§ 6º A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

§ 7º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II - Das Multas

Art. 170. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

Art. 171. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estêreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 172. O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo único. Os valores de multa e forma de pagamento serão regulamentados por meio de ato normativo do Poder Público Municipal.

Art. 173. Na hipótese de atuações simultâneas feitas pelos agentes federais, em decorrência do mesmo fato, prevalecerá aquele que autuar primeiro.

Art. 174. A multa simples será aplicada para as infrações administrativas em que não couber advertência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo único. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do regulamento.

I - O infrator que requerer a conversão será beneficiado com desconto de quarenta por cento do valor da multa consolidada, devendo aplicar os outros sessenta por cento na elaboração e execução de projetos visando a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

II - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

III - O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

Art. 175. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor.

§ 1º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Código, não podendo ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 3º Caso a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta encerrará a contagem da multa diária a partir da data do protocolo do pedido.

§ 5º Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos nesta lei.

§ 6º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 176. As multas podem ter sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou se regularizar de acordo com as normas ambientais.

Parágrafo Único. A multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado, monetariamente, quando:

I – a infração consistir irregularidade formal e esta for sanada;

II – nos empreendimentos e atividades licenciados, houver:

a) espontânea e imediata reparação do dano; e

b) requerimento de laudo técnico de constatação de reparação do dano ambiental pelo órgão competente.

III – Quando do cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela autoridade competente.

Art. 177. O recolhimento do valor da multa imposta será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO III – Da Apreensão, Destruição e Inutilização

Art. 178. Serão apreendidos os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, objeto de infração administrativa ou utilizada na sua prática, lavrando-se os respectivos termos.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 179. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e posteriormente doados, vendidos, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente, revertendo os recursos arrecadados pela venda dos produtos ao FMMA, na forma do regulamento.

§ 1º A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§ 2º Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão ambiental e correrão às expensas do infrator.

§ 3º Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma reiterada.

Art. 180. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza apreendidos poderão ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo, quando serão restituídos ao proprietário, salvo quando os mesmos forem considerados instrumentos da infração.

SEÇÃO IV – Da Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 181. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Parágrafo único. A sanção do caput será aplicada de imediato, quando a venda ou fabricação do produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

SEÇÃO V – Suspensão Parcial Ou Total Das Atividades

Art. 182. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

SEÇÃO VI – Do Embargo de Obra ou Atividade

Art. 183. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

Art. 184. O descumprimento total ou parcial de embargo, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I-suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido;

II-cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e

III – aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 185. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

SEÇÃO VII – Da Demolição de Obra

Art. 186. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, após o contraditório e ampla defesa, quando:

I-verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou

II-quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

SEÇÃO VIII - Das Penas Restritivas de Direito

Art. 187. As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização;

II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

III - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

IV - proibição de contratar com a Administração Pública.

§1º A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I - até um ano para a sanção do inciso I do caput deste artigo;

II - até três anos para a sanção prevista nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração, comprovada pelo autuado e devidamente atestada pelo órgão ambiental competente.

Art. 188. A sanção de suspensão ou cancelamento de registro, cadastro, licença ou autorização será aplicada nas seguintes hipóteses, mediante decisão motivada:

I – Suspensão:

a) Descumprimento injustificado do Termo de Ajustamento de Conduta;

b) Violação de normas legais;

c) Constatação, pelo órgão ambiental, de que as condicionantes não foram cumpridas de forma satisfatória;

II – Cancelamento:

a) omissão voluntária ou falsa descrição de informações relevantes;

b) superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

c) dolo, simulação ou fraude na elaboração do projeto de Licenciamento Ambiental;

d) nos casos de superveniência de fatos modificativos ou impeditivos de direito.

§ 1º A inobservância dos prazos previstos para cumprimento das condicionantes implicará suspensão automática da licença emitida.

§ 2º A sanção de cancelamento prevista neste artigo deverá ser precedida de suspensão cautelar até o cumprimento do devido processo legal.

Art. 189. As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o COMDEMA.

SEÇÃO IX - Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Art. 190. Para imposição e gradação da penalidade, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 1º. Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 2º. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 191. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

II - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

III - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação ao perigo eminente de degradação ambiental;

V - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 192. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam a infração, a prática de ato infracional:

I - para obter vantagem pecuniária;

II - coagindo outrem para a execução material da infração;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

IV - concorrendo para danos à propriedade alheia;

V - atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

VI - atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

VII - em período de defeso;

VIII - em domingos ou feriados;

IX - à noite;

X - em épocas de seca ou inundações;

XI - no interior do espaço territorial especialmente protegido;

XII - com o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XIII - mediante fraude ou abuso de confiança;

XIV - mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

XV - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

XVI - atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

XVII - facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 193. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor e as consequências da conduta assumida.

SEÇÃO X – Reincidência

Art. 194. Constitui reincidência a prática de nova infração administrativa ambiental no período de cinco anos contados da decisão irrecorrível em processo administrativo anterior:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

SEÇÃO XI - Prescrição

Art. 195. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte

interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput rege-se pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 196. Interrompe-se a prescrição:

I-pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II-por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e

III-pela decisão administrativa condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 197. Suspende-se a prescrição durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo infrator.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 198. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 199. O Processo Administrativo Ambiental desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instâncias, a começar pela instauração do procedimento contencioso e terminando com a decisão administrativa irrecorrível exarada no processo ou decurso de prazo para recurso.

Art. 200. A participação do autuado no Processo Administrativo Ambiental far-se-á, pessoalmente ou por seu representante legal, observado as regras constante do artigo 165 deste código.

Art. 201. A inobservância, por parte do servidor municipal, dos prazos destinados à instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional.

Art. 202. No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar-se-á vista a parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.

Art. 203. Quando da infração resultar dano ao meio ambiente, o autuado, independente das penalidades aplicáveis, será obrigado a reparar o dano.

§ 1º A correção da degradação ambiental de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação, aprovado pelo órgão ambiental, exigindo-se, em sendo o caso, assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 2º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa administrativa suspensa será atualizado monetariamente e proporcional ao dano não reparado.

§ 4º A verificação do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental deverá ser realizada mediante laudo de constatação pelo órgão competente.

§ 5º Havendo recusa, ou interrupção sem justificativa técnica do infrator em reparar o dano, a autoridade administrativa encaminhará ao órgão competente, cópia do auto de infração acompanhado de laudo técnico caracterizando o dano ocorrido, para eventual propositura de ação civil visando sua reparação.

Art. 204. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar o fato, imediatamente, ao conhecimento da autoridade policial.

Art. 205. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do Auto, nem implica em confissão, nem sua recusa constitui agravante.

Art. 206. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Parágrafo único. Constatado o vício sanável o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 207. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 208. Considera-se iniciado o Processo Administrativo Ambiental, com a lavratura de qualquer dos termos ou autos, previsto neste Código, observados o rito e os prazos estabelecidos neste Código e normas correlatas.

Art. 209. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da intimação, oferecer defesa contra o termo ou auto lavrado:.

§ 1º A defesa deverá no mínimo mencionar:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem, anexando-as a defesa;

§ 2º A defesa não será conhecida quando apresentada:

I-fora do prazo;

II-por quem não seja legitimado; ou

III-perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 210. Finda a instrução processual, será emitida a decisão interlocutória, que tratará das atenuantes e agravamentos da pena, determinando a notificação do autuado, por meio de aviso de recebimento – AR ou outro meio que assegure a ciência do autuado, para que se manifeste em alegações finais no prazo de 10 dias.

Art. 211. Após a apresentação de defesa administrativa e alegações finais ou constatada a sua ausência, caberá à autoridade julgadora formar sua convicção mediante o exame das provas constantes dos autos, proferindo sua decisão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do termo final para apresentação de defesa, salvo se forem necessárias diligências probatórias ou informações complementares da autoridade autuante.

Parágrafo único. Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

Art. 212. A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 213. Decorrido o prazo de apresentação das alegações finais, o processo será julgado, decisão administrativa terminativa será emitida e homologada pela autoridade competente.

Art. 214. Da decisão proferida no julgamento de autuações administrativas caberá pagamento da multa ou recurso para o COMDEMA no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º O órgão ambiental responsável aplicará o desconto de trinta por cento sempre que o autuado efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 2º Efetuado o pagamento da multa, o comprovante deverá ser anexado aos autos, extinguindo o processo administrativo.

§ 3º As intimações de que trata este artigo se darão por meio de Aviso de Recebimento - AR ou outro meio que assegure a ciência do autuado.

§ 4º O recurso não será conhecido quando apresentado:

I-fora do prazo;

II-por quem não seja legitimado; ou

III-perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Art. 215. A decisão de primeira e segunda instância deverá conter no mínimo:

I – o relatório, que é uma síntese do processo;

II – a arguição das alegações de defesa;

III – os fundamentos de fato e de direito;

IV – a conclusão;

V – a ordem de intimação.

Art. 216. Os recursos interpostos na forma prevista do artigo anterior não terão efeito suspensivo.

§1º Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

§2º Quando se tratar de penalidade de multa, os recursos de que trata o artigo anterior terá efeito suspensivo quanto a esta penalidade.

Art. 217. Ao COMDEMA caberá a interposição de apenas um recurso, cuja decisão é irrecurável.

Art. 218. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de trinta dias, a multa.

§1º O infrator deverá comprovar o pagamento da multa, com a juntada de uma via original da guia ao processo administrativo no prazo de cinco dias, contados do último dia do prazo para pagamento.

§2º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no caput a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo a autoridade competente para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 219. O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 220. As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, no prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Art. 221. O cadastramento de que trata o art. 48 deste código, deverá ser feito em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 222. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 223. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) do Município de Canarana, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais.

Parágrafo único. Lei específica irá normatizar os valores e cobrança da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

Art. 224. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente expedirá as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 225. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 226. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2015.
Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **06/08/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP.**

Canarana -MT, 06 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº1.205

DE 04 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei nº 031/2015, autoria do Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2014, até o limite de 5% (Cinco) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, **serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2015.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº434/2015

De 06 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNANI LUIZ MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ERNANI LUIZ MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/08/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2013 A 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº436/2015

De 06 de agosto de 2015.

Instaura Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 1050/DEFNAS/SNAS/MDS/2007(Centro dos Idosos).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União; no art. 84 do Decreto-Lei nº 200/1967; no art. 8º, da Lei Federal nº 8.443/1992; e, considerando a decisão final do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 222, de 08/10/2013 – em relação ao Contrato nº 30/2012,

R E S O L V E:

Art. 1ºInstaurarTomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e a quantificar o dano ao erário, em face da constatação de desfalque de dinheiro público, prática de ato ilegal e antieconômico de que resultou dano ao erário e não comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município de Canarana, por meio do Convênio nº 1050/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social–FNAS para a execução de obras de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Centro dos Idosos.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 416, de 30/07/2015, publicada em 31/07 e 03/08/2015.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2015****De 06 de agosto de 2015.**

Instaura Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 1075/2007-FUNASA/MS, celebrado com O Ministério da Saúde/FUNASA (Aterro Sanitário).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União; no art. 84 do Decreto-Lei nº 200/1967; no art. 8º, da Lei Federal nº 8.443/1992; e considerando a decisão final do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 222, de 08/10/2013 - em relação ao Contrato nº 89/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e a quantificar o dano ao erário, em face da não comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município de Canarana, por meio do Convênio nº 1075/2007, celebrado com a FUNASA/Ministério da Saúde, desfalque de dinheiro público e prática de ato ilegal e anti-econômico de que resultou dano ao erário.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 416, de 30/07/2015, publicada em 31/07 e 03/08/2015.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015****REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que a sessão que se realizou na data de **22/07/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi **FRACASSADO por não existir empresa HABILITADA**.

Canarana -MT, 03 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2015**, teve como vencedora a empresa **A.M. DA COSTA SILVA – ME**.

Canarana - MT, 06 de Agosto de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2015**

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo Simplificado 001/2015					
N.º do Contrato	Início da Vigência	Nome	Classe / Hs	Termino da Vigência	Provento mensal/ Contrato
47	03/08/2015	GILMAR ROBERTO SILVA	A – 20HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 959,10
48		SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER	A – 12HS		R\$ 575,46
49		MARIA AUXILIA-DORA ROSADO DOS SANTOS	A – 16HS		R\$ 767,28
50		ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	A – 20HS		R\$ 959,10
51		ANDRESSA DA SILVA THEODORO	B – 20HS		R\$ 1.438,65
52		ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	A – 20HS		R\$ 959,10

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção nº 01/2015, do processo seletivo 2015, RESOLVE:

Convocar a terceira e a quarta candidata classificada, **Deisiany de Oliveira Sawaris**, RG: 2086165-6 SSP/MT, e **Ellen Patrícia de Oliveira Biten-court** RG:1898579-3 SSP/MT a comparecer no prazo de cinco dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munida de toda documentação pessoal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratada. O não comparecimento no prazo acima estipulado, caracterizará desistência por parte da candidata e será convocada o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- Ø Carteira de Identidade;
- Ø CPF;
- Ø Título de Eleitor;
- Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);
- Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno;
- Ø CPF do Pai e da Mãe;
- Ø Certificado Militar (Homem);
- Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);
- Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;
- Ø Comprovante de residência (atualizado);
- Ø 01 foto 3x4;
- Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);
- Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Ø RG e CPF do cônjuge;
- Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);
- Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;
- Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);
- Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de

abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

A candidata contratada iniciará as aulas no dia 06 de agosto de 2015.

Carlinda, 04 de Agosto de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO A PEDIDO - AGOSTO/2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo 003/2014				
N.º do Contrato	Data	Nome	Cargo	
07/2014	13/08/2015	FRANCIS MAR-LA BARBOSA DA SILVA SANTANA	PROFESSORA CLASSE B 20HS	Processo Seletivo Simplificado 003/2014 – Secretaria de Educação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUELOS DAS ESTRADAS DE CHÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**

E que teve como vencedoras as empresas

LVL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ:22.155.537/0001-63

DINÂMICA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ:05.982.671/0001-19

Carlinda – MT, 06 de Agosto de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA TUCUNARÉ LTDA-ME sob CNPJ: 05.067.471/001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 80.985,58 (Oitenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), **VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015**

DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 257/2015

PORTARIA N.º 257/2015.

PRORROGA LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a licença saúde concedida à servidora **Sra. LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO**, que exerce o cargo de **APOIO ADM. EDUC. PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a prorrogação a partir de 17 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 245/2015

PORTARIA N.º 245/2015.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL **SIDNÉIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Laudo Médico Pericial, conceder Licença Saúde, no período de 09 de junho 2015 a 09 de setembro 2015, à servidora **Sra. SIDNÉIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DO PSF E AGENDAMENTO DO SUS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 244/2015

PORTARIA N.º 244/2015

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **DOMENIS COSTA MORAIS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 243/2015

PORTARIA N.º 243/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **MARLI RAMOS ALVES**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2015**, à servidora **MARLI RAMOS ALVES**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 242/2015

PORTARIA N.º 242/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **LUZIA AUXILIADORA DA SILVA**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2014**, à servidora **LUZIA AUXILIADORA DA SILVA**, que exerce o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 241/2015

PORTARIA N.º 241/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **MARIA DA CRUZ PINTO**, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2015**, à servidora **MARIA DA CRUZ PINTO**, que exerce o cargo de **Secretária das Escolas Rurais Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Com base no Artigo 87, § 3º da lei Municipal nº 471/2005, determinar o gozo fracionado em 02 (duas) etapas, ficando assim estipulado o período de gozo:

1º etapa: 01 a 15 de julho de 2015

2º etapa: 01 a 15 de Dezembro de 2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 240/2015

PORTARIA N.º 240/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSMAR JOSÉ DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em *Fevereiro/2014*, ao servidor **JOSMAR JOSÉ DA SILVA**, que exerce o cargo de **Encanador**, lotada no Executivo Municipal, Departamento DAE, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 239/2015

PORTARIA N.º 239/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **SILVANA MARQUES REIS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2013**, à servidora **SILVANA MARQUES REIS**, que exerce o cargo de

Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 238/2015

PORTARIA N.º 238/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ELIANE CAVALCANTE DE SOUZA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Outubro/2013**, à servidora **ELIANE CAVALCANTE DE SOUZA** que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 237/2015

PORTARIA N.º 237/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **NELCI ANTONIA WESTPHAL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2014**, a servidora **NELCI ANTONIA WESTPHAL**, que exerce o cargo de **Agente**

te **Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

POTARIA N.º 236/2015

PORTARIA N.º 236/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **SENILDO PIMENTEL** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Janeiro/2014**, ao servidor **SENILDO PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 235/2015

PORTARIA N.º 235/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Fevereiro/2013**, a servidora **VALCI GOMES MIRANDA RAMOS**, que exerce o cargo

de **Agente de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 234/2015

PORTARIA N.º 234/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **VALDECI JOSÉ GALDINO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Maior/2015**, ao servidor **VALDECI JOSÉ GALDINO**, que exerce o cargo de **Coordenador de Esporte e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para serem gozadas no período de 01 a 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 233/2015

PORTARIA N.º 233/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **LAURO RAMOS** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Agosto/2013**, ao servidor **LAURO RAMOS**, que exerce o cargo de **FISCAL DE TRIBU-**

TOS, lotado na Secretaria Municipal de Finaças, para serem gozadas no período de 01 á 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 232/2015

PORTARIA N.º 232/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **OLIVIA RIOS FIGUEREDO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Março/2011**, à servidora **OLIVIA RIOS FIGUEREDO**, que exerce o cargo de **BIÓLOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para serem gozadas no período de 01 á 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 231/2015

PORTARIA N.º 231/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCH** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Dezembro/2012**, ao servidor **LUIS FERNANDO SOARES SANGUEBSCH**, que

exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 230/2015

PORTARIA N.º 230/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA **ALADIR RODRIGUES VIEIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2013**, à servidora **ALADIR RODRIGUES VIEIRA**, que exerce o cargo de **SERVE-VENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 á 30 julho de 2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 229/2015

PORTARIA N.º 229/2015.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA MUNICIPAL **IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Laudo Médico Pericial, conceder Licença Saúde, no período de 01 de julho de 2015 a 22 de janeiro de 2016, à servidora **Sra. IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE**, que exerce o cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, Departamento Fundeb 40%..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 228/2015

PORTARIA N.º 228/2015.

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, **VERACILDA CALAURO DE BRITO**, A RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO À SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designada a servidora **VERACILDA CALAURO DE BRITO**, pelo período de 10 de julho à 30 de julho de 2015, e de 03 de agosto/2015 a 13 de agosto de 2015, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à servidora Municipal nomeada **AMAZILES ELETO VILARINO**, que se encontra de férias nesse período.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 226/2015

PORTARIA N.º 226/2015.

Designa o servidor público municipal que menciona como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a prestadora de serviços, **STELLA COSTA DA SILVA**, investida no cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º 014/2014, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2.º A designação da servidora que trata o art. 1.º, da presente Portaria, não exime a responsabilidade da Equipe nos casos de investigação de nascimentos e óbitos.

Art. 3.º A servidora designada pela presente Portaria, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, não tem poderes para firmar declarações de nascimento ou de óbitos, sendo tal responsabilidade de competência do profissional assistente responsável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 225/2015

PORTARIA N.º 225/2015.

Designa o servidor público municipal que menciona como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública municipal, **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matrícula n.º 08.22.006, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2.º A designação da servidora que trata o art. 1.º, da presente Portaria, não exime a responsabilidade da Equipe nos casos de investigação de nascimentos e óbitos.

Art. 3.º A servidora designada pela presente Portaria, como responsável pela operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos - SINASC e Sistema de Mortalidade - SIM, não tem poderes para firmar declarações de nascimento ou de óbitos, sendo tal responsabilidade de competência do profissional assistente responsável.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 227/2015

PORTARIA N.º 227/2015

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **AMAZILES ELETO VILARINO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º e § 3, da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JANEIRO/2015**, à servidora **AMAZILES ELETO VILARINO**, que exerce o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 a 30 junho de 2015.

Art. 2º - Conforme § 3º, determinar o gozo fracionado em 02 (duas) etapas, ficando assim estipulado o período de gozo:

1º etapa: 09/07/2015 a 30/07/2015

2º etapa: 03/08/2015 a 13/08/2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Castanheira-MT, 01 de julho de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIM

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 002/2015

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que após sessão pública realizada no dia **28/07/2015** às 14h00, na sala da CPL situada à Av. Fernando Corrêa, N.º. 763, Centro, para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Carta Convite N.º. 002/2015, para locação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COMO CONSTA NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, sagrou-se vencedora a Empresa **R. R.P COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal N.º. 8.666/93 e suas alterações.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de agosto de 2015.

HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS

Presidente - CPL

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 022/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 022/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO E FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O GRUPO DE 3ª IDADE (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS)**.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com pmchapada.licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 06 de Agosto de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 1.645/2015 DE 30 DE JULHO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.645/2015 DE 30 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre o PLANO DE PEIXAMENTO nos empreendimentos hidrelétricos do Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do "PLANO DE PEIXAMENTO" para as represas artificiais do município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Entende-se como "Peixamento" a operação que tem por fim a introdução de peixes na fase de alevinos ou adultos em ambientes naturais ou artificiais com a finalidade de povoar ou repovoar o corpo d'água local.

Art. 2º - Constitui responsabilidade dos proprietários ou concessionárias de Usinas Hidrelétricas e Aproveitamento Múltiplo - UHE e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) com formação de reservatório, cumprir com:

I - apresentar anualmente na Prefeitura Municipal o Plano de Peixamento para reservatório explorado, priorizando a produção, soltura e distribuição de espécies autóctones, pelo período igual ao tempo de concessão do empreendimento autorizado pela Aneel;

II – o peixamento anual do reservatório devera ser com peixes na fase de alevinos ou adultos de no mínimo 10 (dez) espécies autóctones para manter o pescado naquele corpo d'água;

III – a taxa de peixamento anual devera ser de conformidade com a área do reservatório, sendo:

a) Em reservatórios artificiais com finalidade para geração de energia elétrica com área abaixo de 10 km² (1.000 hectares) a taxa será de 2.000 (dois mil) peixes/hectares de lamina d'água;

b) Em reservatórios com área acima de 10 km² (1.000 hectares) a taxa será de 100 (cem) peixes/hectares ou 10.000(dez mil) peixes/ km²;

IV – o fomento à piscicultura com a distribuição de peixes na fase de alevinos aos produtores rurais dos municípios atingidos pelo reservatório e ou na bacia hidrográfica do empreendimento;

V – a comunicação oficial ao Poder Executivo Municipal com antecedência de 10 (dez) dias a operação de soltura de alevinos adotada pela empresa proprietária ou concessionária do empreendimento;

VI – o cumprimento das normas estabelecidas em legislação estadual específica.

Art. 3º - As infrações cometidas em desobediência aos dispositivos desta lei serão objeto de auto de infração, que será emitido pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - Constitui infração o não cumprimento de apresentar anualmente o programa de peixamento dos reservatórios nos preceitos desta lei.

Art. 5º - A multa terá por base o não peixamento, a redução do número de espécies autóctones e a quantidade total de peixes estabelecida pela taxa de peixamento do reservatório.

Art. 6º - A multa de que trata a lei será:

I – quem não apresentar o Programa de Peixamento ao Executivo Municipal não realiza o peixamento anual a multa de 100.000 (cem mil) UPFs Municipal;

II – quem reduzir o número de espécies autóctones a multa será de 20.000 (vinte mil) UPFs Municipal por espécie deduzida do peixamento;

III – quem não realizar a soltura e distribuição de alevinos na quantidade estabelecida no Programa de Peixamento a multa será de 50.000 (cinquenta mil) UPFs Municipal.

Art. 7º - Os empreendimentos com estudo de potencial hidrelétrico inserido no território municipal ou nos seus limites durante o processo ambiental de LP, LI, LO e na aprovação do projeto de engenharia junto a Prefeitura Municipal obrigam-se a apresentar o “Plano de Peixamento” ao futuro empreendimento nos parâmetros desta lei.

Art. 8º - Os empreendimentos existentes no município fora dos parâmetros desta lei deverão adequar-se ao disposto da mesma em até 31 de dezembro de 2015, cumprindo suas exigências para os próximos exercícios.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 19 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura

Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 06 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 199/GP/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

DECRETO Nº. 199/GP/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: *Concede Verba de Locomoção, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal **Senhor Lucas Roncaglia**, matrícula nº. 009049, contratado no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/08/2015 a 03/09/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 185/GP/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº. 185/GP/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: *“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **EDSON VIEIRA DE JESUS**, portador do RG nº. 918.543 SSP/MT e CPF nº 570.646.361-15, do cargo de

SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO,

nomeado através do Decreto nº. 259/GP/2014 vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 259/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/07/2015 a 01/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 186/GP/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015**

DECRETO N°. 186/GP/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora

MONICA DA SILVA DAVI DE ABREU

, portadora do RG n.º 989.176 SSP/RO e CPF n.º 979.368.202-72, do cargo de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, nomeada através do Decreto n.º 080/GP/2015 vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 080/GP/2015 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/07/2015 a 01/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 188/GP/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N°. 188/GP/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora

MONICA DA SILVA DAVI DE ABREU

, portadora do RG n.º 989.176 SSP/RO e CPF n.º 979.368.202-72, para exercer o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/07/2015 a 02/08/2015

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora

MONICA DA SILVA DAVI DE ABREU

, portadora do RG n.º 989.176 SSP/RO e CPF n.º 979.368.202-72, para exercer o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/07/2015 a 02/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 187/GP/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015**

DECRETO N°. 187/GP/2015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor

EDSON VIEIRA DE JESUS

, portador do RG n.º 918.543 SSP/MT e CPF n.º 570.646.361-15, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 02 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/07/2015 a 02/08/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 193/GP/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

DECRETO N°. 193/GP/2015, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Revoga o Decreto n°. 219/GP/2013, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal n°. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

Decreta:

Art. 1º –

Fica revogado o decreto n°. 219/GP/2013, que concedeu o acréscimo de 30% (trinta por cento) a Servidora VALERIA SPERANDIO, efetiva no cargo de telefonista, para exercer a Função de Confiança como Coordenadora Responsável Pelo CAE (Centro De Atendimento Empresarial)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n°. 219/GP/2013 e, demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA

SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 182/GP/2015

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 10/07/2015 a 10/08/2015

**LICITAÇÃO
AVISO TERMO DE ADESÃO N° 005/2015**

AVISO

**TERMO DE ADESÃO
N° 005/2015**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento Licitatório na **MODALIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE A PROJETO PROJETO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADORES INTERATIVOS), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 071/2013/FNDE/MEC, e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2014.** A solicitação desses computadores interativos, são de grande importância para atender a

demanda das escolas municipais tanto na área Urbana como na área Rural, deste município de Colniza/MT, que foram aderidos pelo programa de **AÇÕES ARTICULADAS – PAR**, suprimindo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal de Colniza, localizada na av. tarumã 116, centro, fone (66) 3571-2227 das 07h30m as 12h:00m.

Colniza/MT, em 05 de Agosto de 2015.

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles
Pregoeira Oficial
Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 120/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.060/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:MARIA FATIMA DA COSTA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA:01/07/2015

SECRETARIA:Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.066/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAM MARQUES DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 380/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEIDE PEREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA SUELI DA CONCEIÇÃO SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.075/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**ROSILDA DUTRA FAUSTINO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:**01/07/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA KRAUSE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.076/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**SHIRLEY BITTENCOURT**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:**01/07/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CALINA GRASIELLI DA SILVEIRA CARVALHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: GILMARA BORGES DE OLIVEIRA****MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:**01/07/2015**SECRETARIA:**Saúde e Saneamento Básico.**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 061/2015****“DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO”.**

O Excelentíssimo Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor ALTAIR NUNES FERREIRA, Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional 2015/2016, no dia 24 de julho 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:**SILVANA MOREIRA ZAMONER**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:**01/07/2015**SECRETARIA:**Saúde

e Saneamento Básico.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.035/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GILMARA BORGES DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.081/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.083/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VANDA APARECIDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.036/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IDALICE LIMA SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.486/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: JANETE FATIMA BLOCK****MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDCK**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.038/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVANETE BOTELHO DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LIDIANE PINTO PENA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 01/07/2015**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.049/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044//2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRÉ CAMARGO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA ALEXANDRE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DA LUZ SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.058/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA:01/07/2015

SECRETARIA:Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ORLI MONTEIRO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO:MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA:01/07/2015

SECRETARIA:Saúde e Saneamento Básico.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 01/07/2015

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO CPL 69/2012**

REF: Acréscimo quantitativo;

Vigência: 28/06/2015 a 28/12/2015;

Contratado: Aurelina da Costa Souza;

Data: 28/07/2015.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

Portaria nº 151/2015 de 04 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PREGOEIRO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Substituir o membro da equipe de pregoeiro em razão de transferência para outra secretaria a servidora JAQUELINE BRAGA PINTO ocupante do cargo efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matrícula 011967 pela Servidora SONIA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matrícula 012410, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2015**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 18 de Agosto de 2015, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições de pneu, câmaras e protetores.

Confresa-MT, 06 de Agosto de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV PRIMEIRO QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.691.893,40	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.510.702,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.859.632,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.848.432,54	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

admin

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

admin

CONTABILIDADE
RGF ANEXO I PRIMEIRO QUADRIMESTRE INDIVIDUALIZADO
MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.677.490,43	4.965,19
Pessoal Ativo	25.320.872,90	4.965,19
Pessoal Inativo e Pensionista	356.617,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.677.490,43	4.965,19
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.691.893,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.682.455,62	63,11
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.973.622,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.874.941,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.776.260,19	48,60

FONTE:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2015 - EXONERAÇÃO -LUAN SERGIO ROQUE DE SOUZA L

Portaria nº 152/2015 de 04 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 03/08/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. LUAN SERGIO ROQUE DE SOUZA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/08/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESpesas LIQUIDADAS (a)	DESpesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512,481,74	0,00
Pessoal Ativo	512,481,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	512,481,74	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15,343,676,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	512,481,74	3,34
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	920,620,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	874,589,58	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	828,558,55	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 053/2015**

DATA: 06/08/2015 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA E PINTURA PARA EFETUAR REPAROS E RECUPERAR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NÃO ELETRÔNICOS COMO: CAMA, PEDESTAIS DE SORO, CADEIRAS, BIOMBOS, COLETORES, CARRINHO DE COLETA, MACAS ENTRE OUTROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE”. Contratado: RAFAELA CRISTINA DA SILVA 03614161137, CNPJ Nº 20.395.306/0001-00. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Prazo: 31/12/2015.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2009**

DATA: 07/08/2015. OBJETO: EXECUCAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 097/2015**

Contratado: WANDERSON FERNANDES BENTO

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 096/2015**

Contratado: SANDRA FRANCISCO SALES

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 095/2015**

Contratado: ODENIZIA BATISTA DOS SANTOS

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 094/2015**

Contratado: LEONICE BARBOSA FONSECA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 093/2015**

Contratado: EMERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 092/2015**

Contratado: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 091/2015**

Contratado: ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 090/2015**

Contratado: TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de

Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 089/2015**

Contratado: DAMIANA BENIGNA DE SOUZA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 088/2015**

Contratado: MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 087/2015**

Contratado: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Professor – Nível Superior, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R\$ 2.039,42 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 086/2015**

Contratado: ROZANE DE OLIVEIRA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Valor Mensal: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 085/2015**

Contratado: LEOMAR ADILSON RAUBER

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R\$ R\$ 1.629,68 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 084/2015**

Contratado: EDIMAR BRAVO BATISTA

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação – Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Valor Mensal: R\$ R\$ 1.629,68 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 083/2015**

Contratado: JUCINEIA DA SILVA SOBRINHO

Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 871/2015, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Valor Mensal: R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 155/2015**

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/07/2015, a Sra. MARYLOURDES ROCHA RODRIGUES, portadora do CPF: 896.205.181.87 do Cargo de Diretora de Departamento, na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Parágrafo Único - A Servidora retomar as funções de seu cargo efetivo de Agente Público, permanecendo na mesma lotação.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/07/2015, Servidora Contratada a Sra. DAIANE ALVES PENA, portadora do CPF: 017.631.542-03, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 31 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2015

Ementa: Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 19/07/2015, por motivo de falecimento o Servidor Efetivo Sr. AUGUSTO GARCIA DE LIMA, portador do CPF: 460.272.201-63, do cargo de Professor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2015

Ementa: Designa Servidor

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º. Sem prejuízo a função que ocupa, designa-se a partir de 14/07/2015 a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, portadora do CPF: 986.183.771-04, para atuar concomitantemente nas Funções de **Fiscal Sanitário e Coordenadora de Vigilância Ambiental e Sanitária** na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único – O desempenho dá função ora designada, não acarretará qualquer ônus ao Poder Executivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°153/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Ivani Maria de Aguiar Santos – de 24 até 28/07; Juílda Salete Grespan - de 21/07 até 03/09/2015; Claudio Alves da Silva - de 28/07 até 13/09/2015; Marcos da Silva Nogueira – de 25 até 29/07/2015.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2015

Ementa: Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Adenilson Pereira - Passa a ocupar a Classe/Nível CIV;

Claudio Alberto Campos Filho - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Clebe dos Santos Modesto- Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Clodoaldo Rodrigues de Freitas 2698 - Passa a ocupar a Classe/Nível CII;

Leandro José Ribeiro - Passa a ocupar a Classe/Nível CIII;

Lucélia Barbosa Fonseca de Oliveira- Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Magno Batista Franzen - Passa a ocupar a Classe/Nível BIII;

Marciela Torquato Estácio 2182 - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Marciela Torquato Estácio 2572 - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Maria Libra Maia dos Santos - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Paulo Sergio dos Santos Ferreira - Passa a ocupar a Classe/Nível BII;

Vitoria Rothemann - Passa a ocupar a Classe/Nível AII;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº150/2015

Ementa: Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar as servidoras abaixo relacionados para Auxílio Maternidade, em conformidade com legislação vigente. As servidoras terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Silvana Cardoso da Silva Teixeira - de 27/07 até 23/11/2015; Raquel Pereira da Silva – de 17/07 até 13/11/2015;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 139/2015

Ementa: Contrata Aprovados no Processo Seletivo 001/2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Contratar temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015:

Candidato	Cargo	Admissão
Adilson Pereira dos Santos	Professor	01/07/2015
Carlos Pereira dos Santos	Professor	01/07/2015
Damiana Benigna de Souza	Professor	01/07/2015
Edimar Bravo Batista	Agente de Manutenção e Conservação	01/07/2015
Eliane Costa Cardoso da Silva	Professor	01/07/2015
Emerson de Oliveira Ferreira	Professor	01/07/2015
Jucineia da Silva Sobrinho	Agente de Serviço em Saúde	01/07/2015
Leomar Adilson Rauber	Agente de Manutenção e Conservação	01/07/2015
Leonice Barbosa Fonseca	Professor	01/07/2015

Maria Lucia Ribeiro de Brito	Professor	01/07/2015
Odenizia Batista dos Santos	Professor	01/07/2015
Rozane de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/07/2015
Sandra Francisco Sales	Professor	01/07/2015
Terezinha Barbosa de Souza	Professor	01/07/2015
Wanderson Fernandes Bento	Professor	01/07/2015

Artigo 2º As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE V. FRANÇA DA SILVA

Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 26/08/2015 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa especializada para realização de Obras de Ampliação e Reforma na Escola Municipal “Carlos Masson Netto”, no Município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia - MT, 06 de Agosto de 2015.

Cláudio Nascimento Lopes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03 DE 13 DE JULHO DE 2015

Cria Comissão Eleitoral para recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2015/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.º 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal n.º 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 13 de Julho de 2015, com registro em Ata nº 77 e,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária a criação da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato de 2015/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger as conselheiras para compor a Comissão Eleitoral do Conselho – CMDM,

Angelina de Oliveira Costa, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de MT – SINTEP.

Paula Domingas A. J. de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Divina Aparecida Santos Cochev, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Rafaela Ferreira Santos, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres, 13 de Julho de 2015.

Angelina de Oliveira Costa

Presidente do CMDM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 396 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28106, de 28 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 467/2015-SA, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a senhora **ROSANA DA CRUZ ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 29 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.08.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 28841, de 04 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação Administrativa, em substituição a titular que se encontra em licença médica, com efeitos desde 28 de julho de 2015 até 10 de setembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.08.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 398 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 27709, de 27 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Retificar o Contrato Administrativo nº 485/2015, da senhora **LUANA FERRAZ DE MORAES**, a que refere o Decreto nº268, de 29 de maio de 2015,

Onde se lê: Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de abril de 2015 e término em 14 de julho de 2016.**

Leia-se: Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de abril de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.08.2015

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 003/2015;**

Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 003/2015;

A Comissão do Seletivo Simplificado nº 003/2015, atendendo o Memorando Externo nº 92/2015, de 24/03/2015, vem por meio desta, CONVOCAR os candidatos aprovados do teste seletivo Edital 003/2015, 5ª chamada, para providenciarem no prazo de 10 (Dez) dias a partir da data desta publicação para protocolar a entrega de seus documentos no Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde conforme determinado no referido Edital.

O candidato deverá estar munido das documentações abaixo descritas em fotocópias autenticadas , segue:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos;

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cadastro do PIS/PASEP;
7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;
10. Atestado Médico Adimensional;
11. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo escolhido, devidamente registrado pelo MEC;
14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
19. Carteira Nacional de Habilitação;
20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;
21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.
22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
23. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES.**CANDIDATOS CONVOCADOS – CONVOCAÇÃO 005**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
12	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
13	JOSENIA LOPES PARABA	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
14	LUANA FERREIRA LUCAS	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
15	MARILDA GOMES PAULINO	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
16	LUCIENE DE FATIMA MENDES	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
17	JOSIANE COSTA CAMPOS	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
18	ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
19	JORGE MENDONÇA TACEO	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
20	ANDREIA MARIA ORTIZ DO PRADO	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
21	EULIELY AIRES	ASSISTENTE ADM.	40	UBS
22	RAYANE DAS NEVES SILVA	ASSISTENTE ADM.	40	COORD. UBS
23	ALFRANDO SATURNINO DE O. JUNIOR	ASSISTENTE ADM.	40	CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE
24	NEULIANE SENES BORGES	ASSISTENTE ADM.	40	CONT. AVALIAÇÃO
25	HEBER RENATO ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADM.	40	VISA
26	ROBSON PEREIRA CARNEIRO GERALDES	ASSISTENTE ADM.	40	RH/SMS
9	ERALVANE DA GUIA DE OLIVEIRA	SERVIÇO GERAL	40	AMBULATÓRIO DERMATOLÓGICO
10	ROSINEIA CEBALHO	SERVIÇO GERAL	40	UBS
11	IANETE MENEZES RODRIGUES	SERVIÇO GERAL	40	SMS
12	JUCILENE DOS SANTOS SILVA	SERVIÇO GERAL	40	UBS
13	NEUZA DA SILVA MIRANDA	SERVIÇO GERAL	40	CTA
3	JOSE ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	40	SMS
15	PRISCILA PARREIRA DUARTE DE MENESES	MÉDICA	40	PAM

Cáceres, 06 de agosto de 2015

ELAINE ZÓCCOLI**Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395 DE 31 DE JULHO DE 2015**

Cria uma Escola Municipal de Educação Infantil “Madre Maria Estevão”, neste Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 27618, de 24 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil **“MADRE MARIA ESTEVÃO”**, com sede neste Município.

Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal a lotação de pessoal docente e os meios necessários ao funcionamento desta escola nos moldes de Administração do Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado: 31.07.15

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 30/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Auxiliar Administrativo – CRAS – Código 06			
Ordem	Nome	RG	Código
07	Cristiane Maria de Almeida	1778286-4	06

Cargo: Orientador Social - CRAS – Código 13			
Ordem	Nome	RG	Código
21	Graciele Jaivones	2012153-9	13
22	Viviane Borges de Arruda	2151259-0	13

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 06 agosto de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 397 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27691 de 27 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HS	PERÍODO	LOCAL
432	Nair Vendramini de Campos	Professor Licenciado em Pedagogia	20	27.07.2015 à 20.09.2015	Escola Municipal Pequeno Sábio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2015

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.08.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **006/2015**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA AVE JOÃO PESSOA, NA CIDADE DE DENISE/MT**; sendo a abertura e julgamento no dia **25/08/2015**, às **08:00 horas**, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT. Retirada do edital somente na sede Prefeitura Municipal de Denise-MT, sito à Praça Brasília n.º 111 – Centro - Denise/MT, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), através de DAM, valor esse referente a custos de serviços de cópias de editais, de projetos e outros documentos relativos à licitação em questão; informações pelo telefone (65) 3342-1397 - CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 07 de Agosto de 2015.

ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 053/2015**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIA JESUINA DE PINHO** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 14/03/2011 a 14/03/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **MARIA JESUINA DE PINHO**, ocupante do Cargo de Agente Público Municipal, na função de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 10/08/2015 a 07/11/2015.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Agosto de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2015**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação, da empresa **SANTOS & SOUZA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 17.880.855/0001-57, no valor previsto de **R\$ 7.900,00** (Sete mil e novecentos Reais), Objetivando a **Contratação de sonorização e Banda para acompanhamento dos calouros durante o Festival da Canção Regional que ocorrerá nos dias 07, 08 e 29/08 e 16/09 em Diamantino-MT**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 06 de agosto de 2015.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR N.002/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação de convites, avisos e informativos de outros eventos promovidos pela Câmara Municipal de Diamantino e para elaboração, criação, gravação e transmissão de programa de rádio, a ser denominado "INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTINO" para divulgação dos trabalhos legislativos da Câmara de Vereadores de Diamantino/MT, com data de abertura o dia 05/08/2015 a partir das 14:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados. Diamantino-MT, 06 de agosto de 2015.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **24/08/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NA RODO-**

VIA MT 010 DO KM 0,00 AO KM 24,00, CONFORME CONVENIO 003/2015/SINFRA-MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, N° 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 07 de agosto de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 039/2015 – SMEC**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio** a Profissionais da Educação conforme abaixo especificado:

1 – LÍDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA

Matrícula: **442**

CPF: **411.905.561-20**

Cargo: **Professora da Educação Básica**

Período Aquisitivo: **04/03/2001 a 04/03/2006**

Período de Usufruto: **01 a 31 de agosto de 2015 (um mês)**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura. Revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Diamantino – MT, em de 03 de agosto de 2015

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2015**

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em tempo determinado à lotação do servidor abaixo relacionado:

Motorista

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
AUVANEI ALVES DE ALMEIDA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino, 06 de Agosto de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA REIS** como Fiscal do Contrato nº 004/2015, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até sua destinação final, varrição manual, capina manual, química e raspagem de ruas e logradouros públicos do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015****Órgãos:** Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Identificação:** Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: O objeto do certame consiste na recuperação de pavimentação asfáltica tipo PMF, na Vila Esportiva (Parque Esportivo), no município de Dom Aquino, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

Tipo da Licitação: MENOR PREÇO**Data:** 25/08/2015**Horário:** às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1127 / 9613-0381, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

VALOR DO EDITAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

A íntegra do Edital poderá ser retirado pelos interessados mediante pagamento e a apresentação do original do comprovante de pagamento do edital.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega do envelopes, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fax (66) 3451 1236 ou através do e-mail licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino – MT, 06 de agosto de 2015

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Presidente da CPL

Visto

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º205/2015.****DATA: 03 DE AGOSTO DE 2015.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **MICHELY CRISTIAN PIO** sob. Matrícula nº 1768, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS de AGOSTO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 208/2015.****DATA:** 03 de AGOSTO de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, *PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 31/07/2015 à 30/07/2016 à Servidora Municipal **MARIA GIRON**, ocupante do cargo de Apoio em Manutenção e Infra Estrutura Escolar II- Zeladora - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro

: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015 REGISTRO DE
PREÇOS 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de agosto de 2015, O PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2015, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT..** Tendo o seguinte resultado: a empresa A empresa CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do lote 01 com o valor final de

R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais); do lote 04 com o valor final de R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais); do lote 07 com o valor final de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais); do lote 08 com o valor final de R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais); do lote 09 com o valor final de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); do lote 10 com o valor final de R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais); do lote 11 com o valor final de R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). A empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES foi vencedora do lote 02, com o valor final de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); do lote 13 com o valor final de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); do lote 14, com o valor final de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). A empresa PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COSM. EIRELI - ME, foi vencedora do lote 03 com o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); do lote 05 com o valor total de R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais); do lote 06 com o valor total de R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). A empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA foi vencedora do lote 12 com o valor final de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045**

CONCURSO PUBLICO 001/2013

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convocar os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

a partir de 06 de Agosto de 2015 até a data máxima de 04 de Setembro 2015

, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo: PADEIRO			
GILMAR LAZARO GOMES	4038	173	2ºAPROVADO
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III			
ELIZABETH NEVES DE SOUSA	4007	69	6ºAPROVADA
ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	4171	68	7ºAPROVADO
ANGELA APARECIDA FELIX	4068	68	1º CLASS. RESERVA
REGINA FERNANDES VIEIRA	3888	67	2º CLASS. RESERVA
LUZINETE ROSA GONÇALVES	3818	62	3º CLASS. RESERVA
JOILCE PARES	4114	59	4º CLASS. RESERVA
VERA LUCIA DA SILVA	3936	58	5º CLASS. RESERVA
GEDEIAS DO NASCIMENTO SILVA	4021	55	6º CLASS. RESERVA
Cargo: MARCENEIRO			
CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA	4144	122	1ºAPROVADO

Feliz Natal-MT, 06 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 027/2015.

DECRETO N° 027/2015.

DATA: 28 DE JULHO DE 2015

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 7º, ALÍNEA “A” E ARTIGO 73, I DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação;

Considerando que o teor do art. 3º da referida Lei, os repasse aos Municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurando no artigo 18 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB de Feliz Natal, constituído de:

- a)02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que o Presidirá.
- b)02(dois) representantes da Associação dos Pequenos Agricultores da Gleba do Rio Ferro.
- c)02 (dois) representantes da Camará Municipal de Feliz Natal;
- d)02 (dois) Representantes da Associação da Industria e Comercio de Madeira de Feliz Natal.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do prefeito, mediante indicação das respectivas entidades.

Art.2º

- O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.05, de 09 de janeiro de 2014.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art.3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e a sua aplicação.

Art.4º- O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do Município da Internet.

Art. 6º - O exercício da Função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço publico relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito de reconhecimento publico com a emissão de Certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.204/2015**PORTARIA MUNICIPAL Nº.204/2015**

DATA: 30 de julho de 2015.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL de fethab

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal do FETHAB de Feliz Natal os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: Cipriano Rosa Pazeto.

Suplente:

Franze Willian Braz.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL:

Titular: Carlos Adelar Faganello

Suplente: Crisomar Vieira de Carvalho

III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIREIRAS DE FELIZ NATAL:

Titular: Nelço Durigon

Suplente: Raimundo Alves dos Santos

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA GLEBA DO RIO FERRO:

Titular: Claudio Jose Tomazelli

Suplente: Graciela Franco de Faria

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA CONTRATO Nº: 106/2014**ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA**

OBRA: ACADEMIA DE SAUDE MUNICIPAL- MODALIDADE AMPLIADA CONTRATO Nº: 106/2014

EMPRESA: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

AUTORIZO A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias), das obras referente ao Contrato acima descrito, em razão da ausência de repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DA SAUDE para pagamento dos serviços executados, há mais de 60 (Sessenta) dias.

Tal paralisação poderá ser suspensa a qualquer momento, desde que ocorra a normalização dos repasses financeiros pelo Concedente, momento em que a Empresa responsável pela execução da obra, será notificada para retorno imediato das obras.

Publique-se. Intime-se.

Feliz Natal - MT, 30 de Julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2015**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2015**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 017/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2015

CREDOR: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLÓGICOS E AMBIENTAL LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO 2015

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2015 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 12/07/2015

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2015**COMUNICADO 001/2015****COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE FELIZ NATAL COMUNICA:****I - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de **FELIZ NATAL (MT)**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações que lhe conferiu a Lei Federal nº. 12.696/2012) e Lei Municipal nº 432/2013, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que todos os inscritos, consoante relação em ordem alfabética abaixo, tiveram suas inscrições **HOMOLOGADAS**, estando aptos a participarem do pleito:

01	ANDRÉIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO
02	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA
03	DANESSA SANTOS SANDRIN
04	FRANCISCA OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
05	LANA APARECIDA SANTOS
06	LUZIA RODRIGUES DA SILVA
07	MÁRCIA ALMEIDA SOARES
08	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUZA
09	MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO
10	MIRIÃ QUEIROZ
11	MÔNICA GOMES DE OLIVEIRA
12	SIMONE APARECIDA MIRANDA CAMARGO
13	SUELI MENDES ANSELMO KROTH

II - O RESULTADO DOS RECURSOS

01	ERCI DE SOUZA (INDEFERIDO)
02	VILMA CRISTINA COSTA (INDEFERIDO)

Outrossim, ficam TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS CONVOCADOS para reunião no dia 10 de Agosto de 2015, às 15:00 horas, na dependências do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, situado na Rua Milton Reis nº 468, juntamente com Comissão Eleitoral e Membros do CMDCA, para esclarecimentos acerca do pleito.

Feliz Natal (MT), aos 05 de Agosto de 2015.

Francisco de Assis P. Nascimento

Presidente Comissão Especial Eleitoral do CMDCA/FN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 - RESULTADO PRELIMINAR DO CURRÍCULO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2015.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015**

De ordem do Excelentíssimo Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA** – Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.**, a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela Portaria nº 133/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 669/2015 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, tudo conforme segue:

1 RESULTADO PRELIMINAR DO CURRÍCULO

Ordem	NOME DO INSCRITO	PONTUAÇÃO	TITULAÇÃO
001	JÉSSICA DAYANE GOLMINI	0,00	

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA**Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora****SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 157/2015****PORTARIA 157/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

O Exmo. SR. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, a partir de 06 de Agosto de 2015 nos termos da Lei 8.666/93 os servidores abaixo.

Presidente: Liliany Pupim**Secretário: Vanderley de Souza****Membro: Rosane Antunes dos Santos****Membro Suplente: Maria Aparecida da Silva**

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do presidente ou qualquer membro da comissão de Licitação por qualquer motivo, o mesmo será substituído pelo servidor subsequente na ordem do Artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 131/2015 de 10 julho 2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 156/2015****PORTARIA 156/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

SUMULA: Designa pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito de Poder executivo de Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, para o exercício financeiro 2015.

O Exmo. SR. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as normas gerais de direito público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiras em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT as servidoras:

1- Dandra Renata Souza Lima 2- Vanessa Resende de Oliveira

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do poder executivo do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, os servidores:

1- Adiléia Pereira de Oliveira Cardoso 2- Leandro Diniz Gomes 3- Alexandra Aparecida Garcia

Art. 3º - Caberá a pregoeira e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 130/2015 de 10 de Julho de 2015.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Agosto de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 155/2015****PORTARIA 155/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.****SÚMULA:** “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS EFETIVOS”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sr.^a **SUZANE LIRA MOTTA**, do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, partir de 06 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Agosto 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES - ANEXO I - PROCESSO SELETIVO 001/2015****CONSELHO TUTELAR**

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

1. INSCRIÇÕES ISENTAS

CICERO DA SILVA PRAXEDES (5), CONSELHEIRO TUTELAR, 31/07/2015

CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA (9), CONSELHEIRO TUTELAR, 04/08/2015

DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIAO (10), CONSELHEIRO TUTELAR, 04/08/2015

GEIZE GRAZIELLY VIERA ZOCAL (6), CONSELHEIRO TUTELAR, 31/07/2015

GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO (7), CONSELHEIRO TUTELAR, 03/08/2015

JOSE RODRIGO LEITE DE ALMEIDA (3), CONSELHEIRO TUTELAR, 29/07/2015

JOSE SEBASTIAO (8), CONSELHEIRO TUTELAR, 04/08/2015

KEDMAN DE CARVALHO (4), CONSELHEIRO TUTELAR, 30/07/2015

KEPURY DE CARVALHO (11), CONSELHEIRO TUTELAR, 04/08/2015

MAIARA DE SOUZA FRANCISCO (17), CONSELHEIRO TUTELAR, 05/08/2015

MARCIO ANTONIO SOLDI (16), CONSELHEIRO TUTELAR, 05/08/2015

NEIDE MENDES DA ROCHA (13), CONSELHEIRO TUTELAR, 05/08/2015

ORIVALDO LIMA LEAO PINTO (2), CONSELHEIRO TUTELAR, 29/07/2015

OSILENE GOMES DE SOUZA (1), CONSELHEIRO TUTELAR, 29/07/2015

ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE (12), CONSELHEIRO TUTELAR, 04/08/2015

SUZANA DE PAULA CARDOSO (14), CONSELHEIRO TUTELAR, 05/08/2015

UZIAS RAMOS PANIN (15), CONSELHEIRO TUTELAR, 05/08/2015

VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA (18), CONSELHEIRO TUTELAR, 05/08/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2015

A **Comissão Especial de Seleção e Eleição do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste**, criada através da Resolução nº 003/2015, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2015.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Nº 001/2015 (Anexo I);

II. Definir 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 5.4 do Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: diariomunicipal.org/mt/amm/ www.gloriadoeste.mt.gov.br e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT**.

Glória D'Oeste - MT, 06 de Agosto de 2015.

Comissão Especial de Seleção e Eleição**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REAVISO DE PRORROGAÇÃO- LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está prorrogando a licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Limpeza, higiene, utensílios e alimentícios/água, destinados as secretarias municipais**. Início da Sessão: Dia 14/08/2015, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 06 de Agosto de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1076/13****LEI MUNICIPAL Nº 1076/13****DE 19 de junho de 2013.**

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC, A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDECIV, INSERE ME-

TA NO PPA E LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.340/2010, Decreto 757/2010; Decreto 7.505/2011 e Portaria Ministerial 607/2011, compondo a estrutura administrativa do Município, o **Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC** do Município de Guarantã do Norte -MT, com a **função de unidade gestora de orçamento (UO)**, e a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, sendo essa diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com a finalidade de coordenar, na esfera municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

ARTIGO 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais, antropogênicos ou mistos, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis pela comunidade afetada; e

IV – Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

ARTIGO 3º - O Fundo Municipal de Defesa Civil -FUMDEC, tem duração indeterminada, natureza meramente contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, as quais compreendem os aspectos globais de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º - O FUMDEC será administrado pelo Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§2º - A Prefeita Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, será o gestor do FUMDEC junto ao Ministério da Integração Social e demais órgãos afins, designando, também, os Portadores – Secretários Municipais, para os fins previstos na legislação vigente.

§ 3º - As ações de prevenção de desastres compreendem:

I – avaliação dos riscos de desastres:

- a) estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
- b) estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
- c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres; e
- d) confecção de projetos educativos e de divulgação.

II – redução dos riscos de desastres:

- a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando a redução de desastres; e
- b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres.

§ 4º - As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:

- I – capacitação e treinamento de recursos humanos;
- II – aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de defesa civil;
- III – desenvolvimento científico e tecnológico;
- IV – informação e pesquisa sobre desastre;
- V – articulação e integração de ações de informações;
- VI – desenvolvimento institucional;
- VII – motivação e articulação empresarial e da população;
- VIII – desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme, para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;
- IX – planos operacionais e de contingências; e
- X – planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres.

§ 5º - As ações de resposta aos desastres compreendem:

- I - socorro e assistência às populações afetadas por desastres;
- II - as ações de socorro e assistência emergenciais compreendem as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

§ 6º - As ações de reconstrução e recuperação compreendem:

- I - restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem - estar da população;
- II - realocação de populações afetadas por desastres;
- III - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e
- IV - destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

§ 7º - Fica autorizado a Chefe do Executivo Municipal, inscrever o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, na forma da legislação regente da matéria.

ARTIGO 4º - Compete ao órgão gestor do FUMDEC:

- I - administrar recursos financeiros;
- II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III - prestar contas da gestão financeira; e
- IV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUNDO.

ARTIGO 5º - Constitui receita do FUMDEC:

- I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II - os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
- III - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VI - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis; e
- VII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º - Os recursos do FUMDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município de Guarantã do Norte /MT, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º - Os recursos alocados do FUMDEC terão destinação específica nas ações definidas no artigo segundo desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

ARTIGO 6º - Fica instituída a Comissão de Defesa Civil do FUMDEC, integrada pela:

I – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, que será seu presidente;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

VI- um representante da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

ARTIGO 7º - O FUMDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei 12.340/2010 e nas demais normas federais e estaduais afetas à matéria, e, suplementarmente, quando o exigir o interesse local e respeitadas a competência de cada ente federativo, expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

ARTIGO 8º - Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

ARTIGO 9º - Fica o Poder Executivo autorizado inserir meta no Plano Plurianual – PPA, LDO e fica autorizado a abrir os créditos especiais no valor total de R\$ 50.000,00, necessários à criação de Unidade no Orçamento Vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0090 – Assistência Social Geral

Meta: 1.350 – Ações da Defesa Civil

Elementos de Despesas:

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita – R\$ 5.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizada à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação

para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

ARTIGO 10 - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, vinculado na esfera municipal à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, composta por:

I. Coordenador

II Conselho Municipal

III. Secretaria Executiva

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador do COMDEC nomeado na forma deste artigo, será o próprio Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo e compete-lhe organizar as atividades de defesa civil no município, na forma especificada no Artigo 12 desta Lei.

ARTIGO 11 - Compete ao COMDEC:

I - fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.

II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - decidir sobre a aplicação dos recursos.

VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMDEC;

VII - promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades; e

IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

X - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC;

ARTIGO 12 - O Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDCIV) terá sua competência fixada por Regimento Interno a ser editado por Decreto no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação desta lei, e será composto na forma abaixo:

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

- Um representante dos Clubes de Serviços, escolhido em assembleia convocada para essa finalidade;

- Um representante dos Sindicatos dos Trabalhadores, escolhido em assembleia convocada pela Coordenadoria – COMDEC, para essa finalidade;

- Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais deste Município;

- Um representante da área de Segurança Pública Estadual com ofício neste Município;

- Um representante da Associação Comercial e Industrial de Guarantã do Norte- ACEG;

- Um representante das Associações de Moradores do Município, escolhido em assembleia convocada pela COMDEC para essa finalidade;

ARTIGO 13 - O **Conselho Técnico** será composto pelos Secretários Municipais: de Administração e Finanças; Planejamento e Gestão; Agricultura, Indústria e Comércio; Infraestrutura; Meio Ambiente e Turismo e um representante da Procuradoria Jurídica do Município indicado pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.340/2010 e seu regulamento.

ARTIGO 15 - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, por Decreto, o funcionamento do FUMDEC.

Parágrafo Único - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

ARTIGO 16 - Os Conselhos criados por esta Lei editarão por Decreto, em estrita consonância com as normas dela decorrentes, os seus Regimentos Internos, no prazo máximo de trinta (30) dias após a publicação das Portarias que os compuser.

ARTIGO 17 - O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, disponibilizarão recursos suficientes para a manutenção e funcionamento no estrito cumprimento das suas atribuições decorrentes desta lei, inclusive as que se referirem a capacitação dos seus membros, esta quando for julgada necessária pelo Município.

ARTIGO 18 - Fica revogada a Lei Municipal nº 226/98, a Lei Municipal 272/99 e demais disposições em contrário a esta lei.

ARTIGO 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de junho do ano de 2013.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/06/2013

NP 0604/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367/2015 DE 03/08/2015.

PORTARIA Nº 367/2015 de 03/08/2015.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ADELAIDE PALERMO BASTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	03/08/2015 A 31/10/2015 (90 DIAS)

Período Aquisitivo: 03/01/2009 A 03/01/2014

SERVIDORA:	CRISTIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	03/08/2015 A 31/10/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/03/2008 A 04/03/2013

SERVIDORA:	LEONORA GETTENS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/08/2015 A 31/10/2015 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/01/2006 A 12/01/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/08/2015.

NP 570/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2015 DE 03/08/2015.

PORTARIA Nº 366/2015 de 03/08/2015.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **TAISE RAQUEL BECHILIN GARCIA**, matrícula funcional Nº 4544, brasileira, portadora do RG Nº 1777950-2 SSP/PR e do CPF Nº 043.559.661-60, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/08/2015.

NP 569/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 003/2015, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS E GALERIAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

O objeto da licitação foi homologado em favor da seguinte pessoa jurídica:

CONSTRUTORA VIPPS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.534.874/0001-80, com valor total de **R\$ 1.109.230,18 (UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Guiratinga/MT, 07 de agosto de 2015.

JOSÉ TEODORO FILHO

Presidente da CPL

Portaria n.º 118/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015**

O município de Guiratinga-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que irá realizar **PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E SEUS DISTRITOS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA**, dia 20 de agosto de 2015 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Setor de Licitação, via fone ou fax pelos números: (66) 3431-1874, 3431-1128 ou 3431-1441, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874, 3431-1128 ou 3431-1441 ou ainda pelo e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga – MT, 07 de agosto de 2015.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 119/2015

JULIANA MACÊDO KANEKO

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 119/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA -
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015**

O município de Guiratinga, através da Comissão Permanente de Licitação, designada conforme Portaria n.º 118/2015 de 21/07/2015, sob a presidência do Sr. José Teodoro Filho, torna público o Resultado de Julgamento de Habilitação e Proposta da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze às 09h00min reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada conforme Portaria n.º 118/2015 de 21/07/2015, sob a presidência do Sr. José Teodoro Filho, com a finalidade de dar andamento ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços de n.º 003/2015. Transcorrido o prazo estabelecido pela Comissão, fundamentado no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, verificou-se que, a empresa **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **09.630.428/0001-92**, sem a presença de representante legal devidamente credenciado na sessão, não apresentou nova documentação de habilitação solicitada, permanecendo a empresa INABILITADA no presente certame; a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.534.874/0001-80**, sem a presença de representante legal devidamente credenciado na sessão, apresentou a nova documentação de habilitação solicitada, tornando-se a empresa HABILITADA no certame em referência. Em seguida a Comissão passou para a abertura do envelope n.º 02 (referente à Proposta Comercial) no qual foram constatados os seguintes valores:

LICITANTE	CNPJ
CONSTRUTORA VIPPS LTDA	04.534.874/0001-80
VALOR TOTAL – R\$ 1.109.230,18 (UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar o objeto para a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.534.874/0001-80**, declarada vencedora do certame, pois atendeu aos critérios de julgamento, e recomenda ao Sr. Prefeito que efetue a homologação, haja vista que o processo obedeceu o que dispõe a legislação. Guiratinga/MT, 06 de agosto de 2015. José Teodoro Filho – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2015**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRª VALERIA CAMERO GAZINEU”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob N.º **07.209.245/0001-72**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF N.º **345.727.169-20**, portador da Cédula de Identidade RG N.º **24216453-SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n.º **801**, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **Srª VALERIA CAMERO GAZINEU**, brasileira, solteira, maior, professora de pedagogia de 1º ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2.126.063 SSP/PR, e CPF N.º **742750709-68**, residente e domiciliado na AV. Rio Branco, N.º **272 QD 56 LOTE 02**, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 05 de fevereiro de 2016, o prazo men-

cionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 003/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 003/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 003/2015 R\$ 17.264,04 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VALERIA CAMERO GAZINEU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SR RUTINEIA CARMEM DA SILVA”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Srª RUTINEIA CARMEM DA SILVA, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1º ao 5º ano, Carteira

de Identidade Civil RG. 1530498-1 SSP/MT, e CPF Nº 734.512.741.91, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº 389 QD 87 LOTE 04, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 05 de fevereiro de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 04/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 04/2015 R\$ 17.264,04 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RUTINEIA CARMEM DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA SILVIA ALVES SCHNORRENBARGER”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis,

s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **SILVIA ALVES SCHNORRENBARGER**, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1128176-6 SSP/MT, e CPF Nº 893.464.831-72, residente e domiciliado na Rua das Violetas, QD 21 LOTE 09, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 05 de fevereiro de 2016, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 005/2015, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005, e na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2015.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 005/2015 R\$ 17.264,04 (Dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 2.877,34 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 05 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA ALVES SCHNORRENBARGER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 304/2015, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Licença Maternidade em favor da Srª NEIRIANE DA SILVA COSTA”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Srª Neiriane da Silva Costa, efetiva no cargo de AAE - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme determinada mediante Decisão Judicial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 25 de julho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 06 de Agosto de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.”

Excelentíssimo Senhor **JOAO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e § 1º, do Artigo 33, da Lei nº 362/2014, de 19 de dezembro de 2014 (LDO 2015), que estabelece a Limitação de Empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que, ao final do 1º semestre do exercício de 2015, as Receitas Correntes realizada da Administração Direta alcançou a importância de **R\$ 7.729.441,42** (sete milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), resultando em uma arrecadação média mensal de **R\$ 1.288.240,24** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) apresentando **déficit** de arrecadação comparativamente a previsão da Lei Orçamentária nº 363/2014, de 19 de dezembro de 2014, que estimou arrecadar, na categoria econômica Receitas Correntes, até o 1º semestre **R\$ 9.745.000,00** (nove milhões e setecentos e quarenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO que as despesas empenhadas da Administração Direta durante o 1º semestre atingiu o valor de **R\$ 8.124.111,88** (oito milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos) gerando, assim, um déficit de **R\$ 394.670,46** (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) em relação as receitas arrecadadas no mesmo período, que somado ao repasse por Interferência Financeira à Câmara Municipal no valor de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais) produziu um déficit total no comparativo Receitas Correntes x Despesas Correntes de **R\$ 778.670,46** (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos);

CONSIDERANDO que além do déficit das rubricas correntes no valor acima, também as contas de capital também tiveram comportamento deficitário, a saber: Receitas de Capital R\$ 153.620,95 (cento e cinquenta e três

mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos); Despesas de Capital R\$ 641.163,88 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), gerando déficit de R\$ 487.542,93 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), o que provocou um déficit total geral nas contas correntes e de capital da ordem de R\$ 1.266.213,39 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e nove centavos), somente no 1º semestre de 2015.

CONSIDERANDO que com o cenário de agravamento da crise econômica que se instalou no País é dada como certa uma queda ainda mais acentuada nas diversas receitas municipais, o que por si só já aponta para o final do exercício um déficit total superior ao dobro daquele gerado no 1º semestre;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários a **LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**, segundo os critérios fixados nos artigos da LDO, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III, do artigo 5º da Lei Federal n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000, combinado com o artigo 288, da Resolução n.º 14/2007, de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos acima demonstrados;

CONSIDERANDO que infrações da espécie são sancionadas com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal;

CONSIDERANDO que é irrefutável a constatação de que se medidas austeras não forem implementadas desequilíbrio orçamentário-Financeiro será agravado;

CONSIDERANDO a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços, nos termos do que dispõe o § 1º, do Artigo 33, da Lei n.º 362/2014, de 19 de dezembro de 2014 (LDO 2015);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da LRF art. 18 a 20, quanto ao limite de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único: A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, gastos com combustíveis, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas todas as despesas classificadas como investimento, consistentes exemplificativamente como aquisição de veículos, equipamentos e aparelhos, bem como peças, passagens e veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta e indireta, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07h00m e após às 17h00, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica determinada a redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando o seu uso apenas para casos excepcionais e essenciais, ou para execução de serviços que possuam fonte própria de financiamento, ou ainda eventuais parcerias compromissadas com a sociedade civil.

Parágrafo Único Os horários de expediente e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos serão fixados pelo Secretário titular da Pasta, sob orientação e/ou determinação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica proibida no âmbito da Administração a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde e Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, bem como a aquisição de lanches, salgados e artigos de confeitaria para consumo dos servidores às expensas do erário público.

Art. 7º Fica toda a Administração alertada à adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54%, conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica contingenciado o pagamento de Horas Extras e Aulas Extras a partir da vigência deste Decreto, que somente poderão ser autorizado pelo Prefeito Municipal mediante circunstanciada justificativa.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extra está contingenciado.

§ 2º As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 9º Ficam suspensos os pagamentos de terço de férias convertidos em pecúnia, de serviços extraordinários, de licença prêmio, bem como ficam suspensos, também, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal.

Art. 10 Ficam suspensas, até que o equilíbrio orçamentário-financeiro seja restabelecido, as elevações de nível salarial por alteração do grau de formação, sejam por especialização, pós graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado, a ser concedida para servidores ativos.

§ 1º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 11 Diárias, passagens e adiantamento para viagens serão fornecidos apenas em caráter especial e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 12 Fica determinado a todos os setores da Administração Municipal que ao final do expediente desliguem todos os aparelhos eletro-eletrônicos, desconectando os respectivos alimentadores da tomada de energia elétrica, inclusive os "nobreak's".

§ 1º Os aparelhos de aparelhos de ar refrigerado somente poderão ser ligados a partir das 09h00m.

§ 2º Deverá ser evitada a utilização de aparelhos de aquecimentos equipados com resistências consideradas de elevado consumo de energia elétrica.

Art. 13 A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 14 O horário de funcionamento e expediente dos órgãos e entidades da Administração, a partir de 10 de Agosto de 2015, em caráter excepcional, será exclusivamente das 07h00m às 13h00m, no qual deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e externas.

§ 1º O acesso de qualquer servidor às repartições fora do horário estabelecido no *caput* somente será permitido mediante autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgão e servidores públicos que desempenham atividades e funções de educação, saúde e assistência social, especificamente as unidades escolares, unidades de saúde (PSF, CIS, UDRI) e unidades de assistência social (CRAS), para os quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atendimento ao público e atividades internas.

Art. 15 As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atingimento das metas estabelecidas, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro.

Art. 16 As medidas determinadas no presente Decreto serão avaliadas até o dia 20 de setembro de 2015 e, na hipótese de as projeções não indicarem o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas até o final do exercício, novas e mais severas medidas amparadas em lei poderão ser adotadas, tais como dispensa de prestadores de serviços, corte de gratificações, dispensa de cargos comissionados, exoneração de servidores concursados não estáveis e, no limite, exoneração de servidores concursados estáveis.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18 Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito - Itanhangá-MT, 01 de Agosto de 2015

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: manutenção do **Portal Transparência** na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, conforme cláusula quarta do Contrato nº 08/2013 firmado entre as partes

VIGENCIA: 01/06/2015 a 31/12/2015

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente FHSMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 068/2015

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de 05/08/2015, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
EDINEIA SOUZA FAGUNDES	PROFESSORA PEDAGOGA

Art. 2º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 05 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/08/2015 a 20/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 067/2015.

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR SEBASTIÃO DA SILVA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Srª. SEBASTIÃO DA SILVA CONCEIÇÃO, portador do RG 573257 SSP/MT e inscrita no CPF 513.831.011-91, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO URBANO, lotado na Secretaria Munic. de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/08/2015 a 21/08/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 064/2015.

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA ESLEM DIANE CHAFRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Srª. ESLEM DIANE CHAFRÃO, portadora do RG 2577657-6 SSP/MT e inscrita no CPF 038.324.601-60, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A IDOSOS, MENORES E PESSOAS DEFICIENTES, lotado na Secretaria Munic. de Ação Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 13 de Julho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeitura Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2015 a 31/07/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 063/2015.

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR MOISES PEREIRA DA SILVA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o Sr. MOISES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do RG 2003012004079 SSP/MT e inscrito no CPF 060.480.251-06, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE BAS-

QUETEBOL, lotado na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 13 de Julho de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2015 a 31/07/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 062/2015

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de 13/07/2015, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
CHARLES QUEISON DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 13 de Julho de 2015.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/07/2015 a 31/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 154/2014**

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANA MARIA DE SOUZA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas aplicadas no dia 26 de julho de 2015;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 07 e 08 de julho de 2015. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT.

Itiquira-MT, 06 de julho de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2015

ANEXO

CARGO 01	VAGAS 02	LOCAL	P/M	C/G	C/E	M	TIT	MF	SIT
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA							
1 BEATRIZ SILVA SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	5	7	4	5,33		5,33	APR
2 CLAIANE CAIRES BARBOSA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA	4	5	4	4,33		4,33	APR
3 ANAIDES CABRAL DE FREITAS	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA							AUS
4 OBEDE RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA							AUS
CARGO 01	VAGAS 01	LOCAL							
Nº NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							
1 JESSICA FARIA SALES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
2 POLIANA MARTINS LISBOA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
3 ELISANGELA RAMOS DE LIMA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL							AUS
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA							
1 ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	7	7	6,67		6,67	APR
2 ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	7	6	6,33		6,33	APR
3 SIOLEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6	5	8	6,33		6,33	APR
4 POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5	5	8	6,00		6,00	APR
5 MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4	6	8	6,00		6,00	APR
CARGO 02	VAGAS 07	LOCAL							
Nº NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL							
1 CINTIA ARAÚJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	6	7	5,67		5,67	APR
2 MARCIA LUNELLI HEULE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL	4	7	4	5,00		5,00	APR

Legenda :

P=PORTUGUÊS C/G=CONHECIMENTOS GERAIS C/E=CONHECIMENTOS ESPECIFICOS TIT= PROVA DE TITULO M=MÉDIA MF= MÉDIA FINAL
APR= APROVADO

CLS=CLASSIFICADO REP=REPROVADO AUS=AUSENTE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 153/2014**

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DENISE APARECIDA VARUSSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 28/07/2015 A 28/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 160/2014**

DATA ASSINATURA: 30/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ROSELI MEDEIROS DE SOUZA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 151/2014**

DATA ASSINATURA: 28/07/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/07/2015 A 30/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 158/2014

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SEBARTIÃO GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 155/2014

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LEIDIANE GOMES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 157/2014

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 159/2014

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDUARDO APARECIDO EDUARDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 162/2014

DATA ASSINATURA: 30/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: AGUINALDO ANTONIO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETORE DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 30/07/2015 A 30/07/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2015

Data assinatura: 30/07/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48

Valor Global: R\$ 647.236,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais)

Adjudicatária: REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 08.355.658/0001-28

Valor Global: R\$ 952.193,50 (novecentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 023/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 145/2014

DATA ASSINATURA: 28/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DARCI JOÃO RIGO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 28/07/2015 A 28/07/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME, CNPJ N° 17.286.917/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 019/2014 por mais **sete meses** contados da data de **21/07/2015** até **21/02/2016**, mantidas todas as demais cláusulas, inclusive de valor.

Data de Assinatura: 20/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 970.264.171-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 018/2014 assinado em 20/05/2014, com exaurimento registrado para o dia 20/07/2015, fica prorrogado por mais sete meses contados da data de 20/07/2015 com vencimento em 20/02/2016, mantidas todas as demais cláusulas, inclusive de valor.

Data de Assinatura: 17/07/2015.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 144/2014**

DATA ASSINATURA: 28/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 28/07/2015 A 28/07/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MINGOTI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E PASSAGEIROS LTDA – ME, CNPJ nº 17.853.999/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 029/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 14/07/2015, vencendo em 31/12/2015. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

Data de Assinatura: 13/07/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.504.680/0001-22

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 14/07/2015, vencendo em 31/12/2015. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

Data de Assinatura: 13/07/2015.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 132/2014**

DATA ASSINATURA: 21/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LU CINETE TUPINA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/07/2015 A 21/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 138/2014**

DATA ASSINATURA: 22/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ADILSON NUNES FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 22/07/2015 A 22/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 137/2014**

DATA ASSINATURA: 22/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 22/07/2015 A 22/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 136/2014**

DATA ASSINATURA: 22/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GERALDO ROSA VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 22/07/2015 A 22/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 164/2014**

DATA ASSINATURA: 31/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 31/07/2015 A 31/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 134/2014**

DATA ASSINATURA: 21/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDISON DIVINO CARPANINI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 21/07/2015 A 21/07/2016

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 133/2014****DATA ASSINATURA:** 21/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ROSELI DINIZ DOS REIS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 21/07/2015 A 21/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 163/2014****DATA ASSINATURA:** 30/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETORE DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 30/07/2015 A 30/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 161/2014****DATA ASSINATURA:** 30/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** EDUARDO APARECIDO EDUARDO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 30/07/2015 A 30/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 132/2014****DATA ASSINATURA:** 21/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** LU CINETE TUPINA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 21/07/2015 A 21/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 131/2014****DATA ASSINATURA:** 21/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** FABIANA OLIVEIRA CARVALHO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 21/07/2015 A 21/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 129/2014****DATA ASSINATURA:** 18/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ALBERTO DE SOUZA CAMPOS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETORE DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 18/07/2015 A 18/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 122/2014****DATA ASSINATURA:** 17/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** GEILIANI ALVES CABRAL**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 17/07/2015 A 17/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 121/2014****DATA ASSINATURA:** 17/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** SIOELEN CARPENA MARIA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 17/07/2015 A 17/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 119/2014****DATA ASSINATURA:** 14/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ADEMERIA CABRAL DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**DATA DA VIGÊNCIA:** 14/07/2015 A 14/07/2016**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: Nº 120/2014****DATA ASSINATURA:** 14/07/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** IEDA MARIA SOTTILI DALLA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 14/07/2015 A 14/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JURANDI SOUZA DA CRUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 10/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JURANDI SOUZA DA CRUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE SERVENTE DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 10/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DIONIZIO DA SILVA BARBOSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 10/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 113/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 10/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 111/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALICE BRAZ BELEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VI-

AS PUBLICA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 10/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 106/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIZETE PARREIRA FRAGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 02/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 105/2014

DATA ASSINATURA: 10/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: POLIANA ANDRÉIA FORTE DE MORAIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2015 A 10/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2014

DATA ASSINATURA: 04/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/07/2015 A 04/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2014

DATA ASSINATURA: 02/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DIOMAR CAMPOS GONZAGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 02/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 104/2014

DATA ASSINATURA: 02/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DIOMAR CAMPOS GONZAGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 02/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2014

DATA ASSINATURA: 02/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DIOMAR CAMPOS GONZAGA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 02/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 096/2014

DATA ASSINATURA: 01/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE JARDINEIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2015 A 01/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 097/2014

DATA ASSINATURA: 02/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ILMA LEITE DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/07/2015 A 02/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 091/2014

DATA ASSINATURA: 01/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUZINETE DORNEL PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2015 A 01/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2014

DATA ASSINATURA: 01/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RODRIGO ARANTES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MECANICO NIVEL II, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2015 A 01/07/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2014

DATA ASSINATURA: 01/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2015 A 01/07/2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **FLAVIA MEZA 01047867109, CNPJ nº 19.364.787/0001-07**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2014 assinado em 14/07/2014 por mais um período igual, a partir de 14/07/2015, vencendo em 31/12/2015. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato.

Data de Assinatura: 13/07/2015.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 156/2014

DATA ASSINATURA: 29/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: DILELE SANTOS SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 29/07/2015 A 29/07/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 147/2014

DATA ASSINATURA: 28/07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: AURORA GOMES BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

DATA DA VIGÊNCIA: 28/07/2015 A 28/07/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II- ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2015**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integral do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 06 de agosto de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2015 AO CONTRATO N.º 033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA - ME;** OBJETO: **ACRESCIMO DE VALOR;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 033/2013; **ASSINATURA:** 31/07/2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 067/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através da Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 067/2015 foi vencedora a empresa, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME** ao valor global de R\$ 82.910,00 (oitenta e dois mil e novecentos e dez reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de agosto de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1356/2015.)

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009, de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra em equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 19/08/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GERAL DE VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE PONTE E LACERDA -MT.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e quinze, a partir das 10h00min, na sala do gabinete da Prefeitura Municipal de Jauru Mato Grosso, reuniram-se o presidente e demais componentes nomeados pela portaria nº. 246/2015 de 27 de Julho de 2015, composta pela seguinte formação: **PRESIDENTE** – Roberto Faustino de Oliveira, **SECRETARIO**- Joao Paulo Aparecido da Silva, **MEMBROS** – Ana Paula Gaspareto da Paixão, Douglas Henrique dos Santos Silva, Welinton Ferreira de Oliveira, Arli Leonel do Nascimento, Jose Ferreira Pinto, Carlos Augusto Rossi, Joao Paulo Aparecido da Silva para deliberar sobre a atualização da Planta Genética de Valores das áreas rurais do município de Jauru, com o intuito principal de prestar informações à Receita Federal do Brasil, relativamente aos valores de terra nua (VTN). O levantamento técnico visando atualização dos preços das terras faz-se necessário face ao Convênio celebrado nos termos do Anexo Único da Resolução nº 884, de 05/11/2008, da Receita Federal a respeito da fiscalização do ITR. O referido acordo prevê na alínea VII do artigo Sexto o seguinte compromisso assumido - em caráter obrigatório - pelo município, informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB. A seguir são transcritos tópicos pontuais da legislação que trata dos critérios e demais aspectos que regem a avaliação da terra, a **Lei Federal nº. 9.393/96 no Art. 14**. No caso de falta de entrega do DIAC ou do DIAT, bem como de subavaliação ou prestação de informações inexatas, incorretas ou fraudulentas, a Secretaria da Receita Federal procederá à determinação e ao lançamento de ofício do imposto, considerando informações sobre preços de terras, constantes de sistema a ser por ela instituído, e os dados de área total, área tributável e grau de utilização do imóvel, apurados em procedimentos de fiscalização.

§ 1º As informações sobre preços de terra observarão os critérios estabelecidos no art. 12, § 1º, inciso II da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e considerarão levantamentos realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federadas ou dos Municípios.

§ 2º As multas cobradas em virtude do disposto neste artigo serão aquelas aplicáveis aos demais tributos federais.

A Lei Federal nº. 8.629/93 no Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I - valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II - valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

- a) Localização do imóvel;
- b) Capacidade potencial da terra;
- c) Dimensão do imóvel.

A adequação metodológica o presente Levantamento Técnico visa atender a lei nº 9.393/96 no que tange aos lançamentos de ofício, fundamentados em estudos realizados pela administração pública municipal responsável pelas pastas de agricultura e fazenda (tributação). A lei 9.393/96 reporta a lei 8.629/93 disciplinando que o levantamento do mercado de terras observará os seguintes aspectos:

- I - localização do imóvel;
- II – Capacidade potencial da terra;
- III - dimensão do imóvel.

A metodologia aplicada atende todos os aspectos técnicos e jurídicos, em síntese o município é dividido em regiões homogêneas de preços, identificadas através do levantamento dos recursos naturais: pedologia (solos), vegetação, geologia e aptidão agrícola (II), com apoio de imagens de satélite. Com as regiões definidas temos a Planta de Valores Genéricos que é composta por diversas áreas com valores em reais (R\$) por hectare, sendo assim, para avaliação de um imóvel é considerada a sua localização (I), capacidade potencial da terra (II), e sua dimensão (III). Finalmente foi dimensionado um fator de regionalização para ajuste no cálculo do preço do imóvel para adequar a funcionalidade, tempo de uso e estado de conservação das benfeitorias. Após debate para definição dos novos valores da Terra Nua os membros presentes na reunião, de forma unânime, se manifestaram no seguinte sentido:

Acordam em reajustar o valor da terra nua fixado no ano de 2014 pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), passando os novos valores a serem os seguintes:

REGIÃO 1–Definiu-se o Valor da Terra Nua (VTN) de R\$ 3.926,52 o hectare

REGIÃO 2 - Definiu-se o Valor da Terra Nua (VTN) de R\$ 3.053,37 o hectare

REGIÃO 3 -Definiu-se o Valor da Terra Nua (VTN) de R\$ 653,54 o hectare

Nada mais havendo em pauta Eu Ana Paula Gaspareto da Paixão secretarei a presente seção, submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, encerrando-se desse modo a sessão às 14:00 horas (quatorze horas).

Roberto Faustino de Oliveira

Gerente de Tributos

Presidente

Joao Paulo Aparecido da Silva

Fiscal de Tributos Municipais

Secretário

Ana Paula Gaspareto da Paixão

CREA – MT 024984–Engenheira Agrônoma

Membro

Douglas Henrique dos Santos Silva

Procurador Jurídico

Membro

Weliton Ferreira de Oliveira

Presidente da Associação Amigos do Rodeio de Jauru

Membro

Arli Leonel do Nascimento

Empaer/MT

Membro

Jose Ferreira Pinto

Produtor Rural

Membro

Carlos Augusto Rossi

Representante do Legislativo Municipal

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE JAURU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº. 400, Centro, Jauru-MT, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **Sra. ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº. 984.045, CPF: 632.796.901-10, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1.259, Centro de Jauru-MT resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 049/2014, de 27 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 006/2014e aditivos firmados com a empresa RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 174, km 224,5 na zona suburbana da cidade de Pontes e Lacerda-MT, inscrita no CNPJ: 00.648.886/0001-84, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO HENRIQUE SOUZA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 941.377.221-53, RG nº. 30731080-2, com endereço comercial BR 174, km 224,5 na zona suburbana da cidade de Pontes e Lacerda-MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas quarta, sexta e décima (itens 4.1, 6.2 e 10.4) do Contrato nº 049/2014, de 27 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 006/2014e aditivos, para execução de Obra de Reurbanização e Iluminação do Canteiro Central da Avenida Padre Nazareno Lanciotti, conforme termo de Convênio nº. 025/2014/SECID/MT/PMJ,

Considerando o teor da decisão administrativa do Procedimento Administrativo nº. 001/2015 (Rescisão Unilateral de Contrato) anexa a esse Termo de Rescisão Unilateral de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 049/2014, de 27 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 006/2014, para execução de Obra de Reurbanização e Iluminação do Canteiro Central da Avenida Padre Nazareno Lanciotti, celebrado com a Empresa RANCHO FUNDO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 174, km 224,5 na zona suburbana da cidade de Pontes e Lacerda-MT, inscrita no CNPJ: 00.648.886/0001-84, em razão do descumprimento **das condições previstas no contrato administrativo nº. 0049/2014.**

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, esclarecemos que será instaurado processo administrativo, assegurada defesa prévia a contratada, para apuração das sanções contratuais, bem como as elencadas na lei 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 79, I, 78, I e V da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas quarta, sexta e décima (itens 4.1, 6.2 e 10.4) do contrato nº. 049/2014.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, marco inicial do **prazo**

de 05 dias úteis para que a Contratada exerça, caso deseje, o **direito de recorrer previsto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

Jauru – MT, 06 de Agosto de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo nº. 001/2015

Assunto: Rescisão Unilateral de Contrato.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jauru-MT

Contratada: Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Os presentes autos versam acerca de procedimento administrativo para rescisão unilateral do contrato nº. 049/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jauru e a empresa Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda, cujo objeto é a execução de obra de reurbanização e iluminação do canteiro central da Avenida Padre Nazareno Lanciotti, conforme termo de convênio nº. 0025/2014/SECID/MT/PMJ.

No dia 27/06/2014, o Município de Jauru firmou com a empresa Rancho Fundo Terraplanagem Ltda contrato de execução de obra de reurbanização e iluminação do canteiro central da avenida Padre Nazareno Lanciotti, (Contrato nº. 049/2014), fruto do procedimento licitatório – Tomada de Preço nº. 006/2014.

Em Março de 2015 a empresa Rancho Fundo foi notificada pela Prefeitura Municipal de Jauru para dar continuidade as obras que se encontravam paralisadas sem justo motivo.

Em 22/04/2015 a empresa apresentou resposta à notificação, através do ofício nº. 23/2015, sustentando que a não retomada dos serviços não se deu como previsto por conta da estação chuvosa que se prolongava e pela ausência de um produto essencial a obra: Blocos Paver, razão pela qual necessitava de 20 dias úteis para retomada dos serviços.

Decorridos os 20 dias úteis de que necessita a contratada para reaver os serviços da obra de reurbanização do canteiro central da Avenida Padre Nazareno Lanciotti em Jauru, a Prefeitura Municipal expediu nova notificação, através do ofício nº. 201/2015 de 21/05/2015, para que a empresa Rancho Fundo retomasse imediatamente os serviços, sob pena de rescisão contratual.

A empresa Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda, mesmo tendo sido intimada em 21/05/2015 para dar continuidade a obra, manteve-se em silêncio, ignorando a ordem de serviço do município de Jauru.

Diante da situação acima narrada e considerando a urgente necessidade de conclusão da obra de reurbanização no município de Jauru, haja vista o anseio do povo jauruense, que tem cobrado dessa gestão o término da obra, fora solicitado da Procuradoria Jurídica do Município parecer jurídico para solução do problema em questão.

Em 09/07/2015 a Procuradoria Jurídica do município, através de parecer emanado pelo Dr. Douglas Henrique dos Santos Silva, opinou para que a Prefeitura Municipal de Jauru promovesse a rescisão unilateral do contrato administrativo nº. 049/2014, com fulcro nos artigos 77, 79, I, 78, I e V da Lei nº. 8.666/93, e por estar configurado nos autos a violação as cláusulas quarta, sexta e décima (itens 4.1, 6.2 e 10.4) do contrato firmado com o Município de Jauru.

Em 26/06/2015 a Promotoria de Justiça de Jauru, em procedimento de investigação acerca da paralisação das obras, oficiou o município de Jauru para que apresentasse cópia das notas fiscais relativas aos pagamentos

feitos pelo Município a empresa Rancho Fundo Terraplanagem, bem como todas as medições e demais documentos pertinentes.

Somente no dia 10/07/2015, ou seja, 50 dias após a segunda notificação da Prefeitura de Jauru, é que a empresa Rancho Fundo Terraplanagem Ltda prestou informações ao município de Jauru.

Assevera, em apartada síntese, que o novo motivo para paralisação da obra é a necessidade de se refazer o projeto executivo, em razão de supostas lacunas e erros.

Pontua, portanto, para que a prefeitura municipal de Jauru produza novo projeto executivo e se atente as cláusulas 9.1 (Termo Aditivo) e Item 4.4 (Prorrogação de Prazo) do contrato nº. 049/2014

O Engenheiro do Município de Jauru, responsável pelo acompanhamento/fiscalização da obra prestou informações nos autos de que a retomada da execução do trecho entre a Rua Francisco de Mello Palheta e a Rua do Comércio não depende de qualquer ajuste no projeto executivo e que a obra pode ser retomada desse trecho, em consonância como a primeira parte do parágrafo único da cláusula primeira do contrato nº. 0049/2014.

Não obstante as informações do Engenheiro Municipal e mesmo diante de nova desculpa infundada por parte da Empresa Rancho Fundo, a Prefeitura Municipal de Jauru expediu Terceira Notificação à empresa para que a mesma retomasse no prazo de 05 dias úteis a execução da obra. A notificação foi acompanhada do Projeto Executivo.

Até o presente momento, entretanto, a empresa Rancho Fundo não se manifestou quanto a terceira notificação e tampouco retomou os serviços.

É o relatório do necessário.

Passo a decidir.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), estabelece em seu artigo 78, os casos que constituem motivo para a rescisão contratual, sendo que o artigo 79, apresenta a forma que viabiliza a referida rescisão, ou seja, unilateral e judicial.

O artigo 79 assim estabelece:

“Artigo 79- A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do artigo anterior; (...)”

Os casos relacionados no dispositivo acima transcrito são os seguintes:

“Artigo 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- **o não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou **prazos**;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V- **a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**;

VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Assim, conclui-se que Administração pode rescindir o contrato unilateralmente, quando a causa é imputável ao contratado (incisos I a XI).

Nas hipóteses dos incisos XII a XVII, que se referem ao comportamento da Administração, caberá ao contratado valer-se do Poder Judiciário.

No caso do inciso XVII (ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato), porém, nenhuma das partes deu motivo ao inadimplemento.

O parágrafo único do artigo 78 indica que a rescisão deve ser obrigatoriamente motivada nos autos do processo, proporcionando-se o contraditório e a ampla defesa, com fonte no Texto Constitucional - inciso LV do artigo 5º.

“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios a ela inerentes.”

A defesa, porém, não é prévia, como no caso da aplicação das sanções, prevista expressamente, no caput do artigo 87. Isto por que a defesa prévia não se harmoniza com o princípio da continuidade exigida pela Administração Pública, tanto que o artigo 80 a autoriza prosseguir a obra ou o serviço, por execução direta ou indireta, e, no caso de concordata, assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

No caso em tela verifico que o Município de Jauru vem padecendo com a indiferença da Empresa Rancho Fundo, que em total inversão de valores e mitigando os princípios administrativos tenta fazer com que o seu interesse particular prevaleça sobre o interesse público.

Certo de que o último prazo concedido pelo município se esgotou no dia 05/08/2015 e verificando que até o presente momento a empresa em questão não retomou os serviços, ignorando a ordem de serviço do município de Jauru, outra medida não resta a essa administração, em respeito aos princípios norteadores da atuação administrativa e, em especial, os da supremacia do interesse público sobre o privado, legalidade e eficiência, senão a de promover a rescisão unilateral do contrato administrativo nº. 0049/2014 com amparo nos artigos 77, 79, I, 78, I e V da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas quarta, sexta e décima (itens 4.1, 6.2 e 10.4) do contrato nº. 049/2014 firmado com o Município de Jauru-MT.

Assim sendo determino:

Primeiramente:

* Seja confeccionada a minuta do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato e encaminhada para esse gabinete para análise e assinatura.

* Seja Termo de rescisão unilateral de contrato publicado na imprensa oficial e posteriormente encaminhado cópia ao representante legal da Empresa Rancho Fundo para que exerça, caso queira, o direito de recorrer, nos moldes do artigo 109, I, “e” da lei federal nº. 8.666/93.

Posteriormente:

* Seja instaurado procedimento administrativo para apuração das sanções administrativas aplicáveis ao caso, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser garantido o direito a defesa prévia a empresa Rancho Fundo Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Jauru, 06 de Agosto de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.215/2015

REFERENTE AO PREGÃO Nº 21/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, TONNERS, RECARGAS DE TONNERS E PEÇAS PARA COMPUTADOR; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 21/2015 tendo como vencedora as empresas:

Item	3695 Código	JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	102. 007. 004	CARTUCHO HP 21 Marca: HP ORIGINAL	UN	10	35,00	350,00
85	002. 008. 054	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASERPRETO COM SUPORTE/DIODO D ELUZ 650NM Marca: BEMATECH	UN	15	277,00	4.155,00
110	002. 008. 113	PLACA MAE PARA DESKTOP, PROCESSADOR INTEL (R) CORE(TM) DUO CPU E7400 @ 2.80GHZ MHZ, 2 NUCLEO(S), 2 PROCESSADOR LOGICO Marca: CENTRIUN	UN	39	280,00	10.920,00
112	002. 008. 164	PLACA MAE PARA SERVIDOR MB SERVIDOR ATE 2X/60NS E 5 2600 DUAL/LGA2011/14 PORTAS SATA 2/2X REDE GBI PROCESSADOR INTEL(R) XEON(R) CPU E5-2620 Marca: INTEL	UN	8	3.800,00	30.400,00
131	102. 131. 077	TINTA PARA RECARGA DO BULK CORES ESPECIFICA PARA PLOTTR HP T120(PRETO, CIANO, MAGENTA, YELLOW) Marca: 4L EDELTEC	UN	46	230,00	10.580,00
		Total do Proponente				56.405,00
Item	5339 Código	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

14	002.008.146	BOLSA PARA TRANSPORTE DE CAMERA Marca: CP	UN	9	9,20	82,80
27	002.008.148	CARREGADOR DE 4PILHAS AA 2500MAH Marca: MULTILASER	UN	8	44,50	356,00
93	002.008.042	MODEM ADSL 2/2+PTO HOMOLOGADO PELA OI Marca: TP LINK	UN	25	72,90	1.822,50
100	102.001.384	PASTA TERMICA 40GR Marca: IMPLASTEC	UN	13	8,64	112,32
153	102.131.039	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER/TN 580/3170/3175 720/750/780 Marca: EDELTEC	UN	100	59,75	5.975,00
		Total do Proponente				8.348,62
Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.008.161	ALICATE DE CRIMPAR CABOS DE REDE RJ45 RJ11 COM CATRACA Marca: MULTITOC	UN	4	36,00	144,00
4	102.001.288	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Marca: INTELBRAS	UN	17	75,00	1.275,00
5	002.004.101	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Marca: INTELBRAS	UN	12	75,00	900,00
6	002.008.027	APARELHO TELEFONICO COM FAX E RAMAL Marca: PANASONIC	UN	17	850,00	14.450,00
7	002.004.111	APARELHO TELEFONICO COM FIO E CHAVE Marca: LIGNET	UN	23	31,00	713,00
17	009.001.041	CABO DE REDE PAR TRAÇADO CAT 5E-CAIXA DE 305 METROS (100/100 MEGABITS) Marca: MULTILASER	CX	8	159,00	1.272,00
18	002.008.159	CABO DE REDE PAR TRAÇADO CAT6-CAIXA DE 305 METROS Marca: MULTILASER	UN	9	350,00	3.150,00
29	002.004.196	CARTAO DE MEMORIA MICRO SD 32GB-COM ADAPTADOR) Marca: SANDISK	UN	17	68,00	1.156,00
45	102.131.069	CARTUCHO PARA HP COLORIDO (97) Marca: FUSAO COLOR	UN	30	39,00	1.170,00
52	102.036.007	CHAVE DE FENDA DE 1/8 ATÉ 5/16X8 Marca: FOXLUX	KIT	9	17,00	153,00
55	102.125.017	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR INTEL® CORE I3-4150 CPU 3.50GHZ 3MB CACHE/ MEMORIA DE 4GB DDR3.1333MHZ.HD 500GB SATA 7200 RPM(MONITOR TELA 19.5 TELA / TECLADO,MOUSE/CAIXA DE SOM)SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(COR PRETO) Marca: RM	UN	91	1.890,00	171.990,00
60	002.008.126	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL Marca: EVERCOL	UN	74	25,00	1.850,00
70	002.008.129	FONTE ATX 450W,MIODEWLO DX450S Marca: DUEX	UN	116	54,00	6.264,00
76	002.008.116	HD PARA DESKTOP SATA 3 500GB 7200RPM 6.0GB/S ST500DM002 Marca: SEAGATE	UN	59	250,00	14.750,00
77	002.008.117	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA 3.5GB/S 5.400 RPM HM500JI Marca: SAMSUNG	UN	31	248,50	7.703,50
78	002.008.107	HUB 8 PORTAS 10/100 Marca: KAIOMY	UN	21	48,00	1.008,00
86	002.008.132	MEMORIA DE 2GB DDR2-FREQUENCIA 667 MHZ Marca: MARKVISION	UN	51	109,00	5.559,00
89	002.008.135	MEMORIA DE 4GB DDR3-FREQUENCIA1333 MHZ Marca: MARKVISION	UN	51	152,90	7.797,90
90	002.008.131	MEMORIA DE 1GB DDR1-FREQUENCIA 400 MHZ Marca: MARKVISION	UN	26	75,00	1.950,00
91	002.001.004	MESA EM MDF 1,20X0,60M,COM DUAS GAVETAS COM CHAVE Marca: PANDIN	UN	36	233,00	8.388,00
99	002.008.024	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I3-3110M,CPU @2.40GHZ,4GB DE MEMORIA(COR PRETO) Marca: LENOVO	UN	25	1.968,00	49.200,00
107	002.008.128	PLACA DE SOM PCI CHIPSET C- MEDIA CM187384 CHANEL SOUND Marca: LEADERSHIP	UN	50	52,50	2.625,00
116	002.008.144	RACK PARA COMPUTADOR COM GAVETA ESPAÇO PARA CPU,IMPRESSORA,TECLADO,MONITOR,CX DE SOM,MEDINDO 1.10 DE ALTURA /103 DE LARGURA Marca: BECHARA	UN	43	265,00	11.395,00

129	002.008.163	TESTADOR DE FONTE ATX Marca: DUALLUX	UN	3	38,00	114,00
146	102.008.090	TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3010/3040 WORK CENTER 3045 Marca: PREMIUM	UN	50	33,00	1.650,00
		Total do Proponente				316.627,40
Item	5542 Código	STUDIO COM. ATAC. DE PROD. DE INFORMÁTICA. LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	002.008.160	CONECTOR RJ45 CAT6 Marca: SCE	UN	204	0,23	46,92
72	009.001.053	GABINETE ATX 4 BAIAS BLACK PIANO COM FONTE Marca: WISE CASE	UN	15	114,00	1.710,00
73	002.008.173	GARMIM E TREX 30,GPS(CRONOMETRO,BATIMENTOS CARDIACOS,ENTRADA SD) Marca: GARMIN	UN	6	1.199,15	7.194,90
82	002.008.172	IMPRESSORA JATO DE TINTA DESINGJET T120/PRINTER SERIES XQ891A#B1K Marca: HP	UN	5	5.428,80	27.144,00
94	002.008.057	MONITOR LCD,19.5 POLEGADAS,LG FLATRON.VGA Marca: LG	UN	74	420,00	31.080,00
101	102.008.035	PEN DRIVE 8GB USB 3.0(SEM RECOLHIMENTO DA PONTA) Marca: MAXELL	UN	93	17,55	1.632,15
103	002.008.106	PEN DRIVE4GB USB 3.0(SEM RECOLHIMENTO DA CONTA) Marca: MAXELL	UN	92	17,55	1.614,60
123	002.004.085	SCANNER HP SCANJET (SJ - 5590C) (2400 DPI) (MESA) Marca: HP	UN	2	2.299,00	4.598,00
128	009.001.152	TECLADO USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) Marca: HARDLINE	UN	189	14,00	2.646,00
		Total do Proponente				77.666,57
Item	7189 Código	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.008.064	ALICATE DECAPADOR Marca: LEADERSHIP	UN	4	10,71	42,84
8	002.004.011	ARQUIVO DE ACO 03 (TRES) GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS Marca: W3	UN	1	349,00	349,00
9	002.008.162	ASPIRADOR E SOPRADOR DE PO PARA COMPUTADOR Marca: MULTILASER	UN	3	54,25	162,75
11	002.008.170	BATERIA CR 2032 Marca: ELGIN	UN	150	0,83	124,50
22	002.008.165	CABO RCA Marca: VINIK	UN	32	2,44	78,08
25	002.009.044	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM ENTRADA USB Marca: FRAHM	UN	48	542,50	26.040,00
34	102.131.059	CARTUCHO C9388A Marca: MASTERPRINT	UN	8	14,50	116,00
44	102.131.022	CARTUCHO PARA HP 60 PRETO,DESKJET 2000 N122 Marca: MASTER PRINT	UN	168	54,56	9.166,08
47	102.131.057	CARTUCHO TONNER 9386A Marca: MASTERPRINT	UN	8	15,54	124,32
48	102.131.058	CARTUCHO TONNER 9387 A Marca: MASTERPRINT	UN	8	15,54	124,32
49	102.131.056	CARTUCHO TONNER C9385A(88 PRETO) Marca: MASTERPRINT	UN	8	15,54	124,32
54	102.002.147	CHAVE TORK KIT COMPLETO Marca: WESTERN	UN	7	19,00	133,00
58	009.001.174	CONECTOR RJ - 45 CAT 5E Marca: CHIP SCE	UN	105	0,14	14,70
61	002.008.125	COOLER,PARA PROCESSADOR AMD Marca: LEADERSHIP	UN	63	21,60	1.360,80
63	002.008.119	DVD-R 4,7GB,COM 100 UNIDADES Marca: ELGIN	UN	42	65,00	2.730,00
66	002.008.110	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS,LIGA DESLIGA COM FUSIVEL Marca: FOR TREK	UN	49	17,14	839,86

68	002.008.138	FONE DE OUVIDO STEREO COR PRETO Marca: NEW LINK	UN	71	11,43	811,53
79	002.008.120	HUB USB 2.0 4 PORTAS Marca: HARD LINE	UN	18	9,54	171,72
95	002.008.136	MOUSE USB(UNIVERSAL SERIAL BUS) NEON ACRILICO Marca: MAXPRINT	UN	159	6,89	1.095,51
102	002.008.028	PEN DRIVE 16GB Marca: SANDISK	UN	98	30,00	2.940,00
117	102.131.007	RECARGA DE TONER 35 A Marca: GRAFITTE	UN	150	32,55	4.882,50
118	102.131.016	RECARGA DE TONER 36 A Marca: GRAFITTE	UN	100	32,55	3.255,00
119	102.131.006	RECARGA TONER 85A Marca: GRAFITTE	UN	250	32,55	8.137,50
120	102.131.003	RECARGA TONNER 12A Marca: GRAFITTE	UN	100	32,55	3.255,00
130	009.001.058	TESTADOR PARA CABO DE REDE, NS468 PARA RJ11 E RJ45 Marca: MULTITEC	UN	4	23,79	95,16
133	102.131.019	TONER 36A Marca: MASTERPRINT	UN	160	39,16	6.265,60
145	102.131.018	TONER PARA EMPRESSORA -12A Marca: MASTERPRINT	UN	462	28,80	13.305,60
152	102.131.004	TONNER 83 A Marca: MASTERPRINT	UN	50	42,88	2.144,00
		Total do Proponente				87.889,69
Item	7938 Código	DATA MANAGER - PREST. DE SER. E INFORMATICA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.008.158	BATERIA 1X7H/12V-600VA Marca: UNIPOWER	UN	60	55,00	3.300,00
13	002.008.108	BATERIA PARA NOBREAK 7A Marca: UNIPOWER	UN	109	53,20	5.798,80
15	102.131.076	BULK INKTEC 250ML PLOTTER HP T120(TINTA PARA IMPRESSORA) Marca: JETW	UN	8	1.000,00	8.000,00
56	002.008.112	COMPUTADOR DESKTOP,PLACA MAE ASUS B85M-G,PORECESSADOR INTEL®.CORE I5 4430,3.00GHZ,6MB CACHE, MEMORIA DE 8GB DDR3 1600MHZ,HD 1TB SATA 7200 RPM(MONITOR TELA 19,TECLADO,MOUSE) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2008 R2 Marca: DTM	UN	9	3.000,00	27.000,00
57	102.125.019	COMPUTADOR DESKTOP- PROCESSADOR INTEL® CORE™ 2 QUAD CPU Q8400 @ 2.66 GHZ 3MB CACHE /MEMORIA DE 4GB DDR3 1333 MHZ HD-500GB SATA 7200 RPM(MONITOR TELA 19.5 TECLADO,MOUSE,CAIXA DE SOM)SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7(COR PRETO) Marca: DTM	UN	30	1.889,00	56.670,00
64	002.008.109	ESTABILIZADOR-ENTRADA E SAIDA 115V-4 TOMADAS-FILTRO DE LINHA-15962-600VA Marca: TS SHARA	UN	44	49,00	2.156,00
65	102.008.404	FILTRO DE LINHA COM 08 TOMADAS,LIGA DESLIGA COM FUSIVEL Marca: ENERMAX	UN	52	24,64	1.281,28
69	002.008.130	FONTE 500W REAL DX 500 FSE Marca: PC TOP	UN	102	112,66	11.491,32
75	002.008.118	HD EXTERNO USB 3.0 500GB M3 HX-M500TCB/G Marca: TOSHIBA	UN	24	286,71	6.881,04
80	002.008.169	ILUMINADOR IE LEI FILMAR Marca: FRESNEL	UN	7	1.000,00	7.000,00
83	102.125.018	IMPRESSORA LASERJET 1132 MFP-M125 A Marca: HP	UN	35	840,00	29.400,00
87	002.008.133	MEMORIA DE 2GB DDR2-FREQUENCIA 800 MHZ Marca: MEMORY ONE	UN	64	112,00	7.168,00
88	002.008.134	MEMORIA DE 2GB DDR3-FREQUENCIA1333 MHZ Marca: MEMORY ONE	UN	59	93,66	5.525,94
96	002.008.157	NOBREAK MONOVOLT 80V-165V SAMRT RS232(NBR14146) Marca: TS SHARA	UN	25	252,00	6.300,00
97	002.008.151	NOBREAK UPS 2000VA FULL RANGE COM 6 BATERIAS Marca: TS SHARA	UN	25	1.890,00	47.250,00
98	002.008.038	NOBREAK UPS.600VA,FULL RANGE COM 1 BATERIA,45A Marca: TS SHARA	UN	112	259,00	29.008,00

104	002.008.121	PLACA DE REDE PCI - EXPRESS,GIGABIT 10/100/1000MBPS Marca: ENCORE	UN	132	48,70	6.428,40
105	002.008.122	PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS 150MBPS ANTENA 5DBI ENEWI-1XN45 Marca: ENCORE	UN	99	56,71	5.614,29
108	002.008.123	PLACA DE VIDEO GEOFORCE GT 210(GV-N210SL-1GI) MEMORIA DE 1GB DDR3 64BIT-INTERFACE PCI EXPRESS 2.0 - DCI-I HDM/-SUB Marca: MSI	UN	45	172,00	7.740,00
109	002.008.114	PLACA MAE PARA DESKTOP PROCESSADOR I3 Marca: PC WARE	UN	11	217,00	2.387,00
114	002.005.001	PROCESSADOR PARA DESKTOP CORE I3 LGA 1150 13.4150 3.50 GH2(R) CORE (TM) 2 DUO CPU E 74 @ 2.80GHZ,2727 MHZ,2 NUCLEO,2 PROCESSADOR LOGICO Marca: INTEL	UN	15	605,00	9.075,00
121	102.125.002	ROTEADOR AP PORTATIL WIRELLES 150MPBS Marca: LINK ONE	UN	30	62,40	1.872,00
124	002.008.175	SUPORTE PARA HP PLOTTER DESINGJET T120 24 DESINGJET TB3Q35A Marca: HP	UN	5	127,00	5.635,00
125	002.008.044	SWITCH 16 PORTAS 10/100 Marca: ENCORE	UN	10	122,00	1.220,00
126	002.008.043	SWITCH 24 PORTAS 10/100 Marca: D-LINK	UN	10	217,00	2.170,00
127	002.008.111	TABLET 16GB,TELA 8.40,WI-FI,ANDROID,PROC.OCTA CORE,CAM 8MP,COR PRETO Marca: SAMSUNG	UN	49	550,00	75.950,00
155	002.008.137	WEB CAM Marca: PC TOP	UN	70	17,00	1.190,00
156	002.008.153	WIRELESS ROUTER 1SON(1 LAN/1 WAN) Marca: D-LINK	UN	14	84,00	1.176,00
Total do Proponente						374.688,07
Item	7939 Código	GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.008.171	ANTENA DE RADIO DA UBIQUITI NANOLOCO M5/WI-FI 5.8GHZ 13DBI Marca: UBIQUITI	UN	2	460,00	920,00
12	002.008.150	BATERIA PARA CAMERA CANON Marca: CANON	UN	15	149,00	2.235,00
16	002.008.155	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3X0, 75MM PARA CPU E FONTES 1,20M NBR 14136 Marca: VINIK	UN	33	4,35	143,55
19	002.008.139	CABO HDMI Marca: HARDLINE	UN	23	11,80	271,40
20	002.008.055	CABO IMPRESSORA USB 2.0 UNIVERSAL Marca: CLASSE	UN	71	3,15	223,65
21	002.008.141	CABO P10(UTILIZDO PARA CONECTAR COMPUTADOR EM CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA) Marca: DUALCOMP	UN	31	6,00	186,00
23	102.008.320	CABO USB PARA IMPRESSORA HPT120 Marca: CLASSE	UN	16	3,15	50,40
24	002.008.140	CABO VGA(VIDEO GRAPHICS ARRAY) Marca: HARDLINE	UN	51	8,10	413,10
26	002.008.145	CAMERA DSLR. REBEL TSI 18MP,LENE 18-135 Marca: CANON	UN	9	4.000,00	36.000,00
28	002.008.147	CARTAO DE MEMORIA DE 32GB CLASSIC10 Marca: KINGSTON	UN	25	64,00	1.600,00
30	102.131.083	CARTUCHO T1401-140/BLACK Marca: HTCOMPANY	UN	20	26,00	520,00
31	102.131.086	CARTUCHO T1402-140/CYAN Marca: HTCOMPANY	UN	20	26,00	520,00
32	102.131.084	CARTUCHO T1403-140/ MAGENTA Marca: HTCOMPANY	UN	20	26,00	520,00
33	102.131.085	CARTUCHO T1404-140 /YELLOW Marca: HTCOMPANY	UN	20	26,00	520,00
35	102.131.026	CARTUCHO C9396A(88PRETO) Marca: ULTRA PREMIUM	UN	38	50,00	1.900,00
36	102.131.051	CARTUCHO COLORIDO ORIGINAL 22 Marca: HP	UN	70	80,00	5.600,00
37	102.131.068	CARTUCHO H9391AN(88CYAN) Marca: EDELTEC	UN	8	60,00	480,00

38	102. 131. 025	CARTUCHO H9392AN(88 MAGENTA) Marca: EDELTEC	UN	8	60,00	480,00
39	102. 131. 075	CARTUCHO H9393AN(88 AMARELO) Marca: EDELTEC	UN	8	60,00	480,00
41	102. 131. 071	CARTUCHO HP 27 PRETO Marca: ULTRA PREMIUM	UN	70	35,00	2.450,00
42	102. 131. 070	CARTUCHO HP 28 COLORIDO Marca: ULTRA PREMIUM	UN	70	45,00	3.150,00
43	102. 131. 021	CARTUCHO P/ HP 60 COLORIDO, DESKJET 2000 N122 Marca: ULTRA PREMIUM	UN	168	50,00	8.400,00
46	102. 131. 027	CARTUCHO PRETO N21 P/IMPRESSORA F4180 Marca: ULTRA PREMIUM	UN	60	32,00	1.920,00
50	002. 008. 152	CASE (GAVETA PARA HD) Marca: MYMAX	UN	7	29,90	209,30
51	102. 013. 058	CD -R 80MIN 700M,COM 100 UNIDADES Marca: MULTILASER	UN	42	52,00	2.184,00
53	102. 002. 158	CHAVE PHILIPS KIT COMPLETO 1/8X3 A 5/16X8 Marca: FOXLUX	KIT	9	22,00	198,00
62	002. 008. 124	DRIVE GRAVADOR CD/DVD(SH-224DB) Marca: LITE ON	UN	126	76,00	9.576,00
67	002. 008. 167	FLAXH NIKON SPEEDLIGH SB-910 ORIGINAL-CANON Marca: NIKON	UN	7	2.400,00	16.800,00
71	002. 008. 174	FONTE POE DA UBIQUITI BULLET M2 HP OUTDOOR 2.4GHZ 600MW Marca: UBIQUITI	UN	2	85,00	170,00
74	002. 008. 149	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL 8GB Marca: VERDE	UN	5	180,00	900,00
81	002. 008. 166	IMPRESSORA EPSON LX-300+11A FITA Marca: EPSON	UN	1	1.045,00	1.045,00
84	002. 008. 143	IMPRESSORA MULTI LASER COLOR (USB/REDE 10/100/CICLO MENSAL 20.000/M176N)MFP Marca: HP	UN	11	1.290,00	14.190,00
92	002. 008. 156	MICROFONE PROFISSIONAL PARA CAMERA DSLR Marca: SHENGGU	UN	9	300,00	2.700,00
106	002. 008. 127	PLACA DE SOM USB 7.1 CANAIS Marca: ENCORE	UN	35	68,00	2.380,00
115	002. 008. 154	PROCESSADOR PARA SERVIDOR INTEL(R)XEON(R)CPU E5-2620 0 @2.00GHZ,2001 MHZ, 6 NUCLEO,12 PROCESSADOR LOGICOS Marca: INTEL	UN	8	2.155,00	17.240,00
122	002. 008. 142	SCAN EPSON GT-S 55 Marca: EPSON	UN	6	2.829,00	16.974,00
132	102. 131. 066	TONER 2850,PARA IMPRESSOARA SANGUNG ML Marca: ULTRA PREMIUM	UN	12	55,00	660,00
134	102. 131. 078	TONER 4600 Marca: ULTRA PREMIUM	UN	20	65,00	1.300,00
135	102. 131. 064	TONER AB 543 AC Marca: ULTRA PREMIUM	UN	15	58,00	870,00
136	102. 131. 061	TONER CB 540 AC Marca: ULTRA PREMIUM	UN	15	58,00	870,00
137	102. 131. 062	TONER CB 541 AC Marca: ULTRA PREMIUM	UN	15	58,00	870,00
138	102. 131. 063	TONER CB 542 AC Marca: ULTRA PREMIUM	UN	15	58,00	870,00
139	102. 131. 081	TONER HP 951 HP OFFICE JET PRO8600/COR AMARELO Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	55,00	330,00
140	102. 131. 080	TONER HP 951 HP OFFICE JET PRO8600/COR CIANO Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	55,00	330,00
141	102. 131. 079	TONER HP 951 HP OFFICE JET PRO8600/COR MANGETA Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	55,00	330,00
142	102. 131. 082	TONER HP 951 HP OFFICE JET PRO8600/COR PRETO Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	55,00	330,00
143	102. 131. 010	TONER P/ IMPRESSORA 85 A Marca: ULTRA PREMIUM	UN	1450	29,80	43.210,00

144	102. 131. 009	TONER P/IMPRESSORA 35A Marca: ULTRA PREMIUM	UN	150	31,00	4. 650,00
147	102. 131. 072	TONER REPLACE WITH CLT Y 4065-ROSA Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	190,00	1. 140,00
148	102. 131. 020	TONER REPLACE WITH CLT Y 4065- AMARELO Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	190,00	1. 140,00
149	102. 131. 073	TONER REPLACE WITH Y 4065-AZUL Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	190,00	1. 140,00
150	102. 131. 074	TONER REPLACE WITH Y 4065-CINZA Marca: IMPORTADO-CT	UN	6	190,00	1. 140,00
151	102. 131. 065	TONER TN 620 Marca: ULTRA PREMIUM	UN	20	43,00	860,00
154	002. 008. 168	TRIFE PARA CAMERA DIGIPOD TR560 ALT MAXIMA 1.60CM Marca: DIGIPOD	UN	7	230,00	1. 610,00
		Total do Proponente				215. 199,40

JAURU MT, 06 DE AGOSTO DE 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48-A/2015****PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2015****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo n. 062/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48-A/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 48-A/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N° 062/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 16.831.959/0001-09, sediada à Rua Ceará, n. 426 – CPA II – CEP: 78.055-558 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3365-2210; e-mail: pramelicita@hotmail.com representada por seu Procurador o Sr. Edilson Rafael da Silva, portador do RG: 1357024-2 SSP/MT e CPF: 005.422.341-57, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra C – Bairro Asa Bela – Várzea Grande/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
05	89229	Apagador para quadro branco com corpo de plástico transparente, base de feltro, medindo 69x170x44 (Larg.x Compr.x Altura). Com depósito para 02 pincéis marcadores, Composição Pigmentos, polímeros, feltro 100% lã, e adesivo, produto dentro da norma EN71, apresentar folder, indústria brasileira.	Unidade	132	3,39	447,48	RADEX
06	89230	Apagador para quadro negro e verde, confeccionado em madeira com Hindo em feltro e caixa porta-giz. Fabricação nacional.	Unidade	116	2,55	295,80	STALO
09	89233	Arquivo morto (caixa box) em polipropileno - polionda corrugado opaco, alta qualidade e durabilidade, com impressão em sua tampa superior. Dimensões aproximadas: 35 x 24,5 x 13,5 cm. Cores variadas.	Unidade	2.609	2,68	6.992,12	ALAPLAST
10	89234	Balão liso nº7 em látex, pacote com 50 unidades. Cores a escolher.	Pacote	3.658	3,47	12.693,26	IDEATEX
15	89239	Bloco flip chart 50 folhas 75gr com serrilha e furo.	Bloco	243	21,45	5.212,35	TAMOIIO
16	89240	Bobina de papel para fax tamanho 216x30m.	Unidade	357	2,80	999,60	MAXPRINT
17	89241	Bobina de papel térmico para máquina de ponto eletrônico tamanho 57mmx300m.	Unidade	16	17,06	272,96	ALO FORM
18	89242	Bobina para máquina de calcular, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante. Unidade.	Unidade	136	0,88	119,68	ALO FORM
24	89447	Caderno brochura capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	862	3,90	3.361,80	JANDAIA
29	89452	Caderno protocolo de correspondência, c/104 folhas formato 153 x 216 mm, capa /contra-capapelão 697g/m²	Unidade	213	6,65	1.416,45	TILIBRA
30	89453	Caderno protocolo de correspondência, c/52 folhas formato 153 x 216 mm, capa /contra-capapelão 697g/m²	Unidade	150	4,25	637,50	TAMOIIO
33	89456	Calculadora de mesa Características Gerais - 12 dígitos - Inversão de sinais - Porcentagem - Tecla rollover - Duplo zero - Backspace Funções adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada Características Memória Tamanho da tela 1 linha Teclas %, Duplo Zero Memória Sim Alimentação Bateria e solar Cor Preto.	Unidade	464	9,60	4.454,40	CLASSE
34	89457	Calculadora de mesa de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 04 operações básicas.	Unidade	104	9,60	998,40	CLASSE
38	89461	Caneta hidrocor grossa com respirador para maior segurança, carga não tóxica, lavável, corpo em polipropileno com tampa antiafíxiante, jogo com 11 cores vivas e mais uma caneta que apagadora. Com certificado de segurança do INMETRO.	Jogo	411	13,80	5.671,80	COMPACTOR
44	89474	Cartolina comum, nas dimensões 500 x 660 mm com gramatura 150g/m2. Cores diversas.	Folhas	1.723	0,30	516,90	ALO FORM
48	89478	Cartucho de toner hp cb435/436/ce285/278 original	Unidade	199	37,50	7.462,50	MASTERPRINT
49	89479	Cartucho de toner hp q2612a original	Unidade	65	36,90	2.398,50	MASTERPRINT
50	89480	Cartucho de toner lexmark e120 (12018sl) original	Unidade	33	57,00	1.881,00	MASTERPRINT
51	89481	Cartucho de toner lexmark e260 original (novo)	Unidade	43	154,00	6.622,00	MASTERPRINT
52	89482	Cartucho de toner lexmark t640/642/644 32k original	Unidade	33	297,00	9.801,00	PREMIUM
58	89488	Cartucho de toner samsung scx4200 original	Unidade	28	72,00	2.016,00	MASTERPRINT
59	89489	Cartucho hp 122 color original	Unidade	125	52,00	6.500,00	MASTERPRINT

63	89493	Cartucho hp 60 color original	Unidade	23	57,00	1.311,00	MASTERPRINT
65	89495	Cartucho hp 901 color original	Unidade	31	57,00	1.767,00	MASTERPRINT
67	89497	Cartucho hp 920 cyano original	Unidade	17	20,00	340,00	MASTERPRINT
68	89498	Cartucho hp 920 magenta original	Unidade	17	20,00	340,00	MASTERPRINT
70	89500	Cartucho hp 920 yelow original	Unidade	15	20,00	300,00	MASTERPRINT
86	89516	Cola colorida de 23 gramas a base de pva e pigmentos com certificado de segurança do inmetro. Caixa com 06 cores.	Caixa	299	3,15	941,85	KOALA
89	89519	Cola para isopor de 90 gr. Com certificado de segurança do inmetro. Industria brasileira.	Unidade	303	2,00	606,00	KOALA
91	89521	Cola plástica branca lavável, 40gr, não tóxica, fabricada em látex do pva, aditivo tenso ativo, plastificantes, com tampa giratória. Com certificado de segurança do inmetro. Caixa com 12 unidades. Industria brasileira.	Caixa	171	5,85	1.000,35	KOALA
92	89522	Cola plástica branca lavável, 90gr, não tóxica, fabricada em látex do pva, aditivo tenso ativo, plastificantes, com tampa giratória. Com certificado de segurança do inmetro. Caixa com 12 unidades. Industria brasileira.	Caixa	138	10,00	1.380,00	KOALA
93	89523	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo fino. Industria brasileira.	Quilo	328	21,90	7.183,20	CLASSE
94	89524	Cola quente em bastão transparente refil para pistola tubo grosso. Industria brasileira.	Quilo	540	21,90	11.826,00	CLASSE
96	89526	Corretivo líquido a base de água secagem rápida, atóxico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade frasco de 18ml.com certificado de segurança do inmetro, não tóxico, caixa com 12 unidades. Industria brasileira.	Caixa	401	10,00	4.010,00	DELTA
101	89531	E. V. A. para artesanato cores variadas 5 mm.	Folhas	2.577	5,45	14.044,65	KREATEVA
102	89538	Elástico fino de borracha natural super resistente p/ dinheiro. Caixa com 100 gr.	Unidade	453	2,20	996,60	RED BOR
104	89540	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 200 x 280mm caixa com 250 und.	Caixa	443	19,90	8.815,70	SCRIT
105	89541	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 240 x 340mm caixa com 250 und.	Caixa	461	27,40	12.631,40	SCRIT
106	89542	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 260 x 360mm caixa com 250 und.	Caixa	461	36,50	16.826,50	SCRIT
107	89543	Envelope saco ouro/branco/kraft nas dimensões 310 x 410mm caixa com 250 und.	Caixa	456	43,00	19.608,00	SCRIT
108	89544	Esquadro 60° em acrílico cristal, mínimo 2mm espessura com rebaixo de superfície.	Unidade	314	0,64	200,96	WALEU
109	89545	Estilete estreito com corpo termoplástico com proteção interna em metal, lâmina em aço bicromatizado.	Unidade	96	0,56	53,76	GOLLER
111	89547	Etiqueta Adesiva formato 50,8 mm x 101,6 mm 6183 10 etiqueta por folha	Caixa	215	21,50	4.622,50	INFORMS
114	89550	Fita adesiva colorida. Dimensões: 12 mm x 10 m. Cores diversas.	Unidade	155	0,44	68,20	ADELBRAS
116	89552	Fita adesiva dupla face de polipropileno, 25 mm x 30m.	Unidade	835	4,80	4.008,00	ADELBRAS
119	89555	Fita crepe papel crepado tratado e adesivo á base de resina e borracha de 25 mm x 50 m.	Unidade	476	3,35	1.594,60	ADELBRAS
124	89560	Gizão de cera grosso antialérgico dimensão mínima 140x98x11 mm cores diversas formato redondo e triangular, com norma da abnt-nbr nm300. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira - caixa com 12 unid.	Caixa	336	1,65	554,40	PIRATININGA
131	89567	Grampeador industrial apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, ornamentação de festas, altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm, peso 0,522 kg. Capacidade de carregar 63 grampos. Tipo rocama.	Unidade	116	37,90	4.396,40	WORKER
133	89569	Grampeador produzido totalmente em aço com acabamento em aço escovado. Grampeia 25 fis de 75g/m2.utiliza grampos 26/6. Base de 14cm. Pintura eletrostática na cor cinza. Recolhimento do carro por braço metálico proporcionando maior durabilidade. Apoio de borracha para aderência e proteção da mesa. Medidas de aproximadamente comp. 140 mm - larg. 40 mm - alt. 55 mm.	Unidade	139	7,35	1.021,65	JOCAR
143	89579	Lápis preto hb nº 02, confeccionado em madeira e resina, sextavado, pintura externa na cor verde. Caixa com 144 unidades.	Caixa	255	19,50	4.972,50	LEO E LEO
155	89591	Marcaador para quadro branco recarregável - Pincel atômico. Ponta WBTIP- VBM-ME macia de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Fácil de apagar. Refil e ponta substituíveis. Cor: Azul.	Unidade	463	5,75	2.662,25	PILOT
156	89592	Marcaador para quadro branco recarregável - Pincel atômico. Ponta WBT1P- VBM-ME macia de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Fácil de apagar. Refil e ponta substituíveis. Cor: Preto.	Unidade	480	5,75	2.760,00	PILOT
157	89593	Marcaador para quadro branco recarregável - Pincel atômico. Ponta WBTIP- VBM-ME macia de acrílico 6.0 mm. Espessura de escrita 2.3 mm. Tinta especial. Fácil de apagar. Refil e ponta substituíveis. Cor: Vermelho.	Unidade	382	5,75	2.196,50	PILOT
159	89595	Marcaador permanente cores diponíveis azul, preto, vermelho, ponta Feltro e chanfrada, tinta a base Alcool, corantes e resina sintética, comprimento 135mm diâmetro 16,8mm, tampa Resina Termoplástica e formato triangular produto dentro das normas EN71, Tinta permanente: Escreve em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira, industria nacional.	Unidade	394	1,00	394,00	JAPAN
162	89598	Molhador de dedo, 12g, para manuseio de papéis. Unidade.	Unidade	276	1,34	369,84	WALEU
163	89599	Palito para picole, pacotes com 100 unidades.	Pacote	422	1,30	548,60	SORPAN
165	89601	Papel camurça dimensões 40x60 cm cores variadas	Folhas	955	0,50	477,50	VMP
166	89602	Papel cartão fosco, duplex (uma superfície colorida, sendo miolo e verso escuros). Gramatura mínima: 200g/m2, máxima 500g/m2. Dimensões: 57 cm x 70 cm. Cores diversas.	Folhas	1.060	0,63	667,80	VMP
168	89604	Papel celofane colorido	Folhas	355	0,51	181,05	VMP
170	89606	Papel contact incolor rolo, 50 cm x 10 m (larg.x compr.), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	Rolo	59	13,45	793,55	INFORMS
171	89607	Papel contact incolor rolo, 50 cm x 25 m (larg.x compr.), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	Rolo	58	33,70	1.954,60	INFORMS
172	89608	Papel couchê 180gr, formato a4, pacote com 50 folhas.	Pacote	79	6,10	481,90	FILIPAPER
173	89609	Papel crepom cores.	Folhas	1.110	0,44	488,40	VMP
175	89611	Papel diplomata branco 180gr, para certificado 210mmx297mm pct com 50 folhas.	Pacote	890	6,10	5.429,00	FORPAL
179	89615	Papel laminado 50x60cm com superfície de aparência metálica colorido. Marca brasileira.	Folhas	450	0,60	270,00	VMP

180	89616	Papel microondulado cores variadas. Tamanho padrão.	Folhas	300	1,74	522,00	VMP
181	89617	Papel pardo 60cm de largura, bobina com 150 metros.	Bobina	124	28,80	3.571,20	RST
185	89621	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno translúcio cores, med.: 245 x 335mm.	Unidade	1.217	1,19	1.448,23	ALAPLAST
186	89622	Pasta catálogo c/ 50 envelopes 0.12 micras 250 x 340 mm c/ 4 colchetes latonados - preta.	Unidade	193	7,45	1.437,85	DAC
197	89629	Pasta sanfonada média com 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP), Espessura 0,50mm, Textura: Super Line, Dimensões: 330 largura x 240 altura mm. Cores diversas.	Unidade	157	10,40	1.632,80	DAC
215	89651	Régua em acrílico cristal incolor, com escalas em milímetros, espessura mín. De 3mm e medindo 30 cm.	Unidade	499	0,58	289,42	WALEU
221	89657	Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante. Não tóxico, Solúvel em água, Cores miscíveis entre si. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Caixa com 06 tubos em cores diferentes com 15ml cada tubo. POSSUIR SELO DO INMETRO.	Caixa	307	1,55	475,85	PIRATININGA
222	89658	Tinta guache para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Produto não indicado para pintura facial. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante. Não tóxico, Solúvel em água, Cores miscíveis entre si. Tinta lavável na maioria dos tecidos. Cores diversas. Frasco com 250 ml. POSSUIR SELO DO INMETRO.	Unidade	50	2,05	102,50	PIRATININGA
223	89659	Tinta p/ carimbo à base de água, sem óleo, com 42 ml, cor azul, preta e vermelha, com dados e identificação do produto e marcado fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	328	5,20	1.705,60	PILOT
224	89660	Tinta para reabastecedor de marcador para quadro branco, cores disponíveis Azul, vermelho e preto, tinta e componentes Solventes, corantes, aditivos e resinas. Tinta a base de álcool, comprimento 88mm diâmetro 10mm, produto com certificação européia, indústria nacional, apresentar folder	Unidade	142	2,43	345,06	PILOT
241	90782	Grampo trilho metal 80 mm, caixa c/ 50 unidades	Caixa	08	4,92	39,36	JOCAR

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** ade-sos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

COMERCIAL PRIME DE MOVEIS – EIRELI

CNPJ: 16.831.959/0001-09

Procurador - Sr. Edilson Rafael da Silva

RG: 1357024-2 SSP/MT

CPF: 005.422.341-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48-C/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 062/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48-C/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 48-C/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 062/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.063.815/0001-52, sediada na Avenida Couto Magalhães, n. 1889 B – Centro Norte – CEP: 78.110-400 – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3388-6100; e-mail: rodrigopaz@gmail.com representada por seu proprietário o Sr. Wilson da Silva Oliveira, portador do RG: 0005580-8 SSP/MG e CPF: 299.719.001-06, residente e domiciliado à Rua Capitão Costa n. 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	89226	Alfinete niquelado 06 mm com cabeça colorida para mapa. Cores variadas. Cx c/50 unid.	Caixa	152	1,07	162,64	BRW
07	89231	Apontador de lápis manual portátil com uma entrada e com coletor para resíduos material plástico rígido modelo retangular, tamanho grande. Com certificado de segurança do INMETRO. Selo fundação abrinq e certificação européia. Industria brasileira.	Unidade	739	0,32	236,48	MASTERPRINT
11	89235	Barbante 100% algodão 6 fios trançado 300 mts. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	355	10,00	3.550,00	FIAL
13	89237	Bloco auto adesivo para recado, removível, tam.: 38mm x 50 mm - cores diversas. Com 100 fls cada e 04 unidades por embalagem.	Bloco	732	1,35	988,20	INFORMS
20	89245	Borracha sintética, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos; Cinta plástica: Resinas termoplásticas e pigmentos. Medida 42x21x11, com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO, fundação abrinq, e certificação européia. Industria brasileira.	Unidade	240	0,36	86,40	MASTERPRINT
23	89446	Caderno 1/4 capa mole brochura, 96 folhas pautadas, dimensões: 140 mm x 200 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.022	1,10	1.124,20	FORONI
25	89448	Caderno brochura capa mole, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	370	1,47	543,90	CREDEAL
31	89454	Caderno universitário capa dura com 12 matérias, mínimo 240 folhas.	Unidade	416	8,75	3.640,00	CREDEAL
32	89455	Caixa de som para microcomputador; potência de 200 watts; controle de volume; led indicador de força. Unidade.	Unidade	74	26,80	1.983,20	MAXPRINT
35	89458	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no inmetro. Marca brasileira.	Caixa	547	20,00	10.940,00	BIC
36	89459	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no inmetro. Marca brasileira.	Caixa	404	25,60	10.342,40	BIC
37	89460	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa ante asfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades, fabricada no brasil e gravada no corpo a marca do fabricante. Com certificado de segurança no inmetro. Marca brasileira.	Caixa	223	25,60	5.708,80	BIC
55	89485	Cartucho de toner samsung ml1610d2 original	Unidade	25	67,50	1.687,50	MASTERPRINT
56	89486	Cartucho de toner samsung ml1660/1665/1865 original	Unidade	23	72,00	1.656,00	MASTERPRINT
61	89491	Cartucho hp 21/27/56 preto original	Unidade	78	43,75	3.412,50	MASTERPRINT
62	89492	Cartucho hp 22/28/57 color original	Unidade	78	62,10	4.843,80	MASTERPRINT

66	89496	Cartucho hp 901 preto original	Unidade	33	57,20	1. 887,60	MASTERPRINT
69	89499	Cartucho hp 920 preto original	Unidade	17	20,00	340,00	MASTERPRINT
71	89501	Cartucho hp 950 preto original	Unidade	21	37,70	791,70	MASTERPRINT
72	89502	Cartucho hp 951 ciano original	Unidade	17	36,20	615,40	MASTERPRINT
73	89503	Cartucho hp 951 magenta original	Unidade	17	36,20	615,40	MASTERPRINT
74	89504	Cartucho hp 951 yellow original	Unidade	17	36,20	615,40	MASTERPRINT
75	89505	CD Virgem	Unidade	682	0,60	409,20	ELGIN
77	89507	Clipes galvanizado 2/0 cx com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	315	6,60	2. 079,00	CHAPARRAU
79	89509	Clipes niquelados 3/0 caixa com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	211	6,55	1. 382,05	CHAPARRAU
81	89511	Clipes niquelados 4/0 caixa com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	203	6,55	1. 329,65	CHAPARRAU
83	89513	Clipes niquelados 6/0 caixa com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	175	6,55	1. 146,25	CHAPARRAU
85	89515	Clipes niquelados 8/0 caixa com 500 gramas, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	167	6,55	1. 093,85	CHAPARRAU
88	89518	Cola em bastão, tubo plástico secagem rápida 10 gr.	Unidade	461	0,47	216,67	MASTERPRINT
90	89520	Cola plástica branca lavável, 1 litro, não tóxica, fabricada em látex do pva, aditivo tenso ativo, plastificantes, com tampa giratória. Com certificado de segurança do inmetro. Caixa com 06 unidades. Industria brasileira.	Caixa	143	24,20	3. 460,60	PIRATININGA
97	89527	Diários de classe	Unidade	07	1,40	9,80	SÃO DOMINGOS
112	89548	Etiqueta adesiva formato 99 x 33,9 mm A4362 / 16 etiquetas por folha	Caixa	225	27,10	6. 097,50	INFORMS
120	89556	Fita para máquina calculadora, modelo sharp, nas dimensões 48 x 49. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	Unidade	88	2,14	188,32	MASTERPRINT
127	89563	Globo terrestre físico e político de 30 cm.	Unidade	19	173,00	3. 287,00	LIBRERIA
134	89570	Grampo 26/6 zincado, caixa com 5.000 unidades, produto de 1a linha.	Caixa	415	2,69	1. 116,35	BRW
136	89572	Grampo trilho de plástico estendido em polipropileno com capacidade para até 600 fls branco fosco haste de pc com dados de identificação do produto e marca do fabricante - pacote com 50 unidades.	Pacote	370	10,50	3. 885,00	HELOMAX
137	89573	Índice telefônico com tamanho aproximado de 160 mm x 238 mm x 14 mm, capa em papelão rígido encapado em courvin preto protetor metálico nas pontas. Mínimo 26 páginas.	Unidade	94	30,80	2. 895,20	TILIBRA
139	89575	Lápis de cor 12 cores confeccionado em madeira, para pintar e desenhar. Formato hexagonal, cores miscíveis entre si. Permite traço suave, obtendo variações de cores desde tons claros, até mais escuros, com grafite mina macia mínima de 3mm que garanta até 50% mais resistência. Possuir selo do inmetro.	Unidade	392	2,45	960,40	LEO E LEO
140	89576	Lápis de cor 24 cores confeccionado em madeira, para pintar e desenhar. Formato hexagonal, cores miscíveis entre si. Permite traço suave, obtendo variações de cores desde tons claros, até mais escuros, com grafite mina macia mínima de 3mm que garanta até 50% mais resistência. Possuir selo do inmetro.	Unidade	239	6,40	1. 529,60	LEO E LEO
141	89577	Lápis de cor 36 cores confeccionado em madeira, para pintar e desenhar. Formato hexagonal, cores miscíveis entre si. Permite traço suave, obtendo variações de cores desde tons claros, até mais escuros, com grafite mina macia mínima de 3mm que garanta até 50% mais resistência. Possuir selo do inmetro.	Unidade	142	10,40	1. 476,80	LEO E LEO
147	89583	Livro ata c/ 100 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	Unidade	813	8,15	6. 625,95	TAMOIIO
150	89586	Livro ponto 220x320 mm c/100 folhas	Unidade	150	8,80	1. 320,00	TAMOIIO
151	89587	Mapa do Brasil atualizado 2014 confeccionado em papel 90gr/m2, em tamanho médio.	Unidade	56	6,75	378,00	LIBRERIA
158	89594	Marcador permanente - pincel atômico 1100 - tinta à base de álcool, ponta de feltro quadrada, tipo recarregável. Nas cores azul, preta e azul. Com certificado de segurança do inmetro.	Unidade	496	2,29	1. 135,84	PILOT
160	89596	Massa de modelar colorida, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes que desperta o interesse das crianças para criativas atividades. embalagem com 06 cores e 90gr.	Unidade	420	1,34	562,80	MARIPEL
161	89597	Massa de modelar colorida, à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes que desperta o interesse das crianças para criativas atividades. embalagem com 12 cores e 180gr.	Unidade	370	2,25	832,50	MARIPEL
178	89614	Papel kraft, pardo, bobinado, gramatura mínima de 80g/m2, largura 60 cm, bobina com mínimo 12 kg.	Bobina	86	40,00	3. 440,00	SAFRA
183	89619	Papel vergê 210x297mm, formato a-4 gramatura 180 g/m2, pacote com 50 folhas.	Caixa	64	8,49	543,36	USA FOLIN
184	89620	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em papel cartão, med.: 245 x 335mm.	Unidade	1.027	1,09	1. 119,43	POLYCART
188	89624	Pasta classificadora em papel cartão 480g plastificado com prendedor metálico macho e fêmea dimensões 345x250mm. Cores diversas.	Unidade	413	0,94	388,22	POLYCART
189	89625	Pasta plástica classificadora com grampo trilho plástico. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001. Cores diversas.	Unidade	750	1,14	855,00	POLYCART
192	89635	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel, 75g/m2. Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	Unidade	21	9,45	198,45	MASTERPRINT
196	89637	Pilha AAA NI-MH recarregáveis, 1,2 volts, 2.300 mAh. Embalagem com 2 unid. e com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	133	6,99	929,67	ELGIN
198	89638	Pilha alcalina, AA, 1.5v nominal. Embalagem com 4 unid. e com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	447	2,84	1. 269,48	ELGIN
199	89630	Pasta suspensa fabricada em cartão kraft, gramatura mínima 350 g/m2, marmorizada e plastificada, com ponteiros plásticos pretos e vareta de metal, nas dimensões mínimas 235 x 370 mm, com arame e haste plástica, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com 06 posições para alojamento do visor, cor marrom.	Unidade	5.052	1,02	5. 153,04	FRAMA
200	89639	Pilha alcalina, AAA, 1.5v nominal. Embalagem com 4 unid. e com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	329	2,82	927,78	ELGIN

201	89631	Pasta suspensa fabricada em PP, com haste e ponteiros plasticas, nas dimensões mínimas 235 x 370 mm, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação com 06 posições para alojamento do visor, cores variadas.	Unidade	3.116	2,55	7.945,80	DELLO
203	89632	Percevejo em metal latonado, caixa com 100 unidades.	Caixa	132	1,14	150,48	BRW
207	89643	Prancheta ofício em acrílico fûmê, com pegador de metal niquelado.	Unidade	1.089	5,90	6.425,10	WALEU
208	89644	Quadro Branco Confeccionado em chapa de madeira sobreposta por vidro polido, com moldura em Alumínio. Escrita com marcador especial para quadro branco. Apagável a seco com apagador base feltro. Dimensões: 120x200cm.	Unidade	29	940,00	27.260,00	GUEDES
209	89645	Quadro Branco de Vidro. Com suporte p/ apagador e fixação. Confeccionado em chapa de madeira sobreposta por vidro polido, com moldura em Alumínio. Escrita com marcador especial para quadro branco. Apagável a seco com apagador base feltro. Dimensões: 90x120cm.	Unidade	13	450,00	5.850,00	GUEDES
210	89646	Quadro de aviso de Cortiça. Tela com acabamento em cortiça. Fundo da tela em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Dimensões: 120 x 200 cm.	Unidade	19	188,00	3.572,00	GUEDES
211	89647	Quadro de Feltro. Tela com acabamento em feltro verde. Fundo em chapa de fibra de madeira. Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em alumínio natural (15 x 15mm). Acompanha acessórios para instalação na parede. Para uso de percevejos e/ou alfinetes. Dimensões: 120 x 200 cm.	Unidade	25	159,00	3.975,00	GUEDES
212	89648	Quadro verde escolar moldura em madeira. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta qualidade na cor verde lousa. Tinta atóxica. Para uso de GIZ ESCOLAR. Moldura de madeira de reflorestamento. Contém porta giz em chapa de madeira. Contém furos para instalação na parede. Embalado individualmente. Recomenda-se uso de apagador ou flanela macia úmida para limpeza. medida 200x120cm.	Unidade	20	80,00	1.600,00	GUEDES
213	89649	Quadro verde quadriculado. Tela em fórmica verde quadriculado Base do tampo em MDF. Espessura total de 12 mm. Moldura em Alumínio frisado natural (medida 15 x 15 mm). Cantoneiras para fixação invisível na parede. Acompanha acessórios para instalação. Porta apagador em toda a extensão do quadro em alumínio. Ideal para uso intenso. Fácil encaixe sem parafusos. medida 300x120cm.	Unidade	20	140,00	2.800,00	GUEDES
214	89650	Refil de tinta colorido para cartucho Epson L 355	Unidade	374	30,00	11.220,00	MAXPRINT
216	89652	Régua em acrílico cristal incolor, com escalas em milímetros, espessura mín. De 3mm e medindo 60 cm.	Unidade	477	2,30	1.097,10	WALEU
220	89656	Tesoura escolar com lâmina em aço Galvanizado, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, tamanho 10 cm. Marca brasileira. Com certificado de segurança do inseto.	Unidade	335	0,97	324,95	ADECK
225	89661	TNT - Tecido-não-tecido composto por fibras tramadas segundo um arranjo aleatório de Polipropileno. Bobina com Largura 1,40 Espessura 0,50 mm e 50 metros de comprimento. Cor. Variadas	Rolo	245	45,00	11.025,00	BRASIL
235	82728	Grampo 23/8 zincado, caixa com 5.000 unidades produto 1º linha	Caixa	01	11,17	11,17	CHAPARRAU
236	56997	Cartucho de tonner hp laserjet original 49-a	Unidade	03	425,00	1.275,00	HP
237	82980	Cartucho de tonner hp laserjet original 05-a	Unidade	03	322,00	966,00	HP
238	89585	Livro ata c/ 50 fls pautada, capa dura, sem margem, 320 mm x 220 mm.	Unidade	521	4,60	2.396,60	SÃO DOMINGOS

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

- 6.7.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 6.9.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 6.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 6.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 6.11.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 6.11.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante,

de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

12.1. apresentar documentação falsa;

12.2. retardar a execução do objeto;

12.3. falhar na execução do contrato;

12.4. fraudar a execução do contrato;

12.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.6. fizer declaração falsa;

12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5", "6" e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedoros do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

Sr. Wilson da Silva Oliveira - Proprietário

RG: 0005580-8 SSP/MG

CPF: 299.719.001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48-B/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 062/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48-B/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 48-B/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 062/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.357.366/0001-20, sediada à Avenida Isaac Póvoas, n. 475 – Subsolo – Sala 01 – Centro – CEP: 78.005-340 – Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3025-1144; e-mail: cyanpapelaria@terra.com.br representada por seu proprietário o Sr. Aldeney Antonio Neto, portador do RG: M-7 908026 SSP/MG e CPF: 030.274.876-80, residente e domiciliado à Rua Capitão Costa n. 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	89225	Agenda permanente com tamanho aproximado de 13,3cm x 19,5cm com capa em papelão rígido encapado em couro preto com detalhes em caramelo. Mínimo de 352 páginas em off-set.	Unidade	165	9,70	1.600,50	FRAMA
03	89227	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente,,revestida de tecido tamanho médio nº3 , cor azul , tipo entintada.	Unidade	115	1,97	226,55	JAPAN
04	89228	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho médio nº 3, cor preta, entintada.	Unidade	84	1,97	165,48	JAPAN
12	89236	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.: 76 mm x 102 mm - cores diversas. Com 100 fls.	Bloco	789	1,63	1.286,07	BL
14	89238	Bloco auto adesivo para recados, removível, tam.: 76 mm x 76 mm - cores diversas. Com 100 fls.	Bloco	402	1,24	498,48	LYKE
26	89449	Caderno de cartografia em espiral com no mínimo 60 folhas.	Unidade	25	2,10	52,50	CREDEAL
27	89450	Caderno pedagógico de caligrafia com 40 fls.	Unidade	272	0,73	198,56	FORONI
39	89462	Caneta hidrocor, carga não tóxica, lavável, corpo em plástico ABS, tampa antiasfixiante, estojo plástico com zíper, jogo com 12 cores vivas. Com certificado de segurança do IN-METRO.	Jogo	77	7,40	569,80	STAEDTLER
42	89472	Carbono para escrita, azul ou preto, tamanho a4, caixa com 100 fls	Caixa	49	14,20	695,80	TRIS
60	89490	Cartucho hp 122 preto original	Unidade	117	42,00	4.914,00	HP
64	89494	Cartucho hp 60 preto original	Unidade	23	48,00	1.104,00	HP
76	89506	Clipes galvanizado 2/0 caixa c/ 100 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	268	1,15	308,20	NEW

78	89508	Clipes niquelados 3/0 caixa com 50 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	140	1,15	161,00	NEW
80	89510	Clipes niquelados 4/0 caixa com 50 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	126	1,15	144,90	NEW
82	89512	Clipes niquelados 6/0 caixa com 25 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	112	1,15	128,80	NEW
84	89514	Clipes niquelados 8/0 caixa com 25 cliques, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa	98	1,15	112,70	NEW
95	89525	Compasso escolar de metal com grafite.	Unidade	40	1,50	60,00	GOLLER
99	89529	E. V. A. Atoalhado	Folhas	1.442	2,00	2.884,00	KREATEVA
100	89530	E. V. A. listrado	Folhas	1.232	2,00	2.464,00	KREATEVA
110	89546	Estilete largo com corpo termoplástico com proteção interna em metal, lâmina em aço bicomatizado.	Unidade	110	0,98	107,80	WESTERN
113	89549	Extrator de grampos tipo espátula, em metal niquelado, ponta com rebaixo e curva reforçada.	Unidade	256	0,88	225,28	JAPAN
115	89551	Fita adesiva de polipropileno, medindo 12mmx50m, na cor incolor - Durex.	Unidade	464	0,78	361,92	DELFIX
117	89553	Fita adesiva transparente em polipropileno tamanho mínimo de 45 mm x 50m.	Unidade	1.167	1,55	1.808,85	JOCAR
121	89557	Giz branco plastificado para quadro negro não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8cm de altura com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	Caixa	91	1,50	136,50	DELTA
122	89558	Giz colorido plastificado para quadro negro não tóxico e antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura com 50 unidades cada caixinha. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	Caixa	86	2,15	184,90	DELTA
123	89559	Giz de cera antialérgico dimensão mínima 140x98x11 mm cores diversas formato redondo e triangular, com norma da abnt-nbr nm300. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira - caixa com 12 unid.	Caixa	145	0,99	143,55	ACRILEX
125	89561	Glitter perolado de várias cores. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira. Pacotes com 500 gamas cada.	Pacote	472	22,00	10.384,00	LANTECOR
128	89564	Grafite p/ lapiseira de 0,5 mm c/12 minas. Graduação 2B. Selo inmetro.	Tubo	60	0,40	24,00	LYKE
129	89565	Grafite p/ lapiseira de 0,7 mm c/12 minas. Graduação 2B. Selo inmetro.	Tubo	83	0,40	33,20	LYKE
130	89566	Grafite p/ lapiseira de 0,9 mm c/12 minas. Graduação 2B. Selo inmetro.	Tubo	60	0,40	24,00	LYKE
142	89578	Lápis de cor cx com 12 cores grande, 1a qualidade	Caixa	478	2,35	1.123,30	LYKE
144	89580	Lapiseira Técnica 0,5 mm - com caníço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	Unidade	105	1,99	208,95	LYKE
145	89581	Lapiseira Técnica 0,7 mm - com caníço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	Unidade	119	1,99	236,81	LYKE
146	89582	Lapiseira Técnica 0,9 mm - com caníço de 3 mm de altura, ponta de metal e corpo plástico, com borracha para apagar correções na parte superior.	Unidade	105	1,99	208,95	LYKE
152	89588	Mapa do estado de Mato grosso atualizado 2014 confeccionado em papel 90gr/m2, em tamanho médio.	Unidade	52	12,00	624,00	MULTIMAPAS
153	89589	Mapa Mundi atualizado 2014 confeccionado em papel 90gr/m2, em tamanho médio.	Unidade	59	12,00	708,00	MULTIMAPAS
164	89600	Papel branco a4, 75 gr/m2, cx. Com 10 resmas de 500 folhas cada. Para impressão a laser, produto de 1ª Linha. Iso 9001 e Iso 14001.	Caixa	1.719	134,70	231.549,30	REPORT
169	89605	Papel collar set cores variadas	Folhas	1.360	0,49	666,40	VMP
174	89610	Papel de seda cores variadas, unidade.	Folhas	690	0,10	69,00	VMP
176	89612	Papel dobradura. Dimensões: 48 x 66. Gramatura: 63 g/m2. Cores diversas.	Folhas	620	0,20	124,00	VMP
182	89618	Papel stencil - hectográfico, caixa com 100 unid.	Caixa	41	23,00	943,00	UNICARBON
187	89623	Pasta catálogo, capa de papelão revestida em plástico, com 04 colchetes latonados. Com 100 plásticos grossos.	Unidade	295	12,40	3.658,00	ACP
191	89634	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel, 75g/m2. Com 2 furadores e régua para ajuste do papel.	Unidade	66	21,00	1.386,00	LYKE
195	89628	Pasta sanfonada grande com 31 divisórias, 31 etiquetas de papel para títulos, 100% plástica, material leve, atóxico, resistente e reciclável. Cores diversas.	Unidade	238	21,00	4.998,00	DAC
206	89642	Porta Caneta Plástico	Unidade	202	3,50	707,00	CIABRINK
218	89654	Tesoura 8" profissional com lâmina de aço inox, cabo ergonômico de plástico com revestimento interno em borracha, tamanho aproximado 21 cm. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	158	3,15	497,70	STIVALE
226	90800	Cartucho de toner samsung ML-D3050B original	Unidade	02	160,94	321,88	MAXPRINT
228	90802	Cartucho de toner HP 5309 A3 original	Unidade	03	65,90	197,70	MAXPRINT
229	76181	Tonner HP P2035	Unidade	12	49,26	591,12	MAXPRINT
232	52021	Rolet olivetti logos 664b/682/684	Unidade	06	6,50	39,00	MASTERPRINT
234	9082	Grampo 23/13 zincado, caixa com 5.000 unidades produto 1º linha	Caixa	01	13,80	13,80	ACC
239	91027	Almofada para numerador	Unidade	03	12,00	36,00	CIABRINK
240	90783	Pasta fraqueta em papelão, 335 x 230 mm, cores diversas	Unidade	300	0,98	294,00	POLYCART

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2. retardar a execução do objeto;
- 12.3. falhar na execução do contrato;
- 12.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. fizer declaração falsa;
- 12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Sr. Aldeney Antonio Neto - Proprietário

RG: M-7 908026 SSP/MG

CPF: 030.274.876-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 48/2015/ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO: N° 062/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Pivovsan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 16.793.330/0001-11, sediada à Avenida Alzira Santana, n. 667 – Centro – CEP: 78.135-626 – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3684-0955/2137-0130; e-mail: acaocomercioeservicos@gmail.com representada por seu Procurador o Sr. Rafael Vitor da Silva Gonçalves, portador do RG: 1442493-2 e CPF: 998.852.551-68, residente e domiciliado à Rua 49, Quadra 20, Casa 25 – CPA 3 – Setor 4, Cuiabá/MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015, valores, marcas, quantidades, proposta vencedora e demais condições e especificações do Edital e estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 062/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
08	89232	Apontador pequeno para lápis, em metal. Lâmina em aço inoxidável.	Unidade	888	0,41	364,08	JOCAR
19	89243	Borracha de látex natural, para apagar escrita a lápis e grafite, no formato retangular, na cor branca, não tóxica - 35 x 20 x 10 mm (comp.xlarg.xaltura), com identificação do	Caixa	380	6,00	2.280,00	RED BOR

		produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro. Industria brasileira, caixa com 40 unidades.					
21	89444	Caderno 1/4 capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, brochura, dimensões: 140 mm x 200 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.266	2,58	3.266,28	FORONI
22	89445	Caderno 1/4 capa mole brochura, 48 folhas pautadas, dimensões: 140 mm x 200 mm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	590	0,63	371,70	FORONI
28	89451	Caderno protocolo de correspondência, c/100 folhas formato 212 x 150 mm, capa papelão 700g revestido com suf. Folhas internas	Unidade	336	5,50	1.848,00	FORONI
40	89463	Caneta p/ retroprojektor 2.0mm carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor azul com dados de identificação do produto. Certificado pelo inmetro.	Unidade	462	1,25	577,50	MAXPRINT
41	89464	Caneta para escrever em cd/dvd, com ponta dupla 1.0 e 2.0, cores: azul, preta ou vermelha, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Com certificado de segurança no inmetro.	Unidade	442	1,48	654,16	JOCAR
43	89473	Carregador de pilhas - tipo AA / AAA. Bivolt.	Unidade	54	33,00	1.782,00	ELGIN
45	89475	Cartucho de toner brother tn410/420/450 original	Unidade	33	43,00	1.419,00	MASTERPRINT
46	89476	Cartucho de toner brother tn580/650/3170 original	Unidade	33	54,90	1.811,70	MASTERPRINT
47	89477	Cartucho de toner brother tn750/ 3382 / 3332 / 3392 original	Unidade	65	61,00	3.965,00	MASTERPRINT
53	89483	Cartucho de toner lexmark x264/x363/x364 3,5k original	Unidade	33	80,00	2.640,00	MASTERPRINT
54	89484	Cartucho de toner samsung d1011 ml2165 / scx3405 original	Unidade	38	86,80	3.298,40	MASTERPRINT
57	89487	Cartucho de toner samsung ml1910/scx4600 original	Unidade	35	73,70	2.579,50	MASTERPRINT
87	89517	Cola com glitter a base de pva nas cores primarias com bico econômico de peso líquido de 25gr cada caixa com 6 cores	Caixa	338	4,25	1.436,50	LEO E LEO
98	89528	Dvd-r virgem; capacidade de armazenamento: 4.7 gb, tempo máximo de gravação: 120 minutos. Unidade.	Unidade	715	0,69	493,35	MAXPRINT
103	89539	Envelope ofício branco 114x229mm. Caixa com 1000 unidades.	Caixa	428	43,70	18.703,60	FORONI
118	89554	Fita crepe papel crepado tratado e adesivo á base de resina e borracha de 18 mm x 50 m.	Unidade	470	2,51	1.179,70	ADELBRAS
126	89562	Glitter perolado de várias cores. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira. Tubos com 03 gramas cada.	Tubo	495	0,36	178,20	HONEY
132	89568	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica e acabamento emborrachado com aproximadamente 19,5cm, com alavanca pintada na cor preta, com depósito de grampo em inox, capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel.	Unidade	172	14,70	2.528,40	CLASSE
135	89571	Grampo trilho de plástico 80 mm, pacote c/ 50 unidades. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001.	Pacote	358	5,39	1.929,62	IARA
138	89574	Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm, comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	Unidade	827	9,00	7.443,00	LABRA
148	89584	Livro ata c/ 200 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	Unidade	487	15,15	7.378,05	TILIBRA
149	89585	Livro ata c/ 50 fls pautada, capa dura, sem margem com dimensões de 320 mm x 220 mm.	Unidade	521	5,30	2.761,30	FORONI
154	89590	Marca texto cores diversas com, ponta de 5mm indeformável tinta fluorescente a base d'água gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável. Com certificado de segurança do inmetro. Caixa d 12 unidades.	Caixa	347	8,75	3.036,25	MASTERPRINT
167	89603	Papel casca de ovo branco 180gr, formato a4, pacote com 50 folhas.	Pacote	344	9,94	3.419,36	PLASTIPARK
177	89613	Papel foto glossy alto brilho 180gr tamanho A4. pacote com 50 folhas.	Pacote	301	13,00	3.913,00	MASTERPRINT
190	89626	Pasta plástica em "I" pp 210x297mm, incolor. Pacote com 10 un.	Pacote	177	4,63	819,51	DAC
193	89627	Pasta registradora AZ, tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, na cor preta. O produto deverá obedecer às normas técnicas pertinentes como nbr 9001.	Unidade	985	6,95	6.845,75	POLYCART
194	89636	Pilha AA NI-MH recarregáveis, 1,2 volts, 2.300 mAh. Embalagem com 2 unid. e com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	149	17,65	2.629,85	ELGIN
202	89640	Pistola elétrica grande para aplicação de cola quente (grossa), bivolt 110/220 volts - 15w, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	98	10,00	980,00	CLASSE
204	89641	Pistola elétrica pequena para aplicação de cola quente (fina), bivolt 110/220 volts - 10w, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	132	6,50	858,00	CLASSE
205	89633	Perfurador de papel em aço, tamanho médio, com capacidade de no mínimo 60 folhas, 75g/m2. Com 2 furadores e régua para ajuste do papel. Cor preta.	Unidade	83	55,79	4.630,57	MASTERPRINT
217	89653	Tela p/ projeção de slides medida 1,80 x 1,80m, com tripé em aço carbono e estojo de transporte.	Unidade	94	510,00	47.940,00	IEC
219	89655	Tesoura de picotar profissional com lâmina de aço inox, cabo de plástico, tamanho aproximado 21 cm. Com certificado de segurança do INMETRO.	Unidade	77	30,00	2.310,00	MASTERPRINT
227	90801	Grampo 23/8 zincado, caixa com 5.000 unidades, produto de 1a linha.	Caixa	03	11,18	33,54	BRW
230	76179	Tonner HP M1120	Unidade	02	38,69	77,38	MASTERPRINT
231	75895	Grampo rapid 9/10 23/10 c/100un	Unidade	1.000	2,24	2.240,00	BRW
233	48951	Grampeador grande produzido totalmente em aço com acabamento em aço escovado. Grampeia 100 fls de 75/m2 utiliza grampos 23/13	Unidade	01	42,65	42,65	MASTERPRINT

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2015, conforme indicado abaixo e em dotação própria e de mesma natureza para os demais **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento e devidamente atestada ordenador de despesa da pasta e por servidor designado como fiscal de contratos.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DAS SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juara e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2. retardar a execução do objeto;
- 12.3. falhar na execução do contrato;
- 12.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6. fazer declaração falsa;
- 12.7. cometer fraude fiscal.

12.8. Para os fins do item 12.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5”, “6” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.9.1. advertência;

12.9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.9.4. impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.11. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.12. Para os fins do item 12.2, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.

12.13. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências legais.	6	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
08	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
09	Deixar de Cumprir horários e prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 06 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Procurador - Rafael Vitor da Silva Gonçalves

RG: 1442493-2

CPF: 998.852.551-68

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 79/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 079/2015

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 079/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 05/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO**, sagrou-se vencedora a empresa: **AJ. ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.657.269/0001-97, localizada à Rua João P. M. de Carvalho, 2374 Sala A, Setor Industrial – CEP: 78.557-137 – Sinop – Mato Grosso, sendo vencedora para o item 01; 02; 03; 04 e 05 com valor global de R\$ 135.545,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Juara-MT, 05 de Agosto de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2015.**
PORTARIA Nº 515/2015.**EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Maria de Fátima Reguine Gonçalves**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Professor**, Matrícula nº 1431

, Olivia Maria da Silva,

brasileira, maior, efetiva no cargo de Professor, matrícula nº 2444 e Fernanda Alves dos Santos Ribas, brasileira, maior, efetiva no cargo Professor matrícula nº 2396, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos, que constam que a servidora ELAINE ALVES DA SILVA assumiu Concurso Público sendo que a

mesma estava Contratada e não foi realizado Distrato, conforme Processo nº 11.673/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 086/2015**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 086/2015

TIPO: PRESENCIAL**JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 086/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 19/08/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E FILTROS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 06 de Agosto de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2015**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo n. 071/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 45/2015/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: Nº. 71/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº. 71/2015/ADMINISTRAÇÃO**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ORION TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.898.324/0001-87, localizada na Av. Miguel Sutil n. 7034, , Bairro Desprezado, CEP: 78.048-000, Telefone (65) 3316-7500, e-mail: www.viagemverde.com.br no município de Cuiabá/MT, representada pelo Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, portadora do RG: 16568095 SSP/MT e CPF: 014.543.531-80, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, pacientes e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)	EMPRESA/AGENCIA
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – ITINERÁRIO: JUARA/CUIABA/CUIABA/JUARA.	5% (cinco por cento)	ORION TURISMO LTDA
02	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – ITINERÁRIO: JUARA/SINOP/SINOP/JUARA.	5% (cinco por cento)	ORION TURISMO LTDA
03	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TARIFA BÁSICA OU CHEIA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD, HORÁRIOS CONFORME DISPONIBILIDADE DA EMPRESA – ITINERÁRIO: JUARA/JUINA/JUINA/JUARA.	5% (cinco por cento)	ORION TURISMO LTDA

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a ADMINISTRAÇÃO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível a quem puder interessar junto a Divisão de Licitações e Contratos.

5.7. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a ADMINISTRAÇÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.12.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.17. Caso a ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade que venha a aderir ao Registro de Preços no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

6.3. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

6.5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES:

6.5.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Requisição/Solicitação/Autorização previamente assinada pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início o prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, cabendo nos casos de descumprimento as sanções previstas no item 19 deste Edital e a devida Legislação Vigente;

6.5.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

6.5.3. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.5.4. Agenciar e fornecer passagens rodoviárias intermunicipais dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso; (Levando em consideração as definições de Passagens Intermunicipais estabelecidas nos itens 1 e 2.2 do Termo de Referência);

6.5.5. Informar e Justificar em contato telefônico e documento oficial (ofício), os órgãos requisitantes, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas rodoviárias requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução deste Edital; cabendo porém à contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omissão ou a não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste Edital.

6.5.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Órgão/Entidade, quando houver necessidade de melhor fluxo e trâmite processual;

6.5.7. Designar preposto, responsável ou colaborador, para a execução das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.5.8. Manter serviço de plantão para atendimento 24 horas;

6.5.9. Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

6.5.10. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;

6.5.11. Remeter ao órgão/Entidade contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções, já incluindo todos os reajustes tarifários;

6.5.12. Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem rodoviário não utilizado, em até cinco dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.5.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias;

6.5.14. Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a rodoviária;

6.5.15. Substituir os bilhetes de passagens rodoviárias não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo Órgão/Entidade;

6.5.16. Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas do segmento de transporte de passagens terrestres, que atenda a todas as necessidades da Administração Pública;

6.5.17. Os bilhetes fornecidos para as passagens deverão ser feitos restritamente com empresas do segmento de Transporte de Passageiros, em dia com seus débitos fiscais, trabalhistas e principalmente com Cadastro Atualizado no “CADASTUR” (Ministério do Turismo).

6.5.18. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) das prestadoras de transporte de passageiros agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital;

6.5.19. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação;

6.5.20. Apresentar os relatórios conforme exposto no item 15.27 deste Edital, juntamente com os comprovantes de serviços executados, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada;

6.5.21. Sempre que solicitado fornecer relatório dos serviços executados conforme item 15.27. deste edital e os demais que venham a ser solicitados, para a Auditoria e órgãos fiscalizadores;

6.5.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, através de fiscal de contrato, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5.23. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental, bem como a execução dos serviços deste Edital/termo executados pelas transportadoras de passageiros;

6.6. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

6.9. Emitir aos órgãos contratantes, relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas;

6.10. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo os bilhetes estarem à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.11. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para rotas intermunicipais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

6.12. Disponibilizar aos órgãos adesos, um promotor de vendas munido de sistema de comunicação (telefones, fax, e-mail), entre outros meios de contato para atender as requisições que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

6.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.13.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.14. Responsabilizar-se pelos recursos físicos (bagagens, malas) ou de qualquer informação de propriedade dos usuários do serviço e do Estado, que por ventura venha a ser colocados à disposição da equipe da empresa pelo Contratante;

6.15. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos, na execução dos serviços.

6.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como

aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração Pública isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos.

6.20. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados dos ORGÃOS, objetivando sempre o melhor atendimento.

6.21. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Edital;

6.22. Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;

6.23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.24. Cumprir as Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 suas alterações e Decreto Estadual Nº. 614/2003 suas alterações.

6.25. DA RECUSA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.25.1. Os serviços deste edital (Conforme regimentos da Agência Nacional de Transporte Terrestres - ANTT) poderão ser recusadas apenas nos casos onde o usuário ou contratante:

- a) não se identificar quando exigido;
- b) estiver em estado de embriaguez;
- c) portar arma, sem autorização da autoridade competente;
- d) transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;
- e) transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
- f) pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o porta-embrulhos;
- g) comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
- h) fizer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do ônibus;
- i) demonstrar incontinência no comportamento;
- j) fizer uso de produtos fumígenos no interior do ônibus, em desacordo com a legislação pertinente.
- l) Em desacordo com disposições legais ou regulamentares;

6.26. DOS PREÇOS NOS BILHETES DE PASSAGENS:

6.26.1. O valor do bilhete será o vigente no dia da “solicitação, marcação e ou agendamento”;

6.26.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

6.26.3. Considerando a não existência de tabela (Básica ou Yank) nos preços de “Passagens terrestres” para referência e assim usufruir do incentivo a obtenção da menor tarifa promocional conforme Art. 3º do Decreto Estadual Nº 614/2003, os valores dos bilhetes dar-se-á conforme fórmula abaixo;

$$VB = [G - (D \times G/100)] + T.O;$$

VB = VALOR DO BILHETE

D = Desconto do Registro de Preço (licitado);

T.O = Taxas Operacionais(Conforme item 15.26.4.)

G = Valor em Reais do bilhete de viagem no momento da aquisição, marcação e o agendamento, ainda em conformidade com o regulamentos de busca pela menor tarifa expressa no Decreto Estadual 614/2003:

EX:

$$D = 8.0\%$$

$$T.O = R\$ 10,00$$

$$G = R\$ 70,00$$

$$VB = [70,00 - (8 \times 70,00/100)] + 10,00;$$

$$VB = R\$ 74,40$$

6.26.4. De acordo com a Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, serão considerados Taxas Operacionais obrigatórias, apenas as:

- a) Taxa de embarque;
- b) Pedágio (quando houver);

6.27. DO FORNECIMENTO DE RELATÓRIO PARA CONTROLE E GESTÃO:

6.27.1. Emitir aos órgãos contratantes, relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres explicando as empresas solicitantes das passagens, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Para bilhetes utilizados:

Transportadora;

Nº da requisição;

Data da emissão;

Nome do passageiro;

R.G,CPF,Data de Nascimento;

Número de Matrícula (Quando Houver)

Nº do bilhete;

Trecho(s);

Valor do Bilhete (R\$);

Desconto da Licitação (%);

Taxas aplicadas (R\$);

Valor final (R\$);

Nº da nota;

b) Para Totais bilhetes utilizados mensal:

Total de requisições(R\$);

Total de bilhetes(R\$);

Totais Valores Tarifas Aplicadas (R\$);

Totais Taxas Aplicadas (R\$);

Total Valor Aquisição de Bilhetes (R\$):

6.27.1.1. Dispor ou fornecer ainda qualquer informação ou dados solicitados pela CONTRATANTE sendo este pertinente ao objeto deste edital;

6.27.2. Os relatórios deverão ser apresentados aos órgãos contratantes, juntamente com cópia dos bilhetes impressos utilizados;

6.27.3. A contratada responsabilizará pelo perfeito cumprimento dos valores das especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela ADMINISTRAÇÃO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir mediante confirmação da inexistência de contrato em vigor.

7.2. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os produtos;

7.3.1. Permitir ao pessoal da contratada, se necessário, acesso ao local da entrega dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;

7.4. Notificar a CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.5. Enviar ao fiscal do contrato – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;

7.6. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

7.7. Para a perfeita execução de viagem a contratante obriga-se ainda;

7.7.1. Apresentarem-se para embarque 30 (trinta) minutos antes do horário da partida do ônibus, munido do bilhete de passagem, documento pessoal (cédula de identidade, carteira de trabalho, crachá contendo foto e/ou número de matrícula funcional etc.) e de todo e qualquer documento necessário para identificação e execução do serviço;

7.7.2. Verificar no Bilhete de Passagem a plataforma de embarque;

7.7.3. Identificar-se, sempre que necessário;

7.7.4. Em caso de extravio de bagagem, comunicar a empresa imediatamente ou logo ao término da viagem;

7.8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO (CONFORME ANTT):

7.8.1. Receber serviço adequado;

7.8.2. Receber da transportadora toda e qualquer tipo de informações para defesa de seus interesses;

7.8.3. Levar ao conhecimento do órgão gestor e fiscalizador do contrato, as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço delegado;

7.8.4. Zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

7.8.5. Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

7.8.6. Ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem;

7.8.7. Ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes de fiscalização;

7.8.8. Ser auxiliado no embarque e desembarque;

7.8.9. Transportar, gratuitamente, bagagem no bagageiro observada os limites de peso total de trinta quilogramas, de volume máximo de trezentos decímetros cúbicos e de maior dimensão de um metro, bem como volume no porta-embulhos limitado a cinco quilogramas e dimensões compatíveis;

7.8.10. Receber os comprovantes dos volumes transportados no bagageiro;

7.8.11. Receber, às expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousadas, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, ou interrupção ou retardamento da viagem, quando tais fatos forem imputados à transportadora;

7.8.12. Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

7.8.13. Estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT).

7.9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

7.9.1.1. Ao **Gestor do Contrato** compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.9.2. Ao **Fiscal do Contrato**, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

7.9.2.1. Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos serviços;

7.9.2.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

7.9.2.3. Notificar a contratada sobre situações irregulares;

7.9.2.4. Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação vigente.

8 - DO CONTRATO

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Municipal de Administração.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas, primeiro as previstas em edital como aquelas previstas na minuta do contrato que estará disponível na Divisão de Licitações e Contratos, no mesmo endereço onde é retirado o edital.

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de multa 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado.

8.3.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93);

8.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços

10 - DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a **Instrução Normativa 001/2007 – SAG/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32)**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

10.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5. O pagamento a CONTRATADA para a execução dos serviços/objeto deste termo conforme especificações, constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE,

10.6. Para pagamento, a agência contratada deverá apresentar, os devidos relatórios de emissão de passagem conforme **item 12** do termo de referência, a nota fiscal e os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 614/2003:

I – Demonstrativos de cálculo do valor final da operação;

II – Via do bilhete de passagem ou printer, no caso de bilhete eletrônico;

10.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratada.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidade:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas Sanções Administrativas, previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12.4. O atraso na entrega dos bilhetes das passagens ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas deste termo do edital ou da ata de registro, a FORNECEDORA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/empenho, do primeiro ao segundo dia útil; Multa diária de 4% (quatro por cento), do terceiro ao quinto dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
- c) Para os casos de multa não previstos no Edital, observar-se-á a multa de 2% (dois por cento);
- d) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato/empenho, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do registro.

12.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4.2. A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos aos Órgãos solicitantes serão deduzidos de quaisquer crédito a que se tenha direito o fornecedor, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

12.4.3. As sanções impostas neste item, não acarretarão prejuízo algum às demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou no Edital que procedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

12.5. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pelo contratante), dependendo da infração, acusação ou **NOTIFICAÇÃO**, para a Resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. XXX/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO.

14 -DOFORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 05 de Agosto de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ORION TURISMO LTDA

CNPJ: 03.898.324/0001-87

Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe – Representante Legal

RG: 16568095 SSP/MT

CPF: 014.543.531-80

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 195/2015, REFERENTE
AO CONTRATO N. 165/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade nº. 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF nº. 452.863.701-44.**Processo:** Tomada De Preços Nº 04/2014**OBJETO: PRORROGAÇÃO** contratual, por 90 (noventa) dias, tendo seu vencimento previsto para 28 de Outubro de 2015, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme pedido de alteração contratual nº 019/2015 e justificativa em anexo, por se tratar de **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO COM PORTÕES NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B NO JARDIM PORTO SEGURO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Município de Juara-MT.

Assinatura: 31/07/2015

Vigência: 26/01/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 194/2015, REFERENTE
AO CONTRATO N. 166/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.799.371/0001.24, estabelecida na Rua Antonio Ferreira Sanches, 127-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78575-000, na cidade Juara/MT, representada neste ato pelo seu sócio/proprietário Sr. Charles Cristiano Honório de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 824.319.811-34 e RG 1147690-7**Processo:** Carta Convite N. 04/2014**OBJETO: PRORROGAÇÃO** contratual, por 90 (noventa) dias, tendo seu vencimento previsto para 28 de Outubro de 2015, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme pedido de alteração contratual nº 019/2015 e justificativa em anexo, por se tratar de **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO COM PORTÕES NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B NO JARDIM PORTO SEGURO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Município de Juara-MT.

Assinatura: 30/07/2015

Vigência: 28/10/2015

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 190/2015, REFERENTE
AO CONTRATO N. 125/2015.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** Sr^a. FRANCIS DA SILVA VALENZUELA, inscrita com o CPF sob o nº 157.325.678-10, portadora do RG de nº. 22.764.932-1, localizada

à Rua Porangaba, Residencial Bandeirantes – CEP: 78.575-000 no Município de Juara-MT.

Processo: Dispensa N.º 17/2015.**OBJETO: PRORROGAÇÃO** contratual, por mais 90 (noventa) dias, tendo seu vencimento previsto para 16 de Outubro de 2015, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ofício n. 0139/2015, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONO-AUDIÓLOGO, PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO NA UNIDADE DO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/PAM**, conforme pedido e proposta apresentada pela contratada.

Assinatura: 16/07/2015

Vigência: 16/10/2015

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 189/2015, REFERENTE
AO CONTRATO N. 178/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000.**Processo:** Pregão Presencial N.º 126/2014.**Objeto: PRORROGAÇÃO** contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 12 de Janeiro de 2016, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual nº 015/2015 e anexo, por se tratar de

Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reforma dos PSF's Jardim América

, conforme planilha e projetos Anexos", conforme proposta vencedora para o LOTE 2.

Assinatura: 15/07/2015

Vigência: 12/01/2016

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 188/2015, REFERENTE
AO CONTRATO N. 177/2014.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT**Contratada:** MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000.**Processo:** Pregão Presencial N.º 126/2014.**Objeto: PRORROGAÇÃO** contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 12 de Janeiro de 2016, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual nº 014/2015 e anexo, por se tratar de

Contratação de Empresa para Execução de Projeto de Reforma dos PSF's Porto Seguro, conforme planilha e projetos Anexos

", conforme proposta vencedora para o LOTE 1

Assinatura: 15/07/2015

Vigência: 12/01/2016

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 177/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Contratado: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba, n. 74-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. *Newton Toledo Bressan*, brasileiro, empresário, portador do RG: 5.187.903-1 SESP/PR, inscrito com o CPF: 2247.428.486-91

Processo: Pregão Presencial n. 069/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA E POLIMENTO DO PISO EM GRANILITE NO PRÉDIO DO CAT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO Nº 067/2014/SEDUR

Valor Global: R\$ 9.585,58 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Assinatura em: 28/07/2015.

Vencimento em:

28/09/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2014

CONTRATADO: ELOYL APARECIDO CINTRA FRANCO

CPF: 985.089.461-04

OBJETO: Locação de um Imóvel Medindo 120 m² (Cento e vinte metros quadrados), situado na Avenida Boa Vista, Centro, Lambari D'Oeste – MT, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social para Inclusão Produtiva Ofertado para as Famílias do CRAS/PAIF nos Projetos Sociais ATT.

PRAZO: Prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2015 até 01/12/2015.

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). O valor mensal é de R\$800,00 (oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE:

Secretaria de Assistência Social.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 050/2015

LICITAÇÃO: Convite 004/2015

HOMOLOGAÇÃO: 30 de Junho de 2015

CONTRATADA: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EEP

CNPJ: 01.046.464/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: De 02 de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: Conforme entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.

VALOR GLOBAL:

R\$19.731,95 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo a CONTRATADA vencedora dos Lotes:

Lote 01: R\$7.600,50, (sete mil, seiscentos reais e cinquenta centavos);

Lote 02: R\$10.804,95 (dez mil, oitocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos);

Lote 04: R\$1.326,50 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 02 de Julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 052/2015

LICITAÇÃO: Convite 005/2015

HOMOLOGAÇÃO: 10 de Julho de 2015

CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

CNPJ: 05.409.467/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA WEB, E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT.

VIGÊNCIA: De 13 de Julho de 2015 até 13 de Janeiro de 2016.

VALOR MENSAL: Conforme apresentação de nota fiscal correspondente a execução do objeto.

VALOR GLOBAL:

R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 059/2015

LICITAÇÃO: Chamada Pública 001/2015

HOMOLOGAÇÃO: 22 de Julho de 2015

CONTRATADO: ADIMILSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 022.931.161-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: De 27 de Julho de 2015 até 27 de Julho de 2016.

VALOR MENSAL: Correspondente às entregas do mês anterior.

VALOR GLOBAL:

R\$9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 27 de Julho de 2015.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 058/2015

LICITAÇÃO: Chamada Pública 001/2015

HOMOLOGAÇÃO: 22 de Julho de 2015

CONTRATADO: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF: 770.776.871-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: De 27 de Julho de 2015 até 27 de Julho de 2016.

VALOR MENSAL: Correspondente às entregas do mês anterior.

VALOR GLOBAL:

R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 27 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2015**

LICITAÇÃO: Convite 008/2015

HOMOLOGAÇÃO: 21 de Julho de 2015

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.342.661/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA, NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: De 24 de Julho de 2015 até 24 de Setembro de 2015.

VALOR MENSAL: Conforme medições realizadas e aprovadas.

VALOR GLOBAL:

R\$259.893,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 24 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2015**

LICITAÇÃO: Convite 006/2015

HOMOLOGAÇÃO: 09 de Julho de 2015

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.441.242/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT, com despesas empenhadas no Órgão Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: De 13 de Julho de 2015 até 13 de Janeiro de 2016.

VALOR MENSAL: 06 (seis) parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais).

VALOR GLOBAL:

R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 055/2015**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 013/2015

HOMOLOGAÇÃO: 07 de Julho de 2015

CONTRATADA: BARRETO SILVEIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 06.041.950/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO 68 / GALÃO DE 20 LTS, ARLA 32 GALÃO DE 20 LTS E DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VIGÊNCIA: De 14 de Julho de 2015 até 14 de Julho de 2016.

VALOR MENSAL: Mediante a apresentação de fatura acompanhada dos controles de combustível no período.

VALOR GLOBAL:

R\$169.230,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e trinta reais), divididos: Lote 01 R\$163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais); Lote 02 R\$2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais); Lote 03 R\$3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 14 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2015**

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 001/2015

HOMOLOGAÇÃO: 09 de Julho de 2015

CONTRATADA: A. DALCICO - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS. LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO, com despesas empenhadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VIGÊNCIA: De 13 de Julho de 2015 até 13 de Janeiro de 2016.

VALOR MENSAL: 06 (seis) parcelas de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL:

R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 13 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2015**

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 006/2015

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02558157/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, COMPREENDIDO NA ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA, MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE APARELHOS EM COMODATO, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01 de Julho de 2015 até 01 de Julho de 2016.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$6.990,24 (seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$83.882,92 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PREFEITURA:

Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 049/2014**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 013/2014

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ-MT PARA O CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO (IPM), COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

PRAZO: Prorrogado por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 31/07/2015 até 29/02/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$35.910,00 (trinta e cinco mil e novecentos e dez reais). O valor mensal é conforme execução dos serviços.

RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta, Parágrafos 2 e 3 do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 31 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
041/2014**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2014

CONTRATADA: E.S.S BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO (UBS), NO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 29/07/2015 até 29/11/2015.

VALORES: O valor global do Contrato original, é de R\$407.998,28 (quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). O valor mensal é conforme medição.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO:

O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona, Parágrafo Terceiro e Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: A empresa contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA AO CONTRATO 016/
2015**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 001/2015

CONTRATADA: BARRETO SILVEIRA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 06.041.950/0001-40

OBJETO: POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARÍ D'OESTE – MT.

PRAZO: O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até o vencimento do Contrato em 27 de Fevereiro de 2016.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA

:

Até o momento, utilizava-se o nome: ANA PAULA SILVEIRA BARRETO – EPP; a partir do atual aditamento, o nome da pessoa jurídica a ser utilizado será: BARRETO SILVEIRA & CIA LTDA – EPP.

VALOR GLOBAL: R\$235.850,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), pagos mediante fatura mensal.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, sem a aplicação de reajuste de valor, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no atual Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, na Cláusula Sexta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Empresa Contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 14 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NOS
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONTRATO 029/2015**

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME

CNPJ: 09.255.903/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

PRAZO: Dentro do prazo do referido Contrato, contando a partir de 01/07/2015 até 01/04/2016.

VALORES ESTIMADOS: O valor global do Contrato original é de R\$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais). O valor mensal é de R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria Municipal de Saúde

04.002 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, sem a aplicação de reajuste do valor contratual original, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sétima do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2015**

LICITAÇÃO: Convite 004/2015

HOMOLOGAÇÃO: 30 de Junho de 2015

CONTRATADA: C. T. DA SILVA EIRELI - EPP

CNPJ: 09.204.423/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: De 02 de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: Conforme entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.

VALOR GLOBAL:

R\$50.784,44 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo a CONTRATADA vencedora do Lote 03.

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 02 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2015**

CONTRATADA: ROZANI DE JESUS SANTANA SOUZA

CNPJ: 22.393.277/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DURANTE O PERÍODO DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMMA DELAPART VITORAZZI, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 01 de Julho de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: R\$993,16 (novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

VALOR GLOBAL: R\$5.958,96 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 01 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 053/2014**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 018/2014

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços em Elaboração de projeto executivo de engenharia para pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano do município em trecho definido na carta consultada PAC, selecionada pelo Ministério das Cidades através da Portaria 492/2013, alterada pela Portaria 233/2014.

PRAZO:

Prorrogado por mais 06 (seis) meses, de 01/07/2015 até 01/01/2016.

VALORES: O valor global do Contrato original é de R\$15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). O valor mensal é após a execução do objeto.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: A contratada.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Julho de 2015.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2015**

LICITAÇÃO: Convite 007/2015

HOMOLOGAÇÃO: 14 de Julho de 2015

CONTRATADA: GEANDRE FRANK LATORRACA - ME

CNPJ: 06.147.693/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, com despesas empenhadas no Órgão Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: De 14 de Julho de 2015 até 14 de Julho de 2016.

VALOR MENSAL: Conforme publicações feitas no mês.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 14 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da proposta técnica, proposta de preço e documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2015, cujo objeto é contratação de agência de publicidade e propaganda para prestar serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA-ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº07.296.611/0001-78.

Marcelândia/MT, 06 de Agosto de 2015.

REINALDO CASTILHOS PAWLAK

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 LISTA PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015****LISTA PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito do Município de Matupá-MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Matupá-MT**, nomeada pelo **Decreto nº 2050 de 10 de Junho de 2015** – através do presente instrumento apresenta a **Lista Prévia das inscrições**.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	NOME	CPF	ÁREA	FONE
01	Flavia de Lemos Juca Santos	938.994.832-00	07 Centro	9940-0094 ou 9641-2889
02	Elizangela da Silva	005.589.961-75	08 Centro	9911-4720 ou 9989-6684
03	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio	739.643.521-87	07 Centro	9909-4091
04	Eliane Metzendorf Rodrigues de Andrade	895.443.151-87	12 Centro	9622-2884 ou 9653-2884
05	Ivanilda Gonçalves da Silva Carletto	983.416.771-72	40 Centro	9962-4740
06	Gleiciane Matos dos Santos	046.237.991-40	17 Centro	9613-0813
07	Maria Neli Martins da Silva	002.230.721-41	15 J. Flores	9601-4386
08	Gislaine Aires de Sousa	050.954.991-85	07 Centro	9966-9390
09	Cleia Appel	778.341.781-72	15 J. Flores	9634-1437
10	Sandra Alves do Nascimento	004.877.881-84	40 Centro	9940-8523
11	Cassiane Carniel	404.765.961-70	17 Centro	9686-7538
12	Ana Paula Scholtz	019.949.111-90	40 Centro	9600-3058
13	Ana Paula Rauber	020.808.871-73	40 Centro	9618-5849
14	Ackauany Missasse Marques	031.783.481-90	08 centro	9996-5458
15	Nelci dos Santos Flor	925.057.249-20	17 centro	9977-3458
16	Maria Agriana Soares Campos	022.511.714-28	12 centro	9974-7414

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
ERRATA**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2015 PUBLICADO NO DIA 05/05/2015 - EDIÇÃO 2.218.

CONTRATO Nº 131/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SERGIO REIS DE ALMEIDA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS** com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição as férias do servidor Donizete Ribeiro da Silva, Donizete Camargo, Valdinei Marques Pimentel, Simone Aparecida dos Santos, Marco Antonio de Oliveira e Marcio Pereira Clube conforme requerimentos. Período de: 13/04/2015 a 30/03/2016. Valor Global R\$ 9.142,79 . Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 06/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2015**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia seis de agosto do ano de dois mil e quinze.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 224/2011 de 07 de Junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação e cofinanciamento do Estado de Mato Grosso

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NORTELÂNDIA – MT, 06 DE AGOSTO DE 2015.

Eva Benedita da Costa
Presidente do C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015****Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 036/2015**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.:052/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS COM PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA 0 KM, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2015 às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 09:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Agosto de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE
AGOSTO DE 2015.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 06 de
Agosto de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE FRANCISCO RIBEIRO CARVALHO	602.836.298-00	8981 /00019/2015
JOSE MARTINS	163.269.621-53	8981 /00020/2015
MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO	220.991.108-75	8981 /00023/2015
MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO	220.991.108-75	8981 /00024/2015
MARIA TEREZA COIMBRA CARVALHO	220.991.108-75	8981 /00025/2015

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE
23 DE JULHO DE 2015.****EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de
23 de Julho de 2015.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAQUIM REIS NACAO (ESPOLIO DE)	048.341.511-15	8981/00028/2015

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 590 DE 05 DE AGOSTO DE 2015****LEI N° 590 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.**

“Altera o inciso IV do Artigo 48º da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e, dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do inciso IV do Art. 48º da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48º

IV – De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15.66% (quinze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,18% (nove inteiros e dezoito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,48 (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) referentes a alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2015.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48º na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da Publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 05 de agosto de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI 589 DE 05 DE AGOSTO DE 2015****LEI COMPLEMENTAR N° 589 DE 05 DE JUNHO DE 2015**

“Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais e dá outras providências”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, FICAM previstos no item e subitem da lista de serviços, anexa à Lei Complementar nº074, de 22 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Nova Brasilândia, será o preço cobrado pelos serviços prestados.

§ 1º - Não se inclui na base de cálculo o valor originário da cobrança do “Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral – SDFNR”, cobrado juntamente com os emolumentos.

§ 2º São incorporados à base de cálculo do ISSQN, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos, por imposição legal, prestados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, e dos recebidos a título de complementação dos serviços notariais e de registros deficitários.

Art. 2º - A alíquota do imposto será de 5,0% (cinco por cento) sobre a base de cálculo dos serviços.

§ Único - A forma, a data para o recolhimento, os acréscimos e demais obrigações obedecerão ao estabelecido na Lei Complementar nº 074/1998 - Código Tributário do Município e suas alterações posteriores, podendo o Poder

Executivo por Decreto estabelecer a regulamentação desta Lei Complementar se necessário.

Art. 3º - Os tabeliães, escrivães, oficiais e registradores deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido dele.

§ 1º - O valor do imposto destacado na forma do caput deste artigo não integra o preço do serviço.

§ 2º - Os titulares da delegação dos serviços ou serventias notariais e de registros são responsáveis pela apuração do ISSQN na forma prevista no caput deste artigo, e pelo recolhimento do mesmo aos cofres do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Nova Brasilândia-MT, em 05 de junho de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **19 de Agosto de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados na construção e reforma de bueiros do município de Nova Canaã do Norte-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Agosto de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/09/2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Concorrência Pública nº 001/2015, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Agosto de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 177/2015 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SANDRO APARECIDO CRISTIANINI

PORTARIA Nº 177/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 340/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar em 05/08/2015, a pedido, o Senhor **SANDRO APARECIDO CRISTIANINI**, brasileiro, solteiro, portador da RG N.º 940925 SSP/MT e CPF n.º 879.232.461-49, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 140, Bairro Centro, neste município, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 206/2014 de 30/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de Agosto de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JULIANO JARDIM CAMPOS**, Engenheiro Civil, **CREA - RN N.º 1200049071**, para fiscalizar o Contrato nº **048/2015**, referente à tomada de preço Nº **003/2015**, na Contratação de uma empresa para execução de obras e serviços na restauração de rodovias não pavimentadas, entre BR 364 e Limite Nova Marilândia a Santo Afonso com extensão 39,5 KM, no município de Nova Marilândia – MT, que será realizado pela empresa MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 09.355.670/0001-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2015

EMENTA: NOMEIA e INCLUI MEMBROS DO “CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 546/

2009 E DECRETO N° 014/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam inclusos e nomeados os membros abaixo representantes do segmento: **Estudantes da Educação Básica Pública, Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas** do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com as Leis Municipais N° 546/2009 de 09 de Setembro de 2009 e N° 433/2007 de 23 de Fevereiro de 2007.

REPRESENTANTE DE ALUNOS

Emilly Kethilly Endringer da Silva - (TITULAR)

RG: 2652043-5 SSP/MT

CPF: 053.134.471-14

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua das Bromélias, N° 998 W, Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT

Letícia Scarpatt da Silva - (SUPLENTE)

RG: 2349239-2 - SSP/MT

CPF: 043.788.071-06

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua: Santa Catarina, S/N°, Nova Marilândia – MT.

Art. 2° - Os membros da Coordenação, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, e o Conselho Municipal terá vigência até 28/07/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2015 SÚMULA “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n.º 293/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores: **Luciana Garcia Harala**, portadora do RG n.º 10154000 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 786.955.701.34, de (Presidente), ocupante do cargo de Contador, matrícula n.º 2302, e, **Edi Carlos Rodrigues Julio**, portador do RG n.º 1099965-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 849.406.201-82 (Membro), ocupante do cargo de Chefe do Departamento Pessoal, matrícula n.º 411, e **Pedro Genior Gonçalves Farias**, portador do RG n.º 2.180.522, inscrito no CPF sob o n.º 370.353.049.91 (Membro), ocupante do cargo de Técnico Contábil, matrícula n.º 10, pa-

ra efetuar procedimentos relacionados a realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público de Nova Maringá/MT.

Art. 2° - Para cumprimento do presente, deverá ser observado as determinações legais, e as disposições do Edital de Concurso Público n.º 01/2015 e Processo Seletivo Público n.º 01/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nova Maringá/MT, 06 de Agosto 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 021/2015 GAB/PMNM

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da data de vencimento das parcelas do IPTU de 2015 da outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar n.º 01/2013;

DECRETA

Art.1º -Fica alterada a data de vencimento das parcelas do IPTU de 2015, passando o inciso II, do art. 1º do Decreto n.º 016/2015 a vigorar nos seguintes termos:

II - Parcelamento:

- 1º parcela – vencimento até dia 18 de agosto de 2015;
- 2º parcela – vencimento até dia 16 de setembro de 2015;
- 3º parcela – vencimento até dia 16 de outubro de 2015;
- 4º parcela – vencimento até dia 17 de novembro de 2015;
- 5º parcela – vencimento até dia 16 de dezembro de 2015;

Artigo 2º - As demais normas do Decreto n.º 016/2015 permanecem inalterados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 30 de julho de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DECRETO N° 022/2015 GAB/PMNM

Súmula: “Cria o Conselho Municipal do FETHAB da outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administra-

ção Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB de Nova Maringá/MT, constituído de:

- a) 02 representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo:
 - i. Vice Prefeito;
 - ii. Secretário Municipal de Obras;
- b) 01 representante do Poder Legislativo;
- c) 01 representante do Sindicato dos Rural de Nova Maringá;
- d) 01 representante da Associação dos Produtores Ceileiro do Futuro;
- e) 01 representante da Associação do Comercio e Industrial de Nova Maringá/MT;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal do FETHAB será composta por 03 (três) membros, com os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Secretaria;

Parágrafo único – O Presidente será o Vice Prefeito, os demais cargos serão escolhidos dentre os conselheiros;

Art. 3º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 4º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 5º. O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 6º. O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 7º. O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 30 de julho de 2015.

João Braga Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020 /2015 GAB/PMNM

Súmula: “Dispõe sobre a alteração do representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 30/1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/03, Decreto nº 5.839/06 e Lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, passando o inciso I, §1º do art. 2º do Decreto nº 13/2015/GAPRE, a vigorar com a seguinte redação:

I. Secretaria Municipal de Saúde a. Titular: PAULA MARIA BOAVENTURA DA SILVA CPF.: 859.371.261.49 RG.: 12417619 SSP/MT Endereço: Telefone: (65) 8146-0513 e-mail: advpaulaboaventura@gmail.com b. Suplente: Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa CPF.:040.408.529-66 RG.: 3.892.988-0 SSP/SC Endereço: Rua Eugênio Braga Telefone: (66)81129025 c. e-mail: leosandradallacosta@hotmail.com

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 30 de julho de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica os interessados que foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 34/2015**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE GRAVAÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE para o dia **21/08/2015 às 9:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital. Motivo da prorrogação: Licitação deserta até a data prevista para sua abertura. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 06 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial
Decreto nº. 12/2015

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº 117/2015

DECRETO Nº 117/2015

Data: 06 de Agosto de 2015

SÚMULA: “PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 17 e 18 AGOSTO DE 2015”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o ato de "Festividades Alusivas ao 24º Aniversário de Criação e Emancipação Política" do nosso município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 17 e 18 de Agosto de 2015, em virtude da comemoração do 24º Aniversário de Criação e Emancipação Política do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, no dia referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 06 de Agosto de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
30-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015

PROCESSO Nº. 2361/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 30/2015 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame.

Nova Monte Verde-MT, 05 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, **CNPJ nº 37.465.556/0001-63**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de construção de 3,50 Km e Recuperação de 9,87 Km de Estradas Vicinais e construção de 4 pontes de madeiras, 11 bueiros simples em concreto armado, 7 duplos em concreto armado e 1 triplo em concreto armado acesso ao P.A Monte Verde localizado na zona rural município de Nova Monte Verde-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
33-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

PROCESSO Nº. 2439/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 12/2015 de 26 de janeiro de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 33/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø J SIMOES DA FONSECA E CIA LTDA CNPJ: 06.252.838/0001-89 no valor total de R\$ 392.480,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊ DE MAIO DE 2015.

CONTRATO Nº 010/2015

BENEFICIARIO: MARIA MONICA ROCHA DA COSTA

OBJETO: Prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 006 de 04 de Abril de 2008, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria, dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 04/05/2015 A 31/12/2015

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo Controle Interno do CODEMA e dá outras providências.

GILMAR RENOLDO WENTZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Controladora Interno do Município de Nova Nazaré – MT, Senhora **WELMA ALEIXO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 717.003.661-49, **para realizar as atividades oriundas do controlador interno junto ao CODEMA.**

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 01 de Junho de 2015.

GILMAR RENOLDO WENTZ

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 01 de junho de 2015.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração do Responsável pelo Controle Interno do CODEMA e dá outras providências.

GILMAT REINOLDO WENTZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Controladora Interno do Município de Nova Nazaré – MT, Senhora **NÚBIA MATILDES DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 001. 870. 101. 96, **para realizar as atividades oriundas do controlador interno junto ao CODEMA.**

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais ao contrário a Resolução nº 049 de 02 de junho de 2014.

Água Boa/MT, 01 de Abril de 2015.

GILMAT REINOLDO WENTZ

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 01 de Abril de 2015.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3103/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3103/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **PAMELA SOTERO CAMARGO**

Cargo/Função: Professora Contratada Educação Física

Data do Distrato: **01/04/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 2983/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 2983/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **SORAYA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO**

Cargo/Função: Professor Contratado

Data do Distrato: **04/05/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3077/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3077/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **MARIVANIA DOS SANTOS BRITO**

Cargo/Função: Professor Contratado

Data do Distrato: **29/05/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3098/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3098/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA**

Cargo/Função: Professor Contratado

Data do Distrato: **03/05/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3123/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3123/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **MARIA ROZENI SANTANA LOBO**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Contratada

Data do Distrato: **01/07/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3123/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3123/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **MARIA ROZENI SANTANA LOBO**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Contratada

Data do Distrato: **01/07/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 2978/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 2978/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **DENIR RIBEIRO DA FONSECA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Contratada

Data do Distrato: **08/07/2015**

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO
Nº 3095/2015

Distrato de Prestação de Serviços de Interesse Público nº 3095/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: **LUCIMAR PADILHA DE MORAES**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Contratada

Data do Distrato: **26/07/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes

no edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 030/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0028-48 no valor de R\$ 775.632,00 (Setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais). Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2015, **JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.**

PORTARIA 077/2015

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o requerimento da Servidora **Durciley Aparecida da Cruz Rodrigues**, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal **DURCILEY APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES**, Zeladora, devendo retornar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2015 à 03/09/2015

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 004/2015

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2015

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	A	D	B	C	C	C	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	B	B	B	C	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	D	C	A	D	A	D	D

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	D	C	A	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	B	B	B	C	A	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	D	B	D	D	C	C	D

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	A	A	D	C	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	B	C	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	D	B	A	C	C	A	B	A

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	C	D	B	C	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	E	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	E	B	B	E	D	D	C	A

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	C	D	B	C	A	E	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	C	A	E	B	C	A	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	A	E	B	C	B	A	D	B	A

Nova Santa Helena/MT, 06 de agosto 2015

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 004/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 - PROFESSOR

Nova Santa Helena/MT., 06 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

MARCOS ANTONIO CARRILLO GARCIA RG Nº. 9.798.541-3 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 - MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT., 06 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 002/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

MICHEL RIBEIRO SOARES

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PORTARIA 076/2015

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **FERNANDA STEFENE VITAL PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.699.842-1 - SSP/SP e do CPF nº. 215.659.518-67 do Cargo de Fisioterapeuta, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2015 à 03/09/2015.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2014 - CELY ARANHA BORGES

Nova Santa Helena/MT., 06 de agosto de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Público 001/2014** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa

Helena, realizado em 15 de junho de 2014, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Processo Seletivo Público 001/2014, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente.
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

CELY ARANHA BORGES

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO TP 012-2015

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 012/2.015, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 1) SETOR XAVANTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Empresa habilitada vencedora: HERCON SERVIÇOS LTDA – EPP, com o valor global de R\$ **113.156,62 (cento e treze mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Nova Xavantina – MT, 06 de agosto de 2015

WALMIR ARRUDA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI MUNICIPAL N.º 1.885, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 07 DE 15 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude das alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, os cargos ficam reclassificados conforme a nova redação dada ao Anexo I da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO	TABELA	CLASSE FUNCIONAL	NÍVEL	VAGAS
Assistente de Administração	XIV	C		01 a 12 05
Auditor Público Interno	XIV	I		01 a 12 01
Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	A		01 a 12 02
Contador	XIV	I		01 a 12 01
Operador de Som	XIV	A		01 a 12 01

Recepcionista	XIV	A	01 a 12 03
Técnico Administrativo	XIV	C	01 a 12 01
Técnico Contábil	XIV	C	01 a 12 01

Art. 2º O anexo V da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Cargo: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Transcrever atas das sessões e registrar documentos oficiais.

Art. 3º O anexo VI da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

Cargo: AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Superior

Atribuições do cargo:

Desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da Câmara Municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); realizar auditorias interna; analisar os atos referentes às Contas de Gestão do Poder Legislativo municipal; emitir parecer sobre as Contas de Gestão da Câmara municipal; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 4º O artigo nº 13 da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O Cargo de Chefe da Unidade do Controle Interno é classificado como Cargo de Confiança, de livre nomeação que deve ser ocupado por um Auditor Público Interno, que tenha curso superior nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito com o respectivo registro no Conselho de Classe.

Parágrafo Único. Em razão da natureza do cargo ser fiscalizador fica vedada a concessão de gratificação para exercer a chefia do Controle Interno.

Art. 5º O artigo nº 14 da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Cargo de Auditor Público Interno é privativo de Concurso Público e tem como requisito formação de nível superior num dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com o respectivo registro no conselho de Classe. Este cargo possui status de secretário e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º O anexo VII da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:

Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos.

Art. 7º O anexo VIII da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

Cargo: CONTADOR

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Graduação em Ciências Contábeis

Atribuições do Cargo:

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Realizar perícias contábeis; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais e remetê-los ao destinatário; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Art. 8º O anexo IX da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

Cargo: OPERADOR DE SOM

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo

Atribuições do Cargo:

Operar todo o equipamento de som da Câmara Municipal e de eventos; regular a equalização do som e compressores; regular a intensidade, a tonalidade e demais ajustes necessários; programar os processadores de efeitos; operar mesa de som; colocar o equipamento em funcionamento e testá-lo, manipulando os reguladores; Instalar o equipamento de som volante colocando em funcionamento; fazer pequenos consertos e manutenção dos equipamentos; conhecer e operar equipamentos fotográficos, áudio e imagens; administrar a manutenção dos equipamentos utilizados; desempenhar outras atividades de apoio à secretaria de administração.

Art. 9º O anexo X da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Recepcionar e prestar serviços de apoio e atendimento telefônico, observar normas internas de segurança, receber documentos e encaminhar a Secretaria de Administração.

Art. 10. O anexo XI da Lei Municipal nº 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XI

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondentes ao setor de lotação; operar sistemas de informática e office, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documen-

tos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestormunicipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Redigir Projetos de Lei, Justificativas, Regulamentos, Contratos e outros atos de natureza administrativa, bem como Decretos, Resoluções e demais atos de natureza legislativa encaminhados pelo Presidente ou pelo Corpo Legislativo; E outras atividades afins.

Art. 11. O anexo XII da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII

Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Curso Técnico de Contabilidade

Atribuições do Cargo:

Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais e remetê-los ao destinatário; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Art. 12. Atendendo à determinação do art. 89 e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 1.752/2013, modifica-se o anexo IV da Lei Municipal n° 1.776, de 03 de fevereiro de 2014, editando-se novas tabelas correspondentes à progressão por tempo de serviço dos servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina. O anexo IV da Lei Municipal n° 1.776/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

Tabela XIV									
Nível	Classe			Classe			Classe		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	788,00	950,12	1.213,30	1.775,79	2.500,00	3.400,00	4.733,79	5.400,00	7.299,66
2	811,64	978,62	1.249,70	1.829,06	2.575,00	3.502,00	4.875,80	5.562,00	7.518,65
3	835,99	1007,98	1.287,19	1.883,94	2.652,25	3.607,06	5.022,08	5.728,86	7.744,21
4	861,07	1038,22	1.325,81	1.940,45	2.731,82	3.715,27	5.172,74	5.900,73	7.976,54
5	886,90	1069,37	1.365,58	1.998,67	2.813,77	3.826,73	5.327,92	6.077,75	8.215,83
6	913,51	1101,45	1.406,55	2.058,63	2.898,19	3.941,53	5.487,76	6.260,08	8.462,31
7	940,91	1134,49	1.448,74	2.120,39	2.985,13	4.059,78	5.652,39	6.447,88	8.716,18
8	969,14	1168,53	1.492,21	2.184,00	3.074,68	4.181,57	5.821,96	6.641,32	8.977,66
9	998,21	1203,58	1.536,97	2.249,52	3.166,93	4.307,02	5.996,62	6.840,56	9.246,99
10	1.028,16	1239,69	1.583,08	2.317,00	3.261,93	4.436,23	6.176,52	7.045,78	9.524,40
11	1.059,01	1276,88	1.630,57	2.386,51	3.359,79	4.569,32	6.361,82	7.257,15	9.810,13
12	1.090,78	1315,19	1.679,49	2.458,11	3.460,58	4.706,40	6.552,67	7.474,86	10.104,44

I – Para os servidores que estão na tabela correspondente ao respectivo cargo, deverá contar o tempo de serviço desde a sua posse para efetivação do enquadramento nas novas tabelas, deduzindo-se o tempo em que tenha afastamento para tratar de interesse particular;

II – Para os servidores que ao longo da carreira foram promovidos e havendo compatibilidade salarial, deverá ser realizado o enquadramento no nível e classe correspondente ao cargo criado em lei, não sendo possível, respeitando o princípio da irredutibilidade salarial, dever-se-á proceder ao enquadramento na tabela no nível e classe correspondente a sua remuneração. Nos casos de novo enquadramento, este deverá ser feito por meio de Decreto.

§ 1º Os servidores que trata o inciso II deste artigo, enquadrados nos níveis finais da tabela/carreira, e ainda estiverem faltando tempo de serviço para completar o interstício de sua aposentadoria, será garantido trienalmente o percentual previsto no § 1 do art. 89, sem prejuízo dos demais direitos estabelecidos por lei.

§ 2º Para aplicação do disposto do caput do § 1º deste artigo, a Divisão de Gestão de Pessoas, deverá proceder ao lançamento em folha de pagamento sob a denominação de adicional de tempo de serviço, que integrar-se-á definitivamente a remuneração do servidor, inclusive para efeitos de aposentadoria.

Art. 13. Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n°. 1.776, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no mês de sua aprovação e publicação.

Art. 15. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 05 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 164/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Darci Renê Gonçalves Monteiro**, brasileiro, portador do RG: nº 17481538 SSP/RS e inscrito no CPF: nº 348.776.570-53, lotado na *Secretaria Municipal de Transporte Obras, Viação e Urbanismo* no cargo de **Engenheiro Civil**, **CREA: 2202958428** para exercer a função de Fiscal da Obra de **Construção de uma Biblioteca com área de 150,29 m/2**, na rua Augusto de Souza, esq.c/ Avenida Kara Joséneste Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de agosto de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015 PROCESSO N.º 015/2015

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 012/2015, com o objeto de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos da estação de transbordo do município de Novo Horizonte do Norte para o Distrito de Primavera em no Município de Sorriso – MT**, teve como vencedora a empresa **Transportadora Xodó Ltda.** inscrita no **CNPJ: 13.722.312/0001-50** com proposta de **R\$ 8,00 (oito reais) por quilometro rodado** e proposta no valor total de **R\$ 173.360,00 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta reais)**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de Agosto de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 015/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	MARCIO SOUZA FARIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.151.547/0001-03, com sede na cidade de Cuiabá, na Praça Conde Azambuja, nº 61, Centro, CEP 78.005-090, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. Marcio Souza Faria, portador da Carteira de Identidade RG 0677.743-0 SSP/MT e do CPF nº 569.802.481-20, CREA 9172/D - RN 120251861-3
Objeto	ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. Com utilização de planilha SINAPI e detalhamento com desenhos técnicos e planilhas de cálculos dos itens readequados.
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago após a realização dos serviços.
Prazo de Vigência do Contrato	60(sessenta) dias, ou seja, de 10/08/2015 à 09/10/2015.
Dotação Orçamentária	089 – 06.001.10.301.0021.2040.339039.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 23, I alínea “a”

Novo Mundo/MT, 06 de Agosto de 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015 AO CONTRATO 014/2015

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 001/2015

Ao Contrato 014/2015

DISPONDO

I – Fica determinado a empresa **JOSE PAULO SANTOS GOMES – J P GARDEN - URBANIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.560.658/0001-13, NIRE 51-8-0070984-7, com sede na Av. Governador Jose Fragelli, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Mundo/MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jose Paulo Santos Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº 455181 SSP/MS e do CPF nº 458.876.751-87, residente e domiciliado, na Av. Governador Jose Fragelli, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Mundo/MT, vencedora do **Processo Licitatório n.º 020/2015 na Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2015**, com o Objeto a **Prestação de Serviços de manutenção do sistema de Água do Município de Novo Mundo**, conforme contrato e Termo de Referencia anexo ao Edital mencionado.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o objeto sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas.

sas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 014/2015, sob a dotação nº 089 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.

V – O Prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é até 31/12/2015, a contar da data de 03/08/2015, quando deverá ser iniciado os serviços, **pertinentes ao ITEM 1 do Contrato**, ficando ainda responsável para acompanhamento dos mesmo o servidor Sr. Cicero Vicente de Freitas.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 31 de Julho de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Novo Santo Antônio, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 005/2001, e suas alterações 068/2013 e 078/2015, resolve **RETIFICAR** a data da realização da prova nos seguintes aspectos:

Onde se lê:

8.3 - A prova será aplicada no dia

04 DE OUTUBRO

Leia-se:

8.3 - A prova será aplicada no dia

08 DE AGOSTO

Esta retificação entrará em vigor na data de sua publicação

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Agosto de 2015

Presidente do CMDCA

Manoel Santana de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 14h00 horas (Brasília) do dia 20 de Agosto de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O credenciamento será feito das 13h30 às 14h00. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às 14h00 horas (Brasília) do dia 20 de Agosto de 2015. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 07 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 36/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTENSÍLIOS, COPA COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, Obteve o seguinte resultadoa empresa: **A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 16,00; ITEM 04: R\$ 119,70; ITEM 07: R\$ 140,50; ITEM 08: R\$ 326,00; ITEM 12: R\$ 17,40; ITEM 13: R\$ 182,50; ITEM 14: R\$ 34,50; ITEM 16: R\$ 855,00; ITEM 17: R\$ 117,60; ITEM 18: R\$ 3.701,40; ITEM 19: R\$ 4.433,00; ITEM 20: R\$ 55,40; ITEM 21: R\$ 103,50; ITEM 27: R\$ 574,60; ITEM 33: R\$ 24,20; ITEM 35: R\$ 506,00; ITEM 36: R\$ 451,50; ITEM 37: R\$ 82,20; ITEM 39: R\$ 176,00; ITEM 41: R\$ 176,00; ITEM 45: R\$ 79,50; ITEM 49: R\$ 764,00; ITEM 52: R\$ 628,50; ITEM 53: R\$ 198,450; ITEM 54: R\$ 40,40; ITEM 55: R\$ 401,40; ITEM 56: R\$ 153,00; ITEM 60: R\$ 94,50; ITEM 63: R\$ 23,60; ITEM 65: R\$ 55,20,00; ITEM 67: R\$ 255,36; ITEM 71: R\$ 225,00; ITEM 73: R\$ 30,15; ITEM 76: R\$ 367,50; ITEM 78: R\$ 15.660,00; ITEM 79: R\$ 12.550,00; ITEM 82: R\$ 35.500,00; ITEM 83: R\$ 20,40; ITEM 84: R\$ 74,80; ITEM 85: R\$ 2.754,00; ITEM 89: R\$ 221,20; ITEM 92: R\$ 270,00; ITEM 93: R\$ 185,50; ITEM 95: R\$ 197,00; ITEM 97: R\$ 29,00; ITEM 98: R\$ 8,25; ITEM 99: R\$ 63,10,00; ITEM 100: R\$ 49,90; ITEM 103: R\$ 160,00; ITEM 105: R\$ 526,50; ITEM 106: R\$ 118,80; ITEM 111: R\$ 110,55; ITEM 116: R\$ 750,00; ITEM 117: R\$ 349,05; ITEM 120: R\$ 19,40; ITEM 122: R\$ 333,20; ITEM 125: R\$ 185,00; ITEM 130: R\$ 113,60; 133: R\$ 75,60; 134: R\$ 594,00; 135: R\$ 197,00; 139: R\$ 92,60; 142: R\$ 313,20; 143: R\$ 358,00; 147: R\$ 709,50; 152: R\$ 285,00; 153: R\$ 46,00; 156: R\$ 80,50; 160: R\$ 207,00; 162: R\$ 232,00; 164: R\$ 7,78; 165: R\$ 1.617,00; 166: R\$ 763,60; 167: R\$ 1.416,00; 168: R\$ 76,00; 171: R\$ 220,50; 174: R\$ 22,50; 175: R\$ 39,00; 180: R\$ 177,00; 182: R\$ 177,00; 183: R\$ 151,20; 188: R\$ 271,32; 192: R\$ 118,50; 194: R\$ 125,600; 195: R\$ 258,40; 200: R\$ 85,00; 205: R\$ 1.222,50; 206: R\$ 32.904,00; Com o valor total de **R\$ 128.482,66; (cento e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, e a empresa: **VILMAR A DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 12,24,00; ITEM 03: R\$ 338,00; ITEM 05: R\$ 113,52; ITEM 06: R\$ 574,50; ITEM 09: R\$ 55,46; ITEM 10: R\$ 87,80; ITEM 11: R\$ 111,90; ITEM 15: R\$ 629,76; ITEM 22: R\$ 125,30; ITEM 23: R\$ 210,96; ITEM 24: R\$ 738,00; ITEM 25: R\$ 486,50; ITEM 26: R\$ 202,95; ITEM 28: R\$ 33,26; ITEM 29: R\$ 15,78; ITEM 30: R\$ 16,45; ITEM 31: R\$ 142,02; ITEM 32: R\$ 362,40; ITEM 34: R\$ 48,16; ITEM 38: R\$ 80,70; ITEM 40: R\$ 176,12; ITEM 42: R\$ 176,20; ITEM 43: R\$ 176,20; ITEM 44: R\$ 2.023,00; ITEM 46: R\$ 107,40; ITEM 47: R\$ 131,60; ITEM 48: R\$ 172,75; ITEM 50: R\$ 78,15; ITEM 51: R\$ 474,45; ITEM 57: R\$ 1.327,50; ITEM 58: R\$ 1.548,00; ITEM 59: R\$ 567,20; ITEM 61: R\$ 231,00; ITEM 62: R\$ 106,20; ITEM 64: R\$ 33,90; ITEM 66: R\$ 5.922,00; ITEM 68: R\$ 1.265,04; ITEM 69: R\$ 14,92; ITEM 70: R\$ 389,00; ITEM 72: R\$ 229,00; ITEM 74: R\$ 90,36; ITEM 75: R\$ 716,00; ITEM 77: R\$ 28.101,00; ITEM 80: R\$ 11.380,00; ITEM 81: R\$ 1.069,00; ITEM 86: R\$ 1,85; ITEM 87: R\$ 297,00; ITEM 80: R\$ 469,00; ITEM 90: R\$ 2.925,00; ITEM 91: R\$ 181,25; ITEM 94: R\$ 1.003,50; ITEM 96: R\$ 97,50; ITEM 101: R\$ 73,40; ITEM 102: R\$ 57,45; ITEM 104: R\$ 220,50; ITEM 107: R\$ 37,50; ITEM 108: R\$ 21,65; ITEM 109: R\$ 23,94; ITEM 110: R\$ 4,78; ITEM 112: R\$ 287,20; ITEM 113: R\$ 353,76; ITEM 114: R\$ 3.735,00; ITEM 115: R\$ 601,25; ITEM 118: R\$ 284,70; ITEM 121: R\$ 146,50; ITEM 123: R\$ 371,00; ITEM 124: R\$ 162,50; ITEM 126: R\$ 185,50; ITEM 127: R\$ 3.480,00; ITEM 128: R\$ 1.794,00; ITEM 129: R\$ 790,00; ITEM 131: R\$ 1.490,00; ITEM 132: R\$ 1.005,00; ITEM 136: R\$ 101,00; ITEM 137: R\$ 33,75; ITEM 138: R\$ 264,00; ITEM 140: R\$ 160,20; ITEM 141: R\$ 223,96; ITEM 144: R\$ 879,20; ITEM 145: R\$ 652,00; ITEM 146: R\$ 800,00; ITEM 148: R\$ 71,00; ITEM 149:

R\$ 246,40; ITEM 150: R\$ 994,50; ITEM 151: R\$ 610,50; ITEM 154: R\$ 332,50; ITEM 155: R\$ 174,00; ITEM 157: R\$ 80,70; ITEM 158: R\$ 117,75; ITEM 159: R\$ 389,60; ITEM 161: R\$ 21,95; ITEM 163: R\$ 175,50; ITEM 169: R\$ 79,00; ITEM 170: R\$ 100,00; ITEM 172: R\$ 260,00; ITEM 173: R\$ 2.680,00; ITEM 176: R\$ 37,80; ITEM 177: R\$ 2.241,00; ITEM 178: R\$ 392,50; ITEM 179: R\$ 88,14; ITEM 184: R\$ 814,50; ITEM 185: R\$ 324,50; ITEM 186: R\$ 494,00; ITEM 187: R\$ 59,450; ITEM 189: R\$ 17,25; ITEM 180: R\$ 0,00; ITEM 190: R\$ 60,30; ITEM 191: R\$ 409,00; ITEM 193: R\$ 194,00; ITEM 196: R\$ 211,25; ITEM 197: R\$ 45,80; ITEM 198: R\$ 2.350,00; ITEM 199: R\$ 394,00; ITEM 201: R\$ 113,60; ITEM 202: R\$ 335,40; ITEM 203: R\$ 210,40; e ITEM 204: R\$ 88,20; Com o valor total de **R\$ 100.778,98; (cem mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **A. G. SILVA MERCADO – ME e VILMAR A DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 06 de Agosto de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 296/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta conferência tem como objetivo avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Paranaíta, tendo como tema: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 05 de agosto de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº04, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paranaíta – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 545/2009, reunido no dia 29 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a V Conferência Municipal de Assistência Social no dia 14 de agosto de 2015, com o tema: “Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local de costume.

Paranaíta, 05 de Agosto de 2015.

Luzinete dos Santos Nascimento Luqui

Presidente do CMAS

Biênio 2015/2017

RECURSOS HUMANOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015 (ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2015 do município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria nº 290/2015, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Inscrições Deferidas:

Insc.	Candidato	Cargo
1	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
2	THAÍSA CIMITAN DE MOURA	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
3	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
4	MAITHANÁ ROSSI BOTEGA	Odontólogo – Secretaria de Saúde
5	FERNANDA BARP LORENZ	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
6	PRISCILLA DRUMOND DE MEDEIROS MASSULA	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
7	FRANCIMAR DE JESUS SILVA	Operador de Máquinas III – Secretaria de Obras
8	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA ALVES	Operador de Máquinas III – Secretaria de Obras
9	FERNANDA DA SILVA SIGNOR	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
10	SILVANA TAVARES PORTUGAL	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
11	MOISES ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquinas III – Secretaria de Obras
12	KARINE DE OLIVEIRA MARTINS	Odontólogo – Secretaria de Saúde
13	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	Psicólogo – Secretaria de Assistência Social
14	JOSE SIDINEI SCHWAICERSKI	Operador de Máquinas III – Secretaria de Obras
15	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	Operador de Máquinas III – Secretaria de Obras

Comissão do Teste Seletivo Simplificado, em Paranaíta-MT., 06.08.15

Lucia Helena Rodrigues Elias

Presidente da Comissão Teste Seletivo n. 003/2015

Portaria nº 290/2015

RECURSOS HUMANOS
7ª CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO 02/2014 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 007/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015 ao Edital 002/2014 – Teste
Seletivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 002/2014 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 30 dias**, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando todos os documentos.

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;
- 3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);
- 16) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda) ;
- 17) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 19) Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 06 de agosto de 2015.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO:						
Professor Nível Médio- cursando superior - Escola Tancredo de A. Neves - Assentamento São Pedro						
Nº	Insc.	Candidato	Prova Objetiva	Título	Total Geral	Resultado Final
2	145	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	80	123	203	CLASSIFICADO

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE
001/2015

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ DOMINGOS NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaíta - MT, reuniu-se para proceder exame e julgamento do Processo Licitatório modalidade Carta Convite sob Nº. 001/2015, que tem por OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Paranaíta/MT, no período de Agosto a Dezembro de 2015. Dentre as Atribuições estão: Assessoria Contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4320/64 m- LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal Complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Presidência da Câmara; Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras; Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão; Conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas, leva ao conhecimento de Vossa Excelência, que ao concluir os trabalhos relativos a Carta Convite em epígrafe, os fatores julgados importantes no transcorrer do trâmite da licitação, depende exclusivamente de Vossa análise, para a devida homologação, em conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 8.666 de 21 de Fevereiro de 1.993, atualizada pela Lei 8.883.

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

01 AG. CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP apresentou sua proposta no valor global de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), sendo suas condições para pagamento em parcelas iguais e mensais de R\$. 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais), seu prazo de execução dos serviços é mensal e a validade de sua proposta terá prazo de 05 meses (60) dias, a partir da abertura da proposta.

02 –BENASSI FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA apresentou sua proposta no valor global de R\$ R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo suas condições para pagamento em parcelas iguais e mensais de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais), seu prazo de execução dos serviços é mensal e

a validade de sua proposta terá prazo de 05 meses (60) dias, a partir da abertura da proposta.

03-NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA-ME apresentou sua proposta no valor global de R\$ R\$.26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo suas condições para pagamento em parcelas iguais e mensais de 05 meses (R\$.5.250,00), seu prazo de execução dos serviços é mensal e a validade de sua proposta terá prazo de 05 meses, a partir da abertura da proposta.

Após análise das propostas apresentadas a Comissão concluiu que a **Empresa BENASSI FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA**, apresentou proposta de menor preço em todos os itens, tornando-se vencedora da licitação, pelo qual damos parecer favorável a referida empresa. Este é o relatório desta Comissão, que fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo com todas as peças que o instruem na forma da legislação vigente.

Paranaíta - MT, 28 de Julho de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Elucinete Prado dos Santos Márcia Rosana Cavalher

Presidente Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ DOMINGOS NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **Processo Licitatório “Carta Con-**

vite N.º 001/2015”, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, e adjudicando como Vencedora da Licitação acima mencionada a Empresa Licitante **BENASSI FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA** determino que seja publicado o respectivo resultado de Julgamento.

Paranaíta/MT, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ DOMINGOS NUNES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

LICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT

CONTRATADA: Sr. Felício José de Brito

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, LOCATÁRIO e LOCADOR resolvem de comum acordo, rescindir o presente contrato firmado, tendo em vista atender o Princípio da Legalidade, em observância a Lei Municipal n.º. 829/2014 que autoriza a locação do prédio com limite para valores. Assim, sanando o ato administrativo que ainda não teve eficácia, as partes, decidem rescindir amigavelmente e sem qualquer tipo de penalidade o Contrato Administrativo n.º. 019/2015, autuado no Processo de Licitação Dispensa n.º. 001/2015, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Paranaíta/MT, 06 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 015/2013	DATA: 10/12/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIOS, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PEDRA PRETA/MT.	
VALOR: PRAZO (120 DIAS)	VIGÊNCIA: 09/04/2015
DOTAÇÃO:	

PORTARIA N.º 247- 2015 CONSELHO DO FETHAB

PORTARIA N.º 247/2015.

DE 24 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 039/2015 de 26 de Junho de 2015, ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, com os componentes abaixo descritos:

I – APARECIDO CORDEIRO DE LIMA

(SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS)

II – IRACI FERREIRA DE SOUZA

(REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO)

III- RICARDO DA SILVA CORREA

(REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA)

IV – LAUDIR MARTARELLO

(REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL)

V – JAQUELINE HARTHCOPF

(representante da empaer)

ART. 2º - Exercerá a presidência do Conselho o Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART. 3º - Terá a Comissão ora nomeada, atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fundamento no “caput”, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na justificativa constante de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de serviços bancários na cobrança de impostos municipais através de DAM (documento de arrecadação municipal).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta da Lei 8.666/93, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para realização de serviços de cobrança de impostos municipais.

Face ao disposto declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993

Planalto da Serra-MT., 15 de Junho de 2015

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS*, portador do RG 114.9814-5 inscrito no CPF 888.881.691-72, para exercer o cargo de *ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 20 de julho de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 27 de julho de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *ADRIANE DE LIMA MARTINS*, portadora do RG 14841045 SSP MT, inscrita no CPF 982.538.401-87, para exercer o cargo *DIRETORA DE SERVIÇOS JURÍDICOS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 03 de agosto de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2015**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DE IPTU “COTA ÚNICA” NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, “Cota Única” com 20% (vinte por cento) de desconto até 28.08.2015.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 Agosto de 2015. *Nilce Mary Leite (Meire Adauto)*

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 023/
2013**

ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 023/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**.

(Publicado na íntegra no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 670 – página 42).

(Publicado na íntegra no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 16/07/2015, Ano X nº 2.269 - página 298).

A Prefeita Municipal, Sr.^a **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, pela presente, RETIFICA o erro material existente na data de assinatura do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 023/2013, para que, **onde se lê** : “Pontal do Araguaia-MT, 20 de Maio de 2015”, **leia-se**: “Pontal do Araguaia-MT, 01 de Julho de 2015”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 021/
2013**

ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº. 021/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA** e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP**.

(Publicado na íntegra no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 670 – páginas 42 e 43).

(Publicado na íntegra no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 16/07/2015, Ano X nº 2.269 - página 297).

A Prefeita Municipal, Sr.^a **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, pela presente, RETIFICA o erro material existente na data de assinatura do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Obras nº 023/2013, para que, **onde se lê** : “Pontal do Araguaia-MT, 20 de Maio de 2015”, **leia-se**: “Pontal do Araguaia-MT, 01 de Julho de 2015”.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT****PORTARIA N° 96/2015**

O Senhor Emival [Gomes de Freitas, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei Municipal.

Considerando a competência do Leiloeiro Público Oficial que possui notório conhecimento e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar bens móveis diversos do município disponibilizados para leilão público, sem custos financeiros;

Considerando que a alienação em leilão será processada de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, cujos bens móveis diversos serão vendidos no estado em que se encontram;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei n° 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa n° 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula n° 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório sito a Avenida São Sebastião n° 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto n° 21.981/32, IN n° 17/2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2015.

Porto Alegre do Norte/MT

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 95/2015****PORTARIA N° 95/2015**

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município, no estado em que se encontram;

Considerando que os bens móveis diversos, se encontram em condições anti econômicas para os cofres públicos, inservíveis, irrecuperáveis;

Considerando que referidos bens móveis diversos já estão devidamente levantados e disponibilizados para alienação, medidas estas de relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Especial de Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

§ Único – A Comissão poderá, se necessário for, realizar a avaliação dos bens destinados à leilão.

Presidente – Rejane Barreira de Souza

Membros - Thais Ferreira dos Santos

Suplente – Klesia Coelho Araujo

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei n° 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, em data a ser convencionada, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, que trabalhará em conjunto com a Comissão.

Artigo 3º - A presente Portaria tem **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2015.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**DECRETO N° 042/2015**

De: 01 de Julho de 2015

“Nomeia Suzana Balassone no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia Suzana Balassone inscrita no CPF n° 843.742.091-15 a partir de 01 de Julho de 2015, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 36/2.015.

DECRETO N.º 36/2.015.

De 01 de Junho de 2.015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 535/2.014 de 16 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 624.100,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e cem reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

02.004.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.00 R\$ 1.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 R\$ 15.000,00
 05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R\$ 61.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R\$ 80.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 R\$ 36.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R\$ 40.000,00
 05.004.10.122.0023.2135.3390.48.00.00.00 R\$ 50.000,00
 05.004.10.122.0023.2636.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
 05.004.10.302.0020.2101.3390.39.00.00.00 R\$ 4.000,00
 07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3390.36.00.00.00 R\$ 20.000,00
 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 R\$ 50.000,00
 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 R\$ 26.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 R\$ 33.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00 R\$ 85.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 20.000,00
 08.004.17.512.0034.2420.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00 R\$ 2.000,00
 08.004.17.512.0034.2420.4490.52.00.00.00 R\$ 1.000,00
 09.001.04.122.0047.2686.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 12.002.13.392.0011.2637.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 12.002.13.392.0011.2637.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
 12.002.13.392.0011.2305.3390.39.00.00.00 R\$ 100,00
 13.001.04.121.0124.2630.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 624.100,00

ANULA

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 R\$ 25.000,00
 02.001.04.122.0002.2010.3390.32.00.00.00 R\$ 5.000,00
 02.001.04.122.0002.2010.3390.35.00.00.00 R\$ 6.000,00
 02.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
 02.001.04.122.0002.2010.4490.52.00.00.00 R\$ 5.000,00
 02.004.04.122.0002.2012.3390.14.00.00.00 R\$ 3.000,00
 03.001.04.122.0003.1021.4490.52.00.00.00 R\$ 6.000,00
 03.001.04.122.0003.1853.3390.30.00.00.00 R\$ 4.000,00
 03.001.04.122.0003.1853.3390.39.00.00.00 R\$ 2.000,00
 03.001.04.122.0003.1854.4490.52.00.00.00 R\$ 5.000,00
 03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00

03.001.04.122.0003.2020.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
 03.001.04.122.0003.2643.3390.30.00.00.00 R\$ 8.000,00
 03.001.04.122.0003.2643.3390.39.00.00.00 R\$ 8.000,00
 03.001.04.122.0005.1030.4490.52.00.00.00 R\$ 8.000,00
 03.002.04.122.0004.2025.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
 04.001.04.122.0007.2050.3190.11.00.00.00 R\$ 30.000,00
 05.004.10.302.0020.2653.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.302.0020.2653.4490.52.00.00.00 R\$ 8.000,00
 05.004.10.302.0020.2654.4490.51.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.302.0056.1859.4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.302.0056.1868.4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.32.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.304.0022.2121.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00
 05.004.10.304.0022.2121.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.001.08.122.0024.2658.3390.30.00.00.00 R\$ 8.000,00
 06.001.08.122.0024.2658.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.001.08.122.0024.2659.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00
 06.001.08.122.0024.2659.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00
 06.001.08.122.0024.2660.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.001.08.122.0032.1150.4490.51.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.001.08.122.0032.2150.4490.52.00.00.00 R\$ 5.000,00
 06.001.08.243.0024.2500.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.002.08.244.0026.2661.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00
 06.002.08.244.0026.2661.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 R\$ 50.000,00
 07.001.12.361.0018.2260.3190.13.00.00.00 R\$ 20.000,00
 07.001.12.361.0018.2260.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 07.001.12.361.0018.2260.3390.33.00.00.00 R\$ 8.000,00
 08.001.04.122.0033.2340.3190.11.00.00.00 R\$ 20.000,00
 08.002.04.122.0033.1880.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 30.000,00
 08.002.04.122.0033.2636.3390.39.00.00.00 R\$ 40.000,00
 08.002.04.122.0033.2668.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00
 08.002.04.122.0033.2668.3390.39.00.00.00 R\$ 15.100,00
 08.003.15.451.0037.1380.4490.51.00.00.00 R\$ 15.000,00
 08.003.15.451.0043.1390.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 TOTAL ANULADO R\$ 624.100,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Junho de 2.015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 29/2.015.

De 01 de Abril de 2.015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 535/2.014 de 16 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

04.002.04.122.0009.2070.3390.39.00.00.00 R\$ 7.000,00
 04.003.04.122.0008.2060.3390.92.00.00.00 R\$ 123.500,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R\$ 40.000,00
 05.004.10.122.0023.2135.3390.48.00.00.00 R\$ 14.000,00
 05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.122.0023.2636.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.122.0023.2130.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 06.001.08.122.0024.2140.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 07.001.12.361.0013.1240.3390.30.00.00.00 R\$ 30.000,00
 07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00 R\$ 35.000,00
 07.001.12.361.0013.1240.3390.39.00.00.00 R\$ 25.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3390.30.00.00.00 R\$ 1.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3390.39.00.00.00 R\$ 3.000,00
 08.002.26.782.0058.2699.3390.30.00.00.00 R\$ 2.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 08.004.17.512.0034.2420.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 12.002.13.392.0011.2305.3390.39.00.00.00 R\$ 1.000,00
 12.002.13.392.0011.2637.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
 12.002.13.392.0011.2637.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 426.500,00

ANULA

04.003.04.122.0008.2060.3390.30.00.00.00 R\$ 24.000,00
 04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00 R\$ 30.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.32.00.00.00 R\$ 50.000,00
 06.001.08.122.0024.2140.3390.14.00.00.00 R\$ 15.000,00
 06.001.08.122.0024.2660.3390.30.00.00.00 R\$ 5.000,00
 06.001.08.122.0024.2660.3390.39.00.00.00 R\$ 7.000,00
 06.001.08.122.0024.2659.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.001.08.122.0024.2659.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 06.001.08.122.0032.1150.4490.51.00.00.00 R\$ 10.000,00
 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 R\$ 120.000,00
 07.001.12.361.0018.226 0.3190.13.00.00.00 R\$ 13.500,00
 08.002.04.122.0033.1880.3390.30.00.00.00 R\$ 7.000,00
 08.002.04.122.0033.1880.3390.39.00.00.00 R\$ 15.000,00

08.003.15.451.0037.1380.4490.51.00.00.00 R\$ 25.000,00
 08.003.15.451.0037.1382.4490.51.00.00.00 R\$ 30.000,00
 08.003.15.451.0044.1400.4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
 08.004.17.512.0034.2677.4490.51.00.00.00 R\$ 15.000,00
 08.004.17.512.0034.2430.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00
 09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00 R\$ 15.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 426.500,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Abril de 2.015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 31/2.015.

DECRETO N.º 31/2.015.

De 04 de Maio de 2.015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 535/2.014 de 16 de Dezembro de 2.014.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R\$ 25.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R\$ 90.000,00
 05.004.10.122.0023.2130.3390.30.00.00.00 R\$ 7.000,00
 05.004.10.122.0023.2133.3390.48.00.00.00 R\$ 25.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R\$ 75.000,00
 06.001.08.122.0024.2140.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3390.30.00.00.00 R\$ 21.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3390.36.00.00.00 R\$ 10.000,00
 07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00 R\$ 25.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00 R\$ 40.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.36.00.00.00 R\$ 20.000,00
 08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R\$ 70.000,00
 08.002.25.752.0038.2350.3390.39.00.00.00 R\$ 2.000,00
 12.002.13.392.0011.2637.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 12.002.13.392.0011.2637.3390.39.00.00.00 R\$ 5.000,00
 13.001.04.121.0124.2630.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 14.002.27.812.0012.2634.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 14.002.27.812.0012.2634.3390.31.00.00.00 R\$ 1.000,00
 14.002.27.812.0012.2634.3390.36.00.00.00 R\$ 5.000,00
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 501.000,00

ANULA

05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 R\$ 30.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.3390.30.00.00.00 R\$ 40.000,00
 05.004.10.301.0019.2091.4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.301.0019.2092.3390.39.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.301.0019.2092.4490.52.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.301.0019.2092.3390.30.00.00.00 R\$ 10.000,00
 05.004.10.302.0020.2101.3390.39.00.00.00 R\$ 20.000,00
 05.004.10.302.0020.2654.4490.51.00.00.00 R\$ 15.000,00
 05.004.10.302.0056.1868.4490.52.00.00.00 R\$ 25.000,00
 05.004.10.302.0056.2135.3390.32.00.00.00 R\$ 30.000,00
 07.001.12.361.0013.2241.3190.11.00.00.00 R\$ 150.000,00
 08.002.04.122.0033.1884.4490.52.00.00.00 R\$ 35.000,00
 08.003.15.451.0037.1380.4490.51.00.00.00 R\$ 15.000,00
 08.003.15.451.0037.1381.4490.51.00.00.00 R\$ 10.000,00
 09.001.04.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 R\$ 51.000,00
 09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00 R\$ 20.000,00
 TOTAL ANULADO R\$ 501.000,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 04 de Maio de 2.015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613**

PORTARIA Nº. 613, DE 13 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Reinaldo Henrique Gonçalves de M.	2014/2015	30 dias 13/07 à 11/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607**

PORTARIA Nº 607, DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre transferência de lotação do servidor, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Transferir a lotação do Srº **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA**, Engenheiro Civil, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, para Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648**

PORTARIA Nº. 648, DE 21 DE JULHO DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003 e Emenda Constitucional nº 19/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sr. Agnaldo Francisco da Luz – Secretário de Administração - Presidente;

II – Sra. Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza – Professora - Secretária;

III – Sr. Alessandro dos Santos Oliveira – Fiscal de Serviços Urbanos;

IV – Sr. Marcos César Correia de Oliveira – Agente de Serviços Gerais e;

V – Sra. Sandra Maria Moraes Rangel Soares – Desenhista.

Art. 3º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1051/2006.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646**

PORTARIA Nº. 646, DE 21 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José Moraes Barbosa Filho	2013/2014	10 dias 16 a 25/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601**

PORTARIA Nº. 601, DE 08 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Joaquina Fátima Ramos	2013/2014	30 dias 22/06 a 21/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645**

PORTARIA Nº. 645, DE 21 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Géssica Fernanda Colnago de Lima	2014/2015	30 dias 20/07 a 18/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641**

PORTARIA Nº. 641, DE 21 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Laura Leal da Silva	2013/2014	05 dias 20 a 24/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598**

PORTARIA Nº. 598, DE 08 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Elinaldo Silva Gonçalves	2013/2014	10 dias 01 à 10/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 647

PORTARIA Nº. 647, DE 21 DE JULHO DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o artigo 9.º, parágrafo único e artigo 12, §§ 1.º e 2.º, ambos da Lei Federal n.º 11.350/06,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE POXORÉU**, a qual tem como intuito primordial a análise apurada dos processos de ingresso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na atividade pública, certificando quais dos profissionais ocupantes dos cargos acima delineados ingressaram no serviço público através de seleção pública.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pelos profissionais interessados, nos termos em que segue:

I – Sr. **Adriano Moura Barbosa** – Controlador-Geral do Município de Poxoréu;

II – Sra. **Cristina Porto Pereira** – Secretária Municipal de Saúde;

III – Sra. **Adália Pereira Irma** – Auditora Interna Municipal;

IV – Sr. **Carlos Henrique Alves de Freitas** – Enfermeiro;

V – Sra. **Olidinéia Rodrigues de Melo Souza** – Agente de Saúde.

Parágrafo único. Ao Presidente da ASSEMP será facultada a manifestação escrita no procedimento de avaliação da Comissão, apontando eventuais irregularidades ou indicando novos meios de provas, na condição de fiscal, objetivando a máxima transparência do procedimento, bem como o resguardo dos interesses dos agentes públicos avaliados.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá, entre seus membros, por votação interna, escolher o Presidente, que será responsável pela comunicação direta entre o Poder Executivo e os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias interessados.

Parágrafo único. Os demais nomeados serão denominados membros e terão papel hierarquicamente idêntico, entre si, no âmbito da Comissão.

Art. 4.º - Toda a documentação requerida pela Comissão a servidores públicos municipais, através de seu Presidente, deverá ser-lhe entregue em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, buscando a maior celeridade possível na formação do convencimento da Comissão.

Art. 5.º - Cabe à Comissão investigar, por todos os meios de prova lícitos, tais como juntada de documentos, oitiva de testemunhas e dos próprios agentes interessados, a condição em que cada agente público avaliado ingressou no âmbito da Administração Pública Municipal, redigindo, ao final, um relatório que opinará favorável ou desfavoravelmente à imediata efetivação de cada agente, individualmente.

§ 1.º No caso de parecer desfavorável pela Comissão, o agente interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento de cópia do relatório, para interpor recurso, juntando ao mesmo todas as alegações de fato e de direito, bem como documentação que entenda necessária para a modificação do entendimento da Comissão.

§ 2.º Existindo recurso tempestivo, a Comissão reanalisará o caso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da interposição.

§ 3.º Mantendo-se a decisão desfavorável, a mesma se tornará definitiva.

§ 4.º Encerrada a fase de recursos, em havendo algum agente definitivamente reprovado na avaliação da Comissão, este deverá prestar nova prova, de caráter avaliativo, público, onde, porém, nos termos da legislação correlata, somente constarão questões relacionadas à prática funcional do cargo que ocupar.

Art. 6.º - Após o encerramento dos trabalhos pela Comissão, restando definitivamente julgados todos os agentes públicos interessados, aqueles que forem avaliados como aptos à imediata efetivação, serão inseridos no quadro de servidores efetivos do Município de Poxoréu, através de Lei Municipal específica para tal fim.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão dos trabalhos da Comissão, para encaminhar à Câmara Municipal de Poxoréu, Projeto de Lei que disponha sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, criando o cargo e quantas vagas forem necessárias.

Art. 7.º - Os casos omissos nesta Portaria serão supridos pela Comissão Especial de Certificação em conjunto com o Poder Executivo Municipal, sempre tornando a decisão corretora, pública, mediante divulgação no órgão de publicação eletrônico oficial do Município de Poxoréu.

Art. 8.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 603

PORTARIA Nº 603, DE 09 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar **ROSANGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, a partir de 09 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605**

PORTARIA Nº 605, DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Srª ROSANGELA NASCIMENTO NUNES ROCHA**, para o cargo comissionado de Secretária de Receitas, a partir de 10 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606**

PORTARIA Nº 606, DE 10 DE JULHO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da **Srª LUZIVANI D. PERES ALVES**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 10/06/2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625**

PORTARIA Nº. 625, DE 14 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Valdinéia Eterna Andrade Rocha	2012/2013	30 dias 06/07 à 04/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611**

PORTARIA Nº. 611, DE 10 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José da Silva Barreto	2013/2014	30 dias 01 à 30/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 643

PORTARIA Nº. 643, DE 21 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ana Gomes da Mata	2014/2015	20 dias 19/7 à 07/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 612

PORTARIA Nº. 612, DE 10 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Rosalvo Dutra Galvão	2012/2013 20 dias 2013/2014 30 dias	50 dias 10/07 à 28/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 604

PORTARIA Nº 604, DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar **JOÃO BOSCO RIBEIRO DA SILVA**, do cargo comissionado de Gerente de Limpezas Urbanas, a partir de 04 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 614

PORTARIA Nº. 614, DE 13 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Eliane Cristina Pereira dos Santos	2014/2015	15 dias 13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 640

PORTARIA Nº. 640, DE 21 DE JULHO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Janete Florinda R. M.	Técnico Enfermagem	Drª Berenice L. J. Barbosa	Z 76.3	14 dias 15 a 29/06/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639****PORTARIA Nº 639, DE 16 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2014/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JULHO
Código	Nome do Servidor
2339	Adean Lucas Teles
2348	Edézio Montes Canabrava
986	Elinaldo Silva Gonçalves
160	Lina Rodrigues
130	Marcelino Alves da Costa
1669	Mirian Alves de Castro
1567	Rafael Benedito Cardoso S.
1988	Simão Bispo da Silva
165	Sônia Matos Pereira Zavodine
2338	Thaís Pereira Varanda
2337	Waldecy Conceição de Farias
407	Walter de Santana

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2014/2015, dos servidores do Processo Seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638****PORTARIA Nº. 638, DE 16 DE JULHO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Udson Danilo F. Nascimento	Guarda	06	
Juarez Alves Moreira	Guarda	05	
Divino Eterno de Oliveira	Guarda	04	
Marcelino Alves da Costa	Guarda	10	
Carlos César F. Magalhães	Guarda	15	
José Cursino de Araújo	Guarda	05	
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	09	
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	08	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	11	
Waldecy Conceição Farias	Guarda	15	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	14	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	11	
Hélio Alves da Silva	Guarda	15	
Lucas Alves Lima	Guarda	15	
Henrique Júnior Santana	Guarda	10	
Osvaldo de Almeida Oliveira	Guarda	10	
Marcos Antônio da Silva	Guarda	05	
Elias Galvão da Silva	Guarda	11	
Antônio Bispo A. Sobrinho	Guarda	09	
Mauro Ferreira	Guarda	08	
Antônio Valério Cursino	Guarda	11	
Célio Ribeiro da Silva	Guarda	05	
Regina Ferreira Araújo	Enfermeiro	10	03
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeiro	08	01
Amarilda Marques Souza	Enfermeiro	4,5	08
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	02	
Monise Coutinho M. Siqueira	Enfermeiro	06	03

Maria Aparecida A. Deliberalli	Enfermeiro	02	03
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	04	02
Janete Florinda da Rocha	Enfermeiro	02	
Patrícia Aparecida S. Nery	Enfermeiro	01	
Herculano Souza S. Neto	Motorista	23	
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	24	
Narciso Battisti	Motorista	05	
Carlos Henrique A. de Freitas	Enfermeiro		02
Sebastião Antônio dos santos	Guarda	04	
Antonio Pereira Lopes	Guarda	02	
Antonio Pedro de Almeida	Guarda	04	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda	09	
Pedro de Souza	Guarda	10	
Edivaldo Ferreira Nascimento	Guarda	05	
Camila Vilela do Nascimento	Enfermeiro	01	
Edson Borges dos Anjos	Guarda	06	
Marcos Dione de S. Santana	Motorista	19	
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	08	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 637

PORTARIA Nº. 637, DE 15 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Aldemir Prepe	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	08 horas
Merquides F. Martins de O.	Aux. Encanador	DAE	58 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE	58 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	58 horas
Deusalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	47 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	58 horas
Ademir João Sobrinho	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	08 horas
Cleidyane Desidério Peres	Gari	Sec. Obras	16 horas

João Fragalli Borges	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	40 horas
Paulo Manoel de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	60 horas
Reinaldo Cordeiro de O.	Gari	Sec. Obras	57 horas
Leomárcio Nhior. Tomotsd.	Gari	Sec. Obras	33 horas
Rosalino C. de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	60 horas
Alexsander Gomes Pacheco	Motorista	Sec. Obras	60 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Idevando Cândido de Souza	Gari	Sec. Obras	54 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	60 horas
Carlos Roberto L. da Silva	Gari	Sec. Obras	60 horas
Jaqueline Alves Magalhães	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Salvador Lélis	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Deilson Pereira de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	48 horas
Agdon da Silva Barros	Operador Máquinas	Sec. Obras	15 horas
Jonas Alves Dias	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	48 horas
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	40 horas
Marcos Roberto Silva G.	Aux. Mecânico	Sec. Obras	42 horas
Manoel dos Anjos Silva	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Ida Ferreira Araújo C.	Assistente Social	Sec. Saúde	60 horas
Rosemeire Sousa Miranda	Téc. Administrativo	Sec. Prom. Social	60 horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	08 horas
Angela Cristina Gomes R.	Ag. Administrativo	Sec. Adm/Fazenda	68 horas
Deuzinete Dias Soares	Psicóloga	Sec. Prom. Social	14,30 horas
José Carlos Alencar Mota	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Alessandro Nascimento R.	Motorista	Gabinete Prefeita	60 horas
Adilson José da Silva	Motorista	Sec. Prom. Social	52 horas
Igor Henrique R. Vieira	Motorista	Sec. Prom. Social	46 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agrop.	Sec. Agricultura	60 horas
Nilvanda Alves de Souza	Apoio Operacional	Sec. Educação	60 horas
Elaine Ap. Almeida da Silva	Apoio Operacional	Sec. Educação	60 horas
Alessandro dos Santos O.	Fiscal de Serv. Urb.	Sec. Administração	58 horas
Júlio César Pereira Chagas	Aux. Mecânico	Sec. Obras	58 horas
Marcelo Marques B. de S.	Ag. Administrativo	Sec. Fazenda	60 horas
Leandro Santos de Oliveira	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec. Obras	30 horas
José Dias Vieira	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Carlos César Aires da S.	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Josemar Pereira Pacheco	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Manoel Oliveira Leite	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Noé Dias de Almeida	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Osvaldo Rodrigues de M.	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Erlito Vieira dos Anjos	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Célio Moura Barbosa	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Josimar Torres Dias	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Juracy de Oliveira Gouveia	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Ely Vieira Célio Neto	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Leidilaura P. P. dos Anjos	Téc. Administração	Sec. Adm/Fazenda	54,20 horas
Raquel Gomes de Oliveira	Apoio Operacional	Sec. Educação	60 horas
Eulício Dias dos Santos	Guarda	Sec. Educação	60 horas

Wilson Pereira Galvão	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Jurandir Rodrigues de Lima	Motorista	Sec. Obras	60 horas
Juarez Barbosa dos Santos	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	60 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	08 horas
Gean Carlos Alves Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Fabiany de Queiróz Paim	Ag. Administrativo	Sec. Finanças	69,30 horas
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Edson Alves Borges	Motorista	Sec. Educação	57 horas
José Nilton Rodrigues B.	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Ernesto Pereira de Souza	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Carlos Alves de Souza	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Marcos da Costa Henrique	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Nivaldo Félix da Silva	Motorista	Sec. Obras	35 horas
José Reinaldo dos Anjos F.	Motorista	Sec. Receitas	43 horas
Dagoberto José de Freitas	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	58 horas
Danilo Correia dos Santos	Apontador	Sec. Obras	60 horas
Maria Aparecida Almeida D.	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde	46 horas
Luana Laura Vieira da Silva	Enfermeiro	Sec. Saúde	32 horas
Juscineide Leite P. da Silva	Apoio Operacional	Sec. Saúde	51,50 horas
Bendito Peres Filho	Operador Máquinas	Sec. Obras	59 horas
Suleir Maria de Araújo	Cozinheira	Sec. Saúde	48 horas
Suely Nery de Souza	Instrutor Artesanato	Sec. Adm/Fazenda	30 horas
Alexsandra Carlota R. da S.	Apoio Operacional	Sec. Adm/Fazenda	30 horas
Valdinéia Gomes Rabelo	Fiscal de Tributos	Sec. Receitas	60 horas
Rose Flávia M. Raimundo	Fiscal Sanitário	Sec. Saúde	67,30 horas
Sinvaldo Vieira Batista	Motorista	Sec. Educação	57 horas
Caroline Souza Rebelato	Enfermeiro	Sec. Saúde	32 horas
Juscélia dos Anjos Ferreira	Assistente Social	Sec. Saúde	36,50 horas
Selma Ferreira Lemes	Apoio Operacional	Sec. Prom. Social	40 horas
Rejane Barbosa Nalon Viéla	Assistente Social	Sec. Prom. Social	11,30 horas
Moisés TS. Teuvaté	Gari	Sec. Obras	54 horas
Edilson Pinheiro da Silva	Gari	Sec. Obras	16 horas
Elio Antônio Dalmolin Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	16 horas
Marcos César Correia de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Adm/Fazenda	50 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 636

PORTARIA Nº 636, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor, **Srº JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, por ter concluído o curso de Qualificação para o Trabalho de Porteiro e Vigia.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 635

PORTARIA Nº 635, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor, **Srº ROSALVO DUTRA GALVÃO**, por ter concluído o curso de Qualificação para o Trabalho de Porteiro e Vigia.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 634

PORTARIA Nº. 634, DE 14 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Edilma Soares Silva	2001/2006 90 dias	180 dias
	2006/2011 90 dias	14/07/2015 à 14/01/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633**

PORTARIA Nº. 633, DE 14 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

João Batista Nalon	2014/2015	30 dias
		15/07 à 13/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632**

PORTARIA Nº. 632, DE 14 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Anaiá Marques Guimarães Nascimento	2013/2014	30 dias
		01 à 30/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644**

PORTARIA Nº. 644, DE 21 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Aparecida Almeida Deliberali	2013/2014	30 dias
		16/07 à 14/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631**

PORTARIA Nº. 631, DE 14 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Janete Rosa da Silva	2014/2015	15 dias
		13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630****PORTARIA Nº. 630, DE 14 DE JULHO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Luana Laura Vieira da Silva Miyamoto	2013/2014	15 dias 13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629****PORTARIA Nº. 629, DE 14 DE JULHO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Rosa Cavalcante de Souza	2013/2014	30 dias 04/06 à 03/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628****PORTARIA Nº. 628, DE 14 DE JULHO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marco Antonio Pereira Silva	2013/2014	10 dias 14 à 23/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627****PORTARIA Nº. 627, DE 14 DE JULHO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Norma Santos da Silva	2013/2014	30 dias 13/07 à 11/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626****PORTARIA Nº. 626, DE 14 DE JULHO DE 2015**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Sirley Aparecida Bulhões	2013/2014	30 dias 06/07 à 04/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642**

PORTARIA Nº. 642, DE 21 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maurício Ribeiro Vilela Pereira	2014/2015	15 dias 20/7 à 03/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 21/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624**

PORTARIA Nº. 624, DE 14 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Adean Lucas Teles de Matos	2014/2015	30 dias 14/07 à 12/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623**

PORTARIA Nº. 623, DE 14 DE JULHO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sônia Matos Pereira Zavodine	Técnico Educacional I	Drº Benedito Muri-lo de Godoy	M 17. 9 M 25. 5	60 dias 08/07 à 05/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621**

PORTARIA Nº 621, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido) **UDINETH FRANCISCA PEREIRA**, do cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 13 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 620****PORTARIA N° 620, DE 13 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Josirene César Xavier Martins	2013/2014	30 dias 13/07 à 11/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 619****PORTARIA N° 619, DE 13 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Gonçalina Rodrigues da Silva Dias	2011/2012	20 dias 13/07 à 01/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 595****PORTARIA N° 595, DE 08 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Érica Barbosa de Souza	2014/2015	30 dias 08/07 à 06/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 597****PORTARIA N° 597, DE 08 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Leomárcio N. Tomotsudzarebe	2014/2015	30 dias 29/06 à 28/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 622****PORTARIA N° 622, DE 14 DE JULHO DE 2015****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Leila Aparecida de Oliveira Silva	Professor	Drª Berenice Lavínia Janeri Barbosa	M 79 F 33. 2	90 dias 30/06 à 27/ 09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 599

PORTARIA Nº. 599, DE 08 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ilário Miguel de Oliveira	2013/2014	25 dias 01 à 25/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 602

PORTARIA Nº. 602, DE 08 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria da Conceição Silva Soares	2014/2015	30 dias 01/07 à 30/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 596

PORTARIA Nº. 596, DE 08 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Selma Ferreira Lemes	2014/2015	30 dias 07/07 à 05/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 608

PORTARIA Nº 608, DE 10 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença paternidade do servidor público **ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS**, a partir de 03 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650****PORTARIA Nº. 650, DE 22 DE JULHO DE 2015****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rosilene Lopes de Farias	Professor	Drº Manoel da Silva Neto	Licença Maternidade	180 dias 16/07/2015 à 11/01/2016

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617****PORTARIA Nº. 617, DE 13 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marilei da Silva	2014/2015	15 dias 13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616****PORTARIA Nº. 616, DE 13 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Martins dos Reis	2014/2015	15 dias 13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618****PORTARIA Nº. 618, DE 13 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Alexsandra Carlota Rodrigues da Silva	2014/2015	15 dias 13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600****PORTARIA Nº. 600, DE 08 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Dionízia Fernandes de Lourdes	2014/2015	20 dias 06 à 25/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609**

PORTARIA Nº. 609, DE 10 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Aparecida da Silva Borges	2013/2014	30 dias 10/07 à 08/08/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615**

PORTARIA Nº. 615, DE 13 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José Rosa dos Santos	2014/2015	15 dias 13 à 27/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649**

PORTARIA Nº. 649, DE 22 DE JULHO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Leila Aparecida de Oliveira Silva	Professor	Drª Berenice L. J. Barbosa	D 25.9	90 dias 30/06 à 27/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610**

PORTARIA Nº. 610, DE 10 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Pinto da Silva	2013/2014	30 dias	60 dias
	2014/2015	30 dias	08/07 à 05/09/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2015**REGISTRO DE PREÇOS 016/2015****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 Registro de Preço nº 016/2015**, tendo como objetopor **Objeto** Aquisição Futura de Pneus, Protetores e Câmaras de ar, visando atender as necessidades das unidades administrativas para atender as veículos lotados nas Secretarias de: Agricultura; Saúde; Educação; Viação e Obras Publicas; Promoção Social; DAE – Departamento de Água e Esgoto e Gabinete da Prefeita, cuja a abertura ocorreu as nove horas do dia 06 de agosto de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – Pneus Via Nobre Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0028-48, situada à Rua do Comercio, 4417 Parque Industrial, na Cidade de Primavera do Leste-MT, com valor Total de **R\$ 221.372,00** (duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais);

2 – Bombarda e Cia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.041.297/0001-85, situada à Avenida Minas Gerais, 116, centro, na Cidade de Primavera do Leste-MT, com valor Total de **R\$ 552.516 ,00** (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de agosto de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**PRESIDENTE CPL****JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538

PORTARIA Nº 538, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Srº **OSVALDO RODRIGUES DE MELO**, do cargo de Motorista, a partir de 16/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que a candidata Érica Dias Barbalho, classificada em 18º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Limpeza Escolar - Sede, foi devidamente convocada por meio do decreto 1.443/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 05 de junho de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse.

Na ocasião, requereu prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, e decorrido o prazo para a candidata apresentar os documentos necessários para tomar posse, a mesma não manifestou-se.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 06 de Agosto de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Assistente Administrativa

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que a candidata ANTONIA PEREIRA DA SILVA, classificada em 19º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Limpeza Escolar - Sede, foi devidamente convocada por meio do decreto 1.443/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 05 de junho de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo a mesma não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 06 de Agosto de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Assistente Administrativa

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

**ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que a candidata TATIANA DO NASCIMENTO DUTRA, classificada em 6º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Serviços Diversos da Saúde - Sede, foi devidamente convocada por meio do decreto 1.453/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 22 de junho de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo a mesma não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 06 de Agosto de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi
Assistente Administrativa

Miguel Trautenmuller
Controlador Interno

**ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO**

DECLARO para os devidos fins de direito, que o candidato GABRIEL FOGAÇA LOPES, classificado em 6º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Médico Clínico Geral, foi devidamente convocado por meio do decreto 1.453/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 22 de junho de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo o mesmo não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 06 de Agosto de 2015.

Adriana M. Rodrigues Malvessi
Assistente Administrativa

Miguel Trautenmuller
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**GABINETE
DECRETO Nº 1547**

DATA: 10 DE JULHO DE 2015

APROVA O MANUAL DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

Reinaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de orientar, no âmbito desta municipalidade, os agentes administrativos que exercem atividades relacionadas à gestão o patrimônio municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Manual de Gestão do Patrimônio Municipal, em anexo a este Decreto.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração manter atualizado este Manual, bem como esclarecer dúvidas e receber sugestões com vistas aos aperfeiçoamentos que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em. 10 de julho de 2015

Reinaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

MANUAL DE GESTÃO DO

PATRIMÔNIO MUNICIPAL

RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Ribeirão Cascalheira, 10 de julho de 2015

APRESENTAÇÃO

Este manual propõe ser um instrumento de orientação sobre procedimentos de rotinas na administração pública do município de Ribeirão Cascalheira-Mato Grosso.

Reflete o compromisso que a Unidade de Controle Interno tem em estabelecer o equilíbrio fiscal, bem como o rigor no gasto público.

Disponibilizar aos servidores públicos informações essenciais sobre regras que devem funcionar no trato com o Patrimônio Público, assegurando os princípios constitucionais.

Neste sentido, também motivará a aplicação do princípio da economicidade na forma do artigo 70 da referida Constituição, pois os agentes públicos somente podem adir na busca do interesse público. Assim, as condições contratuais para aquisições de serviços e produtos, bem como as obras e serviços de engenharia, somente poderão ocorrer de acordo com as normas da Lei 8.666/93. Este fato implica que os interesses particulares não podem sobrepor aos interesses públicos.

INTRODUÇÃO:

O presente Manual de Gestão de Patrimônio tem como objetivo orientar todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira quanto aos procedimentos e rotinas de gestão do acervo patrimonial do município.

Para tanto, no Capítulo I deste manual, são apresentados conceitos básicos relacionados à gestão de itens patrimoniais. Em seguida, no capítulo II, são listadas as atribuições e competências do setor/serviço de patrimônio, da contabilidade, da comissão de inventário e também daqueles que utilizam os itens do patrimônio municipal no desenvolvimento de suas atividades diárias (usuário).

No Capítulo III deste manual estão listados alguns dos instrumentos que podem ser utilizados no controle patrimonial e, a partir do Capítulo IV são apresentadas as rotinas e os procedimentos para realizar a incorporação e classificação de itens patrimoniais.

O Capítulo V apresenta procedimentos para a movimentação de bens móveis, seja por meio de transferência, reaproveitamento e ou recolhimento.

No Capítulo VI estão dispostas hipóteses de baixa de bens móveis, bem como procedimentos para realizar baixa tanto no setor/serviço de patrimônio, quanto na Contabilidade.

No Capítulo VII traz as rotinas para realização dos inventários, bem como em que situações se devem realizar inventários.

Além dos conceitos, procedimentos e rotinas para registro de entradas, movimentação e baixa de itens do patrimônio, neste manual estão dispostos procedimentos e rotinas para realização de inventários.

Ao final, há a indicação das fontes bibliográficas utilizadas na elaboração deste manual, bem como anexos que podem ser utilizados no dia a dia da gestão de patrimônio.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	4
CAPÍTULO III – DO CONTROLE PATRIMONIAL	7
CAPÍTULO IV – DA INCORPORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS PATRIMONIAIS	7
SEÇÃO I – DA INCORPORAÇÃO	7
SEÇÃO II – DO CADASTRAMENTO DE ITENS PATRIMONIAIS	9
SEÇÃO III – DO REGISTRO CONTÁBIL.....	9
CAPÍTULO V- DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.....	9
SEÇÃO I – DOS TIPOS DE MOVIMENTAÇÃO	10
SEÇÃO II – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS	11
SEÇÃO III – DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE E TRANSFERÊNCIA	12
SEÇÃO IV – DO REAPROVEITAMENTO DO BEM.....	12
SEÇÃO V – DO RECOLHIMENTO	13
CAPÍTULO VI – DA BAIXAS DE BENS MÓVEIS	13
SEÇÃO I – DOS TIPOS DE BAIXA.....	13
SEÇÃO II – BAIXA POR ALIENAÇÃO	13
SEÇÃO III – BAIXA POR CADASTRAMENTO INDEVIDO	15
SEÇÃO IV – BAIXA POR MUDANÇA DE PERMANENTE PARA CONSUMO	16
SEÇÃO V – BAIXA POR INUTILIZAÇÃO DE BENS INALIENÁVEIS	17
CAPÍTULO VII – DO INVENTÁRIO	17
SEÇÃO I – DOS TIPOS DE INVENTÁRIO.....	17
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	19

ANEXOS

Anexo I - Ficha Cadastral de Bens Móveis	21
Anexo II – Termo de Responsabilidade de Bens Móveis	23
Anexo III – Memorando para solicitação de tombamento/emplaquetamento de item patrimonial	24
Anexo IV – Termo de Movimentação de material permanente	26
Anexo V – Portaria de Constituição de Comissão de Inventário	28
Anexo VI – Formulário para Levantamento Documental de Bens	30
Anexo VII – Relatório Analítico de Inventário	32
Anexo VIII – Relatório Consolidado de Inventário de Bens Móveis.....	35

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Manual estabelece normas e procedimentos a serem observados pelos órgãos, entidades e setores do Município de Ribeirão Cascalheira quanto a gestão do Patrimônio municipal.

§ 1º - Para fins deste Manual, considera-se:

I – **Afetação** – ação pela qual se atribui a determinado bem público destinação específica;

II – **Agente responsável** – (art. 87 DL 200/67): chefe de serviço, de seção, setor, departamento, secretaria, fundo (qualquer unidade administrativa) componente da estrutura administrativa da Prefeitura.

III – **Alienação** : modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência do direito de propriedade do município para outra pessoa (seja física ou jurídica) mediante venda, permutação ou doação;

IV – **Baixa Patrimonial**: procedimento de retirada/saída de itens do acervo patrimonial, tanto física, quanto contabilmente;

V – **Carga Patrimonial**: rol de bens patrimoniais confiados a um servidor, para execução das atividades de sua unidade ou subunidade;

VI – **Cessão**: modalidade de movimentação de bens que consiste na transferência gratuita de posse e direito de propriedade de cada unidade administrativa para órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional no âmbito municipal, sem quaisquer ônus para a prefeitura;

VII – **Classe**: classificação do item patrimonial de acordo com a sua utilização;

VIII- **Comissão de Inventário**: comissão especial constituída de no mínimo 3 (três) servidores , por ato do dirigente da Secretaria Municipal de Administração a que esteja vinculada, com a finalidade de proceder ao inventário anual de todos os itens patrimoniais do município, na forma da legislação vigente;

IX – **Comodato**: desincorporação de um bem pertencente ao acervo patrimonial do município ou de empresas municipais que tenha sido cedido a uma entidade qualquer, sem envolvimento de transação financeira;

X – **Desafetação**: ato pelo qual se altera a destinação de determinado bem, excluindo sua característica de bem público.

XI – **Depreciação**: diminuição gradual do bem, ocasionada pelo desgaste em função do uso, ação da natureza e obsolescência funcional ou econômica.

1 Decreto-Lei 200/67 – Art. 87. Os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente as verificações pelos competentes órgãos de controle.

Deverá ser feita, anualmente, atualizando o valor de cada item do patrimônio, fazendo-a constar no inventário anual do município;

XII – **Doação**: procedimento de entrega gratuita, seja por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, devendo ser acompanhado de documento que comprove a doação;

XIII – **Imobilização/Incorporação**: ato de registro no sistema informatizado de gestão patrimonial do material adquirido e a conseqüente variação positiva do referido patrimônio. Caso não seja utilizado sistema informatizado, a imobilização/incorporação consiste no registro da aquisição ou variação patrimonial no instrumento de controle utilizado pela administração municipal;

XIV – **Inventário Físico**: é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais como saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade administrativa do município, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo;

XV – **Locação**: é a incorporação temporária, para fins de inclusão no cadastro geral do município, dos bens pertencentes a terceiros que estejam alugados ou arrendados ao município, que ficarão em condição especial até que haja a devolução destes ao término do contrato;

XVI – **Movimentação Física**: é a transferência de um bem entre unidades da estrutura administrativa do município, depois de ocorrida a distribuição pelo Departamento de Patrimônio;

XVII – **Movimentação de responsabilidade**: mudança/transferência de responsabilidade pela guarda e conservação de itens do patrimônio municipal, quando há alteração no responsável pelo local onde o bem está situado ou quando o bem é transferido de um local para outro.

XVIII – **Patrimônio Público**: o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações²;

XIX – **Patrimônio Mobiliário**: conjunto de itens patrimoniais que podem ser movimentados de um lugar para outro sem prejuízo de sua estrutura física. São os bens móveis ³;

2- Resolução CF nº 1128/2008 de 21/11/2008, alterada pela Resolução CFC nº 1437/2013 de 23/02/2013 e Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público – Parte II Portaria SSTN 437/2012, 5ª edição.

3- Código Civil Brasileiro, Livro II, Capítulo I, Seção II, artigos 82 a 84

Exemplo de bens móveis:

XX- **Patrimônio Imobiliário**: conjunto de itens patrimoniais que constituem os bens imóveis, conforme definição do Código Civil Brasileiro, Livro II, Capítulo I, Seção I, artigos 79 a 81;

Exemplos de bens imóveis:

XXI – Recolhimento: modalidade de movimentação de bens de uma unidade para o Depósito do Patrimônio, acompanhada da respectiva regularização de carga patrimonial;

XXII – Registro Patrimonial: procedimento administrativo que consiste em cadastrar no patrimônio municipal as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre um bem adquirido;

XXIII – Saída Provisória: movimentação de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária por outra unidade administrativa, quando devidamente autorizado;

XXIV – Tombamento: é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente no controle patrimonial da Prefeitura e, em alguns casos, no seu balanço contábil. Isso significa dizer que o bem que entra no acervo do município apresentará igualmente um aporte de recursos no balanço patrimonial;

XXV – Transferência: procedimento efetuado pela unidade cedente, que se utiliza desta ação para transferir um item do patrimônio municipal de uma unidade para outra;

XXVI – Unidade de Patrimônio: é a unidade administrativa que seja responsável pela incorporação, movimentação, baixa, alienação, desfazimento e inventário dos itens patrimoniais da Prefeitura;

XXVII – Unidade de Localização Física: unidade administrativa onde os itens patrimoniais estejam disponíveis para uso sob a responsabilidade do titular da mesma;

XXVIII – Valor Justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração. O objetivo de uma mensuração do valor justo é estimar o preço pelo qual uma transação ordenada para vender o ativo ou para transferir o passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições atuais de mercado (ou seja, um preço de realização na data de mensuração do ponto de vista de um participante do mercado que detenha o ativo ou passivo)⁴;

XXIX – Valor Residual: parte do valor original do bem que não sofre depreciação, com o argumento de que, mesmo sem condições de uso, ainda assim tem um valor econômico, chamado residual. Representa o valor do bem ao final do período de vida útil e é definido pela taxa de depreciação;

XXX – Vida Útil: período estimado durante o qual um bem móvel estará em condições de uso. É determinada pela taxa anual de depreciação. Por exemplo, um equipamento cuja a taxa anual de depreciação é 10%, teoricamente estaria sem condições de uso ao final de 10 anos, ou seja, teria uma vida útil de 10 anos;

XXXI – Vistoria: é um conjunto de procedimentos realizados para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado e é aplicável em todos os casos de incorporação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º São atribuições e competências da **Secretaria Municipal de Administração** do município de:

- I – coordenar e supervisionar o registro para controle do patrimônio móvel e imóvel da Prefeitura;
- II – Orientar os procedimentos quanto ao controle e zelo pelo bem público municipal, em observância à legislação pertinente;
- III – após o registro de itens patrimoniais pela área contábil, receber a documentação para a guarda dos documentos relativos à origem de referidos itens. O registro contábil onde será realizado após conclusão do registro patrimonial;
- IV – orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens

Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.
considerados inservíveis;

V- coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito municipal;

VI – distribuir os equipamentos adquiridos e recebidos pela prefeitura;

VII – emitir relatórios sobre a situação e composição dos itens patrimoniais da prefeitura, inclusive apontando para a alienação de bens, quando for o caso;

VIII – instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens móveis;

IX – efetuar a identificação patrimonial, por meio da utilização de plaquetas e identificação de cada item patrimonial;

X – extrair, conferir e encaminhar relatórios aos órgãos pertinentes, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial (quando houver a utilização do sistema eletrônico para controle patrimonial) visando o correspondente registro contábil;

XI – extrair e encaminhar e controlar Termos de Responsabilidade dos bens móveis das unidades da Prefeitura;

XII – Extrair e encaminhar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis das unidades da prefeitura;

XIII – encaminhar os inventários parciais de bens móveis das unidades da prefeitura, quando necessário;

XIV- registrar as transferências de bens nas lotações quando ocorrer mudança física dos mesmos e/ou mudança de responsabilidade sobre os mesmos (por exemplo: toca de chefia);

XV- instruir processos de baixa de itens patrimoniais, conforme a legislação pertinente;

XVI – providenciar a doação e/ ou propor a alienação dos bens baixados por inservibilidade, bem como acompanhar a retirada desses itens do patrimônio;

XVII – conferir se foi realizado o registro contábil quando da ocorrência de baixa de itens patrimoniais, a fim de manter conformidade entre o que está no patrimônio e o que está registrado pela contabilidade.

Art. 3º São atribuições e **competências do usuário** de itens do patrimônio, no município:

I – assumir a responsabilidade pelos bens que estão destinados ao seu uso no desenvolvimento de suas atividades ou do setor que está sob sua chefia ou direção;

II – comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer movimentação dos bens sob sua responsabilidade;

III- comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados;

IV – nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.), informar o nome do seu substituto para que a ele seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda do bem.

Art. 4º São atribuições e **competências do Setor de Contabilidade** em relação ao patrimônio, no município:

I – coordenar e supervisionar o registro contábil para controle do patrimônio móvel e imóvel da prefeitura;

II – respeitar as regras da Contabilidade Pública de forma a possibilitar a administração dos bens permanentes durante toda sua vida útil, sempre em constante contato com o setor/serviço de patrimônio a fim de que os registros de itens patrimoniais (móveis e imóveis) realizados tanto pela área de patrimônio quanto pela contabilidade estejam em consonância, apresentando os mesmos valores;

III- orientar os procedimentos quanto ao registro contábil, observando-se a legislação pertinente (normas emitidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, CFC – Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado etc);

IV – efetuar o registro contábil dos itens de patrimônio somente com documento hábil que comprove a aquisição do mesmo;

V – após o registro contábil, devolver a documentação à área de patrimônio para que proceda a guarda dos documentos relativos à origem de referidos itens:

Art. 5º São atribuições e **competências da Comissão de Inventário**, dentre outras, as seguintes:

I – levantar os bens patrimoniais existentes na unidade administrativa inventariada;

II – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados. Discriminando em relatório aqueles que estejam em condições de desfazimento;

III – propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

IV – elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

V – propor ao chefe da unidade administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

VII – relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o registro patrimonial, para providências cabíveis;

VIII – solicitar previamente o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

IX realizar e/ou solicitar a avaliação do bem permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 6º No controle patrimonial são necessários instrumentos de controle a serem utilizados pela unidade de patrimônio da Prefeitura para que se tenha um controle efetivo dos bens móveis existentes em cada unidade da mesma (Secretarias, Gabinetes, Escolas, Postos de Saúde, Setores diversos etc).

§ 1º Dentre os instrumentos de controle que podem ser utilizados estão os seguintes:

a) Ficha Cadastral – é o instrumento que registra as características físicas, financeiras e de localização do bem patrimonial. Pode ser utilizada quando não há sistema informatizado para realização do controle de bens do município;

b) Etiqueta de Identificação – é o instrumento de identificação física do bem, na qual deve constar um número de registro do item patrimonial;

c) Termo de responsabilidade – é o documento que identifica os bens que estão sob a guarda e uso de uma unidade dentro de um setor da Prefeitura (Secretaria, seção, divisão, departamento, escola, unidade de saúde etc), bem como o servidor responsável por prestar informações sobre os referidos bens;

d) Termo de Movimentação – é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre unidades administrativas da Administração Direta Municipal, bem como as movimentações para a manutenção, empréstimo, cessão;

e) Relatório de Inventário – é o documento que tem por finalidade identificar a existência física de todos os bens existentes na Prefeitura, contendo o número do tombamento, descrição do bem, localização, estado de conservação do item patrimonial e valor monetário, além de outra informação que a gestão considere importante.

CAPÍTULO IV

DA INCORPORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ITENS PATRIMONIAIS

SEÇÃO I

DA INCORPORAÇÃO

Art. 7º A incorporação de itens patrimoniais é a inclusão e identificação do material permanente no patrimônio do município, mediante o seu registro patrimonial e contábil. Ela é formalizada por meio do cadastramento, registro contábil e tombamento/emplaquetamento identificador pela área de patrimônio do município.

Art. 8º Para incorporação e classificação de itens patrimoniais no acervo do patrimônio municipal é necessário identificar sua origem. A origem consiste na forma pela qual um item ingressa no acervo patrimonial do município, que poderá ser mediante compra, doação, permuta ou cessão.

§ 1º Compra: é a forma pela qual um item é incorporado ao patrimônio municipal, por meio de uma contraprestação pecuniária, mediante licitação ou compra direta, na forma do que dispõe as Leis 8.666/1993 e 10520/2002 e suas alterações posteriores;

§ 2º Doação: é a forma de incorporação do item patrimonial recebido de pessoa física ou jurídica, a título gratuito, pelo município;

§ 3º Cessão: ocorre quando o município recebe um item de patrimônio para utilização temporária;

§ 4º Permuta: ocorre quando o município troca material permanente com particulares ou órgãos da administração pública.

Art. 9º Dentre os itens patrimoniais passíveis de incorporação estão os bens móveis e os bens imóveis.

§ 1º Os bens móveis fazem parte do ativo imobilizado do município. São todos os equipamentos e materiais permanentes que, em razão da utilização não perdem a identidade física e constituem meio para a produção de outros bens e/ou serviços.

§ 2º Ativo Imobilizado, segundo MCASP- Manual de Contabilidade aplicada ao Setor público: "é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.5"

§ 3º São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, matérias culturais educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento dentre outros.

§ 4º De acordo com o MCASP o ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.6

§ 5º Quando os componentes a serem registrados forem ativos imobilizados obtidos a título gratuito, eles devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimentos técnicos ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

5 Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público- Parte II – Portaria STN 437/2013- 5ª edição , item 02.07.00.

6. Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público- Parte II – Portaria STN 437/2013 5ª edição.

§ 6º Bens imóveis em geral, tais como as terras, edificações, obras em andamento, benfeitorias e instalações incorporadas à custa do ativo permanente. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Seção II

DO CADASTRAMENTO DE ITENS PATRIMONIAIS

Art. 10. O cadastramento é o registro do item no patrimônio e pode ocorrer por meio de sistema eletrônico de patrimônio ou por outro meio, de acordo com as possibilidades do município.

Art. 11. Para que seja realizado o cadastramento de itens patrimoniais, é necessário que a origem do item patrimonial seja comprovada por meio de documentos como nota fiscal, nota de empenho, termo de doação, cessão ou outro documento que comprove a entrada do bem no patrimônio municipal.

Artigo 12. Todo item patrimonial deverá ter seu registro efetuado no setor de patrimônio, antes de ser colocado em uso, contendo no mínimo as seguintes indicações:

I – Identificação;

II- Valor;

III- características físicas.

Art. 13. Após o registro pelo Setor de Patrimônio,

o processo deve ser encaminhado à Contabilidade, para fins de registro no ativo permanente da prefeitura.

SEÇÃO III

DO REGISTRO CONTÁBIL

Art. 14. O registro contábil da incorporação de itens patrimoniais deverá obedecer as normas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, em especial aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional STN.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 15. Movimentação de Bens Móveis é todo procedimento onde os bens incorporados ao patrimônio são transferidos de responsabilidade ou movimentados fisicamente, seja dentro da própria unidade gestora ou entre unidades gestoras ou terceiros. Isso engloba todos os procedimentos de distribuição ou remanejamento, transferência permanente ou temporária, saída provisória, dentre outros, durante o período de vida patrimonial.

SEÇÃO I**DOS TIPOS DE MOVIMENTAÇÃO**

Art. 16. Transferência Interna é a transferência de patrimônio realizada entre unidades da prefeitura e, no âmbito destas, entre suas subunidades administrativas, São dois os tipos:

I – Transferência Permanente: o bem é transferido de uma unidade a outra em caráter definitivo. Ainda que o bem esteja sendo cedido a pedido de outro órgão, a operação não pode ser conceituada como doação, devendo ser registrada como transferência permanente;

II - Transferência Temporária: o bem é transferido com prazo para retorno. Este tipo de transferência pode ser considerado como sinônimo de empréstimo, no entanto, por ser interna à Prefeitura Municipal, deve ser classificada como transferência temporária.

Art. 17. Transferência Externa é a transferência registrada quando o bem for movimentado para além dos órgãos que compõe a estrutura administrativa do município.

I- Manutenção: é a movimentação que ocorre quando o bem necessita de serviços de manutenção ou reparo em local fora do âmbito municipal. Neste caso, o setor de Patrimônio, para efeito de controle, deverá emitir termo de movimentação de bens móveis, sendo indicada a razão da movimentação, como Manutenção e Reparo.

§ 1º Este Termo deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão e outra com a unidade de localização do bem.

§ 2º O Setor de Patrimônio deve acompanhar a entrega do bem ao responsável pela execução do serviço através da emissão de termo de manutenção/reparo de bens móveis, em duas vias, ficando uma com a unidade de patrimônio do órgão e a outra com a empresa responsável pela manutenção ou reparo.

II- Comodato: previsto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), em seus artigos 579 a 585, é um contrato unilateral, gratuito, pela qual alguém (comodante) entrega a outrem (Comodatário) uma coisa infungível, para ser usada temporariamente e depois restituída;

Parágrafo único – Uma vez que a coisa é infungível, gera para o comodatário a obrigação de restituir um corpo certo. Difere-se assim do mútuo, que é de coisa fungível, consumível em que a restituição é de coisa do mesmo gênero e quantidade.

III – Conserto: sempre que houver necessidade de conserto do bem, deve ser verificado o termo de garantia. Caso esteja vencida, a saída do bem deve ser cadastrada na modalidade apenas conserto;

IV- Conserto na garantia: nesta situação, deve ser identificado o documento (nota fiscal, cupom fiscal ou outro) que comprove estar o bem na garantia;

V- Empréstimo: saída de um bem de seu local de guarda para outrem, fora do âmbito do município. Obrigatoriamente deverá existir uma data de devolução, caso contrário deve-se proceder à doação do mesmo, de acordo com os preceitos legais. É obrigatório assinatura de termo de responsabilidade para conservação e devolução do bem. O empréstimo só pode ser coisa fungível, sendo necessária a restituição de coisa do mesmo gênero e quantidade;

VI – Evento: neste tipo de movimentação, o bem está sendo deslocado pela própria Prefeitura Municipal, para temporariamente estar sendo utilizado em evento;

VII – Exposição Externa: modalidade de movimentação similar a evento, no entanto, o bem estará sendo utilizado para exposição.

VIII – Reforma: similar ao conceito de manutenção é a movimentação que ocorre quando o bem necessita ser reformado, o que garante maior tempo de utilização deste bem;

IX – Serviços Externos: este tipo de transferência externa pode ser utilizado quando não houver enquadramento em nenhuma outra acima descrita, no entanto, deve ser evitada, pois é um tipo genérico e não agrega valor à real necessidade de gestão do patrimônio móvel.

SEÇÃO II**DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS**

Art. 18. Ao efetuar, a transferência de bens entre unidade, os mesmos deverão permanecer com o número de tombamento a fim de que seja preservado o seu histórico.

Art. 19. A transferência entre unidade/setores, em hipótese alguma, deve ser efetuada sem o consentimento do órgão recebedor, sendo necessária a confirmação do recebimento por meio de documentação hábil, havendo a emissão do termo de transferência.

Art. 20. O reaproveitamento de bens deve ser formalizado por pedido da unidade que requeira o bem mediante ofício, sendo concluído o reaproveitamento através da operação de transferência interna.

Art. 21. Em caso de transferência interna de bens infungíveis, a unidade cedente deverá emitir termo de comodato. O termo de comodato é utilizado para bens como veículos, o que vem garantir ao recebedor do bem, flexibilidade para tocar problemas como regularização de documentação.

SEÇÃO III**DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE E DE TRANSFERÊNCIA**

Art. 22. Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga, que se efetiva com o competente Termo de Responsabilidade, assinado pelo chefe do patrimônio e pelo recebedor do bem na unidade requisitante ou administrativa.

Art. 23. Os Termos de Responsabilidade/Transferência devem ser emitidos pelo Setor de Patrimônio, em três vias, e assinados pelo chefe do Patrimônio, pelo Cedente, e pelo Recebedor, a saber:

I – primeira Via – Setor de Patrimônio;

II – segunda via – Unidade Expedidora;

III – terceira via – Unidade Recebedora.

Art. 24. Os termos de Responsabilidade/Transferência serão emitidos sempre que ocorrer:

I – tombamento de bens;

II- mudança de responsável pela guarda de bens;

III – mudança de localização de bens; e

IV- inventário anual.

Art. 25. Ao deixar um departamento, o chefe, gerente ou gestor deve junto ao Setor de Patrimônio, realizar conferência de todos os bens que estão sob sua responsabilidade e assinar o termo de transferência.

Art. 26. Levando-se em consideração o artigo anterior, ao assumir um departamento, o novo gestor deve tomar conhecimento, através do setor de patrimônio, da lista de bens que passarão a estar sob sua responsabilidade e assinar o termo.

SEÇÃO IV

DO REAPROVEITAMENTO DO BEM

Art. 27. O bem móvel, sem serventia para o órgão ou entidade que detém sua posse, pode ser reaproveitado por outro órgão da Prefeitura Municipal, desde que este, antes de tornar-se inservível, seja classificado como ocioso ou obsoleto e permaneça nesta condição por 15 (quinze) dias, período em que as outras secretarias poderão avaliar se o bem pode ser reaproveitado e solicitar transferência permanente através de formalização devida.

Art. 28. A disponibilidade do bem deve ser informada aos demais órgãos, caso os bens disponibilizados não sejam reaproveitados no prazo de 15 (quinze) dias, deverão ser transferidos para o depósito do Setor de Patrimônio, na condição de inservível.

SEÇÃO V

DO RECOLHIMENTO

Art. 29. Os bens que, não tendo como serem reaproveitados por outras unidades gestoras de patrimônio, devido ao seu estado de conservação ou sua utilidade em uma das atividades relacionadas ao serviço prestado pela Administração Pública, deverão ser recolhidos ao Setor de Patrimônio, na condição de inservível.

Art. 30. No ato da identificação de bens inservíveis, deverá ser modificada a situação física do bem no controle patrimonial e efetuada sua transferência para o Depósito do Setor de Patrimônio do ente.

Art. 31. Os bens, na condição de inservíveis, deverão estar aptos a serem alienados e, via de regra, não deverão ser reaproveitados por requisição dos órgãos no âmbito do município.

Art. 32. Os bens deverão ser encaminhados ao Setor de Patrimônio, juntamente com uma via impressa do termo de transferência para conferência.

Art. 33. Em se tratando de veículos, estes deverão ser encaminhados com o Termo de Vistoria – Veículos, devidamente preenchido e assinado. O veículo com perda total, antes de ser transferido ao Depósito do Setor de Patrimônio da Prefeitura, deve-se proceder com a baixa do veículo no Detran – Departamento Estadual de Trânsito.

CAPÍTULO VI

DA BAIXA DE BENS MÓVEIS

Art. 34. É a desincorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial do município. Com isto, o número de patrimônio do bem que recebeu baixa não poderá ser utilizado por outro bem.

Art. 35. A baixa patrimonial, por ser processo de desincorporação, somente será realizada pela unidade responsável pela gestão patrimonial do município.

SEÇÃO I

DOS TIPOS DE BAIXA

Subseção I

Extravio, Sinistro, Perda, Furto ou Roubo

Art. 36. Dada a ocorrência de extravio, sinistro, perda, furto ou roubo, o detentor do bem ou responsável, deverá imediatamente, informar o Setor de tributação do município e registrar boletim de ocorrência em instituição competente e abrir o processo.

Art. 37. O processo deve ser aberto pelo setor/serviço de patrimônio com cópia para o setor/serviço de controle interno a ser encaminhado à assessoria jurídica para fins de sindicância com o objetivo de apurar os fatos.

Art. 38. O trâmite de todo o processo deverá ter duração de 30 (trinta) dias, desde a data em que for aberto.

Subseção II

Baixa por Alienação

Art. 39. O bem a ser baixado por alienação deve ser disponibilizado durante 15 (quinze) dias para que outros órgãos possam manifestar interesse em reaproveitá-lo. Caso não haja possibilidade de reaproveitamento, o bem deverá ser classificado como inservível e transferido para o depósito (local) onde ficam guardados os bens que não estão em utilização).

Art. 40. A partir da transferência do item patrimonial para o depósito do Setor de Patrimônio da Prefeitura, a forma de desfazimento ou baixa do bem será por meio de alienação, venda por leilão ou doação.

Art. 41. A alienação é procedimento por meio do qual a administração pública se desfaz de itens patrimoniais, conforme o disposto no arts. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e 17, caput, da Lei 8.666/1993.

Art. 42. A alienação consiste na operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda ou doação.

Art. 43. A modalidade de alienação através da venda de bens é o leilão, medida imposta pelo art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/1993, em que os bens são leiloados por profissionais cadastrados na Junta Comercial, os quais assumem toda a responsabilidade de destinação do bem após a venda.

Art. 44. Quando do planejamento de leilão é necessário que o Setor de Patrimônio comunique a todos os servidores da Prefeitura, para que disponham de bens classificados como inservíveis.

Art. 45.6 Os bens móveis que não forem alienados em leilão retornarão ao acervo patrimonial e ficarão em status de inservível até que ocorra novo leilão.

Art. 46. Outra modalidade de alienação é a doação, que é a forma pela qual a administração pública se desfaz de itens patrimoniais em favor de instituições filantrópicas, sem fins lucrativos ou de outros órgãos públicos.

Art.47. No caso de doação, a posse e a propriedade do bem passarão definitivamente do órgão doador para entidades de atividades sócio-filantrópicas, conforme o que preceitua o art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

Art. 48. Quando se tratar de doação de veículo, o órgão ou entidade recebedora deverá fazer a transferência de propriedade do mesmo em até 30(trinta) dias, como estabelece o art. 123, inciso I, da Lei Federal 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 49. De acordo com o art. 73,§ 10, da Lei 9.504/1997, alterada pela Lei 11.300/2006, são proibidas as doações em ano eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art.73.....

§10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira administrativa.

Art. 50. O documento que caracteriza a doação é denominado termo de doação de bens móveis, o qual deverá ser emitido em duas vias, ficando uma com o Setor de Patrimônio da Prefeitura e outra com a recebedora do bem doado. O termo deve apresentar todos os elementos identificadores do bem, tais como descrição detalhada, valor da aquisição, data da aquisição do bem, data da doação e outras informações consideradas relevantes.

Art. 51 O item patrimonial a ser doado deverá ser requerido por meio de abertura de processo junto ao Setor de Patrimônio, no qual deverá ser acostada toda a documentação necessária à aquisição do bem, tais como:

I – Estatuto da Entidade Requerente;

II – CNPJ da entidade requerente;

III – Ata de nomeação do presidente ou titular da entidade requerente;

IV – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

V- Publicação da lei que torna a instituição de utilidade pública;

VI – Número do tombamento e especificação do bem a ser doado.

Subseção III

Baixa por Cadastramento Indevido

Art. 52. Caso ocorra cadastramento de item no acervo patrimonial de forma indevida, provocando, por exemplo: duplo tombamento, material de consumo cadastrado como material permanente, bem como outras inconsistências, este bem poderá ser baixado, motivando a perda do número do tombamento.

Subseção IV

Baixa por Mudança de Permanente para Consumo

Art. 53. Devido à forma de utilização, alguns itens podem mudar de permanente para consumo. As características do bem, levando-se em consideração também as formas de utilização, serão determinantes para estabelecer em que tipo de classificação se enquadra, como de consumo permanente.

Parágrafo Único – Essa classificação deve observar as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nos termos da Portaria- STN 448/2002, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

Subseção V

Baixa por Inutilização de Bens Inalienáveis

Art. 54. Essa modalidade de baixa consiste na destruição parcial ou total de um item patrimonial que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou operacional ou inconveniências de qualquer natureza.

Art. 55. Na avaliação de itens patrimoniais a serem inutilizados deve-se levar em consideração as seguintes características:

I – contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II – Infestação por insetos nocivos, com risco para outros materiais;

III – natureza tóxica ou venenosa;

IV – contaminação por radioatividade;

V- perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 56. Esses materiais devem ser inutilizados desde que:

I - a autoridade competente determine a sua descarga, após verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação ou de reaproveitamento do bem. Em caso de destruição parcial, a inutilização somente ocorrerá após a retirada das partes aproveitáveis, porventura existentes, que poderão ser incorporadas ao patrimônio mediante a adição ou bem principal;

II- a inutilização, sempre que necessária, seja feita mediante audiência de setores especializados e obedecida à legislação específica, de forma a ter sua eficácia assegurada;

III – a inutilização de material seja documentada mediante termos de baixa, os quais devem integrar o respectivo processo de baixa, que deverá ser formalizado e instruído pelo Setor de patrimônio, por meio de Comissão de Avaliação, contendo justificativa circunstanciada e detalhada quanto à medida proposta;

IV – sejam adotados os seguintes procedimentos no processo de baixa: emissão de termo de baixa de itens patrimoniais, assinatura dos documentos, numeração de páginas, registro nos controles de patrimônio e registro contábil da baixa do item.

Parágrafo Único – Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica 7;

CAPÍTULO VII DO INVENTÁRIO

Art.57. O inventário é um instrumento de controle que a administração utiliza para verificar a existência física de bens permanentes, em uso ou não, nos diversos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 58. Consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis permanentes e imóveis colocados sob a posse e guarda das unidades competentes da estrutura administrativa da Prefeitura, tendo como finalidade a comparação entre o registrado e o existente, onde se verifica:

I – a localização dos bens.

II – a identificação dos agentes responsáveis pela sua guarda;

III – seu estado de conservação e a necessidade de manutenção ou reparo;

IV – seu valor atual;

V – a correta afixação da etiqueta de identificação ou a existência de bens sem registro ou tombo, e a constatação de ociosidade de alguns bens.

Art. 59. A elaboração do inventário é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, o qual deverá sugerir a instituição de Comissão de Inventário com competência para promover o levantamento físico-financeiro dos bens mobiliário e imobiliário do acervo patrimonial do município.

SEÇÃO I DOS TIPOS DE INVENTÁRIO

Art. 60. O inventário inicial é realizado quando ocorre o início de atividades de uma unidade administrativa, a fim de identificar e registrar os bens sob sua posse e conferir responsabilidades aos servidores encarregados de seu uso, guarda e conservação.

§1º A transferência de responsabilidade deve ser realizada quando houver

7 Lei Federal 5.700/19+71, art 32 (símbolos nacionais) Portaria do Ministério do Exército nº 341/1981 (Armas); Portaria do Ministério de Defesa – Exército Brasileiro – 18/2006, arts. 35 ao 41

Mudança de responsável pelos bens permanentes sob a posse da unidade administrativa.

Art. 61. O inventário eventual pode ser realizado a qualquer tempo por iniciativa do titular da unidade ou por iniciativa dos órgãos de fiscalização em situações passíveis de averiguações, ocasionadas pela ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

Art. 62. O inventário de extinção ou transformação deve ser realizado quando ocorrer o encerramento das atividades de uma unidade administrativa ou de sua transformação.

Art. 63. O inventário anual ou encerramento de exercício é realizado anualmente, sob a coordenação do Setor de Patrimônio, e se destina a verificar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do município, a fim de detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício.

Art. 64. Na realização de quaisquer dos inventários listados anteriormente, deve ser constituída uma comissão composta por servidores do Setor de Patrimônio e do setor /serviço/secretaria que terá itens de patrimônios inventariados.

Art. 65. Cada Comissão de Inventário de Itens Patrimoniais deverá ser constituída por, no mínimo 03 (três) servidores, sendo 01 (um) presidente, preferencialmente, que o presidente seja do Setor de Patrimônio; 01 (um) secretário e 01 (um) ou mais membros, todos designados por portaria emitida pelo secretário municipal a que o Setor de Patrimônio esteja vinculado.

Art. 66. Durante a realização dos trabalhos deverão ser anotadas todas as ocorrências e solicitadas à unidade administrativa inventariada todas as informações e/ou justificativa pertinentes aos bens em análise e as que deverão compor o Relatório de Inventário.

Art. 67. O valor monetário de itens patrimoniais encontrado na conclusão do inventário deve coincidir com o valor registrado na Contabilidade do município, de forma que os valores constantes do Setor de Patrimônio sejam os mesmos constantes dos registros contábeis.

Art. 68. A data da abertura do inventário será definida pela comissão de Inventário e pelo chefe da unidade gestora inventariada ou representante.

Art. 69. A comissão de inventário deverá realizar reuniões preparatórias para definir a programação dos trabalhos e as atribuições de seus membros, registrando suas decisões em ata.

Parágrafo Único – Durante a realização do inventário, toda movimentação de bens será bloqueada, sendo permitido o recebimento dos bens e os casos excepcionais devidamente justificados, com pleno conhecimento da Comissão.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acre, Secretaria de Estado da Gestão Administrativa. Gerência de Patrimônio Público. **Manual de Administração de Bens Móveis**. Rio Branco: SEGAD BRASIL- **Código Civil – Lei 10.406 de 10/01/2002**. Disponível no endereço WWW.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/11406.htm. Acessado em 01/10/2013.

BOTELHO, Milton Mendes. **Patrimônio na Administração Pública Municipal: Regulamento e Gestão de Ativo Imobilizado de acordo com a NB-CASP**. Curitiba: Juruá, 2013.

FORTALEZA. Secretaria de Administração do Município. **Manual de Gestão de Patrimônio Móvel**. Fortaleza: SEAM, 2012.

PARÁ. Secretaria de Estado de Administração. Diretoria de Gestão de Patrimônio do Estado. **Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado**. Belém: SEAD, 2008.

PERNAMBUCO. Secretaria de Administração. **Caderno de Orientações – Inventário de Bens Móveis – 4 – versão 1.00**. Recife.

SÃO PAULO. Universidade de São Paulo. Comissão de Patrimônio. **Manual de Administração Patrimonial**, São Paulo: COMPATRIM-GEFIM, 2012.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. Ministério da Educação. Universidade Federal do Pampa. Pró-Reitoria de Administração – Coordenadoria de Material e Patrimônio. **Manual de Patrimônio da Universidade – volume IV**. Bagé: UNIPAMPA, 2013.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. **Manual de Administração Patrimonial de Bens Móveis do Ativo Permanente**; Manaus: IFAM, 2012.

ANEXO I - Ficha Cadastral de Bens Móveis

Finalidade: documentar a incorporação do bem ao acervo patrimonial do município.

ÓRGÃO/SETOR	_____
DESCRIÇÃO DO BEM:	_____
TIPO DE ORIGEM:	_____
Nº DO DOCUMENTO DE ORIGEM:	_____
DATA DO DOCUMENTO DE ORIGEM:	____/____/____
VALOR DE ORIGEM DO BEM:	_____
MOEDA:	_____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	_____
Nº DA LICITAÇÃO	_____
DATA DA LICITAÇÃO:	____/____/____
Nº DO EMPENHO	_____
DATA DO EMPENHO	____/____/____
NOME DO FORNECEDOR:	_____
CNPJ DO FORNECEDOR:	_____
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:	_____
UNIDADE DE PATRIMÔNIO:	_____
Data:	____/____/____
NOME DO RESPONSÁVEL:	_____
ASSINATURA E CARIMBO:	_____

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BENS MÓVEIS

Finalidade: relacionar os itens patrimoniais por unidade de localização e atribuir responsabilidade ao titular da referida unidade

ÓRGÃO/SETOR:	_____
UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO:	_____

Nº ORDEM	Nº TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL (R\$)

AGENTE RESPONSÁVEL PELOS ITENS PATRIMONIAIS Declaro, pelo presente documento, que ficam sob minha responsabilidade os itens acima mencionados. Data: ____/____/____ Nome: _____ CPF: _____ Assinatura e Carimbo: _____	UNIDADE DE PATRIMÔNIO Data: ____/____/____ NOME: _____ ASSINATURA E CARIMBO: _____

ANEXO III – Memorando para solicitação de tombamento/emplacamento de item patrimonial

Memorando nº

Senhor(a) _____

Coordenador (a) de Patrimônio

Eu, _____ matrícula nº _____

servidor (a) responsável pela carga patrimonial da Unidade Administrativa _____, solicito a V. Sª o TOMBAMENTO (emplacamento) do (s) bem (s) permanente (s) listado (s) abaixo que encontram-se nesta unidade administrativa.

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM
01	_____
02	_____
03	_____

Ribeirão Cascalheira _____ / _____ / _____

ANEXO IV – termo de movimentação de material permanente

NOTA DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

[illegible]

Assinatura e carimbo:

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira

Responsável: _____

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

ANEXO VII – RELATÓRIO ANALÍTICO DE INVENTÁRIO

Setor/Serviço/Fundo/Secretaria:

Do (nome do setor/serviço/fundo/ secretaria...), designada para a realização do Inventário Anual de Bens Móveis para o exercício de
 , apresenta o relatório de conclusão dos trabalhos, realizados no período

Descrever o objetivo do relatório

2. METODOLOGIA UTILIZADA

Apresentar os procedimentos que foram tomados para a execução do inventário (como foi feito)

Detalhar como foi realizado o trabalho. Descrever as fases de sua realização e os eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a realização do trabalho.

RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANTIDADE
Total de bens do Setor/Serviço/Unidade	
Total de bens tombado no exercício	
Total de bens baixados no exercício	
Total de bens ociosos (sem uso)	
Total de bens que necessitam de manutenção ou recuperação	
Total de bens inservíveis	
Total de bens ainda não incorporados ao patrimônio	

Relacionar os problemas identificados em relação ao acervo patrimonial.

Relacionar as dificuldades encontradas para a realização do inventário

Apresentar a situação atual do Setor/Serviço de Patrimônio e os principais problemas enfrentados pelo setor para a boa execução de suas atividades.

Apresentar propostas de ações (recomendações) que deverão ser tomadas para solução dos problemas relacionados.

(Planilhas, documentos, imagens, fotos etc.)

Ribeirão Cascalheira,...../...../.....

Assinaturas dos componentes da Comissão:

ANEXO VIII – RELATÓRIO CONSOLIDADE DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

RELATÓRIO DE CPMSOLIDACÃO DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Resumo Elemento/item despesa (posição em/...../.....)

[illegible]

Pendências verificadas no inventário, providências adotadas e informações complementares:

Procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário

Relação de pendências (bens não localizados, bens sem etiqueta, bens sem documento hábil etc..)

Medidas adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário e resultados efetivos alcançados (para cada pendência apontada no item anterior).

Informações sobre as conciliação entre o saldo físico levantado e o saldo existente na contabilidade e no sistema de registro patrimonial.

Problemas e dificuldades encontradas na realização do inventário.

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Nós, (nome e matrícula dos membros da comissão de inventário), nomeados pela Portaria nº....., certificamos que as informações prestadas neste relatório estão corretas.

Ribeirão Cascalheira, .../...../.....

Assinaturas:**GABINETE
LEI N. 728/2015**

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2015

“APROVA LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM DAS FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento URBANO JARDIM DAS FLORES, de propriedade do MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, loteada do Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Documentos da Comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, sob n. de matrícula 4, fixa 1.

Art. 2º - LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Inicia-se no vértice M-016 de coordenadas UTM E= 409354,65 metros e N= 8568209,74 metros, localizada em comum com terra o loteamento alvorada; segue com o azimuth de 100°56'54" e distancia de 517,16 metros confrontando com o loteamento urbano alvorada até o marco M-01; deste segue com o azimuth de 176°31'43" e distancia de 268,78 metros confrontando com João Severino dos Santos até o marco M-01-A; deste segue com azimuth de 295°42'00" e distancia de 605,85 metros confrontando com Wilton Tomaz Borges até o marco M-17; deste segue com o azimuth de 11°55'14" e distancia de 106,16 metros confrontando com Wilton Tomaz Borges ate marco M-16, ponto inicial de descrição deste perímetro.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei os mapas e memoriais descritivos do loteamento de acordo com a Lei 6.766/79.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 05 DE AGOSTO DE 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Memorial descritivo

Loteamento Urbano Alvorada II

Setor – Jardim das Flores

Ribeirão Cascalheira – MT

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Ribeirão Cascalheira

IMÓVEL: Loteamento Urbano Alvorada II

MUNICIPIO: Ribeirão Cascalheira

COMARCA: Ribeirão Cascalheira

ESTADO/UF: Mato Grosso – MT

ÁREA: 9.6782 há

PERÍMETRO: 1.497,95 metros

MATRÍCULA: 004 SRI de Ribeirão Cascalheira – MT

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice M-016 de coordenadas UTM E= 409354,65 metros e N= 8568209,74 metros, localizada em comum com terra o loteamento alvorada; segue com o azimuth de 100°56'54" e distancia de 517,16 metros confrontando com o loteamento urbano alvorada até o marco M-01; deste

segue com o azimuth de 176°31'43" e distancia de 268,78 metros confrontando com João Severino dos Santos até o marco M-01-A; deste segue com azimuth de 295°42'00" e distancia de 605,85 metros confrontando com Wilton Tomaz Borges até o marco M-17; deste segue com o azimuth de 11°55'14" e distancia de 106,16 metros confrontando com Wilton Tomaz Borges ate marco M-16, ponto inicial de descrição deste perímetro.

DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS

A área total do imóvel foi dividida em 17 quadras subdividida em 268 (duzentos e sessenta e oito) lotes residenciais e comerciais, 01 (uma) áreas institucionais e 02 (duas) áreas verdes e o sistema viário composto por ruas e avenidas, totalizando a área de 96.782,00 m2, assim distribuídos:

Área de lotes	67.694,59 m2	Compreendidos nas quadras 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16
Área institucional	4.387,05 m2	Compreendida na quadra 02
Área verde	4.829,94 m2	Compreendida nas quadras 14 e 17
Sistema viário	19.870,42 m2	Compreendidas das Avenidas das Rosas, Orquídeas, Margaridas e dos Ipês; Ruas Crisântemo, Hortência, Tulipas, Azálea, Flamboyant, Antúrios, Jasmim, Dális, Acácia e das Palmeiras

SISTEMA VIÁRIO

- As ruas obedecerão ao sistema viário já existente na no setor, com largura de testada a testada 12,00 metros para as ruas Crisântemo, Hortência, tulipas, azálea, flamboyant, antúrios, jasmim, Dális e das palmeiras, sendo reservado para calçada 3 metros em cada rua e o restante ficando para faixa de estacionamento e pista de rolamento;

- A rua das Acácias será implantada com faixa de testada à testada de 5,00 metros de largura;

- A Avenida dos Ipês será implantada com faixa de testada á testada de 7,50 metros de largura;

- A Avenida das Rosas será implantada com faixa de testada á testada de 9,00 metros de largura;

FINALIDADE DO PROJETO

O loteamento destina-se, para fins comerciais e residenciais, onde as construções terão de obedecer as restrições do poder publico municipal.

CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E DE INFRAESTRUTURA BÁSICA

O loteamento dispõe de parte das ruas pavimentadas e outra parte com revestimento primário sendo de responsabilidade do poder públicas a pavimentação e urbanização destas vias.

As ruas e avenidas pavimentadas são avenida das rosas e avenida das orquídeas no trecho entre as ruas flamboyant e Hortência sendo estas também pavimentadas no trecho limitado entre as avenidas citadas.

Todo o loteamento dispõe de sistema de abastecimento de água público. O sistema de esgoto sanitário e por meio de fossas sépticas.

Todo o loteamento dispõe de sistema de iluminação pública em pleno funcionamento.

As casas a serem construídas deverão apresentar recuo mínimo de 2,00 metros e as sarjetas não deverão apresentar degraus aparentes.

Os lotes terão área mínima de 125,00 m2 com testada mínima de 5,00 metros.

ÁREAS DE DOMÍNIO DO MUNICIPIO.

Como a área do loteamento pertence ao município, este reserva a quadra 02 para finalidade institucional, ou seja, com a finalidade de construção de prédios de públicos como postos de saúde, creche, escola, dentre outros.

Também ficará de domínio público as áreas das quadras 14 e 17, caracterizadas como áreas verdes e terão a finalidade da construção de praças.

Em anexo estamos encaminhando cópias do mapa com divisão das quadras e dos lotes e memorial descritivo do loteamento, bem como da ART n° 2169503 do CREA-MT.

Fica assim concluído o presente resumo do memorial descritivo.

Memorial descritivo

QUADRA 01 - Área: 2.378,14 m² n° de lotes: 11

Lote 01: Área : 230,00 m²

Frente : 11,50 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 02

L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Flamboyant

Fundos : 11,50 metros - lote 11

Lote 02: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 03

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 01

Fundos : 10,00 metros - Lote 10

Lote 03: Área : 200,00m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 04

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 02

Fundos : 10,00 metros - Lote 09

Lote 04: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 05

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 03

Fundos : 10,00 metros - Lote 08

Lote 05: Área : 307,64 m²

Frente : 12,81 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,65 metros - Avenida dos Ipês

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 04

Fundos : 17,95 metros - Lotes 06 e 07

Lote 06: Área : 210,50m²

Frente : 13,10 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 07

L. Esquerdo: 20,65 metros - avenida dos ipês

Fundos : 7,95 metros - Lote 05

Lote 07: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 08

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 06

Fundos : 10,00 metros - Lote 05

Lote 08: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 09

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 07

Fundos : 10,00 metros - Lote 04

Lote 09: Área : 200,00m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 10

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 08

Fundos : 10,00 metros - Lote 03

Lote 10: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 11

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 09

Fundos : 10,00 metros - Lote 02

Lote 11 Área : 230,00 m²

Frente : 11,50 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - rua flamboyant

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 10

Fundos : 11,50 metros - Lote 01

QUADRA 02 -Área : 4.387,05 m² n° de lotes : 01

Lote 01: Área : 4.387,05 m²

Frente : 77,68 metros - Avenida das orquídeas

L. Direito : 53,70 metros - avenida dos ipês

L. Esquerdo: 52,00 metros - rua flamboyant

Fundos : 91,05 metros - rua das Dálías

QUADRA 03 - Área : 4.640,14 m² n° de lotes : 22

Lote 01: Área : 230,00m²

Frente :11,50 metros - Rua das Palmeiras

L. Direito : 20,00 metros - lote 02

L. Esquerdo: 20,00 metros - rua das Dálías

Fundos : 11,50metros - Lote 22

Lote 02: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras L.

L. Direito : 20,00 metros - lote 03

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 01

Fundos : 10,00 metros - Lote 21

Lote 03: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras

L. Direito : 20,00 metros - lote 04

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 02

Fundos : 10,00 metros - Lote 20

Lote 04: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras

L. Direito : 20,00 metros - lote 05

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 03

Fundos : 10,00 metros - Lote 19

Lote 05: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras

L. Direito : 20,00 metros - lote 06

L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 04

Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 09: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 10: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Palmeiras
 L. Direito : 20,00 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 09
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 11: Área : 343,00 metros
 Frente : 19,78 metros - Rua das Palmeiras
 L. Direito : 20,71 metros - Rua das Acácias
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 10
 Fundos : 14,49 metros - Lote 12
 Lote 12: Área : 237,14 m2
 Frente : 09,20 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,71 metros - Rua das Acácias
 Fundos : 14,49 metros - Lote 11
 Lote 13: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 10
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios

L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 18: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 19: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 20: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 21
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 19
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 21: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 22
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 20
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 22: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - Rua das Dália
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 21
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01
 QUADRA 04 - Área: 4.173,79 m² n° de lotes : 20
 Lote 01: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - rua das Dália
 Fundos : 11,50 metros - Lote 20
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 01

Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 09: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 10: Área : 259,16 m2
 Frente : 15,50 metros - Rua Antúrios
 L. Direito : 20,74 metros - Rua das Acácia
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 09
 Fundos : 10,35 metros - Lote 11
 Lote 11: Área : 254,63 m2
 Frente : 5,10 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,64 metros - rua das Acácias
 Fundos : 10,35 metros - Lote 10
 Lote 12: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant

L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 19: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 20 Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - rua Flamboyant
 L. Direito : 20,00 metros - rua das Dália
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 19
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01
 QUADRA 05 – Área: 4.120,00 m² n° de lote : 20
 Lote 01: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Azaléia

Fundos : 11,50 metros - Lote 20
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 09: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 10: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - AV. das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - rua Flamboyant
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Lote 09
 Fundos : 11,50 metros - Lote 11
 Lote 11: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Rua Jasmim

L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Flamboyant
 Fundos : 11,50 metros - Lote 10
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 14: Área : 200,00 m2metros
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 19: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 20: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - Rua Azaléia
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 19
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01

QUADRA 06 - Área 4.120,00 m² n° de lotes 20

Lote 01: Área : 230,00 m²

Frente : 11,50 metros - Av. das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 02

L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Azaléia

Fundos : 11,50 metros - Lote 20

Lote 02: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 03

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01

Fundos : 10,00 metros - Lote 19

Lote 03: Área : 200,00m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 04

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02

Fundos : 10,00 metros - Lote 18

Lote 04: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 05

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03

Fundos : 10,00 metros - Lote 17

Lote 05: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 06

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04

Fundos : 10,00 metros - Lote 16

Lote 06: Área : 200,00m²

Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 07

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05

Fundos : 10,00 metros - Lote 15

Lote 07: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 08

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06

Fundos : 10,00 metros - Lote 14

Lote 08: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 09

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07

Fundos : 10,00 metros - Lote 13

Lote 09: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 10

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08

Fundos : 10,00 metros - Lote 12

Lote 10: Área : 230,00 m²

Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros Rua Flamboyant

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 09

Fundos : 11,50 metros - Lote 11

Lote 11: Área : 230,00 m²

Frente : 11,50 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 12

L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Flamboyant

Fundos : 11,50 metros - Lote 10

Lote 12: Área : 200,00 metros

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 13

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11

Fundos : 10,00 metros - Lote 09

Lote 13: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 14

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12

Fundos : 10,00 metros - Lote 08

Lote 14: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 15

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13

Fundos : 10,00 metros - lote 07

Lote 15: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 16

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14

Fundos : 10,00 metros - Lote 06

Lote 16: Área : 200,00m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 17

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15

Fundos : 10,00 metros - Lote 05

Lote 17: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 18

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16

Fundos : 10,00 metros - lote 04

Lote 18: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 19

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17

Fundos : 10,00 metros - Lote 03

Lote 19: Área : 200,00 m²

Frente : 10,00 metros - Avenida das Margarida

L. Direito : 20,00 metros - lote 20

L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18

Fundos : 10,00 metros - lote 02

Lote 20 : Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margarida
 L. Direito : 20,00 metros - Rua Azaléia
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 19
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01
 QUADRA 07- Área : 4.580,00 m² n° de lotes : 22
 Lote 01: Área : 240,00 m2
 Frente : 12,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - rua das azaléia
 Fundos : 12,00 metros - Lote 22
 Lote 02 Área : 220,00 m2
 Frente : 11,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 11,00 metros - Lote 21
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 20
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 09: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 10: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 09
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 11 Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - rua flamboyant
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 10
 Fundos : 11,50 metros - Lote 12
 Lote 12: Área : 230,00m2
 Frente : 11,50 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - rua flamboyant
 Fundos : 11,50 metros - Lote 11
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 10
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 16: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05

Lote 19: Área : 200,00 m2 metros
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 20: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 21
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 19
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 21: Área : 220,00 m2
 Frente : 11,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 22
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 20
 Fundos : 11,00 metros - lote 02
 Lote 22: Área : 240,00 m2
 Frente : 12,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - rua azaléia
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 21
 Fundos : 12,00 metros - Lote 01
 QUADRA 08 -Área :4.120,00 m² n° de lotes :19
 Lote 01: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua das Tulipas
 Fundos : 11,50 metros - Lote 19
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 03: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 05: Área : 400,00 m2
 Frente : 20,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 20,00 metros - Lote 14 e 15
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 07: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 11
 Lote 09: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - Rua das Azaléas
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08
 Fundos : 11,50 metros - Lote 10
 Lote 10 : Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua das Azaléas
 Fundos : 11,50 metros - Lote 09
 Lote 11 : Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 10
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05

Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 19: Área : 230,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - R das Tulipas
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 01
 QUADRA 09 - Área : 4.120,00 m² n° de lotes : 20
 Lote 01: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua das Tulipas
 Fundos : 10,00 metros - Lote 20
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 09: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 10: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - Rua Azaléia
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 09
 Fundos : 11,50 metros - Lote 11
 Lote 11: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Azaléas
 Fundos : 11,50 metros - Lote 10
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06

Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 19: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 20 : Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - Rua Tulipas
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 19
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01
 QUADRA 10 - Área:4.120,00 m² n° de lotes : 20
 Lote 01: Área : 230,00m2
 Frente : 11,50 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - rua Hortência
 Fundos : 11,50 metros - Lote 20
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 09: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 10: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - avenida das rosas
 L. Direito : 20,00 metros - rua das tulipas
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 09
 Fundos : 11,50 metros - Lote 11
 Lote 11: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - rua das tulipas
 Fundos : 11,50 metros - Lote 10
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07

Lote 15: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 19: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 20: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - avenida das orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - rua Hortência
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 19
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01
 QUADRA 11 - Área : 4.120,00 m² n° numero lotes : 20
 Lote 01: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Hortência
 Fundos : 11,50 metros - Lote 20
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 09: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 10: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - Rua Tulipas
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 09
 Fundos : 11,50 metros - Lote 11
 Lote 11: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Tulipas
 Fundos : 11,50 metros - Lote 10
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 09
 Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08

Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 17: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 19: Área : 200,00 metros
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 20: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - rua Hortência
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 19
 Fundos : 11,50 metros - Lote 01
 QUADRA 12 -Área 3.395,00 m² n° de lotes : 16
 Lote 01 : Área : 195,52m2
 Frente : 6,20 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 21,26 metros - Rua Crisântemo
 Fundos : 13,40 metros - Lote 16
 Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas

L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 11
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 10
 Lote 08: Área : 230,00 m2metros
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Rosas
 L. Direito : 20,00 metros - Rua Hortência
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 11,50 metros - Lote 09
 Lote 09: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Hortência
 Fundos : 11,50 metros - Lote 08
 Lote 10: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 09
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 11: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 10
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05

Lote 13: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04
 Lote 14: Área : 200,00m2 metros
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 16 Área : 339,48m2
 Frente : 20,60 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 21,26 metros - crisântemos
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 13,40 metros - Lote 01
 QUADRA 13 -Área : 4.131,98 m² n° de lotes : 19
 Lote 01: Área : 370,18m2
 Frente : 14,94 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 21,26 metros - Rua Crisântemos
 Fundos : 22,12 metros - Lotes 18 e 19
 Lote 02: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 03: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 14
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas

L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 13
 Lote 07: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 06
 Fundos : 10,00 metros - Lote 12
 Lote 08: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - rua Hortência
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 07
 Fundos : 10,00 metros - Lote 11
 Lote 09: Área : 230,00 m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Orquídeas
 L. Direito : 20,00 metros - rua Hortência
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 08
 Fundos : 11,50 metros - Lote 10
 Lote 10: Área : 230,00m2
 Frente : 11,50 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 20,00 metros - rua Hortência
 Fundos : 11,50 metros - Lote 09
 Lote 11: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 10
 Fundos : 10,00 metros - Lote 08
 Lote 12: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 13: Área : 200,00 m2metros
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 06
 Lote 14: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 15
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 13
 Fundos : 10,00 metros - Lote 05
 Lote 15: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 14
 Fundos : 10,00 metros - Lote 04

Lote 16: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 15
 Fundos : 10,00 metros - Lote 03
 Lote 17: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 02
 Lote 18: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 20,00 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 17
 Fundos : 10,00 metros - Lote 01
 Lote 19: Área : 301,80 m2
 Frente : 9,12 metros Avenida das Margaridas e
 9,62 com rua das acácias
 L. Direito : 19,64 metros - Rua Crisântemo
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 18
 Fundos : 12,12 metros - Lote 01
 QUADRA 14 - Área: 3.806,00 m² n° de lotes : 01
 Lote 01: Área : 3.806,00m2
 Frente : 169,58 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 44,88 metros - Rua das Tulipas
 L. Esquerdo: - -----
 Fundos : 175,34 metros - Rua das Acácias
 QUADRA 15 - Área :6.347,86 m² n° de lotes : 22
 Lote 01: Área : 387,00 m2
 Frente : 14,80 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 26,83 metros - lote 02
 L. Esquerdo: 25,00 metros - Rua das Tulipas
 Fundos : 15,20 metros - Lote 21 e 22
 Lote 02: Área : 349,00 m2
 Frente : 12,10 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 29,60 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 26,83 metros - lote 01
 Fundos : 13,00 metros - Lote 21 e 20
 Lote 03: Área : 368,00 m2
 Frente : 12,75 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 30,37 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 29,60 metros - lote 02
 Fundos : 11,87 metros - Lote 20 e 19
 Lote 04: Área : 343,90 m2
 Frente : 10,35 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 31,96 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 30,37 metros - lote 03
 Fundos : 11,85 metros - Lote 19,18e17

Lote 05: Área : 311,93m2
 Frente :10,30 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 33,11 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 31,96 metros - lote 04
 Fundos : 8,98 metros - Lote 17
 Lote 06: Área : 335,73 m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 34,46 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 33,11 metros - lote 05
 Fundos : 9,96 metros - Lote 16
 Lote 07: Área : 351,12m2
 Frente : 10,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 36,00 metros - lote 08, 10 e 11
 L. Esquerdo: 34,46 metros - lote 06
 Fundos : 10,10 metros - Lote 15
 Lote 08: Área : 266,12 m2
 Frente : 11,00 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 24,00 metros - lote 09
 L. Esquerdo: 24,00 metros - lote 07
 Fundos : 11,17 metros - Lote 10
 Lote 09: Área : 280,00 m2
 Frente : 11,70 metros - Avenida das Margaridas
 L. Direito : 24,00 metros - rua das azaléas
 L. Esquerdo: 24,00 metros - lote 08
 Fundos : 11,70 metros - Lote 10
 Lote 10: Área : 228,41 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Azaléas
 L. Direito : 22,81 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 22,87 metros - lote 08 e 09
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07
 Lote 11: Área : 226,35m2
 Frente :10,00 metros - Rua das Azaléas
 L. Direito : 22,46 metros - lote 12
 L. Esquerdo: 22,81 metros - lote 10
 Fundos : 10,00 metros - Lote 07 e 15
 Lote 12: Área : 222,17 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Azaléas
 L. Direito : 22,89 metros - lote 13
 L. Esquerdo: 22,46 metros - lote 11
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 13: Área : 216,14 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Azaléas
 L. Direito : 21,33 metros - lote 14
 L. Esquerdo: 22,89 metros - lote 12
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 14: Área : 178,19 m2
 Frente : 11,20 metros - Rua das Azaléas
 L. Direito : 21,74 metros - Rua das Acácias

L. Esquerdo: 21,33 metros - lote 13
 Fundos : 5,68 metros -lote 15
 Lote 15: Área : 322,38 m2
 Frente : 10,10 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 32,70 metros - lote 16
 L. Esquerdo: 33,65 metros - lote 11, 12, 13 e 14
 Fundos : 10,10 metros - Lote 07
 Lote 16: Área : 321,34 metros
 Frente : 10,84 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 31,25 metros - lote 17
 L. Esquerdo: 32,70 metros - Lote15
 Fundos : 9,96 metros - Lote 06
 Lote 17: Área : 304,07 m2
 Frente : 10,52 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 29,87 metros - lote 18
 L. Esquerdo: 31,25 metros - lote 16
 Fundos : 10,10 metros - Lote 04 e 05
 Lote 18: Área : 287,67 m2
 Frente : 10,24 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 28,59 metros - lote 19
 L. Esquerdo: 29,87 metros - lote 17
 Fundos : 10,02 metros - Lote 04
 Lote 19: Área : 269,66 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 26,78 metros - lote 20
 L. Esquerdo: 28,59 metros - lote 18
 Fundos : 09,22 metros - Lote 03 e 04
 Lote 20: Área : 267,29 m2
 Frente : 11,14 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 25,65 metros - lote 21
 L. Esquerdo: 26,78 metros - lote 19
 Fundos : 10,10 metros - Lote 02 e 03
 Lote 21: Área : 245,81 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 24,82 metros - Lote 22
 L. Esquerdo: 25,65 metros - lote 20
 Fundos : 10,00 metros - Lote 01 e 02
 Lote 22: Área : 265,58 m2
 Frente : 11,95 metros - Rua das Acácias
 L. Direito : 23,05 metros - Rua das Tulipas
 L. Esquerdo: 24,82 metros - lote 21
 Fundos : 10,80 metros - Lote 01
 QUADRA 16 - Área :4.110,69 m² n° de lotes : 19
 Lote 01: Área : 350,70 m2
 Frente : 12,47 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 29,66 metros - lote 02 e 19
 L. Esquerdo: 26,35 metros - Rua das Azaléas
 Fundos : 13,00 metros - Rua das Acácias

Lote 02: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 03
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 01
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19
 Lote 03: Área : 200,00m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 04
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 02
 Fundos : 10,00 metros - Lote 19 e 18
 Lote 04: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 05
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 03
 Fundos : 10,00 metros - Lote 18
 Lote 05: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 06
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 04
 Fundos : 10,00 metros - Lote 17
 Lote 06: Área : 200,00 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 20,00 metros - lote 07
 L. Esquerdo: 20,00 metros - lote 05
 Fundos : 10,00 metros - Lote 16
 Lote 07: Área : 215,00m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 21,50 metros - lote 08
 L. Esquerdo: 21,50 metros - lote 06 e 16
 Fundos : 10,00 metros - Lote 15
 Lote 08: Área : 227,00 m2
 Frente : 10,60 metros - Rua Jasmim
 L. Direito : 22,05 metros - lote 09 e 10
 L. Esquerdo: 21,50 metros - lote 07
 Fundos : 10,31 metros - Lote 14
 Lote 09: Área : 239,70 m2
 Frente : 11,94 metros - Rua Flamboyant
 L. Direito : 20,11 metros - lote 10
 L. Esquerdo: 20,00 metros - Rua Jasmim
 Fundos : 11,95 metros - Lote 08
 Lote 10: Área : 202,42 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Flamboyant
 L. Direito : 20,20 metros - lote 11
 L. Esquerdo: 20,11 metros - lote 09
 Fundos : 10,10 metros - Lote 08
 Lote 11: Área : 203,30 m2
 Frente : 10,00 metros - Rua Flamboyant
 L. Direito : 20,58 metros - lote 12

L. Esquerdo: 20,20 metros - lote 10
Fundos : 10,00 metros - Lote 14
Lote 12: Área : 207,56 m2
Frente : 10,00 metros - Rua Flamboyant
L. Direito : 20,96 metros - lote 13
L. Esquerdo: 20,58 metros - lote 11
Fundos : 10,00 metros - Lote 14
Lote 13: Área : 184,12 m2
Frente : 11,49 metros - Rua Flamboyant
L. Direito : 21,90 metros - rua das acácias
L. Esquerdo: 20,96 metros - lote 12
Fundos : 5,95 metros - Lote 14
Lote 14: Área : 249,07 m2
Frente : 10,00 metros - Rua das Acácias
L. Direito : 23,80 metros - lote 15
L. Esquerdo: 25,95 metros - lote 11,12 e 13
Fundos : 10,31 metros - Lote 08
Lote 15: Área : 222,21 m2
Frente : 10,00 metros - Rua das Acácias
L. Direito : 21,29 metros - lote 16
L. Esquerdo: 23,80 metros - lote 14
Fundos : 10,00 metros - Lote 07
Lote 16: Área : 210,88 m2
Frente : 10,00 metros - Rua das Acácias
L. Direito : 20,30 metros - lote 17
L. Esquerdo: 22,78 metros - lote 07 e 15
Fundos : 10,00 metros - Lote 06
Lote 17: Área : 185,18m2
Frente : 10,00 metros - Rua das Acácias
L. Direito : 17,60 metros - lote 18
L. Esquerdo: 20,30 metros - lote 16
Fundos : 10,00 metros - Lote 5
Lote 18: Área : 175,89 m2
Frente : 11,50 metros - Rua das Acácias
L. Direito : 14,82 metros - lote 19
L. Esquerdo: 17,60 metros - lote 17
Fundos : 10,60 metros - Lotes 03 e 04
Lote 19: Área : 237,66m2
Frente : 20,11 metros - Rua das Acácias
L. Direito : 09,66 metros - lote 01
L. Esquerdo: 14,82 metros - lote 18
Fundos : 19,40 metros - Lote 03 e 02
QUADRA 17 -Área : 1.023,94 m² n° de lotes : 01
Lote 01: Área : 1.023,94 m2
Frente : 86,13 metros - rua das palmeiras
L. Direito : -----
L. Esquerdo: 24,59 metros - rua das acácias

Fundos : 94,45 metros - Avenida dos Ipês

**GABINETE
DECRETO N. 1549/2015**

DATA: 31 DE JULHO DE 2015

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DA COTA ÚNICA, PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n. 314/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando o que prescreve o Art. 9º da Lei Municipal n. 314 de 19 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Considerando o constrangimento causado pela manutenção em rede, qual ocorreu no prédio da prefeitura na última semana do mês de julho.

Considerando que em nenhum momento o contribuinte deverá ser prejudicado.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento, da Cota Única, para lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano para dia 13 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE JULHO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N. 063**

DATA: 21 DE JULHO DE 2015

EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor TAWAI PONGELUPI NÓBREGA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 304.696.861-20, residente e domiciliado no Assentamento Primorosa, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE JULHO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N. 727/2015**

DE 04 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – ZONEAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Lei de Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo Urbano, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana e da zona de expansão urbana, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental, estabelecendo a divisão territorial em áreas ou áreas programas, dispondo sobre o sistema viário principal e regulando, mediante o zoneamento, os usos do solo e as normas de ocupação, com o objetivo de ordenar especialmente as funções e atividades fiscais organizadas.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art.2º - A presente Lei tem como objetivos:

- I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o meio, e das atividades que os permeia;
- II- prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com um crescimento ordenado;
- III - reconhecer de forma prioritária o meio ambiente como determinante físico às ocupações públicas e privadas;
- IV - tonar a rede viária básica elemento físico de suporte para o modelo de uso e ocupação do solo;
- V - promover o desenvolvimento da economia municipal por meio da distribuição equilibrada pelo território, contemplando a proximidade e complementariedade entre as diversas funções urbanas.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º - Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

§ 1º - Zoneamento é a divisão da área urbana da sede do Município em zonas, para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo.

I – Uso do solo é o relacionamento das diversas atividades para uma zona, assim definidos:

- a) Usos Permitidos
- b) Usos Permissíveis
- c) Usos Proibidos

II – Ocupação do Solo é a maneira que a edificação ocupa o lote, em função de normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre eles, que são:

- a) Coeficiente de Aproveitamento (A)
- b) Afastamentos
- c) Taxa de Ocupação (TO)
- d) Área permitida de construção (AP)
- e) Área de Permeabilidade

§ 2º Dos Índices urbanísticos:

1 - Coeficiente de Aproveitamento - Valor que se deve multiplicar pela área do terreno para se obter a área permitida a construir, variável para cada zona.

. O - Aproveitamento

$AP = A \times A \times T$ AP - Área Permitida de Construção

AT - Área do Terreno

a) Não serão computadas para efeito do cálculo da área permitida a construir:

Área de estacionamento e garagens; Área de recreação e lazer comum até o máximo de 50 (cinquenta por cento) da área do pavimento tipo coberto; Floreiras; Caixa de água; Casa de Máquinas; Sacadas; Galerias comerciais, nas áreas destinadas exclusivamente à circulação de pedestres; Escadaria de acesso aos pavimentos superiores, desde que projetadas de acordo com as Normas Brasileiras de Segurança.

II - Alinhamento - linha locada ou indicada que delimita a divisa frontal do terreno e o logradouro;

III - Afastamento frontal - distância entre o limite externo da edificação, medida entre o alinhamento e a fachada voltada para o logradouro;

IV - Afastamento Lateral- distância entre o limite externo da edificação e a divisa lateral do lote;

V - Afastamento de fundos - distância entre o limite externo da edificação e o fundo do lote;

VI – área permitida de construção - área permitida de construção dentro do terreno independente de pavimentos.

VII – Taxa de Ocupação - relação em percentual entre a projeção horizontal da construção e a área do lote.

a) Não serão computados para efeito de cálculo do índice de ocupação:

- Beiral com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- Marquise;
- Pérgulas até 5,00m (cinco metros) de largura.

VIII - Área Permeável- área locada no interior do lote destinada à infiltração de água, com a função principal de realimentação do lençol freático;

IX - Caixa de Recarga de Lençol Freático - elemento substitutivo ou complementar da área permeável, observados os seguintes critérios técnicos:

- a) 1m³ (um metro cúbico) de caixa de recarga, para 200m² (duzentos metros quadrados) de terreno;
- b) superfície mínima de 1m² (um metro quadrado) de caixa;
- c) profundidade máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
- d) caixa de separação das águas servidas para atividades, como postos de combustíveis, lava a jato e similares;
- e) a exigência de laudo técnico geológico, baseado em ensaios, como pré-requisito determinante para a construção das caixas de recarga, para o caso de atividades implantadas em áreas superiores a 1.500.00m² (mil e quinhentos metros quadrados) ou quando se tratar de áreas que apresentem características de solo adversas à adoção dos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 3º Dos Usos do Solo Urbano:

I - Uso Permitido - Uso adequado às zonas;

II - Uso Permissível - Uso passível de ser admitido nas zonas, após análise de viabilidade pelo órgão responsável da Administração Pública Municipal;

III - Uso Proibido - Uso inadequado às zonas.

§ 4º Do Nivelamento do terreno

I – Para vias pavimentadas o terreno deverá estar a 0,4 m acima do nível do asfalto.

II- para vias não pavimentadas o terreno deverá estar a 0,7 m acima do nível da rua.

§ 5º Das Zonas, segundo o uso predominante:

I - Zona Residencial - ZR - Áreas de abrangência das vias locais onde se permite as habitações unifamiliares, geminadas, seriadas e coletivas, conforme Tabela II anexa a esta lei.

II - Zona Estrutural I - ZE - Áreas onde se concentram predominantemente as atividades comerciais e de prestação de serviços, conforme Tabela II anexa a esta lei. Zona de alta densidade demográfica;

III - Zona Central - ZC - Áreas onde se concentram predominantemente as atividades comerciais tradicionais e da cultura local. Áreas onde serão incentivados os serviços públicos de apoio à área central da cidade, conforme Tabela II anexa a esta lei. Zona de alta densidade demográfica.

IV - Zona Industrial – ZI - 1 - Áreas onde se concentram as indústrias de baixo grau de degradação ambiental;

V- Zona Verde - ZV - Áreas de preservação de áreas verdes e proteção de fundos de vale. A ocupação será controlada e os usos são aqueles destinados preferencialmente a atividades comunitárias e de lazer;

VI - Zona de Atividades Rurais - ZAR - Áreas onde se permite predominantemente atividades rurais. Caracterizam-se por glebas fora do perímetro urbano. Estas áreas ficam subordinadas às legislações específicas;

VII - Zona de Expansão Urbana - ZEU - Áreas de expansão do município, para onde se direciona o crescimento da cidade;

§ 6º Das atividades:

I - Habitação:

a) Unifamiliar - Edificação destinada a servir de moradia a uma só família por lote urbano.

b) Geminada – Edificação onde existe duas unidades habitacionais justapostas ou superpostas, em lote exclusivo.

c) Seriada - Edificação com duas ou mais unidades habitacionais isoladas ou mais de duas unidades habitacionais justapostas em lote exclusivo, cuja fração ideal não será inferior a 90 m² (noventa metros quadrados) por lote individual.

d) Coletiva - Edificação definida por mais de duas unidades habitacionais, superpostas em uma ou mais edificações isoladas, em lote exclusivo.

II - Comércio Varejista: Atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, no varejo;

III - Comércio Atacadista: Atividade pela qual fica caracterizada uma relação de troca, visando um lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, no atacado;

IV - Prestação de Serviço: Atividade remunerada ou não, pela qual fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra, ou assistência de ordem técnica, intelectual e espiritual;

V - Indústria: Atividade na qual se dá a transformação da matéria-prima em bens de produção ou de consumo;

VI - Institucional: Edificação destinada a instalação de equipamentos comunitários, públicos ou particulares, ou prédios da administração pública;

§ 7º - Dos termos gerais:

I - Alvará de Construção: Documento expedido pela Administração Pública Municipal que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

II - Alvará de Localização e Funcionamento: Documento expedido pela Administração Pública Municipal Que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade sujeita a regulamentação por esta Lei;

IV - Ampliação ou Reforma em Edificações: Obra destinada a benfeitorias de edificações já existentes, sujeitas também a regulamentação pelo Código de Obras do Município.

IV - Baldrame: Viga de Concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares;

V - Equipamentos Comunitários: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

VI - Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, gás canalizado, limpeza pública, de apoio ao transporte coletivo, de iluminação pública e de sinalização e comunicação visual nos logradouros;

VII - Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

VIII - Faixa de Proteção: Faixa paralela a um curso de água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetal e animal desse meio e da erosão. Esta faixa é variável e é regulamentada pelas Leis Federal, Estadual e Municipal relativas à matéria;

IX - Regime Urbanístico: Conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à rua e ao entorno.

X – Testada : a parte do terreno voltada para vias publicas, linha que divide a parte publica e particular.

CAPITULO II

DOS ALVARÁS

Art. 4.º - Fica proibida a ampliação nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei.

§ 1º - A concessão de Alvará para construir ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviços ou industrial. Somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos nesta Lei.

Art. 5.º - Os alvarás de construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e baldrame estiverem concluídos.

Art. 6.º - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao uso do solo previsto para cada Zona.

Art. 7.º - Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, será concedidos sempre a título precário.

Parágrafo único. Os alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados desde que o uso demonstre reais inconvenientes contrariando as disposições desta Lei, ou demais Leis pertinentes, sem direito a qualquer espécie de indenização por parte do Município.

Art. 8.º - A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei .

Parágrafo único. Para as mudanças de ramo não serão dispensadas as vagas de garagem ou estacionamento.

Art. 9.º - A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda dependerá da aprovação do projeto completo, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e Município, além das exigências específicas de cada caso.

Parágrafo Único - São consideradas perigosas nocivas e incômodas aquelas atividades que por sua natureza:

- a) Ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;
- b) Possam poluir o solo, o ar e os cursos de água;
- c) Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;
- d) Produzam gases, poeiras e detritos;
- e) Produzam ruídos e conturbem o tráfego de veículos no local;
- f) Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos.

CAPITULO III

DO SISTEMA VIARIO

Art. 10º - O sistema viário urbano deve atender as normas federais de trânsito e compreende a seguinte hierarquia:

a) Vias arteriais - vias com características de continuidade e vinculação com vias coletoras principais e interligação complementar das – áreas como é o caso das avenidas:

- Avenida Padre João Bosco
- avenida professor Zacarias

- avenida dos expedicionários

- Avenida Mutirão

- Avenida Girassol

b) Vias coletoras principais - vias com características de continuidade e vinculação com acesso regional e interligação entre setores como é o caso das Ruas:

- Rua Manoel Alves

- Rua noroeste

- Rua Fortaleza

- Rua Araguaia

- Rua Maracanã

- Rua Goiás

- Rua Barra do Garças

- Rua Tocantins

c) Vias internas -- vias de tráfego predominantemente residenciais;

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vias de contorno para desviar o tráfego pesado do centro da cidade.

CAPITULO IV

DO ZONEAMENTO

Art. 12º - A área urbana da sede do Município de Ribeirão Cascalheira, conforme Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei, fica Subdividida nas seguintes zonas:

I - ZR - Zona Residencial ;

II - ZE - Zona Estrutural ;

III - ZC - Zona Central;

IV - ZI - Zona Industrial

V - ZV - Zona Verde de preservação e proteção de fundos de vale;

VI - ZAR - Zona de Atividades Rurais;

VII - ZEU - Zona de Expansão Urbana.

Art. 13º - A zona residencial visa a distribuição homogênea da população no espaço urbano, tendo em vista o dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, dos equipamentos urbanos e do sistema viário; as diretrizes de expansão urbana e a configuração da paisagem.

Art. 14º - A Zona Estrutural visa compatibilizar a implantação destas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de adequabilidade seja mais aceitável.

Art. 15º - A Zona de Serviços visa compatibilizar a implantação destas atividades com a infraestrutura e sistema viário existente, adequando-as de forma aceitável em locais apropriados.

Art. 16º - A Zona Industrial visa a implantação da atividade industrial em áreas compatíveis para este tipo de empreendimento.

Art. 17º - A Zona Verde é formada por áreas de preservação ambiental, caracterizada pela existência de matas nativas, cerrado ou simplesmente reservas livres para a implantação de parques. Tem por objetivo, igualmente, a proteção dos fundos de vale, mananciais e áreas de captação de água para abastecimento das áreas urbanas. Esta zona terá regulamentação própria e caberá ao Poder Público definir as interferências que porventura venham a existir. Fica de responsabilidade da Administração Pública Municipal fazer cumprir as exigências mínimas aqui instituídas e intervir sempre que, nesta zona, atividades ou práticas forem contrárias à Legislação.

Art. 18º - Áreas Especiais são áreas dentro do perímetro urbano que, pelas suas peculiaridades, terão regulamentação própria quando assim determinar legislação específica, tais como:

I - Faixas de domínio da Rodovia Estaduais MT 242 e Federal BR 158 BR 242;

II - Faixas de proteção às linhas de transmissão de energia e telecomunicações que possam interferir na malha urbana;

III - Região de entorno ao Aeroporto Municipal, cujos parâmetros de ocupação deverá atender legislação específica de proteção ao voo definidos pelo Ministério da Aeronáutica que estabelece as faixas de segurança do Cone de Aproximação nos sentidos transversal e longitudinal.

Art. 19º - A regulamentação dos tipos de uso do solo está estabelecida na Tabela II em permitidos, permissíveis e proibidos e as normas para ocupação do solo, nas diversas zonas, estão estabelecidos na Tabela I, e definem a área mínima do lote, dimensão de testada, taxa de ocupação, o coeficiente assim classificados:

I - Habitação:

a) Unifamiliar

b) Geminada

c) Seriada

d)Coletiva

II - Comércio Varejista:

a)Baixo Impacto

b)Médio Impacto

c)Alto Impacto

III - Comércio Atacadista:

a)Baixo Impacto

b)Médio Impacto

c)Alto Impacto

IV - Prestação de Serviço:

a)Baixo Impacto

b)Médio Impacto

c)Alto Impacto

V - Indústrias:

a)Indústrias de Baixo Grau de Degradação Ambiental

b)Indústria de Médio Grau de Degradação Ambiental

c)Indústrias de Alto Grau de Degradação Ambiental

CAPITULO VII

DOS IMPACTOS

Art. 20º - As atividades de Comércio Varejista, Comércio Atacadista e Prestação de Serviços subdividem-se pelos tipos de impacto. Os impactos serão medidos pela análise conjunta da área útil de ocupação do empreendimento, pelo impacto que ocasionará no trânsito e pelo grau de poluição que será ocasionado, classificados como:

a) Baixo Impacto: são as atividades que possuam área útil menor que 100 (cem) metros quadrados e apresentam baixo grau de poluição, podendo, contudo, serem enquadradas nas alíneas subsequentes caso seja outro o grau de poluição apresentado;

b) Médio Impacto: são as atividades que possuam área útil maior que 100 (cem) metros quadrados e menor que 300 (trezentos) metros quadrados, estando sujeitas ao estudo de impacto de trânsito, dependendo do grau de poluição apresentado;

d)Alto impacto: As atividades que possuam área útil de qualquer porte e que sejam consideradas poluentes ou que venham ocasionar impacto no trânsito, bem como as que possuam área útil maior que 300 (trezentos) metros quadrados, estando sujeitas ao licenciamento ambiental e estudos de impacto de vizinhança;

e) Impacto Excepcional: são as atividades que não se enquadram nas classificações anteriores por possuírem características peculiares.

Art. 21º. Como atividades de impacto excepcional serão avaliadas, independentemente do seu grau de poluição ou área útil, as que estiverem sujeitas a estudos ambientais, técnicos e legais específicos, para o seu enquadramento dentro do zoneamento urbano definido por esta lei.

§ 1º - Nos casos deste artigo, não há vinculação do grau de poluição das atividades com a localização elou uso do solo permitido ou permissível.

§ 2º Não se aplica as regras estabelecidas das atividades classificadas como de baixo, médio e alto impacto, para enquadramento das atividades excepcionais, haja vista que estas somente serão consideradas pelas características peculiares constantes na definição da localização das atividades excepcionais.

§ 3º - As atividades consideradas de impacto excepcional estarão sujeitas a cumprir o que estabelece as legislações federal, estadual e municipal dentro de suas competências e as diversas determinações das entidades e órgãos relacionados especificamente as atividades desenvolvidas, quais sejam: Secretaria da Segurança Pública do Corpo de Bombeiros Militar, Agência Nacional de Petróleo - ANP, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Código Ambiental Municipal, Código de Postura do Município, Estudos de Impacto de Trânsito e de Controle de Poluição Sonora, Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, Instruções Normativas Regulamentadoras do órgão ambiental municipal, Diretrizes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Laudos Técnicos e Pareceres conclusivos do órgão ambiental municipal observando as normas de saúde, meio ambiente, segurança e os princípios da prevenção e precaução, as deliberações do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Outros.

Art. 22º. A classificação das atividades elou empreendimentos quanto ao impacto está estabelecida na Tabela IV.

Parágrafo único. Caberá ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação da Tabela IV. no caso de não estar nele previsto alguma atividade levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte, o grau de poluição e outras características do empreendimento ou atividade.

Art.23º - Todos os empreendimentos e atividades efetivas e potencialmente causadoras de impacto ambiental necessitam do licenciamento ambiental, conforme citado no art 2º, da Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

CAPITULO VIII

DOS AFASTAMENTOS

Art. 24º - Os espaços livres, definidos como afastamentos não são edificáveis, devendo ser tratados como áreas verdes, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras:

I - Muros de arrimo e de vedação dos terrenos, tapumes, cercas divisórias, escadarias e rampas de acesso necessário em função da declividade natural do terreno;

II - Estacionamento de veículos, desde que o mesmo seja descoberto e o afastamento frontal tenha no mínimo 05 (cinco) metros, podendo ainda ser utilizado como área permeável;

III - Central de gás, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 25º - Os terrenos deverão respeitar o afastamento frontal, de acordo com a Tabela I, anexa a esta Lei.

§ 1º - Os edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver afastamento frontal obrigatório, serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,00m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

§2º - Nos terrenos de esquina deverá ser respeitado afastamento de 3.00m (três metros) ou 4,00m (quatro metros) na testada principal conforme Tabela I, e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) na testada secundária, desde que a edificação seja de até 2 (dois) pavimentos. Entende-se por testada principal, aquela indicada como sendo a testada frontal no título de propriedade.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

a) Mapa de Zoneamento do Município de Ribeirão Cascalheira - MT;

b) Tabelas I, II, III e IV.

Art. 27º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE AGOSTO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

TABELA I – OCUPAÇÃO

Zona	Área Mínima do Lote	Dimensão Mínima de Testada	Taxa de Ocupação	Aproveito. Básico não oneroso	Outorga Onerosa (10)	Índice de Permeabilidade. (Mínimo)	Afastam. Frontal	Afastam. Lateral/Fundos
ZR	200 M² (1) (2)	10 m	80%	1 (5)	-	10% (3)	4 m	1,50 m (4) (7)
ZE	375M² (2)	10 m	80%	1 (5)	2 (4)	10% (3)	4 m(9)	1,50 m (4) (7)
ZC	450 M² (2)	15 m	80%	3 (5)	0,5(4)	10% (3)	4 m(9)	1,50 m (4) (7)
ZS	450 M² (2)	15 m	80%	1 (5)	1(4)	10% (3)	4 m(9)	1,50 m (4) (7)
ZI	500 M²	30 m	80%	1 (5)	-	10% (3)	5 m	5 m
ZV	500 M² (2)	20 m	50% (8)	1 (5)	-	10% (3)	4 m	1,50 m (6)

Observações:

(1) - Para loteamentos com utilização para conjuntos habitacionais com alta densidade populacional os lotes poderão ter área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), testada mínima de 10m (dez metros) e 3m (três metros) de afastamento frontal.

(2) - Para desmembramentos os lotes poderão ter área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5m (quinze metros) .

(4) - Nas edificações de até 2 (dois) pavimentos. os afastamentos laterais e de fundos são facultados à divisa e somente a ela, para as paredes sem aberturas de iluminação e/ou ventilação.

(5) - A altura máxima deverá respeitar o Cone da Aeronáutica e feixes de microondas de telecomunicações.

(6) - Na Zona Verde onde houver faixas de fundo de vale, bosques nativos cadastrados e áreas de parques, prevalece legislação própria.

(7) - Os afastamentos das laterais e fundos ficam sujeitos à tabela:

a. Nas paredes com aberturas os afastamentos mínimos são:

Até 2 (dois) pavimentos 1 ,50m para todas as divisas.

3 (três) e 4 (quatro) pavimentos 2,00m para todas as divisas.

5 (cinco) e 6 (seis) pavimentos, a soma de 5.00 m, desde que respeitado o mínimo de 2,00 m em uma das laterais.

Acima de 6 (seis) pavimentos. a cada novo pavimento. todos os afastamentos das divisas serão acrescidos de 20 em (vinte centímetros) em relação ao pavimento inferior.

(8) - os terrenos localizados entre as vias marginais e o manancial terão a ocupação de no máximo de 50% (cinquenta por cento).

(9) - Para as edificações de comércio varejista. atacadista, prestação de serviço será facultado o afastamento frontal .

(10) - Para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, será aplicado o disposto na Lei do Plano Diretor

TABELA II - USO

Zona	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZR	Habitação unifamiliar, habitação geminada, habitação seriada, habitação coletiva	Comercio Varejista (Baixo médio e alto Impacto), Comercio Atacadista (baixo Impacto), Prestação de Serviço (baixo Impacto)	Demais
ZE	Comercio Varejista (Baixo e Médio impacto), Comercio Atacadista (baixo e Médio e alto Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio e alto Impacto), Habitação Unifamiliar, Geminada, Seriada e Coletiva.	Comercio varejista, Atacadista, Prestação de Serviços (Alto Impacto).	Demais
ZC	Comercio Varejista (Baixo e Médio impacto), Comercio Atacadista (baixo e Médio Impacto), Prestação de Serviços (Baixo e Médio Impacto), Habitação Unifamiliar, Geminada, Seriada e Coletiva.	Comercio varejista, Atacadista, Prestação de Serviços (Alto Impacto).	Demais
ZI	Industria de Baixo e médio Grau de Degradação Ambiental	Industria de alto grau de degradação ambiental	Demais
ZV	Habitação unifamiliar	----	Demais

TABELA III
ESTACIONAMENTO

Uso	Atividade	Nº de Vagas - Mínimo	Observações
Habitação	Habitação unifamiliar	1 vaga	----
	Habitação Geminada	1 vaga/unidade	----
	Habitação Seriada	1 vaga/unidade	----
	Habitação Coletiva	2 vagas/unidade de moradia	Ate 70m² 01 vaga/unidade de moradia
Comercio Varejista e Atacadista	Comercio varejista e atacadista de baixo impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² área construída ou fração (1)	----
	Comercio varejista e atacadista de médio impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² área construída ou fração (1)	----
	Comercio varejista e atacadista de auto impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² área construída ou fração (1)	Facultativo: 01 vaga caminho/300m de área construída
Prestação de Serviço	Prestação de Serviços de Baixo impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² área construída ou fração (1)	----
	Prestação de Serviços de Médio impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² área construída ou fração (1)	----
	Prestação de Serviços de Alto impacto	Facultativo: 1 vaga/100 m² área construída ou fração (1)	----
Indústria	Atividade Industriais acima de 250m²	1 vaga/250m² área construída ou fração	Facultativo: 1 vaga caminho/500m² de área construída.

Observações:

(1) Nas Zonas de Serviços (ZS) e Estrutural 2 (ZE-2), as vagas para estacionamento tornam-se obrigatórias.

TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTO QUANTO AOS IMPACTOS.

ATIVIDADE E/OU EMPREENDIMENTOS	CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS
1. Abate de animais, exceto aves e bovinos, em abatedouros, frigoríficos e maqueados e preparação de conservas de carnes.	ALTO
Abate de aves	ALTO
Abate de bovinos em abatedouros, frigoríficos e charqueados e preparação de conservas de carnes.	ALTO
Academia de Ginástica	BAIXO
Aeroporto	EXCEPCIONAL
Agencia de Turismo	BAIXO
Agente Transportador/corretor de cargas (sem frota de veículos)	BAIXO
Agroindústria (instalação)	CONFORME A ATIVIDADE
Alinhamento e balanceamento de veículos	MÉDIO
Aluguel de roupas	BAIXO
Aluguel de Veículos	BAIXO
Armazenamento de bebidas e alimentos (deposito)	ALTO
Armazenamento de produtos químicos	ALTO
Armazéns gerais	ALTO
Asfaltamento / pavimentação	EXCEPCIONAL
Asilos	EXCEPCIONAL
Assistência Técnica em celulares	BAIXO
Atacadista de alimentos	MÉDIO
Aterramento	EXCEPCIONAL
Atividade com utilização com equipamentos sonoros	EXCEPCIONAL
Atividade de internet com antena	EXCEPCIONAL
Atividade de radio com antena	EXCEPCIONAL
Atividade de Telefonia móvel com antena	EXCEPCIONAL
Atividade de TV com antena	EXCEPCIONAL
Autoescolas	BAIXO
Benefício de Granito, gnaisses, quartzitos, mármore, calcários (corretivo de solo) para produção de brita, produtos siderúrgicos ou industriais.	MÉDIO
Beneficiamento e comercio de pescados e outros animais de pequeno porte.	MÉDIO
Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintética, com tingimento	ALTO
Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais sem tingimento	MÉDIO
Beneficiamento moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentícios, inclusive polpas de frutas	MÉDIO
Beneficiamento, peneiramento e ensacamento de argila para construção civil	MÉDIO
Borracharia	BAIXO
Carro de som, panfletagem	BAIXO
Casa de carne	BAIXO
Casas de espetáculo com shows ao ar livre	EXCEPCIONAL

Cemitério	ALTO
Centro de Convenções	EXCEPCIONAL
Centro Logístico (central)	ALTO
Cerealista	MÉDIO
Chaveiro	BAIXO
Coleta Armazenamento e Comercialização de resíduos recicláveis	MÉDIO
Comercialização e estocagem de máquinas e equipamentos	BAIXO
Comercio atacado/ varejo/ manutenção em som automotivo	MÉDIO
Comercio de pescados e outros animais de pequeno porte (peixaria)	BAIXO
Comercio de produtos veterinários/ sal, rações	BAIXO
Comercio e estocagem de material de construção em geral	BAIXO
Comercio e estocagem de material plástico para embalagem e/ou condicionamento	BAIXO
Comercio e manutenção em baterias	ALTO
Comercio e prestação de serviços em geladeiras, ar condicionados, câmaras frias, freezer, micro-ondas e outros aparelhos eletrônicos	MÉDIO
Comercio varejista de Componentes eletrônicos, aparelhos eletrônicos e de informática com assistência técnica.	BAIXO
Comercio varejista de fitas, DVDs e CDs	BAIXO
Comercio varejista de joias (sem ourivesaria)	BAIXO
Comercio varejista de peças e acessórios para veículos	BAIXO
Comercio varejista de roupas, acessórios, calçados.	BAIXO
Comercio varejista de veículos automotores (garagem de veículos)	BAIXO
Concessionária de veículos e motocicletas.	ALTO
Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa e banho, inclusive com tingimento, estamparia e outros acabamento	ALTO
Conservação, restauração, ,melhoramento de estradas vicinais e carregadores e obras de arte viária associadas.	EXCEPCIONAL
Creches	EXCEPCIONAL
Crematórios	ALTO
Curtimento e outras preparações de couros e peles	ALTO
Depósitos, Distribuidor de moveis e eletrodomésticos.	MÉDIO
Deposito de produtos químicos, produtos perigosos e explosivos.	EXCEPCIONAL
Deposito para qualquer fim	CONFORME ATIVIDADE
Despachante	BAIXO
Distribuição de energia elétrica e telefonia	EXCEPCIONAL
Distribuição de frutas e verduras	BAIXO
Distribuidor de café	BAIXO
Distrito e polo industrial	EXCEPCIONAL
Distrito industrial	EXCEPCIONAL
Empreendimento recreativo, depósitos, turísticos ou lazer (parque aquático, pesque-pague, clubes, pousadas, entre outros)	EXCEPCIONAL
Engenharia/ Arquitetura	BAIXO.
Envasamento, industrialização e distribuição de gás (fornecedor)	EXCEPCIONAL
Escolas de ensino infantil, fundamental, médio e superior.	EXCEPCIONAL
Escritórios de consultoria, contabilidade e similares	BAIXO
Estação radio-base (ERB's)	EXCEPCIONAL
Estamparia em metal, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotecnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ALTO
Estamparia em metal, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotecnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	BAIXO
Estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapa lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fita, perfis, barras redondas, barras chatas, barras quadradas, vergalhões, tubos, fios)	BAIXO
ETE – Estação de tratamento de esgoto sanitário, interceptores, emissários, estação elevatória (saneamento)	EXCEPCIONAL
Fabrica de carretas	ALTO
Fabricação de artefatos, têxteis não especificados com estamparia e/ou tintura	ALTO
Fabricação de Aparelhos Ortopédico	MÉDIO
Fabricação de aparelhos para medico, odontólogo e cirúrgico	ALTO
Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada, cortiça, piaçava e similares	BAIXO
Fabricação de artefatos de espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso domésticos, galochas, botas e outros)	MÉDIO
Fabricação de artefatos de ferro/ aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	ALTO
Fabricação de artefatos de fibras de vidro	ALTO
Fabricação de artefatos de madeira torneadas	BAIXO
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão sem impressão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão.	BAIXO
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, com impressão, simples ou plastificado, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.	MÉDIO
Fabricação de artefatos de couros e peles, sem curtimento e/ou outros tratamentos	BAIXO
Fabricação de Artigo de passamanaria, fitas, flôs, renda e bordados.	MÉDIO
Fabricação de artigo de colchoaria, estofados	BAIXO
Fabricação de artigos de joalheria, ourivesaria e lapidação	ALTO
Fabricação d artigo de material plástico para uso domestico pessoal- inclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem.	MÉDIO
Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais	MÉDIO
Fabricação de artigo de tanoaria e madeira arqueada	BAIXO
Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, discos, brindes. Objetos de adornos, artigo de escritório	MÉDIO
Fabricação de artigo diversos de material plástico, não especificado ou não classificados	MÉDIO
Fabricação de artigos esportivos	BAIXO
Fabricação de balas caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates etc. inclusive goma de mascar	MÉDIO
Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	BAIXO
Fabricação de calçados	MÉDIO
Fabricação de cerâmica (vermelha, refrataria, esmaltada)	MÉDIO
Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada	BAIXO
Fabricação de chapas e placas de madeira compensada revestida ou não com material plástico	BAIXO

Fabricação de cigarros/charutos/ cigarilhas e outras atividade de beneficiamento do fumo	MÉDIO
Fabricação de combustível não derivado do petróleo	ALTO
Fabricação de concentrado aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla	ALTO
Fabricação de corante e pigmento	ALTO
Fabricação de cordas, cordões e cabos	MÉDIO
Fabricação de estopa, de material para estofados e recuperação de resíduos têxteis	MÉDIO
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	BAIXO
Fabricação de fécula, amido e seus derivados	MÉDIO
Fabricação de fermentos	MÉDIO
Fabricação de formas e modelos de madeira – inclusive de madeira arqueada.	BAIXO
Fabricação de gelo	MÉDIO
Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos	MÉDIO
Fabricação de instrumentos musicais e fitas magnéticas	MÉDIO
Fabricação de laminados plásticos	MÉDIO
Fabricação de leveduras	MÉDIO
Fabricação de manilhas, canos, tubos, conexões de material plástico para todos os fins.	MÉDIO
Fabricação de máquinas, aparelhos equipamentos para comunicação e informática	MÉDIO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotecnico e/ou fundição	MÉDIO
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios, com tratamento térmico e/ou galvanotecnico e/ou fundição	ALTO
Fabricação de material elétrico (peças, geradores, motores etc.)	ALTO
Fabricação de material plástico para embalagem e condicionamento, impressos ou não	MÉDIO
Fabricação de meios de transporte rodoviário e aeroviário, inclusive peças e acessórios.	ALTO
Fabricação de molduras e execução de obras de telha, inclusive para uso domestico, comercial industrial (exceto artigos de mobiliário)	BAIXO
Fabricação de moveis de madeira, vime e junco	MÉDIO
Fabricação de moveis moldados de material plástico	MÉDIO
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso (pre- moldados)	BAIXO
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	ATO
Fabricação de Pólvora / Explosivos / detonantes / munição para caça, desporto, fósforo de segunda e artigos pirotécnicos	EXCEPCIONAL
Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas.	ALTO
Fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas.	MÉDIO
Fabricação de produtos de higiene pessoal descartável	MÉDIO
Fabricação de produtos de laticínios	ALTO
Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	ALTO
Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e madeira	ALTO
Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	ALTO
Fabricação de rações balanceadas e de alimento preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena	ALTO
Fabricação de refrigerante e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos	ALTO
Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borrachas e látex sintético	ALTO
Fabricação de sabão, detergente e glicerina	ALTO
Fabricação de salto e solados de madeira (sapateiro)	BAIXO
Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive cobertura (sorveterias e confeitarias)	BAIXO
Fabricação de sucos	MÉDIO
Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotecnico e/ou pinturas por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ALTO
Fabricação de tintas, esmaltes, lascas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.	ALTO
Fabricação de velas	MÉDIO
Fabricação de vinagre	MÉDIO
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril, etc)	ALTO
Fabricação e elaboração de vidros e cristais	ALTO
Fabricação e engarrafamento de aguardentes	MÉDIO
Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes e maltes	ALTO
Fabricação e engarrafamento de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas, exceto aguardente, cervejas, chopes e maltes	MÉDIO
Fabricação e montagem de veículos automotores	EXCEPCIONAL
Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras de ar	ALTO
Fabricação e refino de açúcar	ALTO
Fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de panificação;	BAIXO
Ferragista	BAIXO
Floricultura	BAIXO
Formulação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	ALTO
Fotocópias	BAIXO
Funerária sem preparação de corpos (salão para funerais)	EXCEPCIONAL
Gráfica e jornais com impressão	MÉDIO
Gráfica e serigrafia	MÉDIO
Graxaria	ALTO
Guincho	BAIXO
Hipermercados (grandes redes)	EXCEPCIONAL
Hotéis e similares	BAIXO
Imobiliária	BAIXO
Incubatório de ovos	BAIXO
Industria com cadastro de microempresa	CONFORME ATIVIDADE
Industria de desdobramento, polimento, aparelhamento de rochas ornamentais: granito mármore, gnaiesses, ardósias, quartzitos etc.	MÉDIO
Industria de tratamento químico e orgânico em madeiras	ALTO
Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, micro-ondas e outros aparelhos eletrônicos, exceto fabricação.	BAIXO
Instituição de ensino (curso à distancia, pós-graduação, cursinhos, treinamentos e similares)	BAIXO
jardinagem	BAIXO
Jornais com editoração, sem impressão gráfica no local	BAIXO

Lan house	BAIXO
Lava jato	EXCEPCIONAL
Lavanderia com tinturarias	ALTO
Lavanderia sem tinturarias	BAIXO
Locação de maquinas e equipamentos	BAIXO
Locação de maquinas para terraplanagens	BAIXO
Loteamentos	EXCEPCIONAL
Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletro terapeutas e equipamento de irrigação	MÉDIO
Marcenaria	BAIXO
Metalúrgica de produtos preciosos	ALTO
Metalúrgica do pó, inclusive peças moldadas	ALTO
Montagem e reparação de meios de transportes rodoviário e aeroviários.	ALTO
Montagem, reparação e manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, maquinas, turbinas e motores, em terra	ALTO
Montagem, reparação ou manutenção de maquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais.	MÉDIO
Montagem, reparação ou manutenção de maquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos	MÉDIO
Motel	MÉDIO
Movimentação de terra (corte e aterro)	MÉDIO
Obra (infraestrutura – avenidas, viadutos, asfalto, pontes, canalizações)	EXCEPCIONAL
Obras de urbanização (calçada, muros, acessos, etc), exceto em APP's	EXCEPCIONAL
Obras rodoviárias	EXCEPCIONAL
Oficina de bicicletas (bicicletaria)	BAIXO
Oficina de veículos automotores e motocicletas	ALTO
Outdoor	BAIXO
Padaria, confeitaria e pastelaria	BAIXO
Panfletagem	BAIXO
Papelaria	BAIXO
Pasteurização, distribuição de leite, inclusive UHT (Longa Vida)	MÉDIO
Patio de estocagem de materiais inertes	BAIXO
Pet Shop, somente comercio	BAIXO
Posto de combustível e TRR – Transportador Retalhista de Combustível	EXCEPCIONAL
Posta de recebimento de embalagens vazias e agrotóxicos	ALTO
Posto de resfriamento de leite	BAIXO
Pregão	BAIXO
Preparação de sal de cozinha	MÉDIO
Prestação de serviços de civil por empreitada	BAIXO
Prestação de serviço de limpeza e manutenção residencial	BAIXO
Prestação de serviços de monitoramento, vigia, portaria	BAIXO
Pré- tratamento d óleo usados (mineral, vegetais e animais)	ALTO
Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive moveis, com tratamento químico su- perficial e/ou galvanotecnico e/ou pintura por aspersão	ALTO
Produção de artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas laminados, extrudados, trefilados, inclusive sem tratamento químico superficial e/ ou galvanotecnico e/ou pintura por aspersão.	BAIXO
Produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	ALTO
Produção de óleo, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto de óleo de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – in- clusive refinação de produtos alimentares.	ALTO
Produção de Solda e anodos	ALTO
Produtos extrativos de origem mineral em bruto, exceto hidrocarbonetos.	MÉDIO
Produtos extrativos de origem vegetal e/ou animal	MÉDIO
Publicidade com Impressão	BAIXO
Reciclagem de cartuchos	BAIXO
Reciclagem de resíduos sólidos (papel, plástico, metais etc)	ALTO
Reciclagem em geral	ALTO
Recuperação e refino de óleo mineral, vegetais e animais.	ALTO
Refino e reparação de óleo e gorduras vegetais. Produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação	MÉDIO
Representação comercial produtos agropecuários	BAIXO
Restaurantes bares e lanchonetes	BAIXO
Revenda com deposito de produtos químicos a agrotóxico. Exceto gases	EXCEPCIONAL
Revenda de pneus	MÉDIO
Revendedor de Gás GLP	EXCEPCIONAL
Revendedor de gases (nitrogênio, oxigênio, orgânico)	EXCEPCIONAL
Salão de beleza	BAIXO
Salão de eventos (com estudo de impacto de vizinhanças, tratamento acústico e estudo de transito)	EXCEPCIONAL
Secagem de café	MÉDIO
Serralheria com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação.	ALTO
Serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotecnico	BAIXO
Serraria de madeira	MÉDIO
Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de maquinas ou manutenção de maquinas, aparelhos e equipamentos	MÉDIO
Serviços industrial de usinagem, solda e semelhantes, lavagem, armazém e reparação de recipientes vazios	MÉDIO
Serviços de controle de pragas, imunização com expurgo e fumigação	MÉDIO
Serviços de Galvanoplastia	ALTO
Serviços nas áreas de limpeza, conservação e dedetização, exceto expurgo e fumigação	MÉDIO
Shopping	EXCEPCIONAL
Sistema de abastecimento de água (captação superficial, adução e/ou tratamento e distribuição de água)	EXCEPCIONAL
Sorveteria	BAIXO
Subestação de energia elétrica	MÉDIO
Supermercado, mini mercado, comerciais, mercearias	BAIXO
Tapeçaria	BAIXO

Taxi	BAIXO
Tempera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	ALTO
Templos religiosos, igrejas, centro comunitários	BAIXO
Terminal rodoviário e ferroviário	EXCEPCIONAL
Tingimento, estamparia e outros acabamento em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	ALTO
Todas as atividades da indústria editorial	BAIXO
Torneadora	ALTO
Transportadora com frota própria de veículos	ALTO
Transporte de cargas perigosas	ALTO
Transporte de entulhos, limpa fossa	MÉDIO
Tratamento / disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviços de saúde, entre outros	EXCEPCIONAL
Tratamento e destinação de resíduos industriais (líquido e sólidos)	EXCEPCIONAL
Tratamento e destinação de resíduos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas	EXCEPCIONAL
Usina de produção de concreto asfáltico	ALTO
Usina hidroelétrica	EXCEPCIONAL
Usina Termoeletrica	EXCEPCIONAL
Usinas de produção de concreto	ALTO
Vendas de acessórios de informática	BAIXA
Vidraçaria	BAIXO
Viveiro	BAIXO
Zona estritamente de exploração/ Importação/ Estocagem	MÉDIO

ENQUADRAMENTO QUANTO AOS IMPACTO DAS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DA AREA DE ATENDIMENTO A SAUDE

ATIVIDADE E/OU EMPREENDIMENTO	GRAU DE POLUIÇÃO
278. Centro de zoonoses	MÉDIO
279. Clínica de preparação de corpos (embalsamento e tanatoproxia)	ALTO
280. Clínica de endoscopia	BAIXO
281. Clínica de Fisioterapia	BAIXO
282. Clínica de fonoaudiologia	BAIXO
283. Clínica de medicina nuclear	ALTO
284. Clínica de psicologia	BAIXO
285. Clínica de Ultrassonografia em geral	BAIXO
286. Clínica estética, dermatológica	BAIXO
287. Clínicas imunológicas	MÉDIO
288. Clínicas medicas em geral com centro cirúrgico e/ou raio-x	EXCEPCIONAL
289. Clínicas medicas em geral sem cirúrgico e/ou raio X	BAIXO
290. Clínicas quimioterápicas	ALTO
291. Clínicas radiológicas	ALTO
292. Clínicas veterinárias com centro cirúrgico e/ou raio-X	

GABINETE
LEI N. 726/2015

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015

"INSTITUI O PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS DENOMINADO "PREFEITURA NOS BAIRROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, como estratégia de atuação administrativa, no âmbito municipal, o Programa de Ações Integradas denominado "Prefeitura nos Bairros".

Art. 2º - O Programa Prefeitura nos Bairros tem o objetivo de descentralizar o atendimento de reivindicações sociais, culturais, comunitárias, sanitárias; otimizar a atuação da administração pública nos bairros, e adensamentos populacionais que compõem o Município, propiciando a aproximação dos agentes políticos com os administrados em seu próprio local de convivência.

Parágrafo único - O Programa Prefeitura nos Bairros se desenvolverá mediante a atuação conjunta de órgãos e unidades administrativas da Prefeitura, nas diversas áreas e serviços prestados aos cidadãos nos bairros, na comunidade rural e será antecipadamente planejado e dimensionado no território municipal.

Art. 3º - A programação das ações integradas será aprovada por ato do Poder Executivo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, dela dando-se ciência, no mesmo prazo, à Câmara Municipal para conhecimento e

planejamento de sua participação conjunta e será divulgada através dos meios de comunicação social de maior penetração em toda a regiões do Município.

Art. 4º - No Programa Prefeitura nos Bairros:

I - atuarão efetivamente:

- o pessoal técnico administrativo, na programação de ações, orçamentação, dimensionamento de custos e de resultados;
- equipe de apoio operacional, na montagem e desmontagem de instalações e transporte de materiais;
- executores de obras, serviços e operadores de máquinas e de veículos, para reparos, edificações, reformas e abertura de vias urbanas ou rurais no espaço delimitado do bairro ou setor rural, respeitadas as exigências prévias no que tange a procedimentos licitatórios;
- pessoal técnico e de nível superior da área de saúde, para atendimentos in loco, palestras e orientação social;
- professores, educadores, assistentes sociais, corais de alunos, crianças e adolescentes e instrutores recreativos;
- um coordenador do Poder Executivo;
- palestrantes convidados para curtas exposições sobre temas de relevante interesse comunitário, no âmbito da saúde, educação sanitária, preservação do meio ambiente, melhoria de produção agropastoril para moradores da zona rural, profilaxia pessoal como meio de preservação da saúde e de outros temas à escolha das comunidades locais;
- grupos, duplas ou bandas musicais, locais ou convidadas, para apresentações e animação;

i) Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Vereadores, em ações de atendimento direto ao público no âmbito de suas respectivas habilidades profissionais ou em diálogos de esclarecimento político, cultural ou técnico de interesse geral.

II - serão utilizados os seguintes bens e equipamentos públicos:

- a) móveis, equipamentos eletrônicos de vídeo e de sonorização, micro-computadores e outros equipamentos necessários de propriedade do Município, locados ou cedidos por empresas ou particulares;
- b) tendas, palanques e palco de simples montagem e desmontagem para apresentações;
- c) gabinetes móveis para consultas e atendimentos médicos ou odontológicos de menor complexidade;
- d) unidade móvel de saúde pública para condução de pacientes a centro de atendimento completo;
- e) instrumentos, ferramentas e maquinário para serviços e obras;
- f) veículos e máquinas rodoviárias;
- g) insumos, materiais de expediente, de consumo em geral e construtivos;
- h) outros bens e materiais que se fizerem necessários ao eficaz cumprimento do programa de ações integradas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, caso necessário, mediante decreto, as disposições desta Lei.

Art. 6º - Nos exercícios futuros, para a continuidade do programa Prefeitura nos Bairros serão previstos programas de ações específicos nas leis orçamentárias respectivas.

Art. 7º - Programa Prefeitura nos Bairros: ações e projeções concretas, de planejamento e atendimento da população urbana e rural, no encaminhamento ele soluções de problemas nas áreas de educação, saúde, assistência social, transporte e obras.

Projetos: execução de ações efetivas, nas áreas específicas, com a disponibilização dos recursos públicos para o encaminhamento de soluções dos diversos problemas da comunidade.

Atividades: de inserção social, de capacitação e de melhoramento das condições de inter-relacionamento entre os diversos grupos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE AGOSTO DE 2015.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N. 724/2015**

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., ate o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de credito do programa de intervenções viárias – Provias.

Paragrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de credito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agencia, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Paragrafo Primeiro - O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível e qualquer agencia do banco do brasil.

Paragrafo Segundo - No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a credito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulado, na forma estabelecida no caput.

Paragrafo terceiro - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE AGOSTO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N. 725/2015**

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015

“AUTORIZA A PREFEITURA A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS: DE CAMINHÕES, MÁQUINAS, PICK- UP, EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. autorizada a, mediante procedimentos licitatórios, celebrar contratos de locação com doação ao final dos pagamentos em 48 meses de Maquinas, Caminhões, Pick-up e Equipamentos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei, até as quantidades especificadas ou suprimidas para cima ou para baixo em 25%, destinados aos serviços das Secretarias Municipal.

Art. 2º. Os contratos terão prazos de até 48 (Quarenta e Oito) meses e conterão cláusulas de doação dos bens à Prefeitura quando dos respectivos términos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vindouros, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 DE AGOSTO DE 2015

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

EQUIPAMENTOS	
03	Caminhões novos, ano atual, trucado, equipado com caçamba basculante.
01	Caminhão novo, ano atual, equipado com tanque pipa.
01	Automóvel tipo Pick - up, nova, ano atual.

GABINETE DECRETO Nº 1548, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre o reenquadramento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do disposto no Artigo 64 da Lei nº 674/2013:

Considerando a necessidade de acompanhamento e atendimento de um profissional psicólogo, junto a Equipe de Saúde da Família,

Considerando que o quadro de pessoal desta instituição conta com uma servidora, capacitada para tal atendimento.

DECRETA

Art. 1º Fica reenquadrada a Senhora Silvana Rocha da Silva Ferreira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo a partir da presente data passar a ser remunerada em conformidade com a Lei 674/2013, (PCCV – Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 10 de julho de 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATORIO METALICO CILINDRICO COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS”

Favorecido: **CONSTRUTOR MOSAICO LTDA CNPJ: 04.924.847/000-13**, com sede e foro na Rua: Inglaterra nº 2771 Bairro: jardim Europa Cidade: Cacoal o valor global de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Rondolândia – MT, 16 de julho 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS SEGUINTE COMPETIÇÕES: 6º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO, E 1ª COPA INTEGRAÇÃO FUTEBOL SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA”

Favorecido: **R.S DA SILVA RITMOS DO CORPO - ME CNPJ: 21.729.737/0001-10** Endereço: RUA Espírito Santo – Centro – Ministro Andreazza - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Rondolândia – MT, 03 de Julho 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

Favorecido: **JULIA SOUZA AMARAL CPF: 860.032.242-15** Endereço: Linha 208, Gleba 05, Km 03, SN, Zona Rural de Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 4.691,50 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Rondolândia – MT, 01 de Julho 2015

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DA LEI 1178 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009

DE LEI Nº. 1.178,

De 26 de Outubro de 2009

“Institui o adicional de produtividade fiscal pelo desempenho da atividade de fiscalização e incremento da arrecadação aos servidores da fiscalização tributária do Município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, aprovou o Adicional de Produtividade Fiscal, com estrita observância aos requisitos e condições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei n. 533/93, e demais legislação pertinente, salvo disposição expressa em contrário, e eu, **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a instituição do 'Adicional de Produtividade Fiscal' pelo desempenho da atividade de fiscalização e incremento da arrecadação aos Servidores de Fiscalização Tributária, do Município de Rosário Oeste - MT, como instrumento de incentivo ao aumento da produtividade, da eficiência e da eficácia, visando à melhoria e à modernização dos procedimentos de arrecadação dos tributos municipais e da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º - O 'Adicional de Produtividade Fiscal' será atribuído em função do efetivo desempenho do agente fiscal, consideradas as suas atividades de fiscalização tributária, e sobre a arrecadação, gerenciamento e atualização de informações dos cadastros fiscais, lançamento, cobrança e arrecadação de tributos, recuperação de valor adicionado, e controle financeiro das receitas e das despesas, vistorias, cadastramento e fiscalização dos estabelecimentos de interesse da saúde.

Parágrafo único - As designações das ações fiscais e a fixação de tarefas do roteiro de atividades serão elaboradas pelo Diretor do Departamento de Tributos, consoante as regras fixadas na legislação tributária municipal, tendo este o direito ao Adicional de Produtividade pela média auferida da categoria do respectivo mês.

Art. 3º - Para apuração do valor do "Adicional de Produtividade Fiscal" de que trata esta Lei serão atribuídos, mensalmente, aos servidores efetivos da Fiscalização Tributária, do Município de Rosário Oeste, pontos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Até 31 de Janeiro de 2.010 o limite será de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas mensalmente.

§ 2º - Após 01 de Fevereiro de 2.010 o limite será de 4.000 (quatro mil) quotas mensais.

§ 3º - A apuração do adicional de produtividade fiscal será individual de cada agente fiscal, lotado no Departamento de Tributos do Município.

§ 4º - A fiscalização deverá ser efetuada por dupla, grupo ou comando, e o número de quotas atribuídas à ação fiscal será igual entre os componentes, se comprovada a complexidade da ação e a necessidade de mais de um agente para a atividade.

§ 5º - A complexidade da ação de que trata o parágrafo anterior será regulamentado por Ordem de Serviço do Departamento de Tributos.

§ 6º - Para cada ação fiscal, será devidamente auferida, mediante a comprovação efetiva da execução do serviço descrito na Tabela de Atribuição de Pontos Individual por atividade realizada, prevista no Anexo I desta Lei.

§ 7º - As quotas produzidas, pelo Agente Fiscal e Tributos do Município de Rosário Oeste, fará jus a um Adicional de Produtividade Fiscal equivalente a bonificação em UPFM previsto no Anexo II desta Lei.

§ 8º - Fica vedado o pagamento de hora extraordinário aos Agentes Fiscais, servidores da fiscalização de tributos municipais, inclusive, o Diretor do Departamento de Tributos.

Art. 4º - O Adicional de Produtividade Fiscal de que trata esta Lei será pago no mês subsequente, mediante a efetiva apuração de pontos da tabela do Anexo I e II desta Lei, com a respectiva prova da ação descrita na tabela de atribuição de pontos individual por atividade realizada.

Parágrafo único - O Departamento de Tributos Municipal, através do Diretor do Departamento, deverá atestar o impacto da arrecadação de tributos do município para cada exercício fiscal com recolhimento satisfatório, em função do Adicional de Produtividade Fiscal, a fim de garantir a validação e manutenção do Adicional de Produtividade Fiscal para o ano fiscal subsequente, mediante a aprovação do Poder Executivo.

Art. 5º - As quotas das ações inseridas no Anexo I desta Lei serão descritas em Boletim Individual, devendo ser inseridas em sistema de controle de ações fiscais auferido durante o mês em curso pelo Departamento de Tributos, mediante a validação do Diretor do Departamento de Tributos.

§ 1º - Após a verificação da autenticidade das informações do Boletim individual o Diretor do Departamento de Tributos, transcreverá os dados em mapa de apuração de produtividade, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Fazenda, que remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do "Adicional de Produtividade Fiscal" em folha de pagamento, cuja apuração jamais se incorporará ao vencimento do servidor a qualquer título.

§ 2º - Para fins de pagamento do Incentivo de Produtividade, no caso de férias, 13º (décimo terceiro) salário e licença médica, exceção para licença prêmio, afastamento para tratar de interesses particulares, para exercer mandato eletivo ou para exercer cargos em comissão, funções gratificadas fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas.

Art. 6º - O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida do "Adicional de Produtividade Fiscal", com dolo, responderá administrativa, civil e penalmente pelo ilícito, sendo instaurado o competente processo administrativo, e suspensa à concessão do Adicional de Produtividade Fiscal até o julgamento do processo.

§ 1º - Se inocente, o servidor deverá receber todos os créditos das quotas do "Adicional de Produtividade Fiscal" por ele produzidas durante o decorrer do processo até os limites previstos nesta Lei.

§ 2º - Se comprovado o dolo do servidor, deverão ser restituídos todo "Adicional de Produtividade Fiscal" recebidos do período apurado no processo administrativo, sendo que o Diretor de Tributos responderá solidariamente com o servidor culpado, se comprovada a omissão ou culpa em promover a apuração do ilícito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser instaurado o devido processo administrativo disciplinar, com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa do acusado, com aplicação das sanções vigentes na Legislação Municipal.

Art. 7º - Serão conservados em pastas individuais, junto à Secretaria Municipal de Administração, os boletins individuais do "Adicional de Produtividade Fiscal", e mantidas em sistema de informação computadorizado, ao término do qual deverão ser recolhidos ao arquivo da Prefeitura Municipal por um período de 15 (quinze) anos e posteriormente poderão ser destruídos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 8º - Fará jus ao adicional de produtividade de que trata esta Lei o agente público que exerça as funções mencionadas no art. 2º, desta Lei, mediante designação por ato da Administração Municipal, desde que lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Fiscalização e Arrecadação.

Parágrafo único: Os Agente público descritos no *caput* deste artigo que efetuarem suas atividades nas Unidades de Serviço Municipal, conveniadas com a União e/ou Estado de Mato Grosso, estarão sujeitos aos serviços descritos no ANEXO I, a fim de auferir o Adicional de Produtividade desta Lei.

Art. 9º - O Agente Fiscal que, no exercício da fiscalização individual, não atingir o piso mínimo de 50 (cinquenta) cotas por mês, por 12 (doze) vezes no mesmo ano, sem a devida justificativa, será advertido, ficando à disposição de sua Secretaria de lotação para as medidas que se fizerem necessárias. **Art. 10** - Os Servidores efetivos mencionados no art. 1º desta Lei, a qualquer título, quando colocados à disposição ou lotados em outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, Fundações, Autarquias ou junto aos Poderes Legislativo ou Judiciário, não farão jus ao "Adicional de Produtividade Fiscal".

Art. 11 - São deveres do Diretor de Tributos:

I - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos, assegurando a

prestação dos serviços descritos, além das horas semanais regulamentares, também aos sábados, domingos, com escala de serviços, garantido o descanso semanal remunerado;

II - Determinar e supervisionar a execução dos serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente;

III - Determinar e supervisionar a execução de outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas;

IV - Determinar e supervisionar o exame da contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente;

V - Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal;

VI - Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos;

VII - Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos, assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária;

VIII - Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Fazenda, inclusive as atividades voltadas à orientação do sujeito passivo efetuados por intermédio de mídia eletrônica, telefone e outras formas de atendimento;

IX - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;

X - Estudar e propor alterações na legislação tributária;

XI - Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;

XII - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo:

a) A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante;

b) A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;

c) Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência;

XIII - Emitir pareceres técnicos em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária;

XIV - Em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Fazenda, realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

XV - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

XVI - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XVII - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

XVIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

XIX - Fiscalizar e fazer observar o cumprimento da legislação tributária e fiscal;

XX - Notificar e aplicar penalidades previstas em Leis e regulamentos municipais, quando apurada irregularidade em atos de fiscalização de competência tributária e fiscal, impondo o cumprimento da legislação;

XXI - Localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;

XXII - Determinar e Supervisionar a execução inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o Código Tributário Municipal;

XXIII - Promover a realização e recebimento de declarações fiscais;

XXIV - Relatar as atividades de fiscalização realizadas;

XXV - Promover o acompanhamento e a fiscalização da arrecadação das transferências intragovernamentais no ambiente do Município;

XXVI - Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-as na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;

XXVII - Apurar fraudes e irregularidades contra a fazenda municipal;

XXVIII - Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;

XXIX - Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria;

XXX - Cooperar com os demais órgãos da Administração na aplicação do Código de Posturas, Código de obras e Edificações, Lei de Parcelamento de Solo e dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, articuladamente com as atividades de fiscalização municipal.

Art. 12 – São deveres dos Fiscais de Tributos:

I - Efetuar a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis;

II – Efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral;

III - Proceder o cadastramento de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos –ITBI;

IV - Realizar, junto a estabelecimento pertencente a contribuinte do Município, órgão da Administração Pública Municipal, verificações de natureza tributária, objetivando revisar, complementar ou promover correções em lançamentos efetuados;

V - Lavrar notificações, intimações e autuações contra infratores, aplicando-lhes as legislações municipais;

VI - Entregar correspondências diversas para contribuintes, visando o recolhimento de tributos municipais;

VII - Realizar diligência junto aos contribuintes do Município, órgão da Administração Pública Municipal, cartórios, bancos, instituição financeira e todos os que, embora não sejam contribuintes de tributos municipais, com aqueles mantenham relação direta ou indireta;

VIII - Participar de órgãos Colegiados ou singulares de contenciosos administrativos tributários;

IX - Proceder ao exame, busca e apreensão de produtos, mercadorias, materiais e de livros e documentos fiscais, contábeis e de efeitos comerciais;

X - Desempenhar outras atribuições reativas à fiscalização municipal, bem como seus respectivos lançamentos, respaldados também nos seguintes

códigos: de obras, de meio ambiente, de posturas, de parcelamento de solos e do plano diretor participativo;

XI – Fiscalizar o cumprimento da Legislação tributária;

XII - Planejar ação fiscal;

XIII - Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;

XIV - Fiscalizar cartórios;

XV - Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições);

XVI - Fiscalizar mercadorias, bens e serviços;

XVII - Desenquadrar regimes especiais;

XVIII - Examinar demonstrativos obrigatórios dos contribuintes;

XIX - Examinar contabilidade das empresas;

XX - Conciliar documentos fiscais;

XXI - Revisar declarações espontâneas dos contribuintes;

XXII - Circularizar documentos;

XXIII - Aplicar a penalidade exposta nos Códigos vigente;

XXIV - Acompanhar inventários, recuperação judicial, falências e concordatas quando requisitado pelo Poder Judiciário;

XXV - Intimar contribuintes;

XXVI - Solicitar informações de agências bancárias inerentes à apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

XXVII - Requisitar força policial;

XXVIII – Constituir, sob supervisão do Diretor de Tributos, o crédito tributário, com a identificação do sujeito passivo da tributação, identificando bens, mercadorias e serviços, a ocorrência do fato gerador, determinando a base de cálculo, identificando a alíquota aplicável, verificando as irregularidades; lavrando notificações e auto de infração, emitindo notificações de lançamento de débitos, ratificando lançamentos e replicando a Defesa do contribuinte;

XXIX - Efetuar o controle de bens, mercadorias e serviços, apreendendo mercadorias e bens, efetuando conferência de manifestos, vistorias e buscas;

XXX - Organizar o sistema de informações cadastrais, analisando pedidos de inscrição no cadastro fiscal, enquadrando os contribuintes na atividade econômica, administrando e operando o sistema de informações tributárias, verificando a integridade das informações cadastrais, bloqueando o contribuinte em situação irregular, pesquisando os valores de bens e serviços e de locação de imóveis;

XXXI - Diligenciar repartições públicas e privadas, coletando informações de contribuintes, localizando bens de empresas e pessoas devedoras, levantando o estoque de mercadorias e bens;

XXXII - Apreender livros;

XXXIII - Realizar operações especiais (blitz);

XXXIV - Subsidiar a justiça nos processos tributários e na arrolação dos bens e direitos para garantia do crédito tributário.

XXXV - Orientar contribuinte no plantão fiscal;

XXXVI - Responder consultas do contribuinte;

XXXVII - Autorizar confecção de documentos fiscais;

XXXVIII - Autorizar uso de livros fiscais;

XXXIX - Calcular débitos fiscais;

XL - Autorizar utilização de crédito extemporâneo;

XLI - Eliminar pendência de regularidade fiscal;

XLII - Recepcionar arquivos magnéticos de contribuintes;

XLIII – Dar parecer em pedido de certidões de regularidade fiscal;

XLIV – Fiscalizar as taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município;

XLV - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

XLVI – Executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização, que será expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber.

XLV - Elaboração de parecer fiscal em consulta.

XLVI – Elaboração de relatórios fiscais.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 26 de Outubro de 2009.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO *Prefeito Municipal*

ANEXO I		
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR ATIVIDADE REALIZADA		
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
ÍTEM	ATIVIDADE	Nº. DE QUOTAS
01	NOTIFICAÇÃO:	
	a) Para recolhimento de tributos Municipais em atraso, por contribuinte;	15
	b) Para Regularização e revisão de licenças diversas	15
	c) Referente ao descumprimento da Legislação Municipal.	15
	d) Notificação de natureza jurídica	15
	e) Para Cumprimento de Legislações vigentes	15
02	DILIGÊNCIAS:	
	a) Para verificação em estabelecimento gráfico de possível confecção de documentos fiscais falsos.	10
	b) Para Verificação de vício, falsificação ou adulteração de documentos fiscais que impliquem na ocultação do fato essencial, quanto à operação descrita.	10
	c) Para verificação de uso ou existência de documentos fiscais com número e série em duplicidade.	10
	d) Para verificação de documento fiscal que consigne importância diversa do valor da prestação de serviço.	10
	e) – Para verificação de falta de recolhimento de tributo apurado por meios que impliquem em erros, fraudes dolo ou simulação.	10
	f) - Diligência programas para verificação de emissão de documentos fiscais, com a lavratura de Autos de Constatção de Infração por descumprimento da Legislação Municipal.	10
	g) Diligência externa realizada para fins de instrução de processo administrativo tributário, revisão de estimativa de ISS, análise e decisão em requerimentos que versem sobre isenção de tributos, notificação de estabelecimentos sem alvará, baixa de alvará e interdição de estabelecimento.	10
	h) Diligência externa que resulte em apreensão de documentos ou comprovantes de atos e operações, que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.	10
	i) Para constatação de contribuinte em atividade sem a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte;	10
	j) Para verificação do uso integral de máquinas registradoras, bem como da respectiva emissão de documentos e escrituração nos livros fiscais;	10
	l) Para verificação da veracidade das informações através das guias sem movimento;	10
	m) Para verificação de contribuinte omissor na apresentação de demonstrativos regulamentar;	10
	n) Diligência para apreensão, apreensão cautelar, inutilização e incineração de produtos.	10
	o) Diligência para de interdição e cassação de licença de estabelecimento comercial.	20
	p) Outras diligências e verificações referentes à obrigação principal e não especificadas acima.	10
	q) por verificação de denúncia e apuração de irregularidades.	10
03	PLANTÕES:	
	a) Para fiscalização em estabelecimento de prestação de serviço e outros. (por dia)	40
	b) Fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitada por autoridade superior.	80
	c) Posto de Controle Municipal: 1 – Diurno 2 – Noturno	50 100
04	AUDITORIA:	

	a) Auditoria fiscal através do termo de início e final dos trabalhos de fiscalização (auditoria programada), por dia ou até o limite de 300 cotas, desde que requisitada por autoridade superior, podendo ser prorrogada por igual limite, desde que comprovado a necessidade.	150
05	ENTREGA DE DOCUMENTOS:	
	a) Entrega de aviso de cobrança de dívida ativa de ISS e taxas de poder de polícia. b) Entrega de correspondências Diversas autorizadas; c) Entrega de avisos expedida pelo Setor de Tributação e Coordenação de ISSQN. d) Entrega de Carnês.	03 03 03 03
06	LANÇAMENTOS, LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS:	
	a) Para fins de acompanhamento fiscal; b) Para trabalhos relativos ao acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS; c) Lançamentos de Notas Fiscais e ou documentos de ISSQN ou de apuração do Índice de participação dos Municípios. d) Elaboração de Relatórios Fiscais.	20 20 03 20
07	PARECERES:	
	a) Parecer em processo fiscal.	20
	b) Auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa ou judicial;	20
	c) Elaboração de resposta ou parecer fiscal em consultas, impugnações ou recursos de contribuinte;	20
	d) Análise, diligências e parecer fiscal em requerimentos de imunidade, isenção, não incidência; entrevista social com contribuintes;	20
08	LAVRATURA DE TERMOS DE:	
	a) Embargos, apreensão, interdição, início de ação fiscal, recebimentos de documentos fiscais, entrega de documentos fiscais e retenção de mercadorias. b) Se realizada após as 18 horas, nos feriados e finais de semana.	50 90
09	AUTO DE INFRAÇÃO:	
	a) Auto de Infração	50
10	CADASTRO E REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL-CIF:	
	a) Cadastro e revisão do cadastro imobiliário fiscal – CIF	30
11	VISTORIAS:	
	a) Prévia b) de fiscalização para localização e funcionamento c) de Fiscalização para Renovação de licença para funcionamento d) de alvará para construção e) de Obra solicitada por autoridades superiores f) Vistorias autorizadas por convênios entre a União, Estados e os Municípios.	10 10 10 10 10 10
12	EMIÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS:	
	a) Emissão de documentos fiscais autorizados por convênios entre a União, Estados e os Municípios. b) Emissões de notificações autorizadas por convênios entre a União, Estados e os Municípios. c) Emissão de guias e boletos.	03 03 03

ANEXO II

Pontuação Mensal	UPMF
Até 500	20
De 501 à 1.000	40
De 1.001 à 1.500	60
De 1.501 à 2.000	80
De 2.001 à 2.500	100
De 2.501 à 3.000	120
De 3.001 à 3.500	140
De 3.501 à 4.000	170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de para aquisição futura e fracionada de Material Permanente para as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP CNPJ: 12.544.431/0001-07; STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME CNPJ: 05.870.717/0001-08; ACMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 19.127.086/0001-46; MARCELO V. VITORAZZI-ME CNPJ: 13.497.936/0002-00;** sendo que todas se sagraram vencedoras de itens deste certame, com os valores de cada item registrados no Relatório emitido pelo Sistema Mediador (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de W3 compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos, procedendo ainda à Retificação da GFIP, além de Intentar ações a fim de recuperar importantes valores de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União e/ou terceiros nos limites do Município, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência Anexo I; bem como também a “Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência Anexo II”.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84,** vencedora deste certame com lance final e total para o Item I no percentual de 20% (vinte por cento) e para o Item II no valor total e final de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 31 de Julho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**FINANCEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2015**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

Contratada: **AGILI SOFTWARES PARA ARÉIA PUBLICA LTDA**

Objeto: **1.1.** Este contrato tem por objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

* Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal).

* Folha de Pagamento - Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 400 funcionários.

* Controle de Patrimônio Público - Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem.

* Compras e Licitação - Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais da um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros.

* Controle de Estoque - Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição.

* Controle de Frotas e Veículos - Gerencia e controla todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo mé-

dio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, muitos outros. Fiscaliza também documentação do motorista de acordo com o veículo, é integrado aos sistemas de Estoque e Patrimônio.

* Portal Transparência em data center.

Vigência: 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 18/
2013****CONVÊNIOS****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 18/
2013**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **PELEGRINO & CIA LTDA – CNPJ: 13.147.054/0001-26**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Valor: R\$ 41.167,50 (quarenta e um mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 06/08/2015 a 11/05/2016

Santa Rita do Trivelato, 06 de Agosto de 2015.

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2015

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.129,355,00	3.168,961,84	28.298,316,84	3.082,899,29	9.753,217,15	3.224,033,83	8.659,453,36	30,60	19.638,863,48
DESPESAS CORRENTES	20.044,446,00	494,065,83	20.538,511,83	2.922,949,38	9.060,650,18	3.090,238,00	8.090,143,79	39,39	12.448,368,04
Pessoal e Encargos Sociais	11.017,919,00	-66,180,95	10.951,738,05	1.541,565,35	4.516,605,31	1.548,441,34	4.510,482,27	41,18	6.441,255,78
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00		1.000,00						1.000,00
Outras Despesas Correntes	9.025,527,00	560,246,78	9.585,773,78	1.381,384,03	4.544,044,87	1.541,796,66	3.579,661,52	37,34	6.006,112,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.691,780,00	2.674,896,01	7.366,676,01	159,949,91	692,566,97	133,795,83	569,309,57	7,72	6.797,366,44
Investimentos	4.690,100,00	2.674,896,01	7.364,996,01	159,949,91	692,566,97	133,795,83	569,309,57	7,72	6.795,686,44
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.680,00		1.680,00						1.680,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393,129,00		393,129,00						393,129,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	475,195,00	-208,24	474,986,76	58,030,86	146,213,99	58,030,86	146,213,99	30,78	328,772,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.604,550,00	3.168,753,60	28.773,303,60	3.140,930,15	9.899,431,14	3.282,064,69	8.805,667,35	30,60	19.967,636,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.604,550,00	3.168,753,60	28.773,303,60	3.140,930,15	9.899,431,14	3.282,064,69	8.805,667,35	30,60	19.967,636,25
SUPERÁVIT (XIII)							1.055,092,42		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.604,550,00	3.168,753,60	28.773,303,60	3.140,930,15	9.899,431,14	3.282,064,69	9.860,759,77	34,27	18.912,543,83
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	475,195,00	-208,24	474,986,76	58,030,86	146,213,99	58,030,86	146,213,99	30,78	328,772,77
Pessoal e Encargos Sociais	475,195,00	-208,24	474,986,76	58,030,86	146,213,99	58,030,86	146,213,99	30,78	328,772,77
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	475,195,00	-208,24	474,986,76	58,030,86	146,213,99	58,030,86	146,213,99	30,78	328,772,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.046.280,00	24.046.280,00	3.290.738,60	13,68	9.655.258,41	40,15	14.391.021,59
RECEITAS CORRENTES	22.365.380,00	22.365.380,00	3.290.738,60	14,71	9.601.307,41	42,92	12.764.072,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.180.750,00	2.180.750,00	162.704,28	7,46	1.066.072,15	48,88	1.114.677,85
Impostos	2.020.000,00	2.020.000,00	151.039,25	7,47	963.577,66	47,70	1.056.422,34
Taxas	155.750,00	155.750,00	11.665,03	7,48	101.394,63	65,10	54.355,37
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00			1.099,86	21,99	3.900,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.410,00	450.410,00	50.973,64	11,31	177.852,88	39,48	272.557,12
Contribuições Sociais	410.410,00	410.410,00	49.625,84	12,09	172.166,65	41,94	238.243,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	40.000,00	40.000,00	1.347,80	3,36	5.686,23	14,21	34.313,77
RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00	220.000,00	34.688,94	15,76	202.940,78	92,24	17.059,22
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	220.000,00	220.000,00	34.688,94	15,76	202.940,78	92,24	17.059,22
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	23.647,35	42,99	96.264,15	175,02	-41.264,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.381.600,00	19.381.600,00	3.017.245,82	15,56	8.050.037,52	41,53	11.331.562,48
Transferências Intergovernamentais	19.381.600,00	19.381.600,00	3.017.245,82	15,56	8.042.037,52	41,49	11.339.562,48
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios					8.000,00		-8.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.620,00	77.620,00	1.478,57	1,90	8.139,93	10,48	69.480,07
Multa de Juros de Mora	10.800,00	10.800,00	177,24	1,64	1.376,26	12,74	9.423,74
Indenizações e Restituições	17.820,00	17.820,00	817,42	4,58	2.600,06	14,59	15.219,94
Receita da Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	483,90	1,15	3.363,60	8,00	38.636,40
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização							
Receitas Correntes Diversas	7.000,00	7.000,00	0,01		800,01	11,42	6.199,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.900,00	1.680.900,00			53.951,00	3,20	1.626.949,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.900,00	1.620.900,00			53.951,00	3,32	1.566.949,00
Transferências Intergovernamentais	636.850,00	636.850,00			49.308,00	7,74	587.542,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	984.050,00	984.050,00			4.643,00	0,47	979.407,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	478.270,00	478.270,00	58.176,34	12,16	205.501,36	42,96	272.768,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	24.524.550,00	24.524.550,00	3.348.914,94	13,65	9.860.759,77	40,20	14.663.790,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.524.550,00	24.524.550,00	3.348.914,94	13,65	9.860.759,77	40,20	14.663.790,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.524.550,00	24.524.550,00	3.348.914,94	13,65	9.860.759,77	40,20	14.663.790,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A
 Superávit Financeiro
 Reabertura de Créditos Adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	478.270,00	478.270,00	58.176,34	12,16	205.501,36	42,96	272.768,64
RECEITAS CORRENTES	478.270,00	478.270,00	58.176,34	12,16	205.501,36	42,96	272.768,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	478.270,00	478.270,00	58.176,34	12,16	205.501,36	42,96	272.768,64
Contribuições Sociais	478.270,00	478.270,00	58.176,34	12,16	205.501,36	42,96	272.768,64
TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	478.270,00	478.270,00	58.176,34	12,16	205.501,36	42,96	272.768,64

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito(a)

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
 Secretário(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24,063,655,00	27,232,616,84	3,082,899,29	9,753,217,15	3,224,033,83	8,659,453,36	98,33	31,79	18,573,163,48
LEGISLATIVA									
AÇÃO LEGISLATIVA	1,065,700,00	1,070,700,00	197,640,41	552,187,67	177,975,69	499,899,98	5,67	46,68	570,800,02
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	932,421,00	830,202,32	134,634,81	455,267,28	181,454,30	430,458,67	4,88	51,84	399,743,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2,391,029,00	2,360,078,37	279,298,46	1,227,623,15	358,859,06	1,062,920,00	12,07	45,03	1,297,158,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	98,500,00	97,046,96	13,613,52	39,348,80	13,545,65	39,280,93	0,44	40,47	57,766,03
CONTROLE INTERNO	79,000,00	88,497,75	11,873,52	48,000,04	11,873,52	48,000,04	0,54	54,23	40,497,71
TURISMO	30,000,00	30,000,00							30,000,00
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	484,850,00	639,499,27	196,769,42	423,101,27	159,785,27	353,052,33	4,00	55,20	286,446,94
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150,000,00	128,277,70	5,089,32	47,382,20	5,162,39	41,401,81	0,47	32,27	86,875,89
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15,000,00	10,800,00	498,09	1,944,29	498,09	1,944,29	0,02	18,00	8,855,71
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26,000,00	16,465,91	862,70	2,962,70	862,70	2,962,70	0,03	17,99	13,503,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	264,000,00	208,559,48	8,733,20	51,660,93	13,722,65	51,540,93	0,58	24,71	157,018,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	578,871,00	578,871,00	69,785,97	193,116,76	73,270,19	170,016,61	1,93	29,37	408,854,39
SAÚDE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293,375,00	325,571,67	47,794,12	170,374,20	50,385,08	167,440,77	1,90	51,42	158,130,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,214,800,00	2,349,221,93	346,857,20	1,166,683,45	379,978,64	979,167,16	11,11	41,68	1,370,054,77
ATENÇÃO BÁSICA	1,788,500,00	1,883,205,05	340,829,39	1,093,639,80	390,361,47	1,055,852,52	11,99	56,06	827,352,53
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	452,100,00	453,907,59	40,738,09	87,270,66	15,362,73	58,602,30	0,66	12,91	395,305,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45,800,00	58,410,75	6,407,41	23,160,49	7,617,41	22,925,49	0,26	39,24	35,485,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21,900,00	25,479,61	10,203,12	18,149,25	3,706,48	11,094,25	0,12	43,54	14,385,36
TRABALHO									
FOMENTO AO TRABALHO	30,000,00	200,87							200,87
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,614,000,00	1,290,428,59	114,478,66	262,216,14	93,236,20	223,450,41	2,53	17,31	1,066,978,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	256,000,00	280,154,50	45,216,80	137,302,97	62,695,72	119,423,32	1,35	42,62	160,731,18
EDUCAÇÃO ESPECIAL	82,500,00	79,790,04	5,654,52	17,653,66	7,760,97	13,383,84	0,15	16,77	66,406,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	1,858,600,00	1,851,911,92	293,188,36	716,365,96	275,224,66	682,651,76	7,75	36,86	1,169,260,16
ENSINO FUNDAMENTAL	3,088,100,00	4,017,299,61	331,883,59	1,272,620,24	376,065,84	1,078,989,68	12,25	26,85	2,938,309,93
CULTURA									
DIFUSÃO CULTURAL	109,900,00	114,713,45	16,209,21	51,060,02	27,193,12	43,499,33	0,49	37,91	71,214,12
TURISMO	140,000,00	140,000,00							140,000,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									

Emissão: 4/8/2015 16:15:03

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015
 CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	50.000,00								50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.119.000,00	873.000,00		4.847,00	289,00	4.357,00	0,04	0,49		868.643,00
SERVICOS URBANOS	2.081.000,00	2.050.189,98	243.545,03	1.081.922,75	258.844,55	1.006.131,85	11,42	49,07		1.044.058,13
HABITACAO										
ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	21.896,24								21.896,24
HABITACAO URBANA	20.000,00	20.000,00								20.000,00
SANEAMENTO										
SANEAMENTO BASICO URBANO	319.000,00	2.973.261,39	29.931,06	126.925,83	34.270,68	90.212,07	1,02	3,03		2.883.049,32
GESTAO AMBIENTAL										
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	319.000,00	228.000,00		900,68		900,68	0,01	0,39		227.099,32
CIENCIA E TECNOLOGIA										
AGRICULTURA										
ADMINISTRACAO GERAL	241.080,00	336.856,30	70.661,65	168.389,43	70.119,42	152.960,05	1,73	45,40		183.896,25
DIFUSAO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	7.768,00	7.768,00	5.500,00	5.500,00	0,06	18,33		24.500,00
FOMENTO AO TRABALHO	80.000,00	32.000,00								32.000,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	55.500,00	55.500,00								55.500,00
ORGANIZACAO AGRARIA										
INDUSTRIA										
COMERCIO E SERVICOS										
COMUNICACOES										
ENERGIA										
ENERGIA ELETRICA	180.000,00	180.000,00								180.000,00
TRANSPORTE										
SERVICOS URBANOS	50.000,00	32.662,79								32.662,79
TRANSPORTE AREO	50.000,00	50.000,00								50.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	340.000,00	511.210,00	161.669,52	186.819,52	119.760,49	131.760,49	1,49	25,77		379.449,51
DESPORTO E LAZER										
DESPORTO COMUNITARIO	532.000,00	454.616,80	50.291,14	115.779,01	47.878,86	108.899,10	1,23	23,95		345.717,70
LAZER	63.000,00	11.000,00	773,00	773,00	773,00	773,00		7,02		10.227,00
ENCARGOS ESPECIAIS										
RESERVA DE CONTINGENCIA	393.129,00	393.129,00								393.129,00
RESERVA DO R.P.P.S.										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	460.895,00	460.686,76	58.030,86	146.213,99	58.030,86	146.213,99	1,66	31,73		314.472,77
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 24.524.550,00	R\$ 27.693.303,60	R\$ 3.140.930,15	R\$ 9.899.431,14	R\$ 3.282.064,69	R\$ 8.805.667,35	100,00	31,79		R\$ 18.887.636,25
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	460.895,00	460.686,76	58.030,86	146.213,99	58.030,86	146.213,99	1,66	31,73	314.472,77	
ACAO LEGISLATIVA	14.300,00	9.300,00	1.800,80	4.446,87	1.800,80	4.446,87	0,05	47,81	4.853,13	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	34.000,00	34.000,00	7.835,56	16.398,38	7.835,56	16.398,38	0,18	48,23	17.601,62	
ADMINISTRACAO GERAL	29.000,00	29.000,00	2.122,72	5.192,43	2.122,72	5.192,43	0,05	17,90	23.807,57	
COMUNICACAO SOCIAL	1.500,00	1.500,00							1.500,00	
CONTROLE INTERNO	1.000,00	3.230,30	1.501,04	2.862,33	1.501,04	2.862,33	0,03	88,60	367,97	
ADMINISTRACAO GERAL	5.150,00	5.150,00	697,78	1.715,93	697,78	1.715,93	0,01	33,31	3.434,07	
ADMINISTRACAO GERAL	6.625,00	8.469,80	2.245,07	5.638,34	2.245,07	5.638,34	0,06	66,56	2.831,46	

Emissão: 4/8/2015 16:15:03

Page 2 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - MAIO a JUNHO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.200,00	70.904,48	9.985,72	26.728,40	9.985,72	26.728,40	0,30	37,69	44.176,08
ATENCAO BASICA	36.500,00	36.500,00	5.964,59	14.367,94	5.964,59	14.367,94	0,16	39,36	22.132,06
SUPOORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.500,00	8.500,00	900,63	2.227,89	900,63	2.227,89	0,02	26,21	6.272,11
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200,00	200,00							200,00
VIGILANCIA SANITARIA	100,00	100,00							100,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	16.000,00	2.714,54	7.611,11	2.714,54	7.611,11	0,08	47,56	8.388,89
EDUCACAO ESPECIAL	500,00	500,00							500,00
EDUCACAO INFANTIL	65.400,00	85.238,14	8.858,76	24.501,34	8.858,76	24.501,34	0,27	28,74	60.736,80
ENSINO FUNDAMENTAL	135.900,00	113.074,04	9.290,70	23.244,37	9.290,70	23.244,37	0,26	20,55	89.629,67
DIFUSAO CULTURAL	100,00	100,00							100,00
SERVICOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	3.921,84	10.114,86	3.921,84	10.114,86	0,11	33,71	19.885,14
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	1.000,00	30,87	176,72	30,87	176,72		17,67	823,28
ADMINISTRACAO GERAL	2.920,00	2.920,00	360,24	873,63	360,24	873,63		29,91	2.046,37
DESPORTO COMUNITARIO	5.000,00	5.000,00		113,45		113,45		2,26	4.886,55

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito(a)

Secretario(a)

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
Contador(a)

Emissão: 4/8/2015 16:15:03

Page 3 de 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 003/2015

SÚMULA: “Instala Comissão Parlamentar de Inquérito, nomina membros, estabelece prazo de funcionamento, fixa gastos e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno em especial art. 67 do R.I., faz saber que foi requerido e promulga a presente Resolução:

Art. 1º Instala conforme determinações do art. 67 do Regimento interno e demais legislação pertinente a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), para investigar fato ocorrido na administração do executivo municipal conforme denúncia apresentada a esta Casa de Leis pelo cidadão CARLINDO PEREIRA DE ALMEIDA EM DATA DE 31/07/2015 e lida no plenário da Casa na sessão ordinária do dia 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2015, composta de três membros efetivos e um suplente.

Art. 2º Por indicações partidárias fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos seguintes vereadores indicados em reunião realizada as 10h00min do dia 04.08.2015, conforme ata lavrada pelos vereadores presentes: Vereador LEOMÁRIO TABORDA (SD); Vereadora CLAUDECI MARIA DA SILVA (DEM); Vereador RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (PSD) e Vereador GILMAR ANTONIO ZANUTTO (PR).

Parágrafo Único – Estes Membros escolherão entre si um Presidente, um Relator, um Membro efetivo e um Membro Suplente.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) terá a incumbência de investigar e relatar fato determinado de empenho financeiro pela prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato de serviços prestados pela empresa do denunciante para a Igreja Assembleia de Deus não sendo prestados

ao executivo, mas autorizado seu empenho pelo secretário municipal José Cedenir de Oliveira.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de investigação de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos e apresentação de relatório, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido do presidente da Comissão e aprovado em Plenário, por prazo de até mais 90 (noventa) dias.

Art. 5º Para investigação dos fatos a Comissão terá a sua disposição o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para gastos gerais de investigação.

Art. 6º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita Trivelato - MT, em 06 de Agosto de 2015.

VANDIR MATSCHINSKE

Presidente Em Exercício

Registre-se, Publique-se e

Afixa-se na data de 06.08.2015

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 0186/2015. DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 0186/2015.

DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA CREUNICE DA SILVA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **CREUNICE DA SILVA COSTA**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 20% (**vinete por cento**) sobre o vencimento da servidora **CREUNICE DA SILVA COSTA** portadora do RG nº: 1495753-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 000.539.001-03.

Art.2º- O percentual acima esta dentro do previsto art. 20 § 1º da lei complementar nº 38 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0187/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA Nº 0187/2015

DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA: “CONCEDE RETORNO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LICENÇA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE RETORNO** da previdência social de “Licença Auxílio Doença” conforme a lei complementar municipal nº 048/2013 de 16 de maio de 2013, a funcionário abaixo conforme especificado na data de retorno.

Matricula 417–ILMA DE SOUZA– portadora do CPF: 974.987.501-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR LIC. PLENA, retornou dia 01/08/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 24/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designado pela Por-

taria nº 014/2013 de 04/01/2013, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de material de construção diversos para uso em reparos em pequenas reformas nos prédios de funcionamento das atividades da administração incluindo todas as secretarias da Administração em geral e tubos de concreto para montagem de bueiros nas estradas vicinais e drenagem nas ruas na sede do município. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente a **A BIRK E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ :05.123.504/000112** com valor total da proposta de preço de R\$ 234.220,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais)e a proponente **COMERCIAL COMEL OLIVEIRA LTDA-EPP inscrita no CNPJ :14.182.767/0001-93** com valor total da proposta de preço de R\$ 225.122,35 (duzentos e vinte cinco mil cento e vinte dois reais e trinta e cinco centavos)Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 03 de agosto de 2015.JUSAMY PEREIRA DA SILVA-pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO:LUCAS DAVID MARQUES

CPF:344.027.158-73

ASSUNTO: SUPRESSÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA SUPRESSÃO: ASS.15/06/2015 VCTO. 31/12/2015

OBJ: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, BEM COMO ANALISES FISICO QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DOS POCOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO –MT

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 4.537,01

SANTO AFONSO-MT, 06 DE AGOSTO DE 2015

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR), nomeada pela Portaria nº 027/2015, RESOLVE retificar o Edital de Concurso Público nº 001/2015, RESOLVE:

I. Divulgar que **NÃO** houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição foram **DEFERIDOS**;

II. Divulgar a relação dos Candidatos inscritos no Concurso, conforme normas do Edital de Concurso Público nº 001/2015 (anexo);

III. Divulgar a relação das inscrições que tiveram o pedido **INDEFERIDO**, por não estar de acordo com as normas do Edital do Concurso Público nº 001/2015 (Item 3.1); “3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições

online da EXATA PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição”.

Candidato	Inscrição	Cargo
Anderson Denis Perin	000.663	Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas
Dilva Alves da Silva	000.724	Gestor do Setor de Compras
Josenilto Rosa de Jesus	000.101	Gestor do Setor de Compras
Maurília Soares Ferreira de Matos	000.289	Auxiliar de Informática
Roziane de Souza Silva	000.160	Agente Administrativo Educacional
Valdete Silva Neves	000.326	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Wenderson Tavares de Menezes	000.218	Agente Administrativo Educacional

IV. No ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:

Onde se lê: **CARGOS: ENSINO FUNDAMENTAL.**

Leia-se: **CARGOS: ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Onde se lê:

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Leia-se: **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.**

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

Onde se lê: **CARGOS DE ENSINO – MÉDIO/TÉCNICO:**

_Agente Administrativo Educacional.

_Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

_Gestor do Setor de Compras.

_Técnico em Enfermagem.

Leia-se: **CARGOS DE ENSINO – MÉDIO/TÉCNICO:**

_Agente Administrativo Educacional.

_Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

_AUXILIAR DE INFORMÁTICA.

_Gestor do Setor de Compras.

_Técnico em Enfermagem.

V. No ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS, acrescentar o conteúdo programático do cargo de **AUXILIAR DE INFORMÁTICA: específica para o cargo de Auxiliar de informática:** Atendimento ao público. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para ar-

mazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

VI. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Afonso/MT, 05 de Agosto de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Fagner Moreira da Cunha

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição/confecção de Material Gráfico, adesivos coloridos, faixas em lona colorido, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 21 de Agosto de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leste – MT, 06 de Agosto de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA para atender os Agricultores do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme Convenio nº. 806085/2014 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 23/07/2015 na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

Para o Item 02: (Grade aradora, 24 discos por 28 polegadas com controle remoto)

1) KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.472/0001-70 apresentou o valor total de R\$ 23.680,00 (Vinte três mil seiscentos e oitenta reais).

Para o Item 03: (Grade niveladora, 52 discos por 22 polegadas com controle remoto)

2) KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.472/0001-70 apresentou o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Para o Item 04: (Carreta Agrícola Basculante de 02 (dois) eixos) **3) KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.472/0001-70** apresentou o valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais). É importante ressaltar que a Empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no Edital.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 293/2015.**

DE: 06 DE AGOSTO DE 2015.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO Sr. LAILTON PAULO SOARES, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCA, desta Prefeitura Municipal, o Sr. LAILTON PAULO SOARES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE AGOSTO DE 2015.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 292/2015**

DE: 03 DE AGOSTO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Concede férias a (o) servidor (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA**, em 03/08/2015 a 01/09/2015, período aquisitivo 21/07/2014 a 20/07/2015, com retorno as suas atividades em 02 de setembro de 2015.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE AGOSTO DE 2015

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 001/2015**

Ato de homologação

pregão ELETRÔNICO Nº 001/2015

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA para atender os Agricultores do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme Convenio nº. 806085/2014 Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Para o Item 02: (Grade aradora, 24 discos por 28 polegadas com controle remoto)

1) KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.472/0001-70 apresentou o valor total de R\$ 23.680,00 (Vinte três mil seiscentos e oitenta reais).

Para o Item 03: (Grade niveladora, 52 discos por 22 polegadas com controle remoto)

2) KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.472/0001-70 apresentou o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Para o Item 04: (Carreta Agrícola Basculante de 02 (dois) eixos) **3) KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 92.264.472/0001-70** apresentou o valor total de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Agosto de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 287/2015. DE: 03 DE AGOSTO DE 2015.**

Designa comissão eleitoral para a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Municipal nº 447/2013 de 16/09/2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar as servidoras Michely Schuh, Ita Roberta Soares e Sônia Nívia Brunetta Muhlbeier, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a elaboração do regulamento e escolha de representantes para comporem o Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE,**PUBLIQUE****CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 03 DE AGOSTO DE 2015.****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015.**

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N.º 020/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pão Frances, Bolo Simples, Torta de Frango, Broa de Polvilho, Bolo de Mandioca, Bolo Inglês, Bolo de Cenoura, Bolo de Chocolate, Pão de Queijo, Pasteizinhos, Salgado Assado, Enroladinho de Salsicha, Bolinhos de Queijo, Quibe Frito, Rissoles, Coxinha de frango e de carne bovina, para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação Social e Administração, conforme solicitação.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME – CNPJ: 01.288.557/0001-32, no valor total de 147.137,55 (cento e quarenta e sete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Empresa: LUCINEI DA SILVA COSTA - ME – CNPJ: 17.483.656/0001-05, no valor total de 36.787,80 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Empresa: L M RYL BERTUOL - ME – CNPJ: 15.244.636/0001-56, no valor total de 116.966,70 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Agosto de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**- Prefeito Municipal-****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014,**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA: **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA (MT).

No dia 04 de agosto de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **VIA ÁPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.394.648/0001-39 a seguir designada **CONTRATADA** resolve celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 034/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de agosto de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 18 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de agosto de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de agosto de 2015.

Edson Yukio Ogatha Prefeito Municipal	Fernando de Sousa Fernandes Representante legal da empresa

Testemunhas: _____

2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analizando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014 e 373/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 05/2014, originada do Pregão Presencial nº 232/2013, destinado à *"Aquisição de Material Ambulatorial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 02/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0216/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 03 de agosto de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2015 – SRP 070/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 061/2015 – SRP 070/2015, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Torno e Solda para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **GLEIDSON TORNEARIA LTDA ME**, CNPJ/MF: **07.006.312/0001-51**, Itens: 01 ao 57. Homologado em 06 de agosto de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeiro – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015
“CARONA” PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – DO MUNICÍPIO DE
JACIARA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ/MF 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA: CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.255.903/0001-98**, estabelecida a Rua E nº 406 – Qd 13 Lote 33/34 – Distrito Industrial CEP: 78-745-790, na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso. **OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF’S (1,2,3,4,5,6,7,8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”, conforme as condições constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço **datada em 14/04/2015 VIGENTE:** Por 12 (doze) meses. Adesão ao ITEM 01 Coleta, Transporte, Tratamento (incineração, autoclave ou microondas) e Disposição Final de Resíduos classe I (Grupos A,B e E) Resíduos de Saúde, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adesão Autorizada pelo OFÍCIO GP Nº 049/2015 de 25/06/2015 e anuência da empresa Datada em 07/07/2015. Sinop/MT, 06 de Agosto de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 068/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 20/08/2015 às 09h30min

(horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 06 de agosto de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão Sinopense, a realizar-se dia 13 de agosto de 2015 (quinta-feira), a partir das 19h00min (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de agosto 2015

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014 e 373/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços 04/2014, originada do Pregão Presencial nº 232/2013, destinado à “Aquisição de Material Ambulatorial, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”;

Examinando os documentos anexos ao Processo Administrativo nº 02/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 0217/2015 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante às irregularidades praticadas pela empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e **DEFIRO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como pela aplicação da penalidade de **MULTA** no montante de **R\$ 70.599,94 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 03 de agosto de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
PORTARIA Nº 099/2015****DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015.****DESIGNA A SERVIDORA JANAINA MAMI TESSARO BORTOLINI COMO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 21/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janaina Mami Tessaro Bortolini**, nomeada pela Portaria nº 004, de 12 de janeiro de 2015, no Cargo de Cerimonialista, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 21/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, sob medida, para os servidores da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 024/2015 – SFS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014.**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para desenvolvimento das atividades das Secretarias. **EMPRESA CONTRATADA: AS-TRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA ME. - ENDEREÇO:** Av. Generoso Ponce, n.º 234, Centro, na cidade de Cuiabá/MT., CEP 78.005-430. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se do Of. Almoz. nº 009/2015, onde o servidor Sr. Fabricio Moreira comunica a Secretaria de Administração de que a Empresa Supra citada, não vem cumprindo o estabelecido na Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência e Fornecimento dos itens registrados, especificamente no item abaixo descrito: “5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.” Conforme relatado no ofício acima citado pelo servidor, a empresa acima citada não entregou no prazo estabelecido as mercadorias constantes nas requisições nº 3826/2015 e 3846/2015 enviadas a empresa no dia 09/07/2015. Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA a obedecer** o prazo de entrega conforme disposto na Cláusula Quinta – Do Prazo de vigência e Fornecimento dos itens registrados, bem como o disposto na **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES** especificamente no item 8.2. - São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Ata de Registro de Preços e edital de licitação. Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação. Fica a notificada** ciente que o não cumprimento das

exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 023/2015 – SFS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015.**

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Gêneros alimentícios. **EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI ME. ENDEREÇO:** Av. Radialista Edson Luiz da Silva, n.º 1037, bairro Tijucal, cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso. **PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se da Solicitação efetuada pelo Sr. Fabricio Moreira – Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração referente a Ata de Registro de Preços acima mencionada, de que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo com o disposto na “CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, especificamente no item abaixo descrito:** 5.3. Os itens licitados deverão ser entregues no local previsto, conforme a Ordem de Fornecimento. **5.9.** O objeto adquirido através deste Pregão deverá ser entregue nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento e no prazo máximo de **02 (dois) dias** após solicitação, atendendo as quantidades solicitadas.” Conforme relatado na solicitação efetuada pelo servidor acima mencionado, os produtos solicitados através das requisições nº 4301/2015 e 4303/2015 não foram entregues dentro do prazo estabelecido. O item “Chá mate” constante nas requisições nº 4305/2015 e 4312/2015 veio com quantidade menor que a solicitada, com justificativa de que as embalagens são peso maior que o licitado. **Lembramos ainda que o Sistema da Prefeitura municipal de Sorriso trabalha com unidades licitadas, sendo impossível a conversão.** Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA proceder** à entrega nos termos das Requisições dos produtos acima citado, e que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na “**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS e que os produtos sejam entregues nos quantitativos e embalagens conforme licitados**”, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** da Ata de Registro de Preços e edital de licitação. Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante. **PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação. Fica a notificada** ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8666/1993, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas. - **GESTOR DO CONTRATO: SONIA FILIPETTO SÁFADI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2015****DATA: 03 DE AGOSTO DE 2015****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ü Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao Servidor Comissionado Senhor **IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 a 08/06/2015, entre os dias 03/08/2015 e 22/08/2015.

Art. 2º - Converter em pecúnia 1/3 (um terço) do período de férias, conforme o solicitado pelo servidor, atendendo o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2015**

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO SENHOR VANDERLY RUDGE GNOATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor comissionado, senhor **VANDERLY RUDGE GNOATO**, referente ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2015, entre os dias 05/08/2015 e 03/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que o **CHA-**

MAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015, que tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, SENDO 01(UMA) ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FNDE COM 06 SALAS DE AULA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, COM QUADRA ESPORTIVA COBERTA, PARA ATENDER 800 ALUNOS; 01(UMA) PRAÇA DE LAZER COM CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA E COM EQUIPAMENTOS PARA CRIANÇAS E IDOSOS; 01(UM) POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PORTE I, PARA ATENDER 1.272 FAMÍLIAS (PSF); E 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B PADRÃO FNDE PARA ATENDER 300 CRIANÇAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "MARIO RAITER", ATRAVÉS DO PROGRAMA MCMV - RECURSOS FAR, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 01 de SETEMBRO de 2015 às 10:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **MARISETE MARCHIORO BARBIERI** - Presidente da Comissão de Licitação Município de Sorriso – MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2015**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO C PADRÃO FNDE PARA ATENDER 200 CRIANÇAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SANTA MARIA I E SANTA MARIA II, ATRAVÉS DO PROGRAMA MCMV - RECURSOS FAR**, fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o **dia 01 de SETEMBRO de 2015 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)**, pois a mesma foi considerada deserta. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. - **MARISETE M. BARBIERI** - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e três dias do mês de julho 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR 1º VENCEDOR :PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA. E COSM.LTDA CNPJ nº 05.159.591/0001-68**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde Go, representada pelo Senhor **Cleidson Godoy de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº2042173, expedida pela SSP-GO e do CPF nº336.137.371-91, 2º VENCEDOR: **STOCK COMERCIAL HOSPITALR CNPJ nº 00.995.371/0001-50**, estabelecida à Av. Goianazes Qd25 Lts 11 a 26 Jardim Eldorado Aparecida de Goiania Go, representada pelo Senhor **Adalberto Calvacante de Nobrega Junior**,

portador da cédula de identidade nº189.448, expedida pela SSP-GO e do CPF nº305.680.561-91, 3º vencedor DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 02.520.829/0001-40 estabelecida na rodovia BR 480 nº 180 Barão de Cotegipe RS, representada pelo Senhor Aldecir Maciak, portador da cédula de identidade nº2058839735, expedida pela SSP-RS e do CPF nº687.498.990-15 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 023/2015, , RESOLVEM registrar os preços para " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº24/2015, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL, dos seguintes produtos:

FORNECEDOR: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
1411-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	1.000,00	0,00	0,00
1417-CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	0,02	570,00
1418-METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UN	700,00	0,00	0,00
1419-ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
1422-AAS 100MG (INFANTIL) COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,02	660,00
1423-AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	CX	15,00	0,00	0,00
1426-CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,06	620,00
1427-GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,03	840,00
1430-PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,05	490,00
1431-PARACETAMOL 500MG 15ML GOTAS	UN	5.000,00	0,51	2.550,00
1437-CICLO 21 COMPRIMIDO	UN	5.250,00	0,00	0,00
2780-FUROSEMIDA 40MG	UN	30.000,00	0,04	1.080,00
3204-ALCOOL 70% 1 LITRO	UN	30,00	0,00	0,00
3432-SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC 250 ML	UN	1.000,00	0,00	0,00
4006-ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	0,03	810,00
4010-BROMIDRATO DE FENOTEROL FRS	UN	500,00	1,75	875,00
4013-CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSP. PED. FRASCO	UN	500,00	0,00	0,00
4014-CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CX	50,00	0,00	0,00
4016-CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00	0,00	0,00
4201-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UN	1.000,00	1,06	1.060,00
4203-NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UN	500,00	3,45	1.725,00
4205-ACIDO FOLICO 5MG COMP.	UN	3.000,00	0,00	0,00
4945-DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FR. 20ML	UN	1.000,00	1,12	1.120,00
4946-FUROSEMIDA COMP. 40MG	UN	20.000,00	0,04	720,00
4947-DIPIRONA COMP. 500MG	UN	10.000,00	0,07	730,00
4949-HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UN	30.000,00	0,02	570,00
4950-CLONAZEPAN COMP. 2MG	UN	20.000,00	0,14	2.720,00
4955-DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO	UN	1.000,00	0,75	750,00
4957-DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UN	8.000,00	0,00	0,00
4960-PREDINISONA COMP. 20MG	UN	10.000,00	0,12	1.190,00
4961-PREDINISONA COMP. 5MG	UN	10.000,00	0,07	680,00
4964-ALBENDAZOL COMP. 400MG	UN	17.000,00	0,00	0,00
4966-CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UN	10.000,00	0,10	960,00
5176-ATENOLOL 50MG COMP	UN	30.000,00	0,03	990,00
5179-CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,00	0,00
5184-METRONIDAZOL 250MG COMP	CX	10,00	0,00	0,00
5237-ERITROMICINA 500MG COMP.	UN	5.000,00	0,00	0,00
5240-PARACETAMOL 100MG GOTAS	UN	2.000,00	0,00	0,00
5241-MEBENDAZOL 100MG COMP.	UN	10.000,00	0,00	0,00
5242-METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UN	2.000,00	0,00	0,00
5243-RANITIDINA 150MG COMP.	UN	5.000,00	0,08	385,00
5247-DIGOXINA 0,25MG COMP.	UN	2.000,00	0,00	0,00
5574-NORFLOXACINO 400MG C/ 14 COMP.	UN	5.000,00	0,00	0,00
8611-CAPTÓPRIL 50 M	UN	30.000,00	0,04	1.080,00
8860-METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	700,00	0,00	0,00
9482-AMOXILINA 500 MG COMP	UN	10.000,00	0,13	1.290,00
9487-METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	UN	1.500,00	0,00	0,00
9493-AMIODARONA 200 MG COMP	CX	7,00	0,00	0,00
9501-SULFATO FERROSO 40 MG CPR	UN	8.000,00	0,03	272,00
9502-SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP	UN	100,00	0,00	0,00
9507-ANLÓDIPINO 10 MG COMP	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
9511-CETOCONAZOL CREME	UN	1.000,00	1,38	1.380,00
9518-ENALAPRIL 10 MG COMP	UN	30.000,00	0,05	1.380,00
9519-ENALAPRIL 05 MG COMP.	UN	30.000,00	0,06	1.710,00
9523-FLUCONAZOL 150 MG COMP	CX	20.000,00	0,00	0,00
9524-GLICOSE 50% AMP.	UN	100,00	0,00	0,00

9530-OMEPRAZOL 20 MG COMP.	UN	10.000,00	0,05	490,00
9536-SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	500,00	0,00	0,00
9543-ACIDO VALPOIRICO 500 MG DEPAKENE COMP	UN	2.500,00	0,00	0,00
9547-ACICLOVIR 200 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
9548-AZITROMICINA 1G	CX	10,00	0,00	0,00
9558-ANLIDIPINO 5 MG COMP	UN	30.000,00	0,03	780,00
9779-RESPIRADOR 2 CARTUCHO MEIA PEC.6200 SERIE 6000	UN	100,00	0,00	0,00
11479-SECNIDAZOL 500 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
11480-HIDROXIZINA XAROPE	UN	500,00	0,00	0,00
11484-NIMESULIDA GOTAS	UN	3.000,00	0,89	2.670,00
11485-SINVASTATINA 40MG	UN	10.000,00	0,14	1.370,00
11494-NEOMICINA POMADA	UN	1.000,00	0,00	0,00
11496-AMIODARONA 100MG	CX	7,00	0,00	0,00
11684-CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UN	1.000,00	0,00	0,00
11688-DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UN	2.000,00	1,09	2.180,00
11698-LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UN	30.000,00	0,05	1.470,00
11701-METFORMINA 500MG CPR	UN	15.000,00	0,07	1.065,00
11703-PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CX	2.000,00	0,00	0,00
11708-PROPRANOLOL 40MG CPR	UN	10.000,00	0,02	190,00
11711-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	3.000,00	0,00	0,00
11712-SORO GLICOSADO 5% 250ML	UN	500,00	0,00	0,00
12479-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UN	500,00	0,00	0,00
12480-SORO GLICOSADO 5% 100ML	UN	500,00	0,00	0,00
12568-ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO	UN	500,00	4,29	2.145,00
12634-AMBROXOL ADULTO	UN	2.000,00	1,39	2.780,00
12635-AMPICILINA SUSP.	UN	1.000,00	2,19	2.190,00
12637-BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI INJ.	UN	5.000,00	4,89	24.450,00
12640-FUROSEMIDA 10MG/ML	UN	500,00	0,58	290,00
12642-RANITIDINA 25MG/ML	UN	1.000,00	0,70	698,00
12643-SORO GLICOSADO 0,5% 1000ML	UN	100,00	0,00	0,00
12644-TRAMADOL 10 MG/ML AMPOLA	UN	800,00	0,00	0,00
12651-FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	25,00	0,00	0,00
12652-CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CX	25,00	0,00	0,00
13109-NIFEDIPINO 10 MG SUBLIGUAL	UN	30.000,00	0,00	0,00
13115-METFORMINA 850 MG CPR	UN	30.000,00	0,07	2.010,00
13126-BROMOPRIDA INJETAVEL AMPOLA	UN	500,00	1,28	640,00
13128-CETOPROFENO AMPOLA	UN	50,00	0,00	0,00
14090-GLIMEPIRIDA 2 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14091-PANTOPRAZOL 40 MG	UN	500,00	0,00	0,00
14093-FLORATIL 100 MG	UN	10.000,00	0,00	0,00
14095-HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSAO	UN	2.000,00	1,79	3.580,00
14096-DOPAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	0,00	0,00
14097-RESFENOL 400 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14098-RESFENOL 4 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14099-PIROXICAN 20 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
14100-CARVEDILOL 6,25 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14101-METOPROLOL 50 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
14103-IBUPROFENO 300 MG	UN	10.000,00	0,00	0,00
14104-FLUNARIZINA 10 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14105-TENOXICAN 20 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14106-CETOPROFENO 200 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
14107-DOMPERIDONA 10 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
14108-IMOSEC 16 MG	UN	10.000,00	0,00	0,00
14109-DOXAZOSINA 2 MG	UN	1.500,00	0,00	0,00
14110-LEVOFLOXACINO 500 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
14111-FINASTERIDA 5 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14112-ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE	UN	500,00	0,00	0,00
14115-HIDROXIZINA 25 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14116-OLEO MINERAL	UN	250,00	0,00	0,00
14117-TRANSAMIN 10 MG 1ML	UN	250,00	0,00	0,00
14121-ADENOSINA INJET.5MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14127-FENITOINA 100 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14128-BIPERIDEMO 2 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14133-FLUOXETINA 20 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14134-HALOPERIDOL 5 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14139-AMITRIPTILINA 25 MG	UN	20.000,00	0,00	0,00
14140-BENSERAZIDA+LEVOLDOPA (50+200 MG)CPR	UN	1.000,00	0,00	0,00
14143-BROMETO DE IPRATROPIO 0,020 MG 0,050	UN	1.000,00	0,00	0,00
14144-BUSCOPAN COMPOSTO 0,67 MG/ML +333,4	UN	1.000,00	0,00	0,00
14145-DERSANI (OLEO DE GIRASSOL)	UN	250,00	0,00	0,00
14146-LIDOCAÍNA SPRAY	UN	50,00	0,00	0,00
14147-MEBENDAZOL SOLUÇÃO 50 MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14148-SORO DE HIDRATAÇÃO ORAL (SRO)	UN	1.500,00	0,00	0,00
14149-NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	UN	3.000,00	0,00	0,00
14151-AMBROXOL PED. 15 MG/ML	UN	500,00	0,00	0,00
14152-BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 50 MG/ML	UN	500,00	0,00	0,00
14153-AMOXILINA SUSP 50 MG/ML	UN	1.500,00	0,00	0,00

14154-SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML	UN	1.000,00	0,00	0,00
14155-DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/ML	UN	1.000,00	0,00	0,00
14156-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN	600,00	0,00	0,00
14157-ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	UN	600,00	0,00	0,00
14158-AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	UN	500,00	0,00	0,00
14159-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI INJ	UN	1.000,00	0,00	0,00
14161-BUSCOPAN INJ 4 MG/ ML	UN	2.000,00	0,00	0,00
14162-CEFALOTINA 1G INJ	UN	500,00	0,00	0,00
14163-NOREGYNA INJ	UN	150,00	0,00	0,00
14164-CLORETO DE SÓDIO 10 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14165-COMPLEXO B	UN	1.000,00	0,00	0,00
14166-DEMEDROX 150 MG	UN	100,00	0,00	0,00
14167-DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	UN	1.500,00	0,00	0,00
14168-DIPIRONA INJ 500 MG/ML	UN	2.500,00	0,00	0,00
14169-DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	UN	5.000,00	0,00	0,00
14170-DRAMIN B6 INJ 50 MG/ML	UN	400,00	0,00	0,00
14171-FENOBARBITAL INJ 100MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14172-OMEPRAZOL 40 MG INJ	UN	100,00	0,00	0,00
14173-VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) INJ 50 MG/ML	UN	1.000,00	0,00	0,00
14174-AMIODARONA INJ 100MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14175-CEFTRIAXONA SÓDICA INJ	UN	500,00	0,00	0,00
14176-DESPACELINA (BENZIL PROCAINA+POTÁSSIO) 1 G	UN	500,00	0,00	0,00
14177-CEFALOTINA SÓDICO (KEFLIN) 1 G	UN	500,00	0,00	0,00
14178-GLICOSE 25%	UN	1.000,00	0,00	0,00
14179-LIDOCAÍNA LÍQUIDA INJ 4%/ML	UN	500,00	0,00	0,00
14180-METOCLOPRAMIDA INJ 50 MG/ML	UN	200,00	0,00	0,00
14181-DIAZEPAM INJ 100 MG/ML	UN	500,00	0,00	0,00
14182-PROMETAZINA INJ 25 MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14183-CLORPROMAZINA INJ 100 MG/ML	UN	300,00	0,00	0,00
14184-KOLAGENASE CREME	UN	500,00	0,00	0,00
14185-SULFATIAZINA DE PRATA POMADA	UN	500,00	0,00	0,00
14186-LIDOCAÍNA GEL 4% ML	UN	500,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA				81.205,00

FORNECEDOR: STOCK COMERCIO HOSPITALAR LTDA

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
1411-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	1.000,00	3,18	3.180,00
1417-CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	0,03	900,00
1418-METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UN	700,00	0,33	231,00
1419-ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,07	2.100,00
1422-AAS 100MG (INFANTIL) COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,03	900,00
1423-AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	CX	15,00	160,50	2.407,50
1426-CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,07	700,00
1427-GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,03	900,00
1430-PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,08	800,00
1431-PARACETAMOL 500MG 15ML GOTAS	UN	5.000,00	0,83	4.150,00
1437-CICLO 21 COMPRIMIDO	UN	5.250,00	0,08	420,00
2780-FUROSEMIDA 40MG	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
3204-ALCOOL 70% 1 LITRO	UN	30,00	3,78	113,40
3432-SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC 250 ML	UN	1.000,00	2,65	2.650,00
4006-ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
4010-BROMIDRATO DE FENOTEROL FR	UN	500,00	2,31	1.155,00
4013-CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSP. PED. FRASCO	UN	500,00	8,55	4.275,00
4014-CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CX	50,00	44,80	2.240,00
4016-CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00	0,09	270,00
4201-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UN	1.000,00	1,13	1.130,00
4203-NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UN	500,00	2,85	1.425,00
4205-ÁCIDO FOLICO 5MG COMP.	UN	3.000,00	0,03	90,00
4945-DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FR. 20ML	UN	1.000,00	1,32	1.320,00
4946-FUROSEMIDA COMP. 40MG	UN	20.000,00	0,05	1.000,00
4947-DIPIRONA COMP. 500MG	UN	10.000,00	0,08	800,00
4949-HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
4950-CLONAZEPAN COMP. 2MG	UN	20.000,00	0,13	2.600,00
4955-DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO	UN	1.000,00	0,79	790,00
4957-DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	UN	8.000,00	0,40	3.200,00
4960-PREDINISONA COMP. 20MG	UN	10.000,00	0,14	1.400,00
4961-PREDINISONA COMP. 5MG	UN	10.000,00	0,08	800,00
4964-ALBENDAZOL COMP. 400MG	UN	17.000,00	0,00	0,00
4966-CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UN	10.000,00	0,10	1.000,00
5176-ATENOLOL 50MG COMP	UN	30.000,00	0,05	1.500,00
5179-CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,12	1.200,00
5184-METRONIDAZOL 250MG COMP	CX	10,00	49,50	495,00
5237-ERITROMICINA 500MG COMP.	UN	5.000,00	0,53	2.650,00
5240-PARACETAMOL 100MG GOTAS	UN	2.000,00	5,84	11.680,00
5241-MEBENDAZOL 100MG COMP.	UN	10.000,00	0,04	400,00
5242-METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UN	2.000,00	0,09	180,00

5243-RANITIDINA 150MG COMP.	UN	5.000,00	0,08	400,00
5247-DIGOXINA 0,25MG COMP.	UN	2.000,00	0,06	120,00
5574-NORFLOXACINO 400MG C/ 14 COMP.	UN	5.000,00	0,15	750,00
8611-CAPTOPRIL 50 M	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
8860-METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	700,00	0,24	168,00
9482-AMOXILINA 500 MG COMP	UN	10.000,00	0,18	1.800,00
9487-METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	UN	1.500,00	7,84	11.760,00
9493-AMIODARONA 200 MG COMP	CX	7,00	225,00	1.575,00
9501-SULFATO FERROSO 40 MG CPR	UN	8.000,00	0,04	320,00
9502-SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP	UN	100,00	1,29	129,00
9507-ANLODIPINO 10 MG COMP	UN	30.000,00	0,08	2.400,00
9511-CETOCONAZOL CREME	UN	1.000,00	1,61	1.610,00
9518-ENALAPRIL 10 MG COMP	UN	30.000,00	0,09	2.700,00
9519-ENALAPRIL 05 MG COMP.	UN	30.000,00	0,16	4.800,00
9523-FLUCONAZOL 150 MG COMP	CX	20.000,00	0,49	9.800,00
9524-GLICOSE 50% AMP.	UN	100,00	0,55	55,00
9530-OMEPRAZOL 20 MG COMP.	UN	10.000,00	0,07	700,00
9536-SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	500,00	3,25	1.625,00
9543-ACIDO VALPOIRICO 500 MG DEPAKENE COMP	UN	2.500,00	1,17	2.925,00
9547-ACICLOVIR 200 MG	UN	2.000,00	0,16	320,00
9548-AZITROMICINA 1G	CX	10,00	2,60	26,00
9558-ANLODIPINO 5 MG COMP	UN	30.000,00	0,03	900,00
9779-RESPIRADOR 2 CARTUCHO MEIA PEC.6200 SERIE 6000	UN	100,00	0,00	0,00
11479-SECNIDAZOL 500 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
11480-HIDROXIZINA XAROPE	UN	500,00	35,64	17.820,00
11484-NIMESULIDA GOTAS	UN	3.000,00	0,90	2.700,00
11485-SINVASTATINA 40MG	UN	10.000,00	0,17	1.700,00
11494-NEOMICINA POMADA	UN	1.000,00	0,00	0,00
11496-AMIODARONA 100MG	CX	7,00	18,84	131,88
11684-CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UN	1.000,00	0,27	270,00
11688-DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UN	2.000,00	1,08	2.160,00
11698-LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
11701-METFORMINA 500MG CPR	UN	15.000,00	0,09	1.350,00
11703-PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CX	2.000,00	0,00	0,00
11708-PROPRANOLOL 40MG CPR	UN	10.000,00	0,04	400,00
11711-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	3.000,00	2,25	6.750,00
11712-SORO GLICOSADO 5% 250ML	UN	500,00	2,70	1.350,00
12479-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UN	500,00	5,50	2.750,00
12480-SORO GLICOSADO 5% 100ML	UN	500,00	2,50	1.250,00
12568-ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO	UN	500,00	0,00	0,00
12634-AMBROXOL ADULTO	UN	2.000,00	1,42	2.840,00
12635-AMPICILINA SUSP.	UN	1.000,00	2,81	2.810,00
12637-BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI INJ.	UN	5.000,00	0,00	0,00
12640-FUROSEMIDA 10MG/ML	UN	500,00	0,57	285,00
12642-RANITIDINA 25MG/ML	UN	1.000,00	0,73	730,00
12643-SORO GLICOSADO 0,5% 1000ML	UN	100,00	5,50	550,00
12644-TRAMADOL 10 MG/ML AMPOLA	UN	800,00	0,00	0,00
12651-FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/ 30COMPRIMIDOS	CX	25,00	13,65	341,25
12652-CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CX	25,00	58,04	1.451,00
13109-NIFEDIPINO 10 MG SUBLIGUAL	UN	30.000,00	0,59	17.700,00
13115-METFORMINA 850 MG CPR	UN	30.000,00	0,09	2.700,00
13126-BROMOPRIDA INJETAVEL AMPOLA	UN	500,00	0,94	470,00
13128-CETOPROFENO AMPOLA	UN	50,00	4,64	232,00
14090-GLIMEPIRIDA 2 MG	UN	1.000,00	0,43	430,00
14091-PANTOPRAZOL 40 MG	UN	500,00	0,50	250,00
14093-FLORATIL 100 MG	UN	10.000,00	0,39	3.900,00
14095-HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	UN	2.000,00	1,81	3.620,00
14096-DOPAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	1,40	140,00
14097-RESFENOL 400 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14098-RESFENOL 4MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14099-PIROXICAN 20 MG	UN	2.000,00	0,13	260,00
14100-CARVEDILOL 6,25 MG	UN	1.000,00	0,22	220,00
14101-METOPROLOL 50 MG	UN	2.000,00	1,62	3.240,00
14103-IBUPROFENO 300 MG	UN	10.000,00	0,08	800,00
14104-FLUNARIZINA 10 MG	UN	1.000,00	0,05	50,00
14105-TENOXICAN 20 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00
14106-CETOPROFENO 200 MG	UN	2.000,00	0,00	0,00
14107-DOMPERIDONA 10 MG	UN	2.000,00	0,17	340,00
14108-IMOSEC 16 MG	UN	10.000,00	0,00	0,00
14109-DOXAZOSINA 2 MG	UN	1.500,00	0,39	585,00
14110-LEVOFLOXACINO 500 MG	UN	2.000,00	2,26	4.520,00
14111-FINASTERIDA 5 MG	UN	1.000,00	0,86	860,00
14112-ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE	UN	500,00	6,25	3.125,00
14115-HIDROXIZINA 25 MG	UN	1.000,00	1,17	1.170,00
14116-OLEO MINERAL	UN	250,00	2,04	510,00
14117-TRANSAMIN 10 MG 1ML	UN	250,00	0,00	0,00
14121-ADENOSINA INJET.5MG/ML	UN	100,00	11,55	1.155,00

14127-FENITOINA 100 MG	UN	5.000,00	0,36	1.800,00
14128-BIPERIDEMO 2 MG	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
14133-FLUOXETINA 20 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
14134-HALOPERIDOL 5 MG	UN	5.000,00	0,11	550,00
14139-AMITRIPTILINA 25 MG	UN	20.000,00	0,19	3.800,00
14140-BENSERAZIDA+LEVOLDOPA (50+200 MG)CPR	UN	1.000,00	2,71	2.710,00
14143-BROMETO DE IPRATROPIO 0,020 MG 0,050	UN	1.000,00	0,76	760,00
14144-BUSCOPAN COMPOSTO 0,67 MG/ML +333,4	UN	1.000,00	0,00	0,00
14145-DERSANI (ÓLEO DE GIRASSOL)	UN	250,00	2,38	595,00
14146-LIDOCAÍNA SPRAY	UN	50,00	57,99	2.899,50
14147-MEBENDAZOL SOLUÇÃO 50 MG/ML	UN	100,00	0,75	75,00
14148-SORO DE HIDRATAÇÃO ORAL (SRO)	UN	1.500,00	0,56	840,00
14149-NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	UN	3.000,00	0,93	2.790,00
14151-AMBROXOL PED. 15 MG/ML	UN	500,00	1,23	615,00
14152-BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 50 MG/ML	UN	500,00	1,99	995,00
14153-AMOXILINA SUSP 50 MG/ML	UN	1.500,00	3,30	4.950,00
14154-SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML	UN	1.000,00	1,24	1.240,00
14155-DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/ML	UN	1.000,00	0,00	0,00
14156-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN	600,00	0,18	108,00
14157-ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	UN	600,00	0,20	120,00
14158-AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	UN	500,00	0,00	0,00
14159-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI INJ	UN	1.000,00	0,00	0,00
14161-BUSCOPAN INJ 4 MG/ ML	UN	2.000,00	1,81	3.620,00
14162-CEFALOTINA 1G INJ	UN	500,00	6,75	3.375,00
14163-NOREGYNIA INJ	UN	150,00	9,19	1.378,50
14164-CLORETO DE SÓDIO 10 MG	UN	1.000,00	0,25	250,00
14165-COMPLEXO B	UN	1.000,00	0,94	940,00
14166-DEMEDROX 150 MG	UN	100,00	0,00	0,00
14167-DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	UN	1.500,00	1,06	1.590,00
14168-DIPIRONA INJ 500 MG/ML	UN	2.500,00	0,60	1.500,00
14169-DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	UN	5.000,00	0,80	4.000,00
14170-DRAMIN B6 INJ 50 MG/ML	UN	400,00	1,50	600,00
14171-FENOBARBITAL INJ 100MG/ML	UN	100,00	1,82	182,00
14172-OMEPRAZOL 40 MG INJ	UN	100,00	5,41	541,00
14173-VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) INJ 50 MG/ML	UN	1.000,00	0,79	790,00
14174-AMIODARONA INJ 100MG/ML	UN	100,00	2,10	210,00
14175-CEFTRIAXONA SÓDICA INJ	UN	500,00	5,56	2.780,00
14176-DESPACELINA (BENZIL PROCAÍNA+POTÁSSIO) 1 G	UN	500,00	0,00	0,00
14177-CEFALOTINA SÓDICO (KEFLIN) 1 G	UN	500,00	6,75	3.375,00
14178-GLICOSE 25%	UN	1.000,00	0,27	270,00
14179-LIDOCAÍNA LÍQUIDA INJ 4%/ML	UN	500,00	0,00	0,00
14180-METOCLOPRAMIDA INJ 50 MG/ML	UN	200,00	0,53	106,00
14181-DIAZEPAM INJ 100 MG/ML	UN	500,00	0,85	425,00
14182-PROMETAZINA INJ 25 MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14183-CLORPROMAZINA INJ 100 MG/ML	UN	300,00	1,00	300,00
14184-KOLAGENASE CREME	UN	500,00	18,15	9.075,00
14185-SULFATIAZINA DE PRATA POMADA	UN	500,00	5,00	2.500,00
14186-LIDOCAÍNA GEL 4% ML	UN	500,00	0,00	0,00
TOTAL PROPOSTA:				270.656,03

FORNECEDOR:
PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARMA. E COSM. LTDA

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
1411-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	1.000,00	3,17	3.170,00
1417-CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
1418-METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UN	700,00	0,32	224,00
1419-ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,14	4.200,00
1422-AAS 100MG (INFANTIL) COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
1423-AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	CX	15,00	159,00	2.385,00
1426-CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,14	1.400,00
1427-GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
1430-PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,06	600,00
1431-PARACETAMOL 500MG 15ML GOTAS	UN	5.000,00	0,86	4.300,00
1437-CICLO 21 COMPRIMIDO	UN	5.250,00	1,20	6.300,00
2780-FUROSEMIDA 40MG	UN	30.000,00	0,04	1.170,00
3204-ALCOOL 70% 1 LITRO	UN	30,00	3,77	113,10
3432-SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRC 250 ML	UN	1.000,00	2,64	2.640,00
4006-ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
4010-BROMIDRATO DE FENOTEROL FR	UN	500,00	3,70	1.850,00
4013-CEFALEXINA 250MG/ 5ML SUSP. PED. FRASCO	UN	500,00	8,54	4.270,00
4014-CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CX	50,00	189,00	9.450,00
4016-CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UN	3.000,00	0,18	540,00
4201-ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	UN	1.000,00	1,05	1.050,00
4203-NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UN	500,00	2,84	1.420,00
4205-ÁCIDO FOLICO 5MG COMP.	UN	3.000,00	0,04	120,00
4945-DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML FR. 20ML	UN	1.000,00	1,11	1.110,00

4946-FUROSEMIDA COMP. 40MG	UN	20.000,00	0,04	800,00
4947-DIPIRONA COMP. 500MG	UN	10.000,00	0,10	1.000,00
4949-HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	UN	30.000,00	0,04	1.200,00
4950-CLONAZEPAN COMP. 2MG	UN	20.000,00	0,12	2.400,00
4955-DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO	UN	1.000,00	0,74	740,00
4957-DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50MG	UN	8.000,00	0,06	480,00
4960-PREDINISONA COMP. 20MG	UN	10.000,00	0,11	1.100,00
4961-PREDINISONA COMP. 5MG	UN	10.000,00	0,12	1.200,00
4964-ALBENDAZOL COMP. 400MG	UN	17.000,00	0,70	11.900,00
4966-CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
5176-ATENOLOL 50MG COMP	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
5179-CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,22	2.200,00
5184-METRONIDAZOL 250MG COMP	CX	10,00	85,64	856,40
5237-ERITROMICINA 500MG COMP.	UN	5.000,00	0,96	4.800,00
5240-PARACETAMOL 100MG GOTAS	UN	2.000,00	0,86	1.720,00
5241-MEBENDAZOL 100MG COMP.	UN	10.000,00	0,06	600,00
5242-METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	UN	2.000,00	0,10	200,00
5243-RANITIDINA 150MG COMP.	UN	5.000,00	0,12	600,00
5247-DIGOXINA 0,25MG COMP.	UN	2.000,00	0,08	160,00
5574-NORFLOXACINO 400MG C/ 14 COMP.	UN	5.000,00	4,78	23.900,00
8611-CAPTOPRIL 50 M	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
8860-METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	700,00	0,30	210,00
9482-AMOXILINA 500 MG COMP	UN	10.000,00	0,28	2.800,00
9487-METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	UN	1.500,00	7,83	11.745,00
9493-AMIODARONA 200 MG COMP	CX	7,00	224,00	1.568,00
9501-SULFATO FERROSO 40 MG CPR	UN	8.000,00	0,06	480,00
9502-SULFATO FERROSO 25MG /ML SUSP	UN	100,00	1,30	130,00
9507-ANLODIPINO 10 MG COMP	UN	30.000,00	0,08	2.400,00
9511-CETOCONAZOL CREME	UN	1.000,00	1,37	1.370,00
9518-ENALAPRIL 10 MG COMP	UN	30.000,00	0,12	3.600,00
9519-ENALAPRIL 05 MG COMP.	UN	30.000,00	0,24	7.200,00
9523-FLUCONAZOL 150 MG COMP	CX	20.000,00	0,48	9.600,00
9524-GLICOSE 50% AMP.	UN	100,00	0,38	38,00
9530-OMEPRAZOL 20 MG COMP.	UN	10.000,00	0,08	800,00
9536-SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	500,00	3,24	1.620,00
9543-ACIDO VALPOIRICO 500 MG DEPAKENE COMP	UN	2.500,00	1,16	2.900,00
9547-ACICLOVIR 200 MG	UN	2.000,00	0,18	360,00
9548-AZITROMICINA 1G	CX	10,00	0,00	0,00
9558-ANLODIPINO 5 MG COMP	UN	30.000,00	0,06	1.800,00
9779-RESPIRADOR 2 CARTUCHO MEIA PEC.6200 SERIE 6000	UN	100,00	0,00	0,00
11479-SECNIDAZOL 500 MG	UN	5.000,00	0,00	0,00
11480-HIDROXIZINA XAROPE	UN	500,00	14,40	7.200,00
11484-NIMESULIDA GOTAS	UN	3.000,00	0,88	2.640,00
11485-SINVASTATINA 40MG	UN	10.000,00	0,30	3.000,00
11494-NEOMICINA POMADA	UN	1.000,00	3,40	3.400,00
11496-AMIODARONA 100MG	CX	7,00	10,90	76,30
11684-CLORETO DE POTASSIO 19,1%	UN	1.000,00	0,26	260,00
11688-DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	UN	2.000,00	1,07	2.140,00
11698-LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UN	30.000,00	0,08	2.400,00
11701-METFORMINA 500MG CPR	UN	15.000,00	0,12	1.800,00
11703-PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	CX	2.000,00	0,00	0,00
11708-PROPRANOLOL 40MG CPR	UN	10.000,00	0,04	400,00
11711-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	3.000,00	2,24	6.720,00
11712-SORO GLICOSADO 5% 250ML	UN	500,00	4,40	2.200,00
12479-SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UN	500,00	5,49	2.745,00
12480-SORO GLICOSADO 5% 100ML	UN	500,00	2,49	1.245,00
12568-ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO E PEDIATRICO	UN	500,00	11,20	5.600,00
12634-AMBROXOL ADULTO	UN	2.000,00	1,38	2.760,00
12635-AMPICILINA SUSP.	UN	1.000,00	2,18	2.180,00
12637-BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI INJ.	UN	5.000,00	15,96	79.800,00
12640-FUROSEMIDA 10MG/ML	UN	500,00	0,56	280,00
12642-RANITIDINA 25MG/ML	UN	1.000,00	0,69	690,00
12643-SORO GLICOSADO 0,5% 1000ML	UN	100,00	8,50	850,00
12644-TRAMADOL 10 MG/ML AMPOLA	UN	800,00	1,80	1.440,00
12651-FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	25,00	30,80	770,00
12652-CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CX	25,00	54,80	1.370,00
13109-NIFEDIPINO 10 MG SUBLIGUAL	UN	30.000,00	0,58	17.400,00
13115-METFORMINA 850 MG CPR	UN	30.000,00	0,16	4.800,00
13126-BROMOPRIDA INJETAVEL AMPOLA	UN	500,00	0,93	465,00
13128-CETOPROFENO AMPOLA	UN	50,00	4,63	231,50
14090-GLIMEPIRIDA 2 MG	UN	1.000,00	0,24	240,00
14091-PANTOPRAZOL 40 MG	UN	500,00	0,96	480,00
14093-FLORATIL 100 MG	UN	10.000,00	0,94	9.400,00
14095-HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSAO	UN	2.000,00	1,78	3.560,00
14096-DOPAMINA 50 MG/ML INJETAVEL	UN	100,00	2,98	298,00
14097-RESFENOL 400 MG	UN	5.000,00	0,70	3.500,00
14098-RESFENOL 4 MG	UN	1.000,00	0,00	0,00

14099-PIROXICAN 20 MG	UN	2.000,00	0,18	360,00
14100-CARVEDILOL 6,25 MG	UN	1.000,00	0,16	160,00
14101-METOPROLOL 50 MG	UN	2.000,00	1,61	3.220,00
14103-IBUPROFENO 300 MG	UN	10.000,00	0,07	700,00
14104-FLUNARIZINA 10 MG	UN	1.000,00	0,72	720,00
14105-TENOXICAN 20 MG	UN	1.000,00	7,08	7.080,00
14106-CETOPROFENO 200 MG	UN	2.000,00	5,20	10.400,00
14107-DOMPERIDONA 10 MG	UN	2.000,00	0,24	480,00
14108-IMOSSEC 16 MG	UN	10.000,00	0,10	1.000,00
14109-DOXAZOSINA 2 MG	UN	1.500,00	0,52	780,00
14110-LEVOFLOXACINO 500 MG	UN	2.000,00	2,25	4.500,00
14111-FINASTERIDA 5 MG	UN	1.000,00	0,50	500,00
14112-ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE	UN	500,00	5,08	2.540,00
14115-HIDROXIZINA 25 MG	UN	1.000,00	0,42	420,00
14116-OLEO MINERAL	UN	250,00	2,80	700,00
14117-TRANSAMIN 10 MG 1ML	UN	250,00	3,08	770,00
14121-ADENOSINA INJET. 5MG/ML	UN	100,00	11,54	1.154,00
14127-FENITOINA 100 MG	UN	5.000,00	0,35	1.750,00
14128-BIPERIDEMO 2 MG	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
14133-FLUOXETINA 20 MG	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
14134-HALOPERIDOL 5 MG	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
14139-AMITRIPTILINA 25 MG	UN	20.000,00	0,16	3.200,00
14140-BENSERAZIDA+LEVOLDOPA (50+200 MG)CPR	UN	1.000,00	2,70	2.700,00
14143-BROMETO DE IPRATROPIO 0,020 MG 0,050	UN	1.000,00	1,52	1.520,00
14144-BUSCOPAN COMPOSTO 0,67 MG/ML +333,4	UN	1.000,00	0,00	0,00
14145-DERSANI (ÓLEO DE GIRASSOL)	UN	250,00	5,60	1.400,00
14146-LIDOCAÍNA SPRAY	UN	50,00	104,00	5.200,00
14147-MEBENDAZOL SOLUÇÃO 50 MG/ML	UN	100,00	1,10	110,00
14148-SORO DE HIDRATAÇÃO ORAL (SRO)	UN	1.500,00	0,55	825,00
14149-NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	UN	3.000,00	0,92	2.760,00
14151-AMBROXOL PED. 15 MG/ML	UN	500,00	1,22	610,00
14152-BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 50 MG/ML	UN	500,00	1,98	990,00
14153-AMOXILINA SUSP 50 MG/ML	UN	1.500,00	3,29	4.935,00
14154-SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPINA 40 + 8MG/ML	UN	1.000,00	1,76	1.760,00
14155-DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG/ML	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
14156-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UN	600,00	0,26	156,00
14157-ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	UN	600,00	0,24	144,00
14158-AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	UN	500,00	0,00	0,00
14159-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI INJ	UN	1.000,00	18,00	18.000,00
14161-BUSCOPAN INJ 4 MG/ ML	UN	2.000,00	1,48	2.960,00
14162-CEFALOTINA 1G INJ	UN	500,00	6,40	3.200,00
14163-NOREGYNA INJ	UN	150,00	10,50	1.575,00
14164-CLORETO DE SÓDIO 10 MG	UN	1.000,00	0,30	300,00
14165-COMPLEXO B	UN	1.000,00	0,93	930,00
14166-DEMEDROX 150 MG	UN	100,00	15,80	1.580,00
14167-DEXAMETAZONA 4MG/ML INJ	UN	1.500,00	1,05	1.575,00
14168-DIPIRONA INJ 500 MG/ML	UN	2.500,00	1,00	2.500,00
14169-DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	UN	5.000,00	0,79	3.950,00
14170-DRAMIN B6 INJ 50 MG/ML	UN	400,00	1,49	596,00
14171-FENOBARBITAL INJ 100MG/ML	UN	100,00	0,00	0,00
14172-OMEPRAZOL 40 MG INJ	UN	100,00	5,40	540,00
14173-VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) INJ 50 MG/ML	UN	1.000,00	0,78	780,00
14174-AMIODARONA INJ 100MG/ML	UN	100,00	2,86	286,00
14175-CEFTRIAXONA SÓDICA INJ	UN	500,00	5,55	2.775,00
14176-DESPACELINA (BENZIL PROCAÍNA+POTÁSSIO) 1 G	UN	500,00	3,30	1.650,00
14177-CEFALOTINA SÓDICO (KEFLIN) 1 G	UN	500,00	6,20	3.100,00
14178-GLICOSE 25%	UN	1.000,00	0,32	320,00
14179-LIDOCAÍNA LÍQUIDA INJ 4%/ML	UN	500,00	0,00	0,00
14180-METOCLOPRAMIDA INJ 50 MG/ML	UN	200,00	0,56	112,00
14181-DIAZEPAM INJ 100 MG/ML	UN	500,00	0,92	460,00
14182-PROMETAZINA INJ 25 MG/ML	UN	100,00	2,42	242,00
14183-CLORPROMAZINA INJ 100 MG/ML	UN	300,00	1,64	492,00
14184-KOLAGENASE CREME	UN	500,00	18,00	9.000,00
14185-SULFATIAZINA DE PRATA POMADA	UN	500,00	49,74	24.870,00
14186-LIDOCAÍNA GEL 4% ML	UN	500,00	2,90	1.450,00
TOTAL PROPOSTA	:			486.617,30

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 024/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2015.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 024/2015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 023/2015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA. ECOSM.LTDA CNPJ nº 05.159.591/0001-68 , STOCK COMERCIAL HOSPITALR CNPJ nº 00.995.371/0001-50, e DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 02.520.829/0001-40 no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT, 23 de julho de 2015 .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

1º lugar - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA. ECOSM.LTDA CNPJ nº 05.159.591/0001-68

2º lugar - STOCK COMERCIAL HOSPITALR CNPJ nº 00.995.371/0001-50

3º lugar - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ 02.520.829/0001-40**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte dias do mês de julho 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR 1º VENCEDOR :PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA. E COSM.LTDA CNPJ nº 05.159.591/0001-68**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde Go, representada pelo Senhor Cleidson Godoy de Oliveira, portador da cédula de identidade nº2042173, expedida pela SSP-GO e do CPF nº336.137.371-91, 2º VENCEDOR: **STOCK COMERCIAL HOSPITALR CNPJ nº 00.995.371/0001-50**, estabelecida à Av. Goianazes Qd25 Lts 11 a 26 Jardim Eldorado Aparecida de Goiania Go, representada pelo Senhor Adalberto Calvacante de Nobrega Junior, portador da cédula de identidade nº189.448, expedida pela SSP-GO e do CPF nº305.680.561-91, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 023/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº23/2015, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos seguintes produtos:

FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA									
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL					
1438-ABAIXADOR LINGUA DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PCT	100,00	4,00	400,00					
1441-ESPARADRAPO USO HOSPITALAR 4,5 X 5	UN	300,00	4,29	1.287,00					
1442-MICROPORE 50MM X 10M	UN	1.000,00	5,88	5.880,00					
1446-SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UN	4.000,00	0,22	880,00					
1447-SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UN	4.000,00	0,38	1.520,00					
1448-SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UN	1.000,00	0,55	550,00					
1463-AGUA DESTILADA 5L CADA	UN	300,00	20,00	6.000,00					
3321-FITA ADESIVA 16X50 - HOSPT	UN	350,00	3,23	1.130,50					
3433-EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UN	500,00	1,68	840,00					
3436-ESPARADRAPO 10 X 4,5-GRANDE ROL.	UN	25,00	8,40	210,00					
3582-FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UN	350,00	4,20	1.470,00					
3920-SERINGA DESCART. 3ML C/ AGULHA	UN	5.000,00	0,29	1.450,00					
3923-SERINGA DESCART. 5ML C/ AG. 25 X 7	UN	1.000,00	0,33	330,00					
3931-AGUA DESTILADA 10ML	CX	300,00	55,00	16.500,00					
4069-ALGODAO HIDROFILO	UN	100,00	13,92	1.392,00					
4070-ESCALPE 21, C/100 UNID.	PCT	25,00	26,70	667,50					
4072-ESCALPE 23, C/100 UNID.	PCT	30,00	26,28	788,40					
4074-GARROTE	UN	10,00	25,20	252,00					
4267-FRALDA DESCARTAVEL P/ RECEM NASCIDO	PCT	25,00	0,00	0,00					
5182-ESCALPE 25 C/ 100 UNIDADES	PCT	30,00	29,28	878,40					
5503-APARELHO DE PRESSAO	UN	10,00	76,80	768,00					
5832-SCALPS DESCART. N 19 C/ 1 UNID	UN	500,00	26,28	13.140,00					
7079-ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UN	350,00	2,03	710,50					
8429-GASES HIDROFILO TIPO QUEIJO	PCT	250,00	28,65	7.162,50					
8430-ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UN	350,00	1,97	689,50					
8470-LUVAS ESTERIO N. 8,5	UN	500,00	1,44	720,00					
8471-LUVA ESTERIO 7,0	UN	500,00	1,44	720,00					
8968-FRALDA DESCARTAVEL P/ ADULTO XG	PCT	50,00	16,16	808,00					
9436-SONDA URETRAL N. 10	UN	100,00	0,84	84,00					
9438-LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR CX C/ 50	UN	1.000,00	0,15	150,00					
9444-ATADURA 12 CM C/12 UNID	UN	200,00	8,63	1.726,00					
9445-ATADURA 20 CM C/ 12 UNID	UN	200,00	9,48	1.896,00					
9449-LUVA ESTERIO N. 8,0	UN	500,00	1,44	720,00					
11260-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UN	250,00	4,20	1.050,00					
11445-SERINGA INSULINA C/ AGULHA 8MM ULTRA FINE	UN	10.000,00	3,60	36.000,00					
11604-AGULHA 13X4,5 C/ 100	CX	30,00	9,42	282,60					
11605-AGULHA DESC.20X5,5 C/ 100	CX	30,00	10,95	328,50					
11606-AGULHA DESC. 25X07 C/ 100	CX	30,00	9,42	282,60					
11607-AGULHA DESC.25X08 C/ 100	CX	30,00	9,57	287,10					

11608-AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CX	30,00	10,38	311,40					
11618-ESPATULA AYRES C/ 100	PCT	200,00	6,57	1.314,00					
11619-ESPECULO VAGINAL TAMANHO - P	UN	350,00	1,80	630,00					
11639-LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 G	CX	30,00	26,88	806,40					
11641-LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/ 100	CX	50,00	25,20	1.260,00					
11642-LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	50,00	26,64	1.332,00					
11788-GAZE COMPRESSA 7, 5X7,5 13 F C/ 500 KARINA	PCT	100,00	18,90	1.890,00					
12484-LUVA ESTERIL 6.5	UN	500,00	1,50	750,00					
12485-LUVA ESTÉRIL 7.5	UN	500,00	1,44	720,00					
12746-FIO DE SUTURA P/ MICROS SUTURAS N 6	CX	20,00	0,00	0,00					
12747-AGULHA DESCARTAVEL C/100 25X6	CX	30,00	10,95	328,50					
12749-BOLSA COLETORA DE URINA	UN	50,00	3,50	175,00					
12751-MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	1.000,00	7,19	7.190,00					
12752-SONDA URETRAL N. 12	UN	4.000,00	0,87	3.480,00					
12754-COLETOR PERF 05 LT C/ 10 UN	UN	300,00	4,56	1.368,00					
12755-COLETOR PERF 20 LT C/ 10 UN	UN	300,00	7,56	2.268,00					
12756-AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	L	50,00	13,50	675,00					
12757-APLICADOR DE POMADA VAGINAL	UN	5.000,00	0,00	0,00					
12759-LAMINA BISTURI N° 11	CX	10,00	32,82	328,20					
12760-LAMINA BISTURI N° 21	CX	10,00	32,82	328,20					
13070-ELETRUO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	500,00	0,53	265,00					
13976-BOLSA COLETORA URINA	UN	50,00	3,50	175,00					
13977-COLETOR DE URINA/FESES EXAMES	UN	5.000,00	0,41	2.050,00					
13978-DEGERMANTE P.V.P.I - 1L	L	200,00	21,75	4.350,00					
13979-ESCOVA GINECOLOGICA	UN	1.000,00	0,48	480,00					
13980-FIO DE SUTURA CATGUT 3-0	CX	20,00	149,15	2.983,00					
13981-FIO DE SUTURA NYLON 2-0	CX	20,00	40,35	807,00					
13982-FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CX	20,00	40,35	807,00					
13983-FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	20,00	41,46	829,20					
13984-FIO DE SUTURA NYLON 5-0	CX	20,00	40,35	807,00					
13986-SCALPE N° 27	UN	500,00	0,29	145,00					
13987-SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA	UN	4.000,00	0,69	2.760,00					
13988-SONDA URETRAL N° 20	UN	100,00	1,22	122,00					
13989-SONDA URETRAL N° 14	UN	100,00	0,89	89,00					
13991-TIRAS P/ GLICOSE ON CALL PLUS	UN	10.000,00	0,92	9.200,00					
14025-SONDA URETRAL FOLEY N° 18 COM COLETOR	UN	10,00	0,00	0,00					
14026-SONDA URETRAL FOLEY N° 16 COM COLETOR	UN	10,00	0,00	0,00					
14027-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08 (LONGA)	UN	10,00	0,00	0,00					
14028-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10 (LONGA)	UN	10,00	0,00	0,00					
14029-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12 (LONGA)	UN	10,00	0,00	0,00					
14030-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 14 (LONGA)	UN	10,00	0,00	0,00					
14032-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 18 (LONGA)	UN	10,00	0,00	0,00					
14033-SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 20 (LONGA)	UN	10,00	0,00	0,00					
14034-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 07 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00					
14035-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 07,5 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00					
14036-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 08 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00					
14037-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 8,5 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00					
14038-FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UN	10,00	0,00	0,00					
14039-SONDA FOLEY N° 14 COM COLETOR	UN	50,00	0,00	0,00					
14040-CANETA P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	10,00	0,00	0,00					
14404-FRALDA DESCARTAVEL TAMANHA M	PCT	50,00	5,12	256,00					
14405-FRALDA DESCARTAVEL TAMANHA G	PCT	50,00	5,40	270,00					
14406-FRALDA DESCARTAVEL TAMANHA P	PCT	50,00	5,12	256,00					
15261-GLICOZIMETRO ON CALL PLUS	UN	15,00	120,72	1.810,80					
15262-BANDAGEM-BLOOD STOP CX 500	CX	10,00	27,72	277,20					
15263-APARELHO OXIMETRO	UN	5,00	2.514,11	12.570,55					
TOTAL PROPOSTA:				176.415,55					

FORNECEDOR	PRÓ -REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA.E COSM.LTDA			
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
1438-ABAIXADOR LINGUA DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PCT	100,00	7,23	723,00
1441-ESPARADRAPO USO HOSPITALAR 4,5 X 5	UN	300,00	4,27	1.281,00
1442-MICROPORE 50MM X 10M	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
1446-SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UN	4.000,00	0,23	920,00
1447-SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UN	4.000,00	0,58	2.320,00
1448-SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UN	1.000,00	0,65	650,00
1463-AGUA DESTILADA 5L CADA	UN	300,00	0,33	99,00
3321-FITA ADESIVA 16X50 - HOSPT	UN	350,00	4,00	1.400,00
3433-EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	UN	500,00	1,67	835,00
3436-ESPARADRAPO 10 X 4,5-GRANDE ROL.	UN	25,00	9,00	225,00
3582-FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UN	350,00	6,75	2.362,50
3920-SERINGA DESCART. 3ML C/ AGULHA	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
3923-SERINGA DESCART. 5ML C/ AG. 25 X 7	UN	1.000,00	0,23	230,00
3931-AGUA DESTILADA 10ML	CX	300,00	0,00	0,00
4069-ALGODAO HIDROFILO	UN	100,00	13,65	1.365,00
4070-ESCALPE 21, C/100 UNID.	PCT	25,00	27,50	687,50

4072-ESCALPE 23, C/100 UNID.	PCT	30,00	26,00	780,00
4074-GARROTE	UN	10,00	25,13	251,30
4267-FRALDA DESCARTAVEL P/ RECEM NASCIDO	PCT	25,00	6,58	164,50
5182-ESCALPE 25 C/ 100 UNIDADES	PCT	30,00	27,50	825,00
5503-APARELHO DE PRESSAO	UN	10,00	82,50	825,00
5832-SCALPS DESCART. N 19 C/ 1 UNID	UN	500,00	0,28	140,00
7079-ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UN	350,00	1,43	500,50
8429-GASES HIDROFILO TIPO QUEIJO	PCT	250,00	31,53	7.882,50
8430-ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UN	350,00	2,10	735,00
8470-LUVAS ESTERIO N. 8,5	UN	500,00	1,75	875,00
8471-LUVA ESTERIO 7,0	UN	500,00	1,75	875,00
8968-FRALDA DESCARTAVEL P/ ADULTO XG	PCT	50,00	15,70	785,00
9436-SONDA URETRAL N. 10	UN	100,00	0,80	80,00
9438-LAMINA FOSCA SEM LAPIDAR CX C/ 50	UN	1.000,00	0,00	0,00
9444-ATADURA 12 CM C/12 UNID	UN	200,00	0,00	0,00
9445-ATADURA 20 CM C/ 12 UNID	UN	200,00	0,00	0,00
9449-LUVA ESTERIO N. 8.0	UN	500,00	1,75	875,00
11260-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UN	250,00	4,00	1.000,00
11445-SERINGA INSULINA C/ AGULHA 8MM ULTRA FINE	UN	10.000,00	3,58	35.800,00
11604-AGULHA 13X4,5 C/ 100	CX	30,00	8,70	261,00
11605-AGULHA DESC.20X5,5 C/ 100	CX	30,00	8,70	261,00
11606-AGULHA DESC. 25X07 C/ 100	CX	30,00	8,70	261,00
11607-AGULHA DESC.25X08 C/ 100	CX	30,00	8,70	261,00
11608-AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CX	30,00	8,70	261,00
11618-ESPATULA AYRES C/ 100	PCT	200,00	6,50	1.300,00
11619-ESPECULO VAGINAL TAMANHO - P	UN	350,00	1,23	430,50
11639-LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 G	CX	30,00	30,00	900,00
11641-LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/ 100	CX	50,00	26,50	1.325,00
11642-LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CX	50,00	26,50	1.325,00
11788-GAZE COMPRESSA 7, 5X7,5 13 F C/ 500 KARINA	PCT	100,00	18,00	1.800,00
12484-LUVA ESTERIL 6.5	UN	500,00	1,75	875,00
12485-LUVA ESTÉRIL 7.5	UN	500,00	1,75	875,00
12746-FIO DE SUTURA P/ MICROS SUTURAS N 6	CX	20,00	76,00	1.520,00
12747-AGULHA DESCARTAVEL C/ 100 25X6	CX	30,00	8,75	262,50
12749-BOLSA COLETORA DE URINA	UN	50,00	3,75	187,50
12751-MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO	CX	1.000,00	6,70	6.700,00
12752-SONDA URETRAL N. 12	UN	4.000,00	0,80	3.200,00
12754-COLETOR PERF 05 LT C/ 10 UN	UN	300,00	5,50	1.650,00
12755-COLETOR PERF 20 LT C/ 10 UN	UN	300,00	7,13	2.139,00
12756-AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	L	50,00	13,00	650,00
12757-APLICADOR DE POMADA VAGINAL	UN	5.000,00	0,62	3.100,00
12759-LAMINA BISTURI N° 11	CX	10,00	26,00	260,00
12760-LAMINA BISTURI N° 21	CX	10,00	26,00	260,00
13070-ELETRODO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	500,00	0,40	200,00
13976-BOLSA COLETORA URINA	UN	50,00	3,75	187,50
13977-COLETOR DE URINA/FESES EXAMES	UN	5.000,00	0,40	2.000,00
13978-DEGERMANTE P.V.P.I - 1L	L	200,00	24,35	4.870,00
13979-ESCOVA GINECOLOGICA	UN	1.000,00	0,30	300,00
13980-FIO DE SUTURA CATGUT 3-0	CX	20,00	145,00	2.900,00
13981-FIO DE SUTURA NYLON 2-0	CX	20,00	59,50	1.190,00
13982-FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CX	20,00	59,50	1.190,00
13983-FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	20,00	59,50	1.190,00
13984-FIO DE SUTURA NYLON 5-0	CX	20,00	59,50	1.190,00
13986-SCALPE N° 27	UN	500,00	0,28	140,00
13987-SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA	UN	4.000,00	0,65	2.600,00
13988-SONDA URETRAL N° 20	UN	100,00	1,20	120,00
13989-SONDA URETRAL N° 14	UN	100,00	0,95	95,00
13991-TIRAS P/ GLICOSE ON CALL PLUS	UN	10.000,00	1,00	10.000,00
14025-SONDA URETRAL FOLEY N° 18 COM COLETOR	UN	10,00	3,58	35,80
14026-SONDA URETRAL FOLEY N° 16 COM COLETOR	UN	10,00	3,58	35,80
14027-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 08 (LONGA)	UN	10,00	0,88	8,80
14028-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 10 (LONGA)	UN	10,00	0,90	9,00
14029-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 12 (LONGA)	UN	10,00	0,95	9,50
14030-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 14 (LONGA)	UN	10,00	0,95	9,50
14032-SONDA DE ASPIRAÇÃO N 18 (LONGA)	UN	10,00	1,20	12,00
14033-SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 20 (LONGA)	UN	10,00	1,28	12,80
14034-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 07 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00
14035-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 07,5 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00
14036-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 08 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00
14037-SONDA OROTRAQUEAL TOT N° 8,5 C/CUFF	UN	10,00	0,00	0,00
14038-FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UN	10,00	0,00	0,00
14039-SONDA FOLEY N° 14 COM COLETOR	UN	50,00	3,58	179,00
14040-CANETA P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	10,00	0,00	0,00
14404-FRALDA DESCARTAVEL TAMANHA M	PCT	50,00	5,00	250,00
14405-FRALDA DESCARTAVEL TAMANHA G	PCT	50,00	5,00	250,00
14406-FRALDA DESCARTAVEL TAMANHA P	PCT	50,00	5,00	250,00
15261-GLICOZIMETRO ON CALL PLUS	UN	15,00	122,50	1.837,50

15262-BANDAGEM-BLOOD STOP CX 500	CX	10,00	18,00	180,00
15263-APARELHO OXIMETRO	UN	5,00	2.100,00	10.500,00
TOTAL PROPOSTA				143.308,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2015.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 023/2015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 023/2015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA. ECOSM.LTDA CNPJ nº 05.159.591/0001-68 e STOCK COMERCIAL HOSPITALR CNPJ nº 00.995.371/0001-50, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT, de de .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA**PREFEITO MUNICIPAL**

1º lugar - PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD.FARMA. ECOSM.LTDA CNPJ nº 05.159.591/0001-68

2º lugar - STOCK COMERCIAL HOSPITALR CNPJ nº 00.995.371/0001-50

3º lugar -

TESTEMUNHAS:**Nome:** Nome:**CPF:** CPF:**RG:** RG:**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos seis dias do mês de agosto 2015, *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, **Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente FORNECEDOR 1º VENCEDOR : **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.607.429/0001-68**, representada pelo Senhor Thiago Freitas da Costa, portador da cédula de identidade nº1235695-6, expedida pela SSP-MT e do CPF nº719.403.241-49, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 023/2015, , RESOLVEM registrar os preços para " **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS TECNOLÓGICO DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL**", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº26/2015, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS TECNOLÓGICO DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL, dos seguintes produtos:

FORNECEDOR: GOMES E COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
2839-IMPRESSORA DESKJET HP MULTIF. 1315 USB JATO DE TIN	UN	2,00	300,00	600,00
5042-COMPUTADOR COMPLETO PENTIUM 4 2.4 ON	UN	3,00	1.599,00	4.797,00
6012-MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS	UN	3,00	460,00	1.380,00
6226-NOBREAK - 700V	UN	6,00	312,00	1.872,00
6383-NOBREAK 600VA COM BATERIA INTERNA	UN	1,00	260,00	260,00
6492-COMPUTADOR HD 250 2GB C/ MONITOR 17 POL. LCD	UN	1,00	1.659,00	1.659,00
6865-SUORTE PARA CPU C/ RODÓZIO 25X50 AZUL/CINZA	UN	5,00	55,00	275,00
6911-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UN	1,00	300,00	300,00
6915-NOBREAK NET SATATION SMS	UN	3,00	371,00	1.113,00
7109-DATA SHOW	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
7815-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	UN	1,00	300,00	300,00
7893-COMPUTADOR COMPLETO	UN	5,00	1.599,00	7.995,00
7956-NOBREAK 1000VA	UN	6,00	399,00	2.394,00
8212-ESTABILIZADOR APC	UN	1,00	73,00	73,00
8213-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	3,00	300,00	900,00
8332-COMPUTADOR INTEL E7200 17LCD CORE 2 DUO 2.53 1GB 3	UN	6,00	2.010,00	12.060,00
8369-NOBREAK 1400VA BATERIA INTERNA NET	UN	4,00	465,00	1.860,00
8832-COMPUTADOR HD250 2GB M C/ MONITOR 19 POL. LCD	UN	5,00	1.762,00	8.810,00
10484-IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP PB	UN	4,00	1.005,00	4.020,00
11129-NOTEBOOK AS4820T-5175 I3-330M 4GB/500GB/14LED/DVDRW	UN	3,00	2.790,00	8.370,00
11175-MONITOR W19 43C	UN	2,00	570,00	1.140,00
11245-MONITOR LCD 18,5 HP LE1851W C/AJUSTE INCLINACAO	UN	4,00	540,00	2.160,00
11280-CPU 4GB INTEL CORE 500HD	UN	7,00	1.998,00	13.986,00
12325-CAMERA DIGITAL 16MP COM BATERIA RECARREGAVEL	UN	1,00	348,00	348,00
12359-NOBREAK 1300VA 127V	UN	3,00	690,00	2.070,00
13685-NOBREAK 1400 VA BI/115 V	UN	4,00	465,00	1.860,00
13686-NOBREAK 3200 VA BI/ 115V	UN	4,00	3.500,00	14.000,00
13945-IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL C/ TONER	UN	1,00	1.010,00	1.010,00
14280-NOTEBOOK 4GB/CORE5/500HD	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
14295-IMPRESSORA A LASER COLORIDA	UN	1,00	993,00	993,00

14296-TELA P/ DATA SHOW 2/1/2 COM PEDESTAL	UN	1,00	605,00	605,00
TOTAL PROPOSTA:				102.310,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 026/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2015.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 026/2015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 026/2015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.607.429/0001-68**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT, de de .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA**PREFEITO MUNICIPAL**1º lugar - **GOMES COMERCIO E SERVIÇOS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.607.429/0001-68**

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:**Nome:** Nome:**CPF:** CPF:**RG:** RG:**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** comunica aos interessados, que realizara o **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE PARA ATENDER OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO ATÉ A CIDADE DE RONDONÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Data de Abertura: Dia 19 de Agosto de 2015 às 13:00.

Os envelopes com a documentação do edital e planilha de valores poderão ser retirados até a data de 18/08/2015 e serão entregues até a data e horário especificados a seguir **Dia 19 de Agosto de 2015 às 13:00**, na sala de licitações, situada na **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o Edital Completo pelas empresas e ou pessoas até o dia **18/08/2015**, no endereço **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO** no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo site: www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou pelo email: llaguaviva@hotmail.com

SÃO JOSÉ DO POVO-MT06/08/2015.**MARIA IRANDI DUARTE**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015****Processo Licitatório nº 017/2015 – Processo Administrativo nº 1569/2015**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal

de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 051/2015, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Médicos, para de atender a demanda da Unidade de Saúde da Família Urbana (Luiza Soares Guimarães) de São José do Xingu – MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 18/08/2015. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 06 de Agosto de 2015.

Marcos Rogério P. Nunes**Pregoeiro Oficial.****Dec. nº 058/2015.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Pessoa Física: **ANTONIO ALVAREZ**, Inscrição no CPF 043.696.701-44, BRASILEIRO, residente e domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT CEP: 78.285-000, com o valor total de R\$ 14.564,52 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dois Centavos). Objeto: **“Aluguel de Imóveis do Município de São José dos Quatro Marcos”**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015: CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA**

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2014, tendo em vista o cumprimento do período de interposição de recursos contra o edital de divulgação dos candidatos aprova-

dos e classificados e não havendo manifesto sobre, vem por meio deste divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária ao cargo de Motorista:

Ordem	Inscrição	Candidato	Prova (10,0)	Resultado
1º	007	Robson dos Santos de Andrade	8,50	Aprovado
2º	041	Cristiano Pires dos Santos Belotti	8,50	Classificado
3º	003	Ilton Quirino dos Santos Junior	8,00	Classificado
4º	046	Luiz André Miguel Nunes	8,00	Classificado
5º	005	Antonio Aparecido Pereira	7,50	Classificado
6º	022	Fabiano Baratela de Oliveira	7,50	Classificado
7º	013	Jackson de Souza Pereira	7,50	Classificado
8º	052	Anderson Peruchi de Matos	7,00	Classificado
9º	020	Alexandre Aparecido Pereira	7,00	Classificado
10º	034	Celso Junior Gomes Cabral	7,00	Classificado
11º	048	Henrique Gonçalves dos Santos	7,00	Classificado
12º	026	Valdir Silva Mussato	7,00	Classificado
13º	015	Eli Carlos Fabiano Beloti	7,00	Classificado
14º	001	Adilson Moreira da Silva	7,00	Classificado
15º	039	Gelmiir Aparecido de Souza	6,50	Classificado
16º	017	José Paulo Xavier de Melo	6,50	Classificado
17º	031	Luis Bedin Bast	6,50	Classificado
18º	016	Nelson Hopis de Arruda	6,50	Classificado
19º	021	Ronaldo S. Dias	6,50	Classificado
20º	038	Luciano Aparecido Ananias Garibaldi	6,50	Classificado
21º	050	Adriano Parizoto de Oliveira	6,50	Classificado
22º	044	Messias da Penha Castro	6,00	Classificado
23º	030	Nelson Lima dos Santos	6,00	Classificado
24º	019	Lairto Mussato	6,00	Classificado
25º	023	José Braz da Silva Piassali	6,00	Classificado
26º	002	José Paulo Bertolin	6,00	Classificado
27º	053	Eder Aparecido Borges	6,00	Classificado
28º	040	Carlos Mendes Frazão	6,00	Classificado
29º	045	Aériton Leone Tolfo Tiburcio	6,00	Classificado
30º	047	José Flávio do Carmo Júnior	6,00	Classificado
31º	006	Silvaneir Leandro da Silva	5,50	Classificado
32º	042	Leandro Rodrigues da Silva	5,50	Classificado
33º	033	Agnaido Alves Pereira	5,50	Classificado
34º	018	Valmir Pereira Teixeira	5,00	Classificado
35º	029	Clarindo Mazete Carvalho	4,50	Classificado
36º	010	Abenicio Lucindo de Souza	4,50	Classificado
37º	049	Edivanio Fernandes de Oliveira	4,00	Classificado

São José dos Quatro Marcos, 06 de Agosto de 2015.

Rosa Maria Ferreira Botassin

Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Pessoa Física: **ANTONIO ALVAREZ**, Inscrito no CPF 043.696.701-44, BRASILEIRO, residente e domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 662, Centro, São José dos Quatro Marcos - MT CEP: 78.285-000, com o valor total de R\$ 6.013,44(Seis Mil e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Objeto: “**Aluguél de Imóveis do Município de São José dos Quatro Marcos**”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 009/2015 foi vencedora as Empresas **PNEUS VIA NOBRE LTDA** nos itens 03,05,06,08,09,10,17 e 20 no valor global de R\$ 53.156,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais), a empresa **FENIX COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP** foi vencedora nos itens 14,15,16,18, e 21 no valor global de R\$ 23.096,00 (vinte e três mil noventa e seis reais); a empresa **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI- EPP** foi vencedoras nos itens 01,02,04,07,11,12,13 e 19 no valor global 51.970,00 (cinquenta e um mil

novecentos e setenta reais) totalizando ao valor global deste pregão R\$ 128.222,00(cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais) da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 06 de agosto de 2015. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA**Pregoeira

CHEFIA DE GABINETE EDITAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (SUB 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

EDITAL

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
ELIANE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	2042396-9 SSP/MT.	037.302.021-03	RUA RUI BARBOSA Nº 449, CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA –MT.

ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	1355524-3 SSP/MT.	936. 875. 591-49	RUA CEARÁ N° 11, QUADRA 05, LOTE 11, JARDIM CEARÁ, SÃO PEDRO DA CIPA-MT.
MARISE ROCHA MAYER	0810250-3 SSP/MT.	910. 449. 281-15	RUA CEARÁ N° 30, QUADRA 04, LOTE 030, JARDIM CEARÁ, SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

Em substituição, serão contemplados os seguintes beneficiários, aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
IVANIA RODRIGUES DE ASSIS	2168760-9 SSP/MT.	031. 503. 081-00	RUA SALVADOR, QUADRA 06, LOTE 08, JARDIM CEARÁ, SÃO PEDRO DA CIPA-MT.
LORRAYNE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS	2168610-6 SSP/MT.	045. 866. 221-64	RUA JOÃO FERNANDES PINTO, BAIRRO VILA ERICA, SÃO PEDRO DA CIPA-MT.
ROSILENE BARBOSA DA SILVA	1474473-2 SSP/MT.	974. 457. 891-20	RUA JOSÉ PEQUENO DA SILVA, QUADRA 22, LOTE OOP/10, CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

São Pedro da Cipa, 03 de Agosto de 2015.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 479/2015

Contrato de Pessoal n°. 479/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 479/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDECI AGUIAR MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Valdeci Aguiar Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 452/2015

Contrato de Pessoal n°. 452/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 452/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) ALEXANDRA DE SOUSA MIRAGAIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alexandra de Souza Miragaia de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 448/2015

Contrato de Pessoal n°. 448/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 448/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal 3340/2010, de 04 de maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.122.0002.2301 – **Manutenção do Hospital do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00.000102000000- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 08/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Tacyane Nogueira Ramos de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 014/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo n°. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia **07/08/2015 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 625 -ENFERMEIRA							
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Nota	Nota	Nota Total	Classificação
8	2198	JÉSSICA ROSA MENDONÇA		45	70	115	CLASSIFICADO
9	3615	PRISCILA YASMIN FLORIANO	19620128 SSP/MT	45	70	115	CLASSIFICADO
Cargo.: 696 -FARMACÊUTICO							
	Nº	Insc. Nº	RG / Órgão				
5	2199	FERNANDA DE MATTOS	13687271 SSPMT	40	60	100	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 07/08/2015 e 10/08/2015 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal
Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração
Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 453/2015
Contrato de Pessoal n°. 453/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 453/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alice Cristina Baggio

Objeto: alteração de carga horária de 18 para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JUCILEIDE PRAXEDES a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. ED. INFANTIL/EJA 1º SEGM/ANOS INICIAS - ZONA RURAL

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 204/2015
TERMO ADITIVO 204/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **289/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGÉLICA SILVA DE MATOS

Objeto: alteração de carga horária de 4 para 6. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma ASSUMIU 02 H/A NO CME ANTENOR SOARES QUE ESTAVAM SEM PROFESSOR, no CME ANTENOR SOARES a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 6 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ANGÉLICA SILVA DE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 081/2015
DISTRATO N°. 081/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 272/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HEITOR SOFIA FILHO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°. **272/2014**, firmado em **01/03/2014**, no cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 415/SMS/2015, com data de 17/07/2015, com a justificativa em virtude da contratação de Efetivo, **desempenhando suas atividades até o dia 16/07/2015**.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 16/07/2015

Data do Distrato: 16/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Heitor Sofia Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 211/2015
TERMO ADITIVO 211/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **174/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 463/2015
Contrato de Pessoal n°. 463/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 463/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) JOENY DE CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e com

binada com a Lei Municipal nº 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Joeny de Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 202/2015

TERMO ADITIVO 202/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **296/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FELIX DE LIMA

Objeto: alteração de carga horária de 29 para 31. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURARO a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 31 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; FABIANA FELIX DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 203/2015

TERMO ADITIVO 203/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **029/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA MARIA DE BONFIM

Objeto: alteração de carga horária de 35 para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME DECIO BURALI a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; BENEDITA MARIA DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 201/2015

TERMO ADITIVO 201/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: alteração de carga horária de 27 para 31. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME GENTILA MURARO a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 31 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).**

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 083/2015

DISTRATO Nº. 083/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 277/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **277/2014**, firmado em **01/03/2014**, no cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 415/SMS/2015, com data de 17/07/2015, com a justificativa de que assumiu a vaga o qual foi aprovado(a) no Processo Seletivo nº 002/2015, **desempenhando suas atividades até o dia 16/07/2015.**

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 16/07/2015

Data do Destrato: 16/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marlon William Silva Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 322/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 322/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 076/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 102274, admitida em 02/07/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%+25%	II e III	351,04	1228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 336/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 336/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/07/2015, o Senhor **RENATO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1882169-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 467/2015

Contrato de Pessoal nº. 467/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 467/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) **MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU**

Carga Horária: com jornada de trabalho 12 X 36 horas.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Maria Cleonice de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 331/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 331/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 22/07/2015, o Senhor **EDIVAN MASCARENHAS DA SILVA**, portador do RG nº.0936451980-SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Ato nº. 041/GP/2015 de 22/01/2015 e retificado pelo Ato nº101/GP/2015 de 02/03/2015, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 067/2015

DISTRATO Nº. 067/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 393/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **393/2013**, firmado em **18/07/2013**, no cargo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA-SAMU**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015**.

Cargo: **MÉDICO INTERVENCIONISTA-SAMU**

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Demetrio Lopes Rodrigues Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 446/2015

Contrato de Pessoal nº. 446/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 446/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **PAULO JOSE DOS REIS**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07**Carga Horária:** com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**Data Da Assinatura:** 09/07/2015**Vigência:** 09/07/2015 À 18/12/2015.**Secretaria:** Educação**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia ; Paulo José dos Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 312/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 312/GP/2015 DE 14/07/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 18/07/2015, a senhora **CAROLINNE MATTOS**, portadora do RG nº. 1585088-9 SJ/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através do Ato nº. 025/GP/2015 datado em 19/01/2015, para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 485/2015

Contrato de Pessoal nº. 485/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 485/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARCO ANTONIO GONCALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**Carga Horária:** com jornada de trabalho Plantão 12 horas.**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado.****Data Da Assinatura:** 17/07/2015**Vigência:** 17/07/2015 À 16/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marco Antonio Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 219/2015

TERMO ADITIVO 219/2015Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **242/2015****Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LUCIANE GONÇALVES DE JESUS

Objeto: alteração de carga horária de 40 para 25. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 15H/A NO CME JOANA D'ARC, no CME JOANA D'ARC a partir de 10/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL**Carga Horária:** 25 Horas/aulas semanais**Dotação:** 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).****Data da Assinatura:** 10/07/2015**Vigência:** 10/07/2015 a 18/12/2015**Secretaria:** Educação**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; LUCIANE GONÇALVES DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 063/2015

DISTRATO Nº. 063/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 501/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ADEMIR PEREIRA RAMOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 501/2015, firmado em 20/11/2013, apedido do contratado por escrito.

Cargo: MOTORISTA-SAMU**Data da Rescisão:** 09/07/2015**Data do Destrato:** 09/07/2015**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ademir Pereira Ramos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 482/2015

Contrato de Pessoal nº. 482/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 482/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** LUCIANA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF**Carga Horária:** com jornada de trabalho 40 horas.**Dotação:** 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 13/07/2015**Vigência:** 13/07/2015 À 12/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lucia-na Soares da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 457/2015**

Contrato de Pessoal nº. 457/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 457/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:**) **FERNANDA DE PAULA MARQUES****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.**Cargo:** **TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU****Carga Horária:** com jornada de trabalho 12X36 horas.**Dotação:** **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/07/2015**Vigência:** 10/07/2015 À 09/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Fernanda de Paula Marques

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 474/2015**

Contrato de Pessoal nº. 474/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 474/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:**) **PAULO RENATO FERREIRA GONCALVES****Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.**Cargo:** **MÉDICO REGULADOR - SAMU****Carga Horária:** com jornada de trabalho Plantão 24 horas.**Dotação:** **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/07/2015**Vigência:** 10/07/2015 À 09/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Paulo Renato Ferreira Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 321/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**ATO Nº321/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 075/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **APARECIDA DINIZ**, matrícula nº. 102152, admitida em 14/04/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15% e 25%	II e III	351,04	1228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 330/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;**ATO Nº 330/GP/2015 DE 24/06/2015 – RESOLVE Art. 1º NOMEAR**, a partir de 22/07/2015, o Senhor **VALDEMIR TADEU DELISE**, portador do RG nº 1419410-4-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 082/2015**

DISTRATO Nº. 082/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 276/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** **MARCO ANTONIO GONCALVES****Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **276/2014**, firmado em **01/03/2014**, no cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 415/SMS/2015, com data de 17/07/2015, com a justificativa de que assumiu a vaga o qual foi aprovado(a) no Processo Seletivo nº 002/2015, **desempenhando suas atividades até o dia 16/07/2015.****Cargo:** **MÉDICO PLANTONISTA****Data da Rescisão:** 16/07/2015

Data do Destrato: 16/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marco Antonio Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 314/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 314/GP/2015 DE 21/07/2015 - RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, a partir de 18/07/2015, o Senhor **LUCELIO DOS SANTOS GENEROSO**, portador do RG nº .2414729-0-SSP/MT, lotado no Gabinete do prefeito, nomeado através do Ato nº. 189/GP/2015 de 13/04/2015 e prorrogado pelo Ato nº 281/GP/2015 de 15/06/2015, para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 477/2015**

Contrato de Pessoal nº. 477/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 477/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA APARECIDA GONCALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rosângela Aparecida Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 442/2015**

Contrato de Pessoal nº. 442/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 442/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA APARECIDA STRAPASSON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado

na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 08/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Eliandra Aparecida Strapasson

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 441/2015**

Contrato de Pessoal nº. 441/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 441/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 14 horas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/07/2015

Vigência: 07/07/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Rodolfo Peres Lessi

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 218/2015**

TERMO ADITIVO 218/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 370/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA DOS SANTOS BERNARDES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **08/07/2015 à 19/02/2016**. O presente aditamento e a alteração justificam-se em considerar o laudo que diagnostica gestação, com data provável do parto em 19/09/2015. Podendo ser rescindido na data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal.

Cargo: ENFERMEIRA - SAMU

Carga Horária: 24 horas por plantão.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU - 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 08/07/2015

Vigência: 08/07/2015 a 19/02/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AMANDA DOS SANTOS BERNARDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 473/2015**

Contrato de Pessoal nº. 473/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 473/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI MESSA DE DEUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal 3340/2010, de 04 de maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher - 3.1.90.04.00.000102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Noemi Messa de Deus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 464/2015**

Contrato de Pessoal nº. 464/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 464/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lidionei Cunha Siqueira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 494/2015**

Contrato de Pessoal nº. 494/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 494/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 20/07/2015

Vigência: 20/07/2015 À 19/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Higor Junior Bezerra Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 079/2015**

DISTRATO Nº. 079/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 495/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMIÃO GOMES FURTADO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. 495/2013, firmado em 14/11/2013, no cargo de **MOTORISTA–SAMU**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 10/07/2015.**

Cargo: MOTORISTA–SAMU

Data da Rescisão: 10/07/2015

Data do Destrato: 10/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Damião Gomes Furtado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 320/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 320/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º PRORROGAR, licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro, nos termos do artigo 98 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, concedida através do Ato nº 284/GP/2015 de 09/08/2013, ao servidor **MICHAEL GILLBERT OLIVEIRA**, portador do Rg nº 13861212 SSP/MT registro funcional nº 101401, efetivo, no cargo de en-

genheiro sanitarista, **sendo a partir de 08/08/2015**, conforme requerimento próprio protocolo nº 18.551/2015

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 443/2015

Contrato de Pessoal nº. 443/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA JANDER ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: NUTRICIONISTA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Juliana Jander Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 220/2015

TERMO ADITIVO 220/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 250/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA

Objeto: alteração de carga horária de 38 para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 18 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA ROSANGELA MANSANO (READAPTAÇÃO), no CME JOSÉ NODARI a partir de 10/07/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; HELOIZIA SOUZA MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 438/2015

Contrato de Pessoal nº. 438/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 438/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROZENI SANTANA LOBO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Maria Rozeni Santana Lobo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 061/2015

DISTRATO Nº. 061/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 357/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSMAEL ALVES

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 357/2015, firmado em 16/03/2015, apedido da contratada por escrito.

Cargo: VIGIA SEMEC

Data da Rescisão: 03/07/2015

Data do Destrato: 03/07/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Osmael Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/08/2015 às 8h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
1	562	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	3,00	56,00	59,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 10/08/2015 e 11/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 207/2015

TERMO ADITIVO 207/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **386/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PAES SULZBACH

Objeto: alteração de carga horária de 15 para 18. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 15 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ANA MARIA (LICENÇA MÉDICA) E ASSUMIU 18 H/A EM SUBSTITUIÇÃO CLEIDE DALL'AGNOL (DEMISSÃO), no CME DOM BOSCO a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 18 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; PATRICIA PAES SULZBACH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 459/2015

Contrato de Pessoal nº. 459/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 459/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Francisco Lenilson dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 324/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 324/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 078/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, as servidora efetiva **MARLENE RODRIGUES BRANDÃO**, matrícula nº. 002425, admitida em 14/03/2003, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%+25%	II e III	351,04	1228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 316/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 316/GP/2015 DE 21/07/2015 - RESOLVE Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/07/2015, o senhor **AGEU MARTINS**, portador do RG nº. 875.518 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Atenção Básica**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 068/2015

DISTRATO Nº. 068/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 032/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCILIDIA MOURA DANTAS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **032/2015**, firmado em **06/02/2015**, no cargo de AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA,

apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015.**

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL - ZONA URBANA

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Francilidia Moura Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 449/2015

Contrato de Pessoal nº. 449/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 449/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VILMA CANDIDA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 08/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Vilma Cândida da Silva Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 072/2015

DISTRATO Nº. 072/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 311/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **311/2014**, firmado em **24/03/2014**, no cargo de **MEDICO REGULADOR SAMU**, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0082/RH SAÚDE/2015, com data de 27/07/2015, com a justificativa de que assumiu a vaga o qual foi aprovado no Processo Seletivo nº 002/2015, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015.**

Cargo: MEDICO REGULADOR SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lidionei Cunha Siqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 491/2015

Contrato de Pessoal nº. 491/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 491/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDVANE SIMÕES SEMENÇATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho 30 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 20/07/2015

Vigência: 20/07/2015 À 19/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Edvane Simões Semençato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 472/2015

Contrato de Pessoal nº. 472/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 472/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) NAYARA MENEZES DO AMARAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Nayara Menezes do Amaral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 065/2015

DISTRATO Nº. 065/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 392/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE CRISTINA BAGGIO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **392/2013**, firmado em **18/07/2013**, no cargo de **ENFERMEIRO-SAMU**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015.**

Cargo: ENFERMEIRO SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alice Cristina Baggio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 311/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 311/GP/2015 DE 14/07/2015 - RESOLVE Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/07/2015, o senhor **CLOVIS ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 828974 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através do Ato nº. 365/GP/2014 datado em 20/10/2014, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAÍ-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 209/2015

TERMO ADITIVO 209/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: alteração de carga horária de 38 para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 27 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO EDER SILVIO (LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO) E ASSUMIU 27 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ANA CATARINA (APOSENTADORIA), no CME JOSÉ NODARI a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 329/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 329/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, a partir de 22/07/2015, o Senhor **VALDEMIR TADEU DELISE**, portador do RG nº.14194104-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Ato nº. 022/GP/2015 de 19/01/2015 para exercer a função comissionada de **Coordenador de Transportes Rodoviários**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 077/2015

DISTRATO Nº. 077/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 398/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **398/2013**, firmado em **18/07/2013**, no cargo de **MEDICO REGULADOR SAMU**, apedido da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 415/SMS/2015, com data de 17/07/2015, com a justificativa de que assumiu a vaga o qual foi aprovado(a) no Processo Seletivo nº 002/2015, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015**.

Cargo: MEDICO REGULADOR SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rodinéia de Fátima Maciel Dutra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 458/2015

Contrato de Pessoal nº. 458/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 458/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) FRANCILIDIA MOURA DANTAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Francilidia Moura Dantas

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 41, DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDOR.

O Vereador **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo

SECRETARIO ADJUNTO DE MESA

, Classe B-5, para Classe B-6 conforme estabelece o Art. 17, §1, ° da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 24/5/2012 a 24/5/2013.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 319/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 319/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º NOMEAR, a partir de 20/07/2015, o senhor **LUIZ CARLOS SPICALSKI**, portador do RG nº.1614933-5-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Fiscalização Ambiental**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4.429 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 301/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 301/GP/2015 DE 01/07/2015 - RESOLVE - Art. 1º - EXONERAR, da função comissionada, a partir de 01/07/2015, o Senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador do RG nº 799184 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de

Infra Estrutura, designado através do Ato nº. 029/GP/2013 datado em 08/01/2013, para exercer a função comissionada de **Coordenador Serviços Públicos**, de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 078/2015

DISTRATO Nº. 078/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **379/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACIR WESTPHAL DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **379/2015**, firmado em **01/05/2015**, no cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 10/07/2015**.

Cargo: MOTORISTA - ZONA RURAL

Data da Rescisão: 10/07/2015

Data do Destrato: 10/07/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento Garcia; Acir Westphal dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 492/2015

Contrato de Pessoal nº. 492/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 492/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: com jornada de trabalho 30 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 20/07/2015

Vigência: 20/07/2015 À 19/07/2015.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Giselle Gripp da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 475/2015

Contrato de Pessoal nº. 475/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 475/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:)PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4334/2014**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado**

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Paulo Ricardo Roteias de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 495/2015

Contrato de Pessoal nº. 495/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 495/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 20/07/2015

Vigência: 20/07/2015 À 19/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Izailda Maria dos Santos Dionizio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 454/2015

Contrato de Pessoal nº. 454/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 454/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU**Carga Horária:** com jornada de trabalho Plantão 24 horas.**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/07/2015**Vigência:** 10/07/2015 À 09/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Carlos Leonardo Abi Rached Cruz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 333/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 333/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/07/2015, a Senhora **CAMILA ANDRADE DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1884797-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 497/2015**

Contrato de Pessoal nº. 497/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 497/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA**Carga Horária:** com jornada de trabalho Plantão 12 horas.**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado.**Data Da Assinatura:** 24/07/2015**Vigência:** 24/07/2015 À 23/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marlon Muniz Marques

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 300/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 300/GP/2015 DE 01/07/2015 Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/07/2015, a Senhora **ANDREA CRISTINA NAIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 197996693 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenação de sistemas de pessoal**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2.930/2008, de 03/07/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 468/2015**

Contrato de Pessoal nº. 468/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 468/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:**)) MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149-2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU**Carga Horária:** com jornada de trabalho 12X 36 horas.**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/07/2015**Vigência:** 10/07/2015 À 09/07/2016.**Secretaria:** Saúde**Signatários:** Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Maria José Firmino Araujo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 476/2015**

Contrato de Pessoal nº. 476/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 476/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:**) RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMU**Carga Horária:** com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rodineia de Fátima Maciel Dutra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 302/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº. 302/GP/2015 DE 01/07/2015 – Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/07/2015, o servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, o senhor **PEDRO DE OLIVEIRA**, portador do RG.nº 13248606-SSP/MT, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Serviços Públicos**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 076/2015**

DISTRATO Nº. 076/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 412/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. 412/2015, firmado em 20/05/2015, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015.**

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Paulo Ricardo Roteias de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 445/2015**

Contrato de Pessoal nº. 445/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 445/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia ; Paulo Henrique da Silva Linder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 498/2015**

Contrato de Pessoal nº. 498/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 498/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIAS COSMO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 29/07/2015

Vigência: 29/07/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia ; Elias Cosmo da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 080/2015**

DISTRATO Nº. 080/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 433/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. 433/2015, firmado em 08/06/2015, no cargo de **FARMACÊUTICO**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 15/07/2015.**

Cargo: FARMACÊUTICO

Data da Rescisão: 15/07/2015

Data do Destrato: 15/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Hellem Caroline de Souza Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 213/2015

TERMO ADITIVO 213/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 368/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/07/2015** à **03/07/2016**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento na farmácia popular do Brasil de Tangará da Serra-MT.

Cargo: AUXILIAR GESTÃO DE FARMACIA

Carga Horária: 40 Horas/semanais

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR - 3.1.90.04.00.00.0102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 04/07/2015

Vigência: 04/07/2015 a 03/07/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 461/2015

Contrato de Pessoal nº. 461/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 461/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Isaque Nunes de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 066/2015

DISTRATO Nº. 066/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 425/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **425/2013**, firmado em **02/08/2013**, no cargo de **MEDICO REGULADOR SAMU**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015**.

Cargo: MEDICO REGULADOR SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Carlos Leonardo Abi Rached Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 465/2015

Contrato de Pessoal nº. 465/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 465/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) LUCILENE BENTO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lucilene Bento da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 484/2015

Contrato de Pessoal nº. 484/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 484/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIANE CAMARGO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lidiane Camargo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 490/2015

Contrato de Pessoal nº. 490/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 490/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAYTON PELISAO FOLADOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Clayton Pelisao Folador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 455/2015

Contrato de Pessoal nº. 455/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 455/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) DAMIAO GOMES FURTADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Damiano Gomes Furtado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 332/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 332/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/07/2015, o Senhor **EDIVAN MASCARENHAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0936451980-SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Eletricista**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 470/2015

Contrato de Pessoal nº. 470/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 470/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marlon William Silva Campos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 451/2015

Contrato de Pessoal nº. 451/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 451/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEX SILVA RUIZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alex Silva Ruiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 486/2015

Contrato de Pessoal nº. 486/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 486/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELEUZA CHRISTIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Maria Eleuza Chritiano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 327/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 327/GP/2015 DE 28/07/2015 RESOLVE -Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 082/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, aservidora efetiva **PRISCILA CRISTINA FERNANDES**, matrícula nº. 101442, admitida em 21/06/2011, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15% IV	189,33	1.451,53

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 200/2015

TERMO ADITIVO 200/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 075/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: alteração de carga horária de 36 para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ROSANGELA MARIANO ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 299/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 299/GP/2015 DE 01/07/2015– Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01/07/2015, a Senhora **MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA**, portadora do RG nº. 678740 SSP/MT, aprovada em Concurso Público edição 2010, homologado pelo Concurso Publico nº 01/2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011 datado em 01/04/2011, nomeada através do Ato de Nomeação 021/GP/2012 datado em 30/01/2012, para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de provimento efetivo pertencente ao Grupo Ocupacional I, Lei Municipal nº 2875/2008, de 10 de abril de 2.008, alterado pela Lei 3684/2011, de 21 de Dezembro de 2.011.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 447/2015

Contrato de Pessoal nº. 447/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 447/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA REGINA CAZZUNI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2014 de 06 de Novembro de 2014, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 08/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Sandra Regina Cazzuni

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 198/2015

TERMO ADITIVO 198/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **024/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI MARQUES ROSA

Objeto: alteração de carga horária de 30 para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME FABIO DINIZ a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; DANIELLI MARQUES ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 208/2015

TERMO ADITIVO 208/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **062/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER RAMOS

Objeto: alteração de carga horária de 34 para 36. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato a mesma ASSUMIU 02 H/A QUE ERAM DO PROFESSOR CLAUDINEI JOSÉ, no CME SILVIO PATERNEZ a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 36 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ESTER RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 075/2015

DISTRATO Nº. 075/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 407/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **407/2015**, firmado em **12/05/2015**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015**.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Michel Kassio de Carvalho Milanezi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 471/2015

Contrato de Pessoal nº. 471/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 471/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – **Contratação por tempo determinado**.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Michel Kassio de Carvalho Milanezi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 222/2015

TERMO ADITIVO 222/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 397/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/07/2015** à **03/08/2015** (até o termino da licença maternidade). O presente aditamento e a alteração justificam-se devido que a servidora encontrar-se de

licença maternidade, concedida através da portaria nº 396/GP/2015 de 15/06/2015.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: Plantão 24 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU** - 3.1.90.04.00.00.0102000000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 18/07/2015

Vigência: 18/07/2015 a 03/08/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 071/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 071/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 07/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
31	2859	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAUJO	0,62	52,00	52,62	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 10/08/2015 e 11/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- não comparecer na data estipulada no item I;
 - não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Agosto de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 315/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 315/GP/2015 DE 21/07/2015 - RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20/07/2015, o senhor **LUCÉLIO DOS SANTOS GENEROSO**, portador do RG nº.2414729-0-SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Sou-
to

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 062/2015**

DISTRATO Nº. 062/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo de-
terminado nº 239/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE DOS SANTOS LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Presta-
ção de Serviço Por Tempo Determinado nº 239/2015, firmado em 06/02/
2015, apedido do contratado por escrito,

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Data da Rescisão: 06/07/2015

Data do Destrato: 06/07/2015

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina Do Nascimento
Garcia; Aline dos Santos Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 478/2015**

Contrato de Pessoal nº. 478/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação
de Serviço por Tempo Determinado nº. 478/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:)TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender neces-
sidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na
Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-
binada com a Lei Municipal nº 4334/2014 que autoriza contratação tempo-
rária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo de-**
terminado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Tiago
Teixeira Lima Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 326/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
Prof. Fábio Martins Junqueira no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas por lei;

**ATO Nº 326/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - ELEVAR DE
NÍVEL**, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 081/CE/2015 da Co-
missão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **LARIS-
SA OLIVEIRA MARQUES CALAÇA**, matrícula nº. 102229, admitida em

12/06/2012, no cargo de Técnica de Agropecuária, Grupo Ocupacional III,
conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008,
conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15% IV	189,33	1.451,53

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comis-
são nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o
Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de
abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Sou-
to

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 481/2015**

Contrato de Pessoal nº. 481/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação
de Serviço por Tempo Determinado nº. 481/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LISSA SHINOHARA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender neces-
sidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na
Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-
binada com a Lei Complementar Municipal 3685/2011, de 30 de novembro
de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: BIOMÉDICO

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.302.0016.2318 – **Manutenção do Laboratório
Municipal - 3.1.90.04.00.00.0102000000– Contratação Por Tempo Deter-**
minado.

Data Da Assinatura: 13/07/2015

Vigência: 13/07/2015 À 12/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lissa
Shinohara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 064/2015**

DISTRATO Nº. 064/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo de-
terminado nº 378/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRA DE SOUSA MIRAGAIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Presta-
ção de Serviço Por Tempo Determinado nº. **378/2015**, firmado em **14/04/
2015**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, apedido da Secretaria Muni-
cipal de Saúde através do Memorando 415/SMS/2015, com data de 17/07/
2015, com a justificativa de que assumiu a vaga o qual foi aprovado(a) no
Processo Seletivo nº 002/2015, **desempenhando suas atividades até o
dia 09/07/2015.**

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Alexandra de Souza Miragaia de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE UM ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS OU 450 KG, 03 PARADAS, ACIONAMENTO ELÉTRICO, INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O pregoeiro Caio Garcia da Silveira, designado pela Portaria 2/2015, torna público, a todos os interessados a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 13/2015, passando o item 2. DA PARTICIPAÇÃO a ser lido da seguinte forma:

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à licitante convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.2.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.2.4.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.2.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.2.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração constante do Anexo V deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

2.4. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar, com órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação."

Fica alterada a data de realização do certame redesignada para o dia 24 de agosto de 2015, às 14h, no mesmo local previsto no preâmbulo do Edital.

Tangará da Serra, 6 de julho de 2015.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 221/2015

TERMO ADITIVO 221/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADSON DE BRITTO GASPAR

Objeto: alteração de carga horária de 40 para 31. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato de que a mesma DEIXOU 09 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA ROSANGELA MANZANO (RE-ADAPTAÇÃO), no CME JOSÉ NODARI a partir de 10/07/2015.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 31 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; JADSON DE BRITTO GASPAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 450/2015

Contrato de Pessoal nº. 450/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 450/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADEMIR PEREIRA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3149-2009, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Ademir Pereira Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 334/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 334/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º EXONERAR, a partir de 22/07/2015, o Senhor **RENATO DA SILVA CUNHA**, portador do RG nº. 13862111-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Ato nº. 199/GP/2014 de 25/06/2014, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 085/2015**

DISTRATO Nº. 085/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. 008/2015, firmado em 03/02/2015, no cargo de **ENFERMEIRA**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 20/07/2015.**

Cargo: ENFERMEIRO SAMU

Data da Rescisão: 20/07/2015

Data do Destrato: 20/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Grasielle Matuchake Resende

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 216/2015**

TERMO ADITIVO 216/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 324/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LENIRA DE BRITO

Objeto: alteração de carga horária de 10 para 1. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU AS AULAS QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ROBERTO JOSÉ (LICENÇA MÉDICA), no CME FABIO DINIZ a partir de 07/07/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 1 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 07/07/2015

Vigência: 07/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; LENIRA DE BRITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 307/GP/2015**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 307/GP/2015 DE 14/07/2015 - RESOLVE Art. 1º - Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme memorando nº. 121/SE-MEC/2015 de 13 de julho 2015, aservidora efetiva **SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS**, matrícula 002111, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 17/02/2003, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, como segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR		ELEVAR PARA		SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO
C	IV	C	V	1421,75

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram a adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 466/2015**

Contrato de Pessoal nº. 466/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 466/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) LUCILENE DA SILVA PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-

binada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Lucilene da Silva Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 205/2015

TERMO ADITIVO 205/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **335/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELEN CRISTINA LADEIA

Objeto: alteração de carga horária de 21 para 22. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JOANA D'ARC a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 22 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; HELEN CRISTINA LADEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 496/2015

Contrato de Pessoal nº. 496/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 496/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA HERRERO DONINI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 21/07/2015

Vigência: 21/07/2015 À 20/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rosângela Herrero Donini

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 487/2015

Contrato de Pessoal nº. 487/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 487/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4334/2014 que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Nelson Luiz da Cruz Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 084/2015

DISTRATO Nº. 084/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 394/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **394/2015**, firmado em **04/05/2015**, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 16/07/2015**.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

Data da Rescisão: 16/07/2015

Data do Destrato: 16/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Nelson Luiz da Cruz Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 210/2015

TERMO ADITIVO 210/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **141/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA

Objeto: alteração de carga horária de 30 para 40. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU AS AULAS QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ROSELY DE SOUZA (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO) EM SUBSTITUIÇÃO ILMA LOPES (LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO), no CME AYRTON SENNA a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; MARIA APARECIDA DE LIMA FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 488/2015

Contrato de Pessoal nº. 488/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 488/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELLA ARIANE MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AUXILIAR DE GESTÃO-FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho 40 horas semanal.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 Manutenção da Farmácia Popular, 3.190.040.000 114060000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Rafaela Arianne Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 323/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 323/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 077/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA**, matrícula nº. 102272, admitida em 02/07/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, con-

forme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%V	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL I	15%+25%	II e III	351,04	1228,65

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 306/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 306/GP/2015 DE 13/07/2015 - RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/07/2015, a senhora **FABIANA MARTINS PATRÍCIO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1475088-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenação de Convênio da Saúde**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, concedendo-lhe 25% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 069/2015

DISTRATO Nº. 069/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 468/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO LENILSON SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **468/2013**, firmado em **01/11/2013**, no cargo de **MOTORISTA-SAMU**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015**.

Cargo: MOTORISTA-SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Francisco Lenilson Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 074/2015

DISTRATO Nº. 074/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 496/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ FIRMINO ARAUJO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n°. 496/2013, firmado em 14/11/2013, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015.**

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Maria José Firmino Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO N° 456/2015

Contrato de Pessoal n°. 456/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 456/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Demétrio Lopes Rodrigues Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO N° 317/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO N° 317/GP/2015 DE 28/07/2015 - RESOLVE - Art 1º- CONCEDER, a servidora efetiva, no cargo de Técnica em Enfermagem a senhora **MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA**, portadora do Rg n° 435561 SSP/MT registro funcional n° 001955, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme memorando n°412/SMS/2015, protocolado sob n° 17181/2015 datado em 16/07/2015, **sendo a partir de 01/08/2015.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO N° 305/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO N° 305/GP/2015 DE 13/07/2015 – RESOLVE Art. 1º EXONERAR, a partir de 09/07/2015, a senhora **DENISE LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n°. 1096052-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Ato n°. 193/GP/2015 datado em 13/04/2015, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Atenção Básica**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei n° 2.863/2008 de 26/03/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO N° 325/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO N° 325/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme parecer n°. 080/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria n° 538/GP/2014, as servidora efetiva **GLAUCIA MARIA FERREIRA**, matrícula n°. 102255, admitida em 01/06/2012, no cargo de Técnica de enfermagem, Grupo Ocupacional III, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL III	15% IV	189,33	1451,53

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO N° 214/2015

TERMO ADITIVO 214/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 052/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma foi REMANEJADA DO CME IRMÃ MARIS STELLA (POSSE DO CONCURSO PUBLICO) PARA O CME TANIA ARANTES EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, no CME TANIA ARANTES a partir de 06/07/2015.

Cargo: AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL-ZONA URBANA

Carga Horária: 40 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 06/07/2015

Vigência: 06/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ANA CASSIA DA SILVA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 462/2015

Contrato de Pessoal nº. 462/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 462/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) JEANE PINHEIRO CAETANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Jeane Pinheiro Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 489/2015

Contrato de Pessoal nº. 489/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 489/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340-2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Pedro Wilson de Lima Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 199/2015

TERMO ADITIVO 199/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 028/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI

Objeto: alteração de carga horária de 25 para 29. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME FABIO DINIZ a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 29 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 212/2015

TERMO ADITIVO 212/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 175/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA LOPES DA SILVA SOARES

Objeto: alteração de carga horária de 18 para 20. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME JUCILEIDE PRAXEDES a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. ED. INFANTIL/EJA 1º SEGM/ANOS INICIAS - ZONA RURAL

Carga Horária: 20 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; ELIANA LOPES DA SILVA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 070/2015

DISTRATO Nº. 070/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 469/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAQUE NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. 469/2013, firmado em 01/11/2013, no cargo de **TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)**, apedido do contratado por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015.**

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Isaque Nunes de souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 309/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 309GP/2015 DE 14/07/2015 - RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme memorando nº. 121/SEMEC/2015 de 13 de julho 2015, aservidora efetiva **DEVANILDA DA SILVA COSTA**, matrícula 004354, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 15/05/2006, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, como segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR PARA	SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NÍVEL	CLASSE NÍVEL TOTAL VENCIMENTO
B	III	B IV 1254,98

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram a adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 310/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 310/GP/2015 DE 14/07/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR, a partir de 31/07/2015,o senhor **ROVANILDO PINTO RAMOS**, portador do RG nº. 1255643-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado através do Ato nº. 314/GP/2014 datado em 09/09/2014, **Encarregado de Serviços II**, símbolo DAÍ-V, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 308/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 308/GP/2015 DE 14/07/2015 - RESOLVE Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme memorando nº. 121/SEMEC/2015 de 13 de julho 2015, aservidora efetiva **VILMA LEONCIO RAMOS**, matrícula 004309, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitida em 02/05/2006, conforme o artigo 107, da Lei Municipal 163/2012, de 16 de Fevereiro de 2012, como segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR PARA	SITUAÇÃO ATUAL
CLASSE	NÍVEL	CLASSE NÍVEL TOTAL VENCIMENTO
B	V	B VI 1.735,55

Art. 2º A elevação de nível dos servidores efetivos que solicitaram a adesão à lei 163/2012 é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 220/GP/2012 de 18/06/2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 223/2015

TERMO ADITIVO 223/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 375/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIONE ANDRE DA SILVA FRANCISCO

Objeto: autoriza contratação temporária e dá outras providências, no cargo de **MOTOTISTA - SAMU**

Cargo: MOTOTISTA - SAMU

Carga Horária: 12 X 36 horas

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - **Manutenção do SAMU** - 3.1.90.04.00.00.0102000000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 22/07/2015

Vigência: 22/07/2015 a 21/07/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM;DIONE ANDRE DA SILVA FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 303/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 303/GP/2015 DE 01/07/2015 - RESOLVE Art. 1º- EXONERAR a pedido, a partir de 01/07/2015, a Senhora **PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS**, portador do RG nº. 1470602-4 SSP/MT, aprovada em Concurso Publico nº 01/2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011, nomeada através do Ato nº 179/GP/2014, datado em 09/06/2014, para o cargo de **Enfermeira 40-Hs**, deprovidimento efetivo pertencente ao Grupo Ocupacional IV, conforme Lei Municipal nº. 4223/2014 de 04/06/2014 e Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10/04/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 217/2015

TERMO ADITIVO 217/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

Objeto: alteração de carga horária de 20 para 10. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO ROBERTO JOSÉ (LICENÇA MÉDICA) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO ROSELI SOMMER (LICENÇA PRÊMIO), no CME SILVIO PATERNEZ a partir de 07/07/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 10 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 07/07/2015

Vigência: 07/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA

TAVA SUBSTITUINDO IVETE ZIANE (LICENÇA MÉDICA) E ASSUMIU 10 H/A EM SUBSTITUIÇÃO LEONARDO CÉSAR (LICENÇA MÉDICA), no CME JOANA D'ARC a partir de 06/07/2015.

Cargo: PROF. MATEMÁTICA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 10 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 06/07/2015

Vigência: 06/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; OZIANE SILVA LOURECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 073/2015

DISTRATO Nº. 073/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 500/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº. **500/2013**, firmado em **19/11/2013**, no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU**, apedido da contratada por escrito, **desempenhando suas atividades até o dia 09/07/2015**.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SAMU

Data da Rescisão: 09/07/2015

Data do Destrato: 09/07/2015

Secretaria: Saúde

Signatários: Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Maria Cleonice de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 444/2015

Contrato de Pessoal nº. 444/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 444/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 09/07/2015

Vigência: 09/07/2015 À 18/12/2015.

Secretaria: Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 215/2015

TERMO ADITIVO 215/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **364/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZIANE SILVA LOURECO

Objeto: alteração de carga horária de 20 para 10. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato que a mesma DEIXOU 20 H/A QUE ES-

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia ; Luiz da Silva Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 480/2015

Contrato de Pessoal nº. 480/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 480/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VINICIUS DE FREITAS SALMAZO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. **MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 12 horas.

Dotação 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Vinicius de Freitas Salmazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 440/2015

Contrato de Pessoal nº. 440/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 440/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE GONCALVES DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3999/2013**, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agência de correios Comunitários **3.1.90.04.00.00.0100000000** - Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/07/2015

Vigência: 07/07/2015 À 06/07/2016.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria das Graças Souto; Marineide Gonçalves de Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ATO Nº 328/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 328/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/07/2015, conforme parecer nº. 082/CE/2015 da Comissão nomeada pela Portaria nº 538/GP/2014, a servidora efetiva **DENISE GOMES SANTAMARIA**, matrícula nº. 102259, admitida em 02/07/2012, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional IV, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%V NÍVEL	ELEVAÇÃO	TOTAL VENCIMENTO
NÍVEL IV	15%	V	553,39
			4.242,63

Art. 2º A elevação dos servidores efetivos é realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 538/GP/2014 de 02/09/2014, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008..

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 439/2015

Contrato de Pessoal nº. 439/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 439/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com as Leis Municipais nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 **Convênio ACESSUAS 3.1.90.04.00.00 0329002000** – **Contratação por tempo determinado.**

Data Da Assinatura: 03/07/2015

Vigência: 03/07/2015 À 02/07/2016.

Secretaria: Assistência Social

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Maria de Lourdes F. Blanco Pollon; Lilian Daiane Sobrinho da Silva Manica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 483/2015

Contrato de Pessoal nº. 483/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 483/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) **AMANDA OVIEDO DA CONCEICAO PEREIRA LEITE**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e com-

binada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Amanda Oviedo da Conceição Pereira Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 206/2015

TERMO ADITIVO 206/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **341/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINTON FABIANO DA SILVA

Objeto: alteração de carga horária de 28 para 38. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato das AULAS ADICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS EM APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE AO PLANO DE INTERVENÇÃO, no CME SILVIO PATERNEZ a partir de 01/07/2015.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 38 Horas/aulas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/07/2015

Vigência: 01/07/2015 a 18/12/2015

Secretaria: Educação

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA; WELINTON FABIANO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 13/2015

A empresa **THYSSEKRUPP ELEVADORES S. A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ o nº 90.347.840/0015-13, com endereço na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 1823 – Bairro Centro – CEP: 78015-501 – Cuiabá/MT apresentou impugnação cumulada com pedidos de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2015, da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O aviso de licitação referente ao Pregão Presencial nº 13/2015 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM) e no jornal local Diário da Serra no dia 28 de julho de 2015, com abertura prevista para o dia 10 de agosto de 2015, às 14h (horário de Mato Grosso).

De acordo com o subitem 3.1. do Edital:

“3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data

designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.”

Portanto, qualquer interessado poderia impugnar o ato convocatório do Pregão até o dia 5 de agosto de 2015. A impugnação foi informada por meio de mensagem eletrônica encaminhada pela empresa licitante em 5 de agosto de 2015, para o endereço eletrônico: caio@camaratga.mt.gov.br, portanto, encontrando-se TEMPESTIVA.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO

A impugnante pretende participar do certame em análise e estando impedida pela exclusividade imposta pela Lei Complementar 123/06, questiona o Edital:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Alega a empresa que no limite trazido pela legislação supracitada estão contempladas todas as eventuais prorrogações contratuais permitidas pela Lei 8.666/93, ou seja, o limite previsto no Inciso I do Art. 48 da LC 123/06 não se restringe a 12 meses, mas deve observar um total de 60 meses. Em seguida, o impugnante explica que como o valor estimado pela Câmara foi de R\$ 29.756,88 (12 meses), na verdade estaríamos diante de uma contratação de R\$ 148.784,40 (60 meses), o que afastaria a possibilidade de se dedicar um certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos moldes da Lei Complementar nº 123/06.

Ao final a empresa Thyssenkrupp requer que seja conhecida e acolhida a impugnação, e consequentemente seja procedida a retificação do edital.

3 – DO ENTENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA

Em análise a questão este pregoeiro constatou ser procedente a alegação da impugnante. Em que pese uma interpretação teleológica da Lei Complementar 123/06 deixar evidente a intenção do legislador em não considerar as prorrogações e criar uma reserva para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas até R\$ 80.000,00, cristalina é a decisão do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 2080/2007 Plenário Observe nas licitações de serviços de natureza continuada a modalidade licitatória adequada ao valor total a ser despendido no contrato, **incluindo eventuais prorrogações**. (Grifo nosso)

E em nova oportunidade e situação análoga:

Acórdão 1084/2007

Plenário: Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal (Vide também Acórdãos 842/2002 e 1725/2003, da Primeira Câmara e Acórdãos 260/2002, 1521/2003, 1808/2004 e 1878/2004, do Plenário). (Grifo nosso)

Dirime qualquer dúvida a 4ª Edição da Revista atualizada e ampliada de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União ao explicar na p. 86: “Para efeito de cálculo da despesa, será levado em conta todo o período de vigência do contrato a ser firmado, consideradas ainda eventuais prorrogações previstas para a contratação.”

Além das referências acima corroboram com o entendimento o artigo de autoria de Jessé Torres Pereira Júnior já citado no requerimento da empresa, além de dois pareceres manifestados por este órgão, um elaborado pela assessoria jurídica (às f. 77 a 85) e outro pela controladoria interna.

4 – DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, reconheço a procedência do pedido, tendo em vista a possibilidade de prorrogação contratual por se tratar de serviço contínuo.

Desta forma o Edital do Pregão Presencial nº 13/2015 será alterado e republicado, a fim de retirar do Edital a exigência de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Tangará da Serra, 6 de agosto de 2015

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SERRAPREV ATO Nº 345/GP/2015 - SERRAPREV

ATO Nº 345/GP/2015 DE 06/08/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, o Servidor Heliton Luiz de Oliveira, matrícula 1185, para exercer o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência

Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-SERRAPREV, nos termos

do Artigo 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2.011, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2.015.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SERRAPREV PORTARIA Nº 32/2015

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 03/2013 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Antonia Julieta da Silva Campos**.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Anexo I – A e Anexo II da Lei Municipal nº 2.875 de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o

plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores municipais de Tangará da Serra, Lei nº 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Antonia Julieta da Silva Campos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 445.679 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 229.464.111-68, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2013.02.00001P**, a partir de 18 de fevereiro de 2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 05 de agosto de 2015.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 460/2015

Contrato de Pessoal nº. 460/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 460/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado:) **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO REGULADOR - SAMÚ

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000.114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Gustavo Garcez da Luz Aguilá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 493/2015

Contrato de Pessoal nº. 493/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 493/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3340-2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho Plantão 24 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 17/07/2015

Vigência: 17/07/2015 À 16/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Grasi-ele Matuchake Rezende

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 469/2015

Contrato de Pessoal nº. 469/2015

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 469/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE SILVA NASCIMENTO RAFAEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3149-2009**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho 12 X 36 horas.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/07/2015

Vigência: 10/07/2015 À 09/07/2016.

Secretaria: Saúde

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Itamar Martins Bonfim; Marilene Silva Nascimento Rafael

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO ATO Nº 335/GP/2015

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

ATO Nº 335/GP/2015 DE 28/07/2015 – RESOLVE - Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/07/2015, o Senhor o senhor **RENATO DA SILVA CUNHA**, portador do RG nº 13862111-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 56/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2015, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS MAQUINAS PESADOS, MAQUINÁRIOS EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, POR MEIO DE LOJAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTAS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE AGOSTO DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 146/2015.

Designa servidor para exercer as funções de Tesoureiro e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica o servidor efetivo Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO, portador do RG nº 840995 SSP/MT e do CPF nº 069.212.678-30, designado para exercer as funções de **Tesoureiro**, sem ônus para a Administração.

Parágrafo Único – Com a designação na forma do *caput* deste artigo, o servidor Sr. Antonio Sérgio Fiorillio, fica autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de agosto de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 031/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN - CPF: 887.501.671-20.

Objeto: Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, nº 65, na Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento do *Destacamento da Polícia Militar* no Município de União do Sul.

Preço do Aluguel: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária: (39) 04.001.04.123.0009.2.010 – 3390.36.00.00.00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31/12/2015.

Data de assinatura: 03/08/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015 VILA RICA MT, 05 DE AGOSTO DE 2015

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2015, a comparecerem, nos termos do Item 8 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 8.4 do edital do Processo Seletivo nº 001/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MONITOR DE CRECHE - LAR MENINO JESUS

Nome
MARIA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nome
ROSIENE ALVES DA COSTA

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

PORTARIA N.º 207/2015. DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA ADELAIDE LOPES, matrícula nº 661 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 03/08/2015 a 01/10/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/08/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2015. DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da LICENÇA PREMIO, a servidora IVANEIDE DIAS ARAUJO SIRINO, matrícula nº 451, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor de V a VIII, referente ao período aquisitivo 19/06/2006 a 17/06/2011, no período de 03/08/2015 a 31/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/08/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2015. DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da LICENÇA PREMIO, a servidora MARIA SALOME LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 203, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor de V a VIII, referente ao período aquisitivo 11/03/2010 a 11/03/2015, no período de 05/08/2015 a 02/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 723/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Ellen Cristina Moreno do Nascimento, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 05 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 739/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jhonis Eduardo Ferreira dos Santos, no cargo em comissão de Gerente de Transporte e Logística - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 040/2015**

PORTARIA N.º 040/2015 – DAE/VG

Eduardo Abelaria Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.733, de 05/06/97;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaura Comissão de Processo Administrativo para apurar suposta conduta irregular de servidores desta autarquia com a seguinte composição:

Presidente - Sergio Freitas da Silva

Membro - Ricardo Azevedo Araújo

Membro - Wilson de Barros Figueiredo

Membro - Homero de Barros Albuquerque Esteves

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em anteriores.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

EDUARDO ABELARIA VIZOTTO

Diretor Presidente do DAE/VG

ATO Nº. 744/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Aparecida Sebastiana de Almeida, no cargo em comissão de Gerente do CRASS Cristo Rei - DNS 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 342/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ENIR ALVES DE SANTANA
MATRICULA	14744
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	200931/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	08.09.2015 à 08.12.2015

SERVIDOR	ERENICE DE OLIVEIRA
MATRICULA	14812
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	169120/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	23.03.2015 à 23.06.2015

SERVIDOR	EVERALDO DE LARA PINTO
MATRICULA	15759
CARGO	Motorista
PROCESSO Nº	118684/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.05.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 02.08.2015

SERVIDOR	GEYSON SOARES DA SILVA
MATRICULA	17589
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	198673/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.12.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	31.01.2014 à 30.04.2014

SERVIDOR	GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA
MATRICULA	18238
CARGO	Nutricionista
PROCESSO Nº	270138/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.10.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.06.2015 à 01.09.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 338/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CLAUDIO COSTA VIEIRA
MATRICULA	8403
CARGO	Odontólogo
PROCESSO Nº	1372/2001
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.12.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	01.05.2015 à 01.08.2015

SERVIDOR	CLEUDIMARA DA SILVA
MATRICULA	8814
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	1034/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.02.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	13.04.2015 à 13.07.2015

SERVIDOR	CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANA MOREIRA
MATRICULA	8987
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	288790/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	22.04.2015 à 22.07.2015
SERVIDOR	DÉBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO
MATRICULA	10106
CARGO	Médico – Pediatra
PROCESSO Nº	263021/2014
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	09.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 01.09.2015

SERVIDOR	DÉLIA MARIA DE LIMA
MATRICULA	10225
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO Nº	6144/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	06.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	02.10.2014 à 02.11.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 340/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DILMA PEREIRA DE AMORIM LEITE
MATRICULA	10720
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	13528/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	24.11.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

SERVIDOR	DILMA PEREIRA DE AMORIM LEITE
MATRICULA	10720
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	169031/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	24.11.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	02.07.2015 à 27.09.2015

SERVIDOR	DULCINEIA LEITE DE BARROS
MATRICULA	11394
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO Nº	232203/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	09.02.2015 à 09.05.2015

SERVIDOR	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA
MATRICULA	12085
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	295840/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	19.04.2015 à 19.07.2015

SERVIDOR	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA	14636
CARGO	Técnico Administrativo Escolar
PROCESSO Nº	232291/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	17.03.2015 à 17.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAO
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SE-LETIVO
1753/01	TARCISIO JUNIOR SANTOS	01/10/2014	03/08/2015	AUX. SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1898/01	ELINELTON LIMA DE FREITAS	15/04/2015	03/08/2015	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1873/01	FABIANE MARIA DA SILVA BARROS	02/01/2015	03/08/2015	TEC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1808/01	LUIS FERNANDO DE MOURA PINHEIRO LIMA	01/10/2014	04/08/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1706/01	JONIELSON AIRTON DE FIGUEIREDO	12/09/2014	03/08/2015	AUX. SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1752/01	ROBERSON DA SILVA TEIXEIRA	01/10/2014	05/08/2015	AUX. SERVIÇOS GERAIS	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1803/01	MARCIO DA SILVA	01/10/2014	06/08/2015	AUX. ADMINISTRATIVO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
		VÁRZEA GRANDE 06/08/2015 EDUARDO ABALAIRA VIZOTTO					
		DIRETOR PRESIDENTE					

PORTARIA Nº 336/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS FIGUEIREDO
MATRICULA	5019
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	7630/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.02.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	30.03.2015 à 30.06.2015

SERVIDOR	BEATRIZ REGINA MARCHETTI
MATRICULA	5380
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	298597/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	01.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.05.2015 à 31.05.2015

SERVIDOR	BENEDITA ALICE DE JESUS ARRUDA
MATRICULA	5429
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	6438/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	03.03.2015 à 03.06.2015
SERVIDOR	BENEDITA AUXILIADORA METELO
MATRICULA	5447
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	202917/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	27.06.2015 à 27.09.2015

SERVIDOR	BENEDITA AUXILIADORA METELO
MATRICULA	5447
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	202918/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	28.09.2015 à 28.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 722/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Edson Manoel da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 726/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR José Luiz de Souza, no cargo em comissão de Coordenador de Operações - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 05 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 743/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Viviane Souza Nascimento, no cargo em comissão de Subsecretária - DNS 2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 343/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	HELENA CALDAS DA SILVA
MATRICULA	18967
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	232781/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	14.04.2015 à 14.07.2015

SERVIDOR	IDEMOR MOLIN
MATRICULA	1947
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO Nº	30185/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	09.03.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	01.05.2015 à 01.08.2015

SERVIDOR	IEDA CRISTINA COSTA BEZERRA DE MENEZES OLIVEIRA
MATRICULA	19500
CARGO	Médico – Pediatra
PROCESSO Nº	279242/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	15.03.2015 à 15.06.2015

SERVIDOR	IRENE DE SOUZA AGUIAR
MATRICULA	19924
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	283437/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	30.03.2015 à 30.06.2015

SERVIDOR	JOÃO ALEXANDRE AMORIM E SILVA
MATRICULA	22089
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	103627/2012
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.06.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 719/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 323375/15;

RESOLVE:

NOMEAR Josuel de Paula Maria, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 724/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR José Luiz de Souza, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 05 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 746/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 323822/15;

RESOLVE:

NOMEAR Carlos Alberto Landolfi Brandão, no cargo em comissão de Coordenador de Apoio Educacional - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

EDITAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE GARANTEM A LEI Nº 3.546/2010, FAZ SABER QUE DIA 07 DE JULHO DE 2015, AS 14HORAS, NA SEDE DESSA SECRETARIA, SERÁ REALIZADA A REUNIÃO COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- VOTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

- APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

-IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DO REÚSO DA ÁGUA

- AMPLIAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS DAS ATIVIDADES POLUIDORAS DE BAIXO E MÉDIO IMPACTO.

VÁRZEA GRANDE, 31 DE JULHO DE 2015.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**ATO N° 740/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 323824/15;

RESOLVE:

EXONERAR Danielle Milomem Sponchiavo, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA N° 335/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
MATRICULA	4149
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	138159/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

SERVIDOR	ANTÔNIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
MATRICULA	4152
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	15092/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	04.02.2015 à 04.05.2015

SERVIDOR	ANTÔNIO CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
MATRICULA	4152
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	254832/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	05.05.2015 à 05.08.2015

SERVIDOR	ANTÔNIO ROSA ALVES DA SILVA
MATRICULA	4472
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	1897/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	01.01.2009 à 01.04.2009

SERVIDOR	APARECIDA IMADA
MATRICULA	4635
CARGO	Professora
PROCESSO N°	187183/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	28.02.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	11.04.2015 à 11.07.2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 339/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA
MATRICULA	5331
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	209652/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.11.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	16.03.2015 à 16.06.2015

SERVIDOR	DAVI ALDEMI BALBUENA
MATRICULA	10015
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	13945/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

SERVIDOR	DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA	1649
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	14627/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	03.11.2009 à 31.01.2010
SERVIDOR	DEIZE APARECIDA BENEVIDES
MATRICULA	10172
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	194448/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.01.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	24.04.2015 à 24.07.2015

SERVIDOR	DIRCEU BATISTA
MATRICULA	10905
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	278629/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.07.2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO N° 732/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Alessandra de Castro, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 341/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS
MATRICULA	14564
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	271815/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	26.10.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	05.01.2015 à 03.04.2015

SERVIDOR	ELIZABETE RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA	13920
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	199434/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.04.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	16.03.2015 à 16.06.2015

SERVIDOR	ELIZETE MARIA SZINWELSKI
MATRICULA	14212 – 1ª Cadeira
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	277712/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	13.05.2015 à 13.08.2015

SERVIDOR	ELIZETE MARIA SZINWELSKI
MATRICULA	14213 – 2ª Cadeira
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	277710/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	05.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	13.05.2015 à 13.08.2015

SERVIDOR	EZILDA BARBOSA CARVALHO
MATRICULA	15846
CARGO	Enfermeira
PROCESSO Nº	291549/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 04.08.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 715/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Cleber Leite Paz de Barros, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Maria das Graças Pinto, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo, a partir de 17 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 741/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 323823/15;

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Alberto Landolfi Brandão, do cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 337/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BENEDITO ELIAS AVANÇO
MATRICULA	5776
CARGO	Farmacêutico
PROCESSO Nº	279236/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 04.08.2015

SERVIDOR	BERTINO JOÃO DIAS DE CAMPOS
MATRICULA	6239
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO Nº	254886/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 01.10.2015

SERVIDOR	CECÍLIA PINTO DA SILVA
MATRICULA	7301
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	245351/2014
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	05.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	15.06.2015 à 14.07.2015

SERVIDOR	CECÍLIA SANTOS DA COSTA
MATRICULA	7302
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	260938/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	27.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.05.2015 à 01.08.2015

SERVIDOR	CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR
MATRICULA	8400
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	294435/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.06.2015 à 01.09.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO N° 733/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Alessandra de Castro, no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 742/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Gonçalves Nunes Pereira Ribeiro, do cargo em comissão de Gerente CRAS Cristo Rei - DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de julho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 731/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Sonia Francisca Simi, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 721/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Carmem Ramona Arguelho Centurion, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, a partir de 04 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N° 727/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Marcela Godoi, no cargo em comissão de Coordenador de Engenharia Civil da UEL - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 03 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA N° 334/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 294/2015 de 06 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALCIDES RAMOS DE ASSUNÇÃO
MATRICULA	1473
CARGO	Operador de Sistema
PROCESSO N°	276005/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	22.11.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.07.2015

SERVIDOR	ÂNGELA MAR GOMES ALVAREZ
MATRICULA	3626
CARGO	Médico - Pediatra
PROCESSO N°	54923/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	31.07.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	01.07.2015 à 01.10.2015

SERVIDOR	ÂNGELA MARIA CECÍLIO DO BELÉM
MATRICULA	3640

CARGO	Professor
PROCESSO N°	9041/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	22.04.2015 à 22.07.2015

SERVIDOR	AQUINO LIMA DE OLIVEIRA
MATRICULA	4739
CARGO	Encanador
PROCESSO N°	154495/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.11.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	02.02.2014 à 02.05.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Julho 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO N°. 725/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Alberto Taveira Andrade, do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 05 de agosto de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N°. 737/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Ana Carolina Malhado de Carvalho, no cargo em comissão de Gerente de Protocolo e Arquivo - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de agosto de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da data de nomeação da servidora Dalila de Arruda Felfili, conforme Ato nº 624/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 06/07/2015, pag. 490.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data da nomeação** da servidora Dalila de Arruda Felfili:

Onde se lê: a partir de 17 de junho de 2015, no cargo de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

LEIA-SE: a partir de 01 de junho de 2015, no cargo de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N°. 736/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Marqueli Priscila Batista, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de agosto de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N°. 745/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 323821/15;

RESOLVE:

NOMEAR Danilo José Bee, no cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 01 de agosto de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO N°. 713/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Noemi Almeida de Assis Crepin, no cargo em comissão de Gerente de Educação de Jovens e Adultos - DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir de 01 de junho de 2015.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO CONTRATO 110/2015

Contrato 110/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Construtora Açolamb Ltda

Objeto: Continuação do alambrado e do calçamento externo, execução do piso da quadra já existente com baldrame e cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica de acesso a futura Escola Municipal Tropical.

Data: 04.08.2015

Vigência: 31.12.2015

Licitação 016/2015 IL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 015/2015

Processo Licitatório: 079/2015

Tomada de Preço: 015/2015

Objeto: Contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de sinalização horizontal manual com tinta refletiva a base de resina acrílica com micro esferas de vidro, padrão DNIT, 2 (dois) anos, no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

ONDE SÊ LÊ:

7.2 No dia 11/08/2015, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados e abertos ao públi-

co, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da Tomada de Preços n°. 015/2015.

LEIA-SE:

7.2 No dia 13/08/2015, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa, na presença dos interessados e abertos ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes da Tomada de Preços n°. 015/2015.

Água Boa, 06 agosto de 2015.

Vera Lucia Fries

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2015.

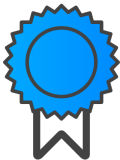
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, teve como vencedora a empresa: Faxon Quimica Ltda.

Água Boa, 06 de agosto de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 06 22:32:14 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)